



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11649 | 106 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	36
Procuradoria Geral do Estado	37

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	45
Secretaria da Agricultura e Abastecimento.....	56
Secretaria das Cidades	56
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	57
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	63
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	64
Secretaria da Educação	68
Secretaria da Fazenda	73
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	83

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital ..	83
Secretaria da Justiça e Cidadania	83
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	84
Secretaria da Saúde.....	84
Secretaria da Segurança Pública	88
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	101
Receita Estadual do Paraná	101

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	105
Em Tempo	106



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slavieiro Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Jessica Thais leger	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Gionra Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei Complementar nº 265

29 de abril de 2024.

Altera a Lei Complementar nº 136, de 19 maio de 2011, a Lei nº 19.983, de 28 de outubro de 2019, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Acrescenta o inciso IX no caput do art. 166 da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, com a seguinte redação:

Art. 166. ...

(...)

IX - compensatória.(NR)

Art. 2º Cria a Seção VII no Título III e acrescenta o art. 175A, ambos na Lei Complementar nº 136, de 2011, com a seguinte redação:

Seção VII

Da Licença Compensatória

Art. 175A. O defensor público perceberá licença compensatória na proporção de um dia para cada três dias de acumulação de acervo judicial ou administrativo, de função administrativa ou por designação extraordinária para substituição, automática ou não, em órgão de atuação ocupado cujo membro se encontre afastado ou em férias, limitado, em qualquer caso, a dez dias de licença por mês.

§1º O benefício de que trata o caput deste artigo deverá observar as condições estabelecidas em regulamentação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, que disporá acerca das hipóteses que impliquem acumulação de acervo judicial ou administrativo, de função administrativa ou de designação extraordinária para substituição em órgão de atuação ocupado cujo membro se encontre afastado ou em férias.

§2º O gozo da licença compensatória será realizado a critério da Administração, podendo ser convertida em indenização proporcional a quantidade de dias não fruídos, observado, nesse caso, proporcionalmente, o mesmo valor aplicado as hipóteses de impossibilidade de fruição de férias, através de recursos do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, criado pela Lei Complementar nº 136, de 2011, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, e conforme deliberação de seu Conselho de Administração, não gerando direito adquirido.(NR)

Art. 3º Altera o § 2º do art. 13 da Lei nº 19.983, de 28 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. ...

(...)

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições previstas no § 2º do art. 175A da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando a designações realizadas antes da publicação.

Art. 5º Revoga:

I - o § 3º do art. 13 da Lei nº 19.983, de 28 de outubro de 2019;

II - o art. 7º da Lei nº 21.363, de 19 de janeiro de 2023, extinguindo-se a indenização por cobertura de urgência, mantendo-se vigentes até seu prazo final as já designadas na data de vigência desta Lei;

III - o art.164 e o inciso VII do art.166, ambos da Lei Complementar nº 136, de 19 maio de 2011, extinguindo-se a licença para capacitação.

Palácio do Governo, em 29 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

André Ribeiro Giamberardino
Defensor Público-Geral do Estado

Prot. 22.096.854-5

44076/2024

Lei Complementar nº 266

29 de abril de 2024.

Altera a Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, que dispõe sobre o Estatuto da Procuradoria-Geral, a Lei nº 14.234, de 26 de novembro de 2003, que cria o Fundo Especial da Procuradoria-Geral, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Acrescenta o art. 52A na Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a seguinte redação:

Art. 52A. O Procurador do Estado perceberá licença compensatória na proporção máxima de um dia para cada três dias de acumulação de acervo judicial ou consultivo, de função administrativa ou pelo exercício de atividade de relevância singular, limitada, em qualquer caso, a dez dias de licença por mês.

§ 1º O benefício de que trata o caput deste artigo deverá observar as condições estabelecidas em regulamentação, de iniciativa privativa do Procurador-Geral do Estado e aprovada pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, a qual disporá acerca das proporções e das hipóteses que impliquem acumulação de acervo, judicial ou consultivo, de função administrativa ou de atividade de relevância singular.

§ 2º O gozo da licença compensatória será realizado a critério da Administração, podendo ser convertida em indenização na forma de regulamentação de iniciativa privativa do Procurador-Geral do Estado, aprovada pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, através de recursos do Fundo Especial criado pela Lei nº 14.234, de 26 de novembro de 2003, conforme deliberação anual do Conselho Diretor, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º O benefício previsto neste artigo se estende aos Advogados do Estado integrantes da carreira especial de Advogado do Estado do Paraná, criada pela Lei nº 9.422, de 5 de novembro de 1990, observadas as condições e os limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.(NR)

Art. 2º O caput do art. 2º da Lei nº 14.234, de 26 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná tem por finalidade suplementar a Procuradoria-Geral do Estado com os recursos financeiros necessários para cumprir a sua política institucional, fomentar a arrecadação da dívida pública, garantir a assistência à saúde e promover o treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de Procuradores do Estado e demais servidores do órgão, com as seguintes despesas:

Art. 3º O inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.234, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - de custeio, com material de consumo, serviços de terceiros, indenizações e restituições, diárias e passagens;

Art. 4º Acrescenta o inciso IV no caput do art. 2º da Lei nº 14.234, de 2003, com a seguinte redação:

IV - indenização de licenças não usufruídas.

Art. 5º Acrescenta o § 3º ao art. 2º da Lei nº 14.234, de 2003, com a seguinte redação:

§ 3º Os pagamentos de que trata o inciso IV do caput deste artigo dependem de regulamentação de iniciativa privativa do Procurador-Geral do Estado, aprovada pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, e de deliberação anual do Conselho Diretor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, não gerando direito adquirido.(NR)

Art. 6º Extingue a licença capacitação a que se refere a Lei Complementar nº 217, de 22 de outubro de 2019, para os Procuradores do Estado da carreira de Procurador do Estado e para os advogados do Estado integrantes da carreira especial de Advogado do Estado.

Parágrafo único. Assegura aos Procuradores do Estado e Advogados do Estado o direito já adquirido às licenças capacitações, inclusive o equivalente proporcional, aferido para os fins deste artigo a partir do transcurso do período aquisitivo, até a data de vigência desta Lei Complementar.

Art. 7º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar as movimentações orçamentárias e financeiras que se fizerem necessárias em razão da aplicação desta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 29 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 21.390.893-6

44078/2024

Lei nº 21.956

29 de abril de 2024.

Institui o Dia Estadual de Conscientização e Prevenção do Infarto do Miocárdio a ser realizado em 29 de setembro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual de Conscientização e Prevenção do Infarto do Miocárdio no Estado do Paraná a ser realizado anualmente em 29 de setembro.

Parágrafo único. A data ora instituída tem por objetivo destinar e fomentar a disseminação de informação sobre a prevenção do infarto do miocárdio, seus fatores de riscos e prevenção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 29 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Doutor Antenor
Deputado Estadual

Prot. 22.074.376-4

44061/2024

Lei nº 21.957

29 de abril de 2024.

Institui o Dia do Rolimã a ser comemorado anualmente em 1º de outubro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia do Rolimã a ser comemorado anualmente em 1º de outubro.
Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Dia do Rolimã visa homenagear a prática esportiva de corrida, em ladeiras, com carrinhos de rolamento no Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 29 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 22.081.449-1

44063/2024

Lei nº 21.958

29 de abril de 2024.

Institui o Roteiro Turístico das Feiras Vintage no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Roteiro Turístico das Feiras Vintage no Estado do Paraná.

Parágrafo único. Compõem o roteiro ora instituído:

I - as feiras de objetos vintage e de antiguidades ou espaços onde é possível encontrar peças de estilo que marcaram gerações, móveis e utensílios retrô no território do Estado do Paraná;

II - os municípios que qualificarem feiras com as características do passado antigo, peças usadas entre as décadas de 20 e 80.

Art. 2º O roteiro turístico tem como objetivos:

I - a promoção e a divulgação dos municípios integrantes do Roteiro Turístico das Feiras Vintage, para potencializar o desenvolvimento socioeconômico regional do Estado do Paraná;

II - a integração dos municípios que compõem o Roteiro Turístico das Feiras Vintage, com vista ao estímulo e reconhecimento da economia circular e da preservação de peças de estilo no Estado do Paraná;

III - o fortalecimento, a ampliação e o desenvolvimento da atividade nos municípios como fonte de geração de emprego e renda.

Art. 3º O Roteiro Turístico das Feiras Vintage passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 29 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 22.081.491-2

44065/2024

Lei nº 21.959

29 de abril de 2024.

Altera a Lei nº 18.807, de 16 de junho de 2016, que institui, no âmbito do Estado do Paraná, a Semana de Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer, compreendida na semana que contenha o dia 21 de setembro de cada ano.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 18.807, de 16 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui, no âmbito do Estado do Paraná, a Semana de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer, a ser realizada anualmente na semana que contenha o dia 21 de setembro.

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei nº 18.807, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui, no âmbito do Estado do Paraná, a Semana de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer, a ser realizada anualmente na semana que contenha o dia 21 de setembro.

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 18.807, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A semana de que trata esta Lei terá por finalidade alertar para a necessidade do diagnóstico precoce da doença e o esclarecimento à população quanto à importância de apoio às pessoas com doença de Alzheimer bem como os problemas que os acometem.(NR)

Art. 4º O *caput* e os incisos II e III do art. 4º da Lei nº 18.807, de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Semana de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer prevê a realização de atividades conducentes a:

(...)

II - realização de seminários, encontros e atividades afins, visando à troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais envolvidos nos cuidados das pessoas com doença de Alzheimer;

III - promoção de campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas das pessoas com doença de Alzheimer.(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 29 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luciana Rafagnin
Deputada Estadual

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 22.081.537-4

44067/2024

Lei nº 21.960

29 de abril de 2024.

Altera a Lei nº 13.212, de 29 de junho de 2001, que dispõe sobre alterações à legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do *caput* do art. 5º da Lei nº 13.212, de 29 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - leite em pó e queijo tipo mussarela, exceto para estabelecimentos que importarem tais produtos do exterior;

Art. 2º O inciso IV do *caput* do art. 5º da Lei nº 13.212, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - queijos tipo prato e de minas, manteiga, margarina e creme vegetal;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao da sua publicação, observando o princípio da anterioridade nonagesimal.

Palácio do Governo, em 29 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 21.932.111-2

44068/2024

Lei nº 21.961

29 de abril de 2024.

Altera a Lei nº 18.877, de 27 de setembro de 2016, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 80 da Lei nº 18.877, de 27 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80. Os membros do CCRF farão jus à remuneração, pelo exercício da função, no valor de R\$ 416,97 (quatrocentos e dezesseis reais, e noventa e sete centavos) por participação em cada sessão de julgamento.

§ 1º O valor total da remuneração mensal não poderá exceder a R\$ 6.671,57 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais, e cinquenta e sete centavos), e se ultrapassar tal limite, será considerado em período subsequente.

§ 2º O Presidente do CCRF e os Presidentes das Câmaras farão jus à remuneração mensal em valor equivalente ao limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º Os Vice-Presidentes ou os Conselheiros que exercerem a Presidência do CCRF ou das Câmaras por trinta dias consecutivos terão direito à percepção, no período, da remuneração a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 4º A remuneração mensal prevista neste artigo é de natureza eventual, não se incorpora ao vencimento do cargo efetivo, nem será considerada para efeitos de aposentadoria ou para base de cálculo de qualquer vantagem financeira.

§ 5º Autoriza o Poder Executivo a atualizar anualmente os valores estabelecidos no *caput* e no § 1º deste artigo pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.(NR)

Art. 2º O art. 83 da Lei nº 18.877, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. Os Representantes Fiscais farão jus a uma remuneração mensal, pelo exercício da função, no valor de R\$ 416,97 (quatrocentos e dezesseis reais, e noventa e sete centavos) por participação em cada sessão de julgamento.

§ 1º O valor total da remuneração mensal não poderá exceder a R\$ 6.671,57 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais, e cinquenta e sete centavos), e se ultrapassar tal limite, será considerado em período subsequente.

§ 2º O Chefe da Representação Fiscal fará jus à remuneração mensal em valor equivalente ao limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º O Representante Fiscal que exercer a chefia da Representação Fiscal por trinta dias consecutivos terá direito à percepção, no período, da remuneração a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 4º A remuneração mensal prevista neste artigo é de natureza eventual, não se incorpora ao vencimento do cargo efetivo, nem será considerada para efeitos de aposentadoria ou para base de cálculo de qualquer vantagem financeira.

§ 5º Autoriza o Poder Executivo a atualizar anualmente os valores estabelecidos no *caput* e no § 1º deste artigo pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 29 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 21.706.834-7

44069/2024

Lei nº 21.962

29 de abril de 2024.

Altera a Lei nº 18.292, de 4 de novembro de 2014, que dispõe sobre o estabelecimento de mecanismos para o incremento da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas e adoção de outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei nº 18.292, de 4 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas,

da mesma natureza e por deverdor, disponíveis para ajuizamento pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Art. 2º Acrescenta os §§ 5º, 6º e 7º ao art. 7º da Lei nº 18.292, de 2014, com as seguintes redações:

§ 5º Os honorários de protestos podem ser parcelados perante a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, nos termos de regulamento próprio.

§ 6º O pagamento da primeira parcela de honorários de protesto, na forma do § 5º deste artigo, autoriza a emissão de carta ou declaração de anuência para o cancelamento previsto no *caput* deste artigo, sem prejuízo da cobrança pelos meios adequados, na hipótese de rescisão sem o devido pagamento integral.

§ 7º A rescisão do parcelamento da dívida ativa ou das despesas previstas no *caput* deste artigo implica a rescisão antecipada do parcelamento pendente.(NR)

Art. 3º O art. 8º da Lei nº 18.292, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As Certidões de Dívida Ativa protestadas permanecerão aguardando o respectivo pagamento, pelo prazo mínimo de noventa dias, contados do envio a protesto, na forma dos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 9.492, de 1997.

Parágrafo único. Não efetuado o pagamento no prazo previsto no *caput* deste artigo, a certidão atualizada da dívida deverá ser novamente encaminhada na forma do parágrafo único do art. 4º desta Lei, para o ajuizamento da execução fiscal.(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga o § 1º do art. 3º da Lei nº 18.292, de 4 de novembro de 2014.

Palácio do Governo, em 29 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 21.981.392-9

44072/2024

Lei nº 21.963

29 de abril de 2024.

Institui o Programa Emprega Paraná: Construindo Oportunidades.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Institui o Programa Emprega Paraná: Construindo Oportunidades, a ser executado pelo Governo do Estado do Paraná por intermédio de ações e projetos no âmbito da política do trabalho, qualificação, geração de renda e economia solidária, visando à inclusão e à permanência do trabalhador em atividades produtivas, ao desenvolvimento social e ao combate à pobreza.

Parágrafo único. O programa descrito no *caput* deste artigo poderá ser executado em cooperação técnica com municípios, órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, instituições privadas ou da sociedade civil, com ou sem fins lucrativos.

Art. 2º São objetivos do Programa Emprega Paraná: Construindo Oportunidades:

I - promover a inserção de trabalhadores no mercado formal de trabalho, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade social e desemprego involuntário;

II - corroborar para a manutenção de empregos e meios de subsistência dos trabalhadores residentes e domiciliados no Estado do Paraná;

III - fomentar o empreendedorismo por intermédio de ações e projetos específicos, com atenção especial aos profissionais autônomos e aos micro e pequenos empreendimentos;

IV - viabilizar a disponibilização gratuita de qualificação profissional à população paranaense;

V - incentivar a criação e atuação de empreendimentos e redes de economia solidária;

VI - implementar ações que tenham por objeto a disponibilização de subvenções e auxílios econômicos, integradas aos cursos de qualificação profissional e políticas de geração de renda, com o objetivo de estimular as competências empreendedoras e facilitar a inserção de indivíduos no mercado formal de trabalho.

Art. 3º A coordenação e a execução do Programa Emprega Paraná: Construindo Oportunidades serão realizadas pela Secretaria de Estado responsável pela política de trabalho, qualificação e renda.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS COMPLEMENTARES

Art. 4º Institui, no âmbito do Programa Emprega Paraná: Construindo Oportunidades, os seguintes projetos complementares:

I - Programa Emprega Paraná - Mais Emprego;

II - Programa Emprega Paraná - Mais Qualificação Profissional;

III - Programa Emprega Paraná - Mais Empreendedorismo;

IV - Programa Emprega Paraná - Mais Economia Solidária.

§ 1º A implementação dos projetos complementares ocorrerá por meio de regulamentação própria do Poder Executivo, que determinará os critérios de elegibilidade, método de participação e seus benefícios.

§ 2º A implementação dos projetos complementares previstos nos incisos do caput deste artigo dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, observado o disposto no § 5º do art. 9º desta Lei.

Art. 5º O projeto complementar Programa Emprega Paraná - Mais Emprego consiste no conjunto de ações destinadas à inserção de indivíduos no mercado de trabalho e à manutenção de empregos e de postos formais, podendo a Administração Pública Estadual desempenhar esforços para viabilizar:

I - abertura de postos de trabalho;

II - intermediação de mão de obra;

III - ações conjuntas junto aos estabelecimentos contratantes e órgãos públicos;

IV - realização de outras atividades e políticas públicas que fomentem a contratação e a diminuição do desemprego.

Parágrafo único. O projeto complementar Programa Emprega Paraná - Mais Emprego será executado por intermédio das Unidades de Atendimento da Rede do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PR ou por outros meios determinados pelo órgão responsável pelo Programa Emprega Paraná: Construindo Oportunidades.

Art. 6º O projeto complementar Programa Emprega Paraná - Mais Qualificação Profissional consiste no conjunto de ações que tenham por objeto a disponibilização gratuita de cursos de qualificação e capacitação profissional à população, para o desenvolvimento de suas habilidades e conhecimentos direcionados ao mercado formal de trabalho.

§ 1º O órgão responsável pelo Programa Emprega Paraná: Construindo Oportunidades poderá disponibilizar aos indivíduos em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de garantir a efetiva formação desses indivíduos:

I - cursos de qualificação e capacitação profissional;

II - auxílio-alimentação;

III - auxílio-transporte para deslocamento até os locais onde as aulas sejam ministradas.

§ 2º O órgão responsável pelo Programa Emprega Paraná: Construindo Oportunidades determinará, observando critérios de disponibilidade orçamentária e a demanda de trabalho local:

I - os cursos de qualificação e capacitação profissional a serem ofertados;

II - os municípios que terão acesso aos cursos de qualificação e capacitação profissional;

III - o quantitativo de vagas a ser disponibilizado para participação nos cursos de qualificação e capacitação profissional.

§ 3º O órgão responsável pelo Programa Emprega Paraná: Construindo Oportunidades poderá formalizar termos de cooperação, convênios ou contratos administrativos com instituições de ensino e formação para disponibilização dos cursos de qualificação e capacitação profissional.

Art. 7º O projeto complementar Programa Emprega Paraná - Mais Empreendedorismo consiste no conjunto de ações que tenham por objetivo o fomento ao empreendedorismo e às competências empreendedoras.

§ 1º Serão priorizados, no âmbito do projeto complementar Programa Emprega Paraná - Mais Empreendedorismo, indivíduos em situação de vulnerabilidade social, autônomos, micro e pequenos empreendedores.

§ 2º O fomento ao empreendedorismo e às competências empreendedoras poderão ocorrer mediante a disponibilização de:

I - cursos gratuitos no âmbito da autogestão e empreendedorismo;

II - subvenções econômicas;

III - auxílios financeiros.

Art. 8º O projeto complementar Programa Emprega Paraná - Mais Economia Solidária consiste no conjunto de ações que tenham por objetivo o fomento e o desenvolvimento de empreendimentos e redes de economia solidária, bem como o direito ao trabalho associado e cooperativado.

§ 1º O fomento de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante:

I - apoio financeiro às atividades econômicas autogestionárias;

II - empreendimentos econômicos solidários e sua integração em redes de cooperação na produção para comercialização de bens e serviços.

§ 2º Para a execução do projeto complementar Programa Emprega Paraná - Mais Economia Solidária, poderão ser disponibilizados cursos de qualificação e capacitação profissional compatíveis com os princípios da economia solidária, das atividades de organização da produção, comercialização e distribuição de bens e serviços e da distribuição, do consumo e do crédito.

§ 3º O projeto complementar Programa Emprega Paraná - Mais Economia Solidária será executado em consonância com a Política Estadual de Economia Solidária instituída pela Lei nº 19.784, de 20 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Autoriza o Poder Executivo, para os fins desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, até o montante consignado na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual - PPA, ou mediante suplementação orçamentária, a conceder:

I - subvenções econômicas, destinadas a estabelecimentos contratantes de direito público ou privado;

II - auxílios financeiros, destinados aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social ou desemprego involuntário;

III - auxílio-alimentação e auxílio-transporte, destinados aos cidadãos em situação de desemprego involuntário e/ou partícipes de políticas públicas de qualificação profissional da pasta responsável pela coordenação e execução do Programa Emprega Paraná: Construindo Oportunidades.

§ 1º As subvenções econômicas de que trata o inciso I do caput deste artigo terão por objetivo principal estimular a contratação e a abertura de postos de emprego no Estado do Paraná por pessoas jurídicas de direito público ou privado, priorizando os micro e pequenos empreendedores.

§ 2º Os auxílios financeiros de que trata o inciso II do caput deste artigo terão por objetivos principais:

I - amparar o beneficiário na busca de emprego;

II - contribuir para o fomento de atividades relacionadas à geração de renda;

III - fomentar a permanência no mercado de trabalho.

§ 3º A situação de vulnerabilidade ou desemprego involuntário de que trata o inciso II do caput deste artigo serão constatadas por intermédio de cadastros dos Governos Estadual ou Federal, podendo ainda serem atestadas por órgãos estaduais ou municipais.

§ 4º Os auxílios para alimentação e transporte de que trata o inciso III do caput deste artigo terão por objetivos principais:

I - amparar o beneficiário na busca de emprego;

II - corroborar e incentivar o ingresso às políticas de qualificação e aperfeiçoamento;

III - fomentar a permanência no mercado de trabalho;

IV - incentivar a conclusão dos cursos de qualificação profissional.

§ 5º As despesas com subvenção e auxílio correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente na pasta gestora do Programa Emprega Paraná: Construindo Oportunidades, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, dispondo sobre valores, critérios de elegibilidade e formas de percepção decorrentes do Programa Emprega Paraná: Construindo Oportunidades.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 29 de abril de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe de Casa Civil

Prot. 21.473.277-7

44074/2024

DECRETO Nº 5.624

Retifica o Decreto nº 5.577, de 15 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 5.577, de 25 de abril de 2024:

I - onde se lê: "Art. 1º Exonera, a partir de 1º de maio de 2024, VALDECIR MELLO DE LIMA, RG nº 8.974.027-4, do cargo, em comissão, de Assessor- Símbolo CCE-3, da Casa Civil.";

II - leia-se: "Art. 1º Exonera, a partir de 6 de maio de 2024, VALDECIR MELLO DE LIMA, RG nº 8.974.027-4, do cargo, em comissão, de Assessor- Símbolo CCE-3, da Casa Civil".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe de Casa Civil

44128/2024

DECRETO Nº 5.625

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terras necessárias para implantação e/ou pavimentação da Rodovia PR-990, entre a PR-364 e o Município de Rebouças, conforme específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, de acordo com os arts. 2º, alínea “i” do art. 5º, e do 6º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no protocolo nº 21.865.207-7,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, as áreas de terras necessárias para implantação e/ou pavimentação da Rodovia PR-990, entre a PR-364 e o Município de Rebouças, com a codificação no SRE-990N0010EPR, ENTR. PR-364 - Município de Marmeleiro.

§1º No Anexo deste Decreto estão descritas as 86 (oitenta e seis) áreas atingidas, adjacentes à faixa de domínio instituída pelo Decreto Municipal nº 68, de 28 de maio de 2021, do Município de Rebouças, necessárias para implantação e/ou pavimentação da Rodovia PR-990, entre a PR-364 e Município de Rebouças, que somam 122.330,03 m², conforme Projeto de Engenharia.

§2º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, natureza da despesa 44906101, com fonte de recursos: 1.501.000.257 – Outros recursos não vinculados.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado - PGE representará o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

44130/2024

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5625/2024

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS

Projeto Executivo de Engenharia para Implantação/Pavimentação da Rodovia Implantação/Pavimentação da Rodovia PR-990 entre a PR-364 e a Cidade de Rebouças - (SRE-990N0010EPR) ENTR. PR-364 (Marmeleiro) – REBOUÇAS

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº-51 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V1, de coordenadas N 7.161.115,84 m e E 543.769,64 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 7,57m da estaca 0+0,59;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 208°16'55,09" e distância de 5,66m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.110,86 m e E 543.766,96 m; 296°31'10,28" e distância de 25,00m até o vértice V3, de coordenadas N 7.161.122,03 m e E 543.744,59 m; 297°49'08,99" e distância de 29,89m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.135,97 m e E 543.718,16 m; 297°12'55,02" e distância de 15,03m até o vértice V5, de coordenadas N 7.161.142,85 m e E 543.704,80 m; 207°14'09,97" e distância de 17,07m até o vértice V6, de coordenadas N 7.161.127,67 m e E 543.696,98 m; 297°33'56,72" e distância de 20,15m até o vértice V7, de coordenadas N 7.161.136,99 m e E 543.679,12 m; 27°33'56,72" e distância de 23,08m até o vértice V8, de coordenadas N 7.161.157,45 m e E 543.689,80 m; **localizado no lado esquerdo do eixo da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 7,63m da estaca 04+10,63;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 118°15'21,77" e distância de 23,78m até o vértice V9, de coordenadas N 7.161.146,19 m e E 543.710,75 m; 117°26'34,74" e distância de 51,08m até o vértice V10, de coordenadas N 7.161.122,65 m e E 543.756,08 m; 116°38'50,75" e distância de 15,18m até o vértice V1, de coordenadas N 7.161.115,84 m e E 543.769,64 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **861,39 m²**.

ÁREA 02: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V1, de coordenadas N 7.161.167,97 m e E 543.723,89 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 17,47m da estaca 03+5,27;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 297°32'31,24" e distância de 19,06m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.176,78 m e E 543.707,00 m; **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 17,46m da estaca 04+4,33;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 29°07'12,45" e distância de 8,06m até o vértice V3, de coordenadas N 7.161.183,83 m e E 543.710,92 m; 117°33'56,72" e distância de 18,77m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.175,14 m e E 543.727,55 m; 207°02'25,34" e distância de 8,05m até o vértice V1, de coordenadas N 7.161.167,97 m e E 543.723,89 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **152,32 m²**.

ÁREA 03: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V1, de coordenadas N 7.161.248,93 m e E 543.563,86 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 15,18m da estaca 12+04,60;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 296°18'07,30" e distância de 16,82m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.256,38 m e E 543.548,78 m; 299°31'55,63" e distância de 37,41m até o vértice V3, de coordenadas N 7.161.274,82 m e E 543.516,23 m; 297°07'04,98" e distância de 1,38m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.275,45 m e E 543.515,00 m; **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 16,08m da estaca 15+0,19;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 28°28'13,86" e distância de 3,19m até o vértice V5, de coordenadas N 7.161.278,25 m e E 543.516,52 m; 117°13'51,92" e distância de 19,62m até o vértice V6, de coordenadas N 7.161.269,27 m e E 543.533,97 m; 27°33'56,72" e distância de 1,55m até o vértice V7, de coordenadas N 7.161.270,65 m e E 543.534,69 m; 117°33'56,72" e distância de 17,94m até o vértice V8, de coordenadas N 7.161.262,35 m e E 543.550,59 m; 117°33'56,72" e distância de 17,94m até o vértice V9, de coordenadas N 7.161.254,05 m e E 543.566,49 m; 207°09'56,30" e distância de 5,76m até o vértice V1, de coordenadas N 7.161.248,93 m e E 543.563,86 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **280,09 m²**.

ÁREA 04: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V1, de coordenadas N 7.161.258,31 m e E 543.494,24 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 8,72m da estaca 15+10,64;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 207°19'48,96" e distância de 11,94m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.247,70 m e E 543.488,76 m; 297°33'56,72" e distância de 14,14m até o vértice V3, de coordenadas N 7.161.254,24 m e E 543.476,22 m; 27°33'56,72" e distância de 12,49m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.264,73 m e E 543.481,70 m; **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 8,83m da estaca 16+4,75;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 117°51'03,52" e distância de 14,65m até o vértice V1, de coordenadas N 7.161.258,31 m e E 543.494,24 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **167,83 m²**.

ÁREA 05: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V1, de coordenadas N 7.161.324,30 m e E 543.365,94 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 9,05m da estaca 22+15,15;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 206°24'18,41" e distância de 7,71m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.317,40 m e E 543.362,51 m; 295°13'58,09" e distância de 70,16m até o vértice V3, de coordenadas N 7.161.347,31 m e E 543.299,05 m; 23°06'20,84" e distância de 5,00m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.351,91 m e E 543.301,01 m; **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,84m da estaca 26+06,00;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 113°02'02,05" e distância de 70,55m até o vértice V1, de coordenadas N 7.161.324,30 m e E 543.365,94 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **446,62 m²**.

ÁREA 06: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.161.377,45 m e E 543.304,41 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,85m da estaca 26+13,38; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 293°05'47,91" e distância de 202,94m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.457,06 m e E 543.117,73 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 15,06m da estaca 36+15,85; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 21°36'07,87" e distância de 3,47m até o vértice V3, de coordenadas N 7.161.460,28 m e E 543.119,01 m; 112°05'43,22" e distância de 25,63m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.450,64 m e E 543.142,75 m; 22°05'43,22" e distância de 2,94m até o vértice V5, de coordenadas N 7.161.453,37 m e E 543.143,86 m; 112°31'33,46" e distância de 177,63m até o vértice V6, de coordenadas N 7.161.385,32 m e E 543.307,93 m; 204°07'41,10" e distância de 8,62m até o vértice V1, de coordenadas N 7.161.377,45 m e E 543.304,41 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.467,75 m².

ÁREA 07: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.161.438,98 m e E 543.096,82 m, situado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 9,56m da estaca 37+08,44; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 202°05'43,22" e distância de 16,61m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.423,59 m e E 543.090,57 m; 292°05'43,22" e distância de 5,00m até o vértice V3, de coordenadas N 7.161.425,47 m e E 543.085,93 m; 292°05'43,22" e distância de 16,04m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.431,50 m e E 543.071,07 m; 22°05'43,22" e distância de 10,02m até o vértice V5, de coordenadas N 7.161.440,79 m e E 543.074,84 m; 294°49'13,60" e distância de 8,92m até o vértice V6, de coordenadas N 7.161.444,53 m e E 543.066,74 m; 293°11'42,67" e distância de 42,65m até o vértice V7, de coordenadas N 7.161.461,33 m e E 543.027,54 m; 22°05'41,75" e distância de 4,68m até o vértice V8, de coordenadas N 7.161.465,67 m e E 543.029,29 m; situado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 10,23m da estaca 41+01,04; 111°02'47,21" e distância de 61,44m até o vértice V9, de coordenadas N 7.161.443,60 m e E 543.086,64 m; 117°19'14,31" e distância de 3,60m até o vértice V10, de coordenadas N 7.161.441,95 m e E 543.089,84 m; 113°04'46,27" e distância de 7,58m até o vértice V1, de coordenadas N 7.161.438,98 m e E 543.096,82 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 646,81 m².

ÁREA 08: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.161.484,84 m e E 543.050,31 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 15,44m da estaca 40+08,77; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 292°02'59,23" e distância de 21,00m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.492,72 m e E 543.030,85 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 15,43m da estaca 41+09,77; deste segue sobre a faixa de domínio projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 54°34'38,54" e distância de 0,89m até o vértice V3, de coordenadas N 7.161.493,23 m e E 543.031,58 m; 58°58'18,92" e distância de 9,76m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.498,26 m e E 543.039,94 m; 112°05'43,22" e distância de 14,64m até o vértice V5, de coordenadas N 7.161.492,76 m e E 543.053,50 m; 201°55'39,91" e distância de 8,54m até o vértice V1, de coordenadas N 7.161.484,84 m e E 543.050,31 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 152,59 m².

ÁREA 09: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.161.495,48 m e E 543.024,05 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 15,42m da estaca 41+17,11; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 292°02'59,23" e distância de 45,76m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.512,66 m e E 542.981,63 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 15,38m da estaca 44+02,87; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 23°44'58,96" e distância de 5,99m até o vértice V3, de coordenadas N 7.161.518,14 m e E 542.984,05 m; 112°05'43,22" e distância de 35,22m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.504,89 m e E 543.016,68 m; 58°13'45,79" e distância de 22,47m até o vértice V5, de coordenadas N 7.161.516,73 m e E 543.035,78 m; 140°58'51,78" e distância de 13,79m até o vértice V6, de coordenadas N 7.161.506,01 m e E 543.044,46 m; 242°41'48,72" e distância de 22,98m até o vértice V1, de coordenadas N 7.161.495,48 m e E 543.024,05 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 530,59 m².

ÁREA 10: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.161.480,22 m e E 542.993,77 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 10,10m da estaca 42+19,43; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 203°50'36,72" e distância de 5,45m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.475,24 m e E 542.991,56 m; 292°05'43,22" e distância de 83,04m até o vértice V3, de coordenadas N 7.161.506,47 m e E 542.914,62 m; 23°25'04,69" e distância de 5,73m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.511,73 m e E 542.916,90 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 9,82m da estaca 47+02,50; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 112°12'20,08" e distância de 38,89m até o vértice V5, de coordenadas N 7.161.497,03 m e E 542.952,91 m; 112°36'32,41" e distância de 20,29m até o vértice V6, de coordenadas N 7.161.489,23 m e E 542.971,64 m; 111°12'57,37" e distância de 15,45m até o vértice V7, de coordenadas N 7.161.483,64 m e E 542.986,04 m; 113°50'36,72" e distância de 8,45m até o vértice V1, de coordenadas N 7.161.480,22 m e E 542.993,77 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 467,65 m².

ÁREA 11: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.161.551,89 m e E 542.817,63 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 9,95m da estaca 52+09,62; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 202°05'43,22" e distância de 6,93m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.545,47 m e E 542.815,02 m; 292°05'43,22" e distância de 50,16m até o vértice V3, de coordenadas N 7.161.564,34 m e E 542.768,55 m; 202°05'43,22" e distância de 4,32m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.560,33 m e E 542.766,92 m; 292°05'43,22" e distância de 120,93m até o vértice V5, de coordenadas N 7.161.605,82 m e E 542.654,87 m; 22°05'43,22" e distância de 4,32m até o vértice V6, de coordenadas N 7.161.609,83 m e E 542.656,50 m; 292°05'43,22" e distância de 15,27m até o vértice V7, de coordenadas N 7.161.615,57 m e E 542.642,35 m; 22°16'39,79" e distância de 5,46m até o vértice V8, de coordenadas N 7.161.620,62 m e E 542.644,42 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,42m da estaca 61+15,93; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 112°16'39,79" e distância de 21,84m até o vértice V9, de coordenadas N 7.161.612,34 m e E 542.664,63 m; 111°32'11,63" e distância de 73,11m até o vértice V10, de coordenadas N 7.161.585,50 m e E 542.732,64 m; 111°29'48,19" e distância de 71,93m até o vértice V11, de coordenadas N 7.161.559,14 m e E 542.799,57 m; 111°52'30,99" e distância de 19,46m até o vértice V1, de coordenadas N 7.161.551,89 m e E 542.817,63 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.661,27 m².

ÁREA 12: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.161.642,30 m e E 542.657,24 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,49m da estaca 61+12,20; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 292°00'43,56" e distância de 38,93m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.656,89 m e E 542.621,15 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,43m da estaca 63+11,14; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 22°05'43,22" e distância de 6,20m até o vértice V3, de coordenadas N 7.161.662,64 m e E 542.623,48 m; 112°05'43,22" e distância de 38,93m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.647,99 m e E 542.659,55 m; 202°05'43,22" e distância de 6,14m até o vértice V1, de coordenadas N 7.161.642,30 m e E 542.657,24 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 240,30 m².

ÁREA 13: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.161.637,25 m e E 542.603,61 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,36m da estaca 64+0,00; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 201°32'09,68" e distância de 5,80m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.631,86 m e E 542.601,49 m; 291°32'09,68" e distância de 13,68m até o vértice V3, de coordenadas N 7.161.636,88 m e E 542.588,76 m; 201°32'09,68" e distância de 7,13m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.630,25 m e E 542.586,14 m; 292°12'51,94" e distância de 13,39m até o vértice V5, de coordenadas N 7.161.635,31 m e E 542.573,75 m; 22°05'43,22" e distância de 4,18m até o vértice V6, de coordenadas N 7.161.639,18 m e E 542.575,32 m; 292°05'43,22" e distância de 11,53m até o vértice V7, de coordenadas N 7.161.643,52 m e E 542.564,64 m; 292°05'43,22" e distância de 3,04m até o vértice V8, de coordenadas N 7.161.644,66 m e E 542.561,82 m; 23°28'22,05" e distância de 4,01m até o vértice V9, de coordenadas N 7.161.648,34 m e E 542.563,42 m; 293°28'22,05" e distância de 11,72m até o vértice V10, de coordenadas N 7.161.653,01 m e E 542.552,67 m; 22°08'35,14" e distância de 4,19m até o vértice V11, de coordenadas N 7.161.656,89 m e E 542.554,25 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,73m da estaca 66+13,13; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 112°08'35,14" e distância de 14,09m até o vértice V12, de coordenadas N 7.161.651,58 m e E 542.567,30 m; 111°32'09,68" e distância de 39,04m até o vértice V1, de coordenadas N 7.161.637,25 m e E 542.603,61 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 424,60 m².

ÁREA 14: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.161.665,11 m e E 542.600,81 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,40m da estaca 64+13,07; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 292°00'43,56" e distância de 19,39m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.672,38 m e E 542.582,83 m; 292°00'43,56" e distância de 8,26m até o vértice V3, de coordenadas N 7.161.675,48 m e E 542.575,17 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,36m da estaca 66+0,73; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 18°10'23,54" e distância de 9,66m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.684,65 m e E 542.578,18 m; 112°05'43,22" e

distância de 8,78m até o vértice V5, de coordenadas N 7.161.681,35 m e E 542.586,32 m; 112°05'43,22" e distância de 7,61m até o vértice V6, de coordenadas N 7.161.678,49 m e E 542.593,37 m; 202°05'43,22" e distância de 4,77m até o vértice V7, de coordenadas N 7.161.674,07 m e E 542.591,57 m; 112°06'52,77" e distância de 11,94m até o vértice V8, de coordenadas N 7.161.669,57 m e E 542.602,63 m; 202°12'51,94" e distância de 4,82m até o vértice V1, de coordenadas N 7.161.665,11 m e E 542.600,81 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **212,19 m²**.

ÁREA 15: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.161.813,94 m e E 542.232,66 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,82m da estaca 84+10,16; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 292°02'04,49" e distância de 40,70m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.829,21 m e E 542.194,94 m; 291°45'51,27" e distância de 40,08m até o vértice V3, de coordenadas N 7.161.844,07 m e E 542.157,72 m; 292°22'57,09" e distância de 52,18m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.863,94 m e E 542.109,47 m; 292°48'07,35" e distância de 95,24m até o vértice V5, de coordenadas N 7.161.900,85 m e E 542.021,67 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,25m da estaca 95+18,56; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 25°51'11,56" e distância de 27,29m até o vértice V6, de coordenadas N 7.161.925,41 m e E 542.033,57 m; 115°51'11,56" e distância de 16,57m até o vértice V7, de coordenadas N 7.161.918,19 m e E 542.048,48 m; 202°56'29,12" e distância de 18,63m até o vértice V8, de coordenadas N 7.161.901,03 m e E 542.041,22 m; 112°11'27,25" e distância de 169,90m até o vértice V9, de coordenadas N 7.161.836,86 m e E 542.198,54 m; 112°11'27,25" e distância de 40,24m até o vértice V10, de coordenadas N 7.161.821,66 m e E 542.235,80 m; 202°05'43,22" e distância de 8,33m até o vértice V1, de coordenadas N 7.161.813,94 m e E 542.232,66 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **2.229,46 m²**.

ÁREA 16: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.161.849,74 m e E 542.078,73 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,91m da estaca 92+06,26; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 202°37'41,98" e distância de 6,61m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.843,64 m e E 542.076,19 m; 292°53'49,53" e distância de 72,86m até o vértice V3, de coordenadas N 7.161.871,99 m e E 542.009,07 m; 292°53'49,53" e distância de 76,16m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.901,62 m e E 541.938,91 m; 22°56'29,12" e distância de 1,89m até o vértice V5, de coordenadas N 7.161.903,37 m e E 541.939,65 m; 292°59'25,20" e distância de 33,94m até o vértice V6, de coordenadas N 7.161.916,63 m e E 541.908,41 m; 22°19'44,10" e distância de 5,31m até o vértice V7, de coordenadas N 7.161.921,54 m e E 541.910,43 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,05m da estaca 101+9,06; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 112°35'29,71" e distância de 9,58m até o vértice V8, de coordenadas N 7.161.917,86 m e E 541.919,27 m; 113°22'09,74" e distância de 100,48m até o vértice V9, de coordenadas N 7.161.878,00 m e E 542.011,51 m; 112°48'00,12" e distância de 72,92m até o vértice V1, de coordenadas N 7.161.849,74 m e E 542.078,73 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **1.175,19 m²**.

ÁREA 17: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.026,96 m e E 541.719,06 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,44m da estaca 112+06,39; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 292°14'27,91" e distância de 9,16m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.030,43 m e E 541.710,58 m; 293°17'34,25" e distância de 9,10m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.034,03 m e E 541.702,22 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,38m da estaca 113+04,65; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 22°56'29,12" e distância de 10,24m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.043,46 m e E 541.706,21 m; 112°56'29,12" e distância de 17,95m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.036,46 m e E 541.722,74 m; 201°10'59,01" e distância de 10,19m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.026,96 m e E 541.719,06 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **185,62 m²**.

ÁREA 18: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.006,24 m e E 541.701,98 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 14,30m da estaca 112+14,04; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 202°56'29,12" e distância de 10,88m até o vértice V2, de coordenadas N 7.161.996,22 m e E 541.697,74 m; 292°56'29,12" e distância de 14,46m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.001,86 m e E 541.684,43 m; 202°56'29,12" e distância de 5,13m até o vértice V4, de coordenadas N 7.161.997,13 m e E 541.682,42 m; 292°53'17,91" e distância de 19,46m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.004,70 m e E 541.664,50 m; 23°59'25,67" e distância de 16,08m até o vértice V6, de coordenadas N 7.162.019,40 m e E 541.671,04 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 14,25m da estaca 114+07,66; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 113°51'16,58" e distância de 14,87m até o vértice V7, de coordenadas N 7.162.013,38 m e E 541.684,64 m; 112°22'48,49" e distância de 18,75m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.006,24 m e E 541.701,98 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **463,97 m²**.

ÁREA 19: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.060,90 m e E 541.639,82 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,80m da estaca 116+12,58; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 293°36'43,43" e distância de 77,28m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.091,85 m e E 541.569,01 m; 292°08'39,01" e distância de 50,76m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.110,98 m e E 541.521,99 m; situado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,00m da estaca 123+0,62; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 51°47'22,42" e distância de 2,42m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.112,48 m e E 541.523,90 m; 67°49'14,16" e distância de 2,64m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.113,48 m e E 541.526,34 m; 75°19'48,62" e distância de 3,31m até o vértice V6, de coordenadas N 7.162.114,31 m e E 541.529,53 m; 82°24'28,28" e distância de 2,47m até o vértice V7, de coordenadas N 7.162.114,64 m e E 541.531,99 m; 112°56'29,12" e distância de 2,41m até o vértice V8, de coordenadas N 7.162.113,70 m e E 541.534,21 m; 25°59'59,03" e distância de 3,67m até o vértice V9, de coordenadas N 7.162.116,99 m e E 541.535,81 m; 112°56'29,12" e distância de 21,00m até o vértice V10, de coordenadas N 7.162.108,81 m e E 541.555,15 m; 22°56'29,12" e distância de 3,66m até o vértice V11, de coordenadas N 7.162.112,18 m e E 541.556,58 m; 112°56'29,12" e distância de 19,83m até o vértice V12, de coordenadas N 7.162.104,45 m e E 541.574,84 m; 112°56'29,12" e distância de 44,31m até o vértice V13, de coordenadas N 7.162.087,18 m e E 541.615,65 m; 202°56'29,12" e distância de 3,66m até o vértice V14, de coordenadas N 7.162.083,81 m e E 541.614,22 m; 112°56'29,12" e distância de 14,70m até o vértice V15, de coordenadas N 7.162.078,08 m e E 541.627,76 m; 202°56'29,12" e distância de 3,66m até o vértice V16, de coordenadas N 7.162.074,71 m e E 541.626,33 m; 112°56'29,12" e distância de 17,93m até o vértice V17, de coordenadas N 7.162.067,72 m e E 541.642,85 m; 203°56'41,37" e distância de 7,46m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.060,90 m e E 541.639,82 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **1.471,02 m²**.

ÁREA 20: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.137,43 m e E 541.457,81 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,33m da estaca 126+10,03; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 293°10'55,83" e distância de 79,74m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.168,82 m e E 541.384,50 m; 293°12'46,11" e distância de 111,13m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.212,62 m e E 541.282,37 m; 293°29'56,08" e distância de 16,16m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.219,06 m e E 541.267,55 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,35m da estaca 136+17,06; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 22°56'29,12" e distância de 8,71m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.227,09 m e E 541.270,95 m; 112°57'31,75" e distância de 207,31m até o vértice V6, de coordenadas N 7.162.146,22 m e E 541.461,83 m; 204°35'43,23" e distância de 9,67m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.137,43 m e E 541.457,81 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **1.914,66 m²**.

ÁREA 21: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.117,31 m e E 541.441,35 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,61m da estaca 126+17,34; deste segue sobre a faixa de domínio projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 202°56'29,12" e distância de 7,19m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.110,69 m e E 541.438,55 m; 292°56'29,12" e distância de 15,09m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.116,57 m e E 541.424,66 m; 26°10'31,11" e distância de 7,37m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.123,18 m e E 541.427,91 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,44m da estaca 127+12,01; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 113°36'17,94" e distância de 14,67m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.117,31 m e E 541.441,35 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **108,19 m²**.

ÁREA 22: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.200,79 m e E 541.246,87 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,54m da estaca 137+08,98; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 205°00'28,18" e distância de 4,64m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.196,59 m e E 541.244,91 m; 292°56'29,12" e distância de 4,15m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.198,21 m e E 541.241,09 m; 202°56'29,12" e distância de 2,24m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.196,14 m e E 541.240,22 m; 292°56'29,12" e distância de 28,94m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.207,42 m e E 541.213,57 m; 24°19'15,21" e distância de 7,20m até o vértice V6, de coordenadas N 7.162.213,98 m e E 541.216,53 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,22m da estaca 139+02,07; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute

e distância: 113°29'33,65" e distância de 33,09m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.200,79 m e E 541.246,87 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **223,35 m²**.

ÁREA 23: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.242,90 m e E 541.212,74 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 12,93m da estaca 139+16,83; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 293°29'56,08" e distância de 55,84m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.265,16 m e E 541.161,53 m; 292°21'57,37" e distância de 105,36m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.305,25 m e E 541.064,10 m; 293°16'33,15" e distância de 125,09m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.354,68 m e E 540.949,19 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 13,15m da estaca 154+03,10; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 50°23'09,38" e distância de 3,15m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.356,69 m e E 540.951,62 m; 46°59'46,88" e distância de 3,42m até o vértice V6, de coordenadas N 7.162.359,02 m e E 540.954,12 m; 44°43'13,36" e distância de 1,82m até o vértice V7, de coordenadas N 7.162.360,32 m e E 540.955,40 m; 42°07'42,12" e distância de 2,08m até o vértice V8, de coordenadas N 7.162.361,86 m e E 540.956,80 m; 41°00'26,65" e distância de 2,10m até o vértice V9, de coordenadas N 7.162.363,44 m e E 540.958,18 m; 39°59'58,88" e distância de 2,06m até o vértice V10, de coordenadas N 7.162.365,03 m e E 540.959,50 m; 38°32'42,47" e distância de 3,81m até o vértice V11, de coordenadas N 7.162.368,00 m e E 540.961,87 m; 33°10'51,29" e distância de 3,68m até o vértice V12, de coordenadas N 7.162.371,09 m e E 540.963,89 m; 126°18'21,50" e distância de 13,62m até o vértice V13, de coordenadas N 7.162.363,02 m e E 540.974,87 m; 202°56'29,12" e distância de 8,99m até o vértice V14, de coordenadas N 7.162.354,75 m e E 540.971,36 m; 112°56'29,12" e distância de 265,88m até o vértice V15, de coordenadas N 7.162.251,11 m e E 541.216,21 m; 202°56'29,12" e distância de 8,92m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.242,90 m e E 541.212,74 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **2.694,43 m²**.

ÁREA 24: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.301,86 m e E 541.009,04 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 12,17m da estaca 150+07,40; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 202°37'51,97" e distância de 5,44m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.296,84 m e E 541.006,95 m; 292°56'29,12" e distância de 59,91m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.320,19 m e E 540.951,77 m; 22°56'29,12" e distância de 5,94m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.325,67 m e E 540.954,09 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 11,66m da estaca 153+07,28; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 113°25'35,21" e distância de 59,89m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.301,86 m e E 541.009,04 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **340,78 m²**.

ÁREA 25: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.369,96 m e E 540.912,82 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 13,05m da estaca 156+02,55; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 292°40'01,67" e distância de 20,20m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.377,75 m e E 540.894,19 m; situado no lado direito do eixo da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 12,95m da estaca 157+02,75; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 23°04'13,22" e distância de 8,80m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.385,84 m e E 540.897,63 m; 112°36'22,60" e distância de 20,13m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.378,11 m e E 540.916,21 m; 202°36'22,60" e distância de 8,82m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.369,96 m e E 540.912,82 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **177,58 m²**.

ÁREA 26: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.393,43 m e E 540.856,63 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 12,87m da estaca 159+03,30; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 292°40'01,67" e distância de 7,84m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.396,45 m e E 540.849,39 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 12,94m da estaca 159+11,10; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 43°49'08,50" e distância de 3,59m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.399,04 m e E 540.851,88 m; 21°13'30,91" e distância de 15,28m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.413,29 m e E 540.857,41 m; 158°46'43,52" e distância de 9,70m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.404,25 m e E 540.860,92 m; 201°37'50,67" e distância de 11,63m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.393,43 m e E 540.856,63 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **100,85 m²**.

ÁREA 27: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.398,79 m e E 540.843,50 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 12,88m da estaca 159+17,44; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 291°10'57,55" e distância de 51,16m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.417,27 m e E 540.795,79 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 12,00m da estaca 162+08,70; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 21°10'57,55" e distância de 4,08m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.421,08 m e E 540.797,26 m; 108°37'35,56" e distância de 20,12m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.414,65 m e E 540.816,33 m; 76°38'22,84" e distância de 8,61m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.416,64 m e E 540.824,70 m; 86°03'09,12" e distância de 10,08m até o vértice V6, de coordenadas N 7.162.417,33 m e E 540.834,76 m; 68°36'39,75" e distância de 19,65m até o vértice V7, de coordenadas N 7.162.424,50 m e E 540.853,06 m; 158°46'43,52" e distância de 2,08m até o vértice V8, de coordenadas N 7.162.422,56 m e E 540.853,81 m; 197°54'05,75" e distância de 20,57m até o vértice V9, de coordenadas N 7.162.402,99 m e E 540.847,49 m; 223°32'31,61" e distância de 5,79m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.398,79 m e E 540.843,50 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **603,62 m²**.

ÁREA 28: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.376,78 m e E 540.831,77 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 11,92m da estaca 160+0,03; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 203°07'27,21" e distância de 32,16m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.347,20 m e E 540.819,14 m; 293°07'27,21" e distância de 14,49m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.352,89 m e E 540.805,82 m; 348°59'55,15" e distância de 4,99m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.357,79 m e E 540.804,86 m; 349°06'11,00" e distância de 1,93m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.359,69 m e E 540.804,50 m; 353°14'15,47" e distância de 2,27m até o vértice V6, de coordenadas N 7.162.361,94 m e E 540.804,23 m; 357°38'13,46" e distância de 2,49m até o vértice V7, de coordenadas N 7.162.364,42 m e E 540.804,13 m; 02°49'09,81" e distância de 2,60m até o vértice V8, de coordenadas N 7.162.367,02 m e E 540.804,26 m; 09°18'16,80" e distância de 2,62m até o vértice V9, de coordenadas N 7.162.369,61 m e E 540.804,68 m; 35°52'50,90" e distância de 2,58m até o vértice V10, de coordenadas N 7.162.371,70 m e E 540.806,20 m; 42°15'35,16" e distância de 2,62m até o vértice V11, de coordenadas N 7.162.373,64 m e E 540.807,96 m; 47°09'35,88" e distância de 2,58m até o vértice V12, de coordenadas N 7.162.375,39 m e E 540.809,85 m; 51°02'02,28" e distância de 2,45m até o vértice V13, de coordenadas N 7.162.376,93 m e E 540.811,75 m; 54°12'50,60" e distância de 2,22m até o vértice V14, de coordenadas N 7.162.378,23 m e E 540.813,55 m; 48°24'27,19" e distância de 1,97m até o vértice V15, de coordenadas N 7.162.379,54 m e E 540.815,02 m; 60°36'24,69" e distância de 0,69m até o vértice V16, de coordenadas N 7.162.379,88 m e E 540.815,63 m; 73°55'02,20" e distância de 0,64m até o vértice V17, de coordenadas N 7.162.380,05 m e E 540.816,24 m; 85°47'44,33" e distância de 0,71m até o vértice V18, de coordenadas N 7.162.380,11 m e E 540.816,95 m; 86°28'36,26" e distância de 1,44m até o vértice V19, de coordenadas N 7.162.380,19 m e E 540.818,39 m; 89°52'32,09" e distância de 1,54m até o vértice V20, de coordenadas N 7.162.380,20 m e E 540.819,93 m; 92°47'16,83" e distância de 1,59m até o vértice V21, de coordenadas N 7.162.380,12 m e E 540.821,52 m; 95°35'18,41" e distância de 1,58m até o vértice V22, de coordenadas N 7.162.379,97 m e E 540.823,09 m; 98°36'37,56" e distância de 1,50m até o vértice V23, de coordenadas N 7.162.379,74 m e E 540.824,57 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 11,89m da estaca 160+07,81; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 110°51'36,31" e distância de 1,07m até o vértice V24, de coordenadas N 7.162.379,36 m e E 540.825,57 m; 115°37'27,51" e distância de 0,98m até o vértice V25, de coordenadas N 7.162.378,94 m e E 540.826,45 m; 119°09'13,08" e distância de 0,89m até o vértice V26, de coordenadas N 7.162.378,50 m e E 540.827,23 m; 120°56'26,85" e distância de 0,82m até o vértice V27, de coordenadas N 7.162.378,08 m e E 540.827,94 m; 120°25'37,81" e distância de 0,75m até o vértice V28, de coordenadas N 7.162.377,70 m e E 540.828,59 m; 118°01'42,58" e distância de 0,71m até o vértice V29, de coordenadas N 7.162.377,37 m e E 540.829,21 m; 110°51'24,46" e distância de 0,66m até o vértice V30, de coordenadas N 7.162.377,13 m e E 540.829,83 m; 99°31'40,01" e distância de 0,63m até o vértice V31, de coordenadas N 7.162.377,03 m e E 540.830,45 m; 85°17'06,57" e distância de 0,62m até o vértice V32, de coordenadas N 7.162.377,08 m e E 540.831,07 m; 113°02'06,16" e distância de 0,76m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.376,78 m e E 540.831,77 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **593,69 m²**.

ÁREA 29: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.383,83 m e E 540.815,19 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 11,63m da estaca 160+18,04; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 236°08'10,27" e distância de 1,70m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.382,88 m e E 540.813,77 m; 236°08'10,27" e distância de 1,18m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.382,22 m e E 540.812,80 m; 232°11'00,42" e distância de 1,98m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.381,01 m e E 540.811,23 m; 230°42'15,73" e distância de 2,09m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.379,68 m e E 540.809,62 m; 241°39'34,24" e distância de 2,37m até o vértice V6, de coordenadas N 7.162.378,56 m e E 540.807,53 m; 238°50'24,38" e distância de 2,42m até o vértice V7, de coordenadas N 7.162.377,31 m e E 540.805,46 m; 234°12'56,81" e distância de 2,45m até o vértice V8, de coordenadas N 7.162.375,87 m e E 540.803,47 m; 227°41'29,58" e distância de 2,46m até o vértice V9, de coordenadas N 7.162.374,22 m e E 540.801,65 m; 219°14'09,73" e distância de 2,49m até o vértice V10, de coordenadas N 7.162.372,29 m e E 540.800,08 m; 192°13'02,67" e distância de 3,26m até o vértice V11, de coordenadas N 7.162.369,11 m e E 540.799,39 m; 187°19'39,47" e distância de 3,34m até o vértice V12, de coordenadas N 7.162.365,79 m e E 540.798,96 m; 183°56'40,41" e distância de 3,27m até o vértice V13, de coordenadas N 7.162.362,53 m e E 540.798,74 m; 180°57'07,18"

e distância de 5,45m até o vértice V14, de coordenadas N 7.162.357,09 m e E 540.798,65 m; 180°08'07,22" e distância de 5,04m até o vértice V15, de coordenadas N 7.162.352,05 m e E 540.798,64 m; 263°18'07,61" e distância de 6,80m até o vértice V16, de coordenadas N 7.162.351,26 m e E 540.791,88 m; 353°18'07,61" e distância de 11,31m até o vértice V17, de coordenadas N 7.162.362,49 m e E 540.790,56 m; 358°34'34,35" e distância de 5,88m até o vértice V18, de coordenadas N 7.162.368,37 m e E 540.790,41 m; 09°09'44,98" e distância de 5,93m até o vértice V19, de coordenadas N 7.162.374,22 m e E 540.791,36 m; 18°25'34,76" e distância de 17,09m até o vértice V20, de coordenadas N 7.162.390,43 m e E 540.796,76 m; **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,46m da estaca 161+17,58;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 109°42'26,89" e distância de 19,58m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.383,83 m e E 540.815,19 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **399,52 m²**.

ÁREA 30: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.398,69 m e E 540.775,70 m, **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,93m da estaca 162+19,98;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 203°21'31,27" e distância de 7,19m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.392,09 m e E 540.772,85 m; 293°30'22,59" e distância de 8,04m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.395,30 m e E 540.765,47 m; 203°42'10,79" e distância de 1,66m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.393,78 m e E 540.764,81 m; 294°39'34,48" e distância de 18,76m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.401,61 m e E 540.747,75 m; 296°21'09,13" e distância de 11,82m até o vértice V6, de coordenadas N 7.162.406,86 m e E 540.737,16 m; 298°24'07,38" e distância de 18,96m até o vértice V7, de coordenadas N 7.162.415,88 m e E 540.720,48 m; 301°10'32,19" e distância de 21,88m até o vértice V8, de coordenadas N 7.162.427,20 m e E 540.701,76 m; 303°35'47,17" e distância de 17,07m até o vértice V9, de coordenadas N 7.162.436,65 m e E 540.687,54 m; 34°22'33,44" e distância de 1,66m até o vértice V10, de coordenadas N 7.162.438,02 m e E 540.688,47 m; 306°07'34,07" e distância de 56,34m até o vértice V11, de coordenadas N 7.162.471,23 m e E 540.642,97 m; 306°07'34,07" e distância de 9,34m até o vértice V12, de coordenadas N 7.162.476,74 m e E 540.635,43 m; 39°12'07,34" e distância de 6,45m até o vértice V13, de coordenadas N 7.162.481,73 m e E 540.639,50 m; **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,79m da estaca 170+16,87;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 128°19'29,06" e distância de 45,96m até o vértice V14, de coordenadas N 7.162.453,23 m e E 540.675,56 m; 122°23'55,70" e distância de 44,92m até o vértice V15, de coordenadas N 7.162.429,16 m e E 540.713,49 m; 118°32'42,57" e distância de 27,31m até o vértice V16, de coordenadas N 7.162.416,11 m e E 540.737,48 m; 115°14'43,72" e distância de 25,44m até o vértice V17, de coordenadas N 7.162.405,26 m e E 540.760,49 m; 113°21'21,61" e distância de 16,56m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.398,69 m e E 540.775,70 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **1.139,78 m²**.

ÁREA 31: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.476,87 m e E 540.685,93 m, **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 10,05m da estaca 168+16,88;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 308°03'21,61" e distância de 67,59m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.518,53 m e E 540.632,71 m; **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,61m da estaca 172+04,34;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 32°55'30,75" e distância de 5,00m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.522,72 m e E 540.635,43 m; 122°55'30,75" e distância de 9,31m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.517,66 m e E 540.643,25 m; 124°17'11,30" e distância de 16,58m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.508,33 m e E 540.656,94 m; 39°12'07,34" e distância de 2,38m até o vértice V6, de coordenadas N 7.162.510,17 m e E 540.658,44 m; 126°46'44,35" e distância de 28,03m até o vértice V7, de coordenadas N 7.162.493,38 m e E 540.680,90 m; 36°43'25,21" e distância de 3,44m até o vértice V8, de coordenadas N 7.162.496,14 m e E 540.682,95 m; 126°36'38,12" e distância de 7,62m até o vértice V9, de coordenadas N 7.162.491,59 m e E 540.689,06 m; 216°29'38,37" e distância de 3,44m até o vértice V10, de coordenadas N 7.162.488,83 m e E 540.687,02 m; 126°22'52,63" e distância de 6,19m até o vértice V11, de coordenadas N 7.162.485,16 m e E 540.692,00 m; 216°12'44,22" e distância de 10,28m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.476,87 m e E 540.685,93 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **590,39 m²**.

ÁREA 32: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.504,52 m e E 540.610,16 m, **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,11m da estaca 172+14,02;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 216°47'16,34" e distância de 5,95m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.499,76 m e E 540.606,59 m; 306°51'13,88" e distância de 39,66m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.523,55 m e E 540.574,86 m; 36°51'31,88" e distância de 5,94m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.528,30 m e E 540.578,43 m; **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,07m da estaca 174+13,67;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 126°22'24,57" e distância de 26,61m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.512,52 m e E 540.599,85 m; 127°47'59,88" e distância de 13,05m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.504,52 m e E 540.610,16 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **240,13 m²**.

ÁREA 33: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.613,50 m e E 540.503,99 m, **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 10,59m da estaca 180+04,31;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 305°46'33,88" e distância de 68,30m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.653,43 m e E 540.448,58 m; 307°10'08,76" e distância de 90,77m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.708,27 m e E 540.376,25 m; 302°49'50,95" e distância de 69,79m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.746,11 m e E 540.317,61 m; **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 9,31m da estaca 191+11,91;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 26°58'46,22" e distância de 7,86m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.753,11 m e E 540.321,17 m; 119°45'22,43" e distância de 9,44m até o vértice V6, de coordenadas N 7.162.748,42 m e E 540.329,36 m; 121°05'27,91" e distância de 10,00m até o vértice V7, de coordenadas N 7.162.743,26 m e E 540.337,93 m; 121°56'04,11" e distância de 2,33m até o vértice V8, de coordenadas N 7.162.742,03 m e E 540.339,90 m; 122°14'50,95" e distância de 2,35m até o vértice V9, de coordenadas N 7.162.740,77 m e E 540.341,89 m; 122°33'00,23" e distância de 2,35m até o vértice V10, de coordenadas N 7.162.739,51 m e E 540.343,87 m; 122°50'31,94" e distância de 2,34m até o vértice V11, de coordenadas N 7.162.738,24 m e E 540.345,84 m; 123°07'26,09" e distância de 2,34m até o vértice V12, de coordenadas N 7.162.736,96 m e E 540.347,80 m; 123°23'42,68" e distância de 2,34m até o vértice V13, de coordenadas N 7.162.735,67 m e E 540.349,75 m; 123°39'21,72" e distância de 2,33m até o vértice V14, de coordenadas N 7.162.734,38 m e E 540.351,70 m; 123°54'23,18" e distância de 2,33m até o vértice V15, de coordenadas N 7.162.733,08 m e E 540.353,63 m; 124°08'47,09" e distância de 2,33m até o vértice V16, de coordenadas N 7.162.731,77 m e E 540.355,56 m; 124°22'33,44" e distância de 2,33m até o vértice V17, de coordenadas N 7.162.730,46 m e E 540.357,48 m; 124°35'42,23" e distância de 2,32m até o vértice V18, de coordenadas N 7.162.729,14 m e E 540.359,39 m; 124°48'13,45" e distância de 2,32m até o vértice V19, de coordenadas N 7.162.727,82 m e E 540.361,29 m; 125°00'07,11" e distância de 2,32m até o vértice V20, de coordenadas N 7.162.726,49 m e E 540.363,19 m; 125°11'23,22" e distância de 2,31m até o vértice V21, de coordenadas N 7.162.725,16 m e E 540.365,08 m; 125°22'01,76" e distância de 2,31m até o vértice V22, de coordenadas N 7.162.723,82 m e E 540.366,96 m; 125°32'02,74" e distância de 2,31m até o vértice V23, de coordenadas N 7.162.722,48 m e E 540.368,84 m; 125°41'26,16" e distância de 2,30m até o vértice V24, de coordenadas N 7.162.721,14 m e E 540.370,71 m; 125°50'12,01" e distância de 2,30m até o vértice V25, de coordenadas N 7.162.719,79 m e E 540.372,58 m; 125°58'20,31" e distância de 2,30m até o vértice V26, de coordenadas N 7.162.718,44 m e E 540.374,43 m; 126°05'51,04" e distância de 2,29m até o vértice V27, de coordenadas N 7.162.717,09 m e E 540.376,29 m; 126°12'44,22" e distância de 2,29m até o vértice V28, de coordenadas N 7.162.715,73 m e E 540.378,14 m; 126°18'59,83" e distância de 2,29m até o vértice V29, de coordenadas N 7.162.714,38 m e E 540.379,98 m; 126°24'37,88" e distância de 2,28m até o vértice V30, de coordenadas N 7.162.713,02 m e E 540.381,82 m; 126°29'38,37" e distância de 2,28m até o vértice V31, de coordenadas N 7.162.711,67 m e E 540.383,65 m; 126°34'01,30" e distância de 2,28m até o vértice V32, de coordenadas N 7.162.710,31 m e E 540.385,48 m; 126°37'47,31" e distância de 2,28m até o vértice V33, de coordenadas N 7.162.708,95 m e E 540.387,31 m; 126°40'54,89" e distância de 2,27m até o vértice V34, de coordenadas N 7.162.707,59 m e E 540.389,14 m; 126°43'24,95" e distância de 2,27m até o vértice V35, de coordenadas N 7.162.706,23 m e E 540.390,95 m; 126°45'17,50" e distância de 2,26m até o vértice V36, de coordenadas N 7.162.704,88 m e E 540.392,77 m; 126°46'32,55" e distância de 2,26m até o vértice V37, de coordenadas N 7.162.703,53 m e E 540.394,58 m; 126°47'10,08" e distância de 2,26m até o vértice V38, de coordenadas N 7.162.702,17 m e E 540.396,39 m; 126°47'16,34" e distância de 139,42m até o vértice V39, de coordenadas N 7.162.618,68 m e E 540.508,04 m; 218°00'49,89" e distância de 6,58m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.613,50 m e E 540.503,99 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **1.749,46 m²**.

ÁREA 34: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.693,07 m e E 540.353,75 m, **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 15,52m da estaca 188+12,50;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 215°58'20,31" e distância de 5,03m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.688,99 m e E 540.350,80 m; 305°58'20,31" e distância de 0,42m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.689,24 m e E 540.350,46 m; 305°50'12,01" e distância de 2,21m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.690,53 m e E 540.348,67 m; 305°41'26,16" e distância de 2,20m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.691,82 m e E 540.346,88 m; 305°32'02,74" e distância de 2,20m até o vértice V6, de coordenadas N 7.162.693,10 m e E 540.345,09 m; 305°22'01,76" e distância de 2,20m até o vértice V7, de coordenadas N 7.162.694,37 m e E 540.343,30 m; 305°11'23,22" e distância de 2,19m até o vértice V8, de coordenadas N 7.162.695,63 m e E 540.341,50 m; 305°00'07,11" e distância de 2,19m até o vértice V9, de coordenadas N 7.162.696,89 m e E 540.339,71 m; 304°48'13,45" e distância de 2,19m até o vértice V10, de coordenadas N 7.162.698,13 m e E 540.337,92 m; 304°35'42,23" e distância de 2,18m até o vértice V11, de coordenadas N 7.162.699,37 m e E 540.336,12 m; 304°22'33,44" e distância de 2,18m até o vértice V12, de coordenadas N 7.162.700,60 m e E 540.334,32 m; 304°08'47,09" e distância de 2,17m até o vértice V13, de coordenadas N 7.162.701,82 m e E 540.332,53 m; 303°54'23,18" e distância de 2,17m até o vértice V14, de coordenadas N 7.162.703,03 m e E 540.330,72 m; 303°39'21,72" e distância de 2,17m até o vértice V15, de coordenadas N

7.162.704,23 m e E 540.328,92 m; 303°23'42,68" e distância de 2,16m até o vértice V16, de coordenadas N 7.162.705,42 m e E 540.327,12 m; 303°07'26,09" e distância de 2,16m até o vértice V17, de coordenadas N 7.162.706,60 m e E 540.325,31 m; 302°50'31,94" e distância de 2,16m até o vértice V18, de coordenadas N 7.162.707,77 m e E 540.323,50 m; 302°33'00,23" e distância de 2,15m até o vértice V19, de coordenadas N 7.162.708,93 m e E 540.321,68 m; 302°14'50,95" e distância de 2,15m até o vértice V20, de coordenadas N 7.162.710,07 m e E 540.319,87 m; 301°56'04,11" e distância de 2,17m até o vértice V21, de coordenadas N 7.162.711,22 m e E 540.318,02 m; 301°00'54,81" e distância de 10,00m até o vértice V22, de coordenadas N 7.162.716,38 m e E 540.309,45 m; 299°30'18,87" e distância de 10,00m até o vértice V23, de coordenadas N 7.162.721,30 m e E 540.300,75 m; 297°59'42,92" e distância de 10,00m até o vértice V24, de coordenadas N 7.162.725,99 m e E 540.291,92 m; 296°29'06,98" e distância de 10,00m até o vértice V25, de coordenadas N 7.162.730,45 m e E 540.282,97 m; 294°58'31,04" e distância de 1,12m até o vértice V26, de coordenadas N 7.162.730,93 m e E 540.281,95 m; 294°58'31,04" e distância de 8,88m até o vértice V27, de coordenadas N 7.162.734,68 m e E 540.273,91 m; 293°27'55,09" e distância de 10,00m até o vértice V28, de coordenadas N 7.162.738,66 m e E 540.264,73 m; 291°57'19,15" e distância de 10,00m até o vértice V29, de coordenadas N 7.162.742,40 m e E 540.255,46 m; 290°52'30,08" e distância de 4,31m até o vértice V30, de coordenadas N 7.162.743,93 m e E 540.251,43 m; 290°23'07,66" e distância de 2,17m até o vértice V31, de coordenadas N 7.162.744,69 m e E 540.249,40 m; 290°04'20,82" e distância de 2,15m até o vértice V32, de coordenadas N 7.162.745,43 m e E 540.247,38 m; 289°46'11,55" e distância de 2,15m até o vértice V33, de coordenadas N 7.162.746,15 m e E 540.245,35 m; 289°28'39,83" e distância de 2,16m até o vértice V34, de coordenadas N 7.162.746,87 m e E 540.243,32 m; 289°11'45,68" e distância de 2,16m até o vértice V35, de coordenadas N 7.162.747,58 m e E 540.241,28 m; 288°55'29,09" e distância de 2,16m até o vértice V36, de coordenadas N 7.162.748,28 m e E 540.239,24 m; 288°39'50,06" e distância de 2,17m até o vértice V37, de coordenadas N 7.162.748,98 m e E 540.237,19 m; 296°07'12,95" e distância de 2,16m até o vértice V38, de coordenadas N 7.162.749,93 m e E 540.235,24 m; 287°47'37,31" e distância de 9,66m até o vértice V39, de coordenadas N 7.162.752,88 m e E 540.226,05 m; 291°08'55,93" e distância de 6,56m até o vértice V40, de coordenadas N 7.162.755,25 m e E 540.219,93 m; 287°04'48,56" e distância de 40,49m até o vértice V41, de coordenadas N 7.162.767,14 m e E 540.181,22 m; 19°02'32,67" e distância de 4,21m até o vértice V42, de coordenadas N 7.162.771,12 m e E 540.182,59 m; **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 14,76m da estaca 198+07,40;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 104°26'39,78" e distância de 14,78m até o vértice V43, de coordenadas N 7.162.767,43 m e E 540.196,91 m; 107°36'53,59" e distância de 25,48m até o vértice V44, de coordenadas N 7.162.759,72 m e E 540.221,20 m; 107°36'53,59" e distância de 17,61m até o vértice V45, de coordenadas N 7.162.754,39 m e E 540.237,98 m; 107°36'53,59" e distância de 13,25m até o vértice V46, de coordenadas N 7.162.750,38 m e E 540.250,61 m; 109°35'59,16" e distância de 17,11m até o vértice V47, de coordenadas N 7.162.744,64 m e E 540.266,73 m; 111°21'36,69" e distância de 20,01m até o vértice V48, de coordenadas N 7.162.737,35 m e E 540.285,37 m; 122°55'35,97" e distância de 81,47m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.693,07 m e E 540.353,75 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **977,76 m²**.

ÁREA 35: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.793,29 m e E 540.196,70 m, **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 10,39m da estaca 197+19,75;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 284°26'56,85" e distância de 45,66m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.804,66 m e E 540.152,58 m; 284°26'56,85" e distância de 19,79m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.809,60 m e E 540.133,42 m; 286°50'39,52" e distância de 21,08m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.815,71 m e E 540.113,24 m; 285°45'43,66" e distância de 52,13m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.829,87 m e E 540.063,07 m; **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 9,84m da estaca 204+18,30;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 14°31'04,33" e distância de 7,32m até o vértice V6, de coordenadas N 7.162.836,96 m e E 540.064,90 m; 105°45'31,65" e distância de 52,27m até o vértice V7, de coordenadas N 7.162.822,76 m e E 540.115,21 m; 105°34'38,05" e distância de 27,30m até o vértice V8, de coordenadas N 7.162.815,43 m e E 540.141,51 m; 15°34'38,05" e distância de 2,26m até o vértice V9, de coordenadas N 7.162.817,60 m e E 540.142,12 m; 105°31'55,43" e distância de 13,21m até o vértice V10, de coordenadas N 7.162.814,07 m e E 540.154,85 m; 193°32'55,07" e distância de 2,35m até o vértice V11, de coordenadas N 7.162.811,78 m e E 540.154,29 m; 104°26'56,85" e distância de 45,68m até o vértice V12, de coordenadas N 7.162.800,38 m e E 540.198,53 m; 194°26'56,85" e distância de 7,32m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.793,29 m e E 540.196,70 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **1.054,32 m²**.

ÁREA 36: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.838,80 m e E 540.030,47 m, **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 9,72m da estaca 206+12,09;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 285°41'54,36" e distância de 6,22m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.840,48 m e E 540.024,49 m; 284°48'02,72" e distância de 39,26m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.850,51 m e E 539.986,53 m; 286°50'03,87" e distância de 11,17m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.853,75 m e E 539.975,84 m; 286°50'03,87" e distância de 0,60m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.853,92 m e E 539.975,26 m; 285°52'04,83" e distância de 63,05m até o vértice V6, de coordenadas N 7.162.871,16 m e E 539.914,61 m; 285°29'13,34" e distância de 54,60m até o vértice V7, de coordenadas N 7.162.885,74 m e E 539.861,99 m; 285°36'55,23" e distância de 20,51m até o vértice V8, de coordenadas N 7.162.891,26 m e E 539.842,24 m; 285°26'22,72" e distância de 52,29m até o vértice V9, de coordenadas N 7.162.905,18 m e E 539.791,84 m; 285°32'21,22" e distância de 34,49m até o vértice V10, de coordenadas N 7.162.914,42 m e E 539.758,61 m; 285°33'50,74" e distância de 56,76m até o vértice V11, de coordenadas N 7.162.929,65 m e E 539.703,93 m; 285°51'47,14" e distância de 68,85m até o vértice V12, de coordenadas N 7.162.948,47 m e E 539.637,70 m; 285°49'01,23" e distância de 29,42m até o vértice V13, de coordenadas N 7.162.956,49 m e E 539.609,39 m; 284°35'44,57" e distância de 33,53m até o vértice V14, de coordenadas N 7.162.964,94 m e E 539.576,94 m; 283°46'23,87" e distância de 41,75m até o vértice V15, de coordenadas N 7.162.974,88 m e E 539.536,39 m; 285°35'11,71" e distância de 30,93m até o vértice V16, de coordenadas N 7.162.983,19 m e E 539.506,60 m; 286°52'17,16" e distância de 16,57m até o vértice V17, de coordenadas N 7.162.988,00 m e E 539.490,74 m; 287°06'57,20" e distância de 30,49m até o vértice V18, de coordenadas N 7.162.996,97 m e E 539.461,60 m; **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 9,78m da estaca 236+2,54;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 21°07'29,59" e distância de 3,05m até o vértice V19, de coordenadas N 7.162.999,82 m e E 539.462,70 m; 67°07'58,66" e distância de 1,73m até o vértice V20, de coordenadas N 7.163.000,49 m e E 539.464,30 m; 63°14'14,06" e distância de 1,09m até o vértice V21, de coordenadas N 7.163.000,98 m e E 539.465,27 m; 06°56'26,55" e distância de 1,03m até o vértice V22, de coordenadas N 7.163.002,01 m e E 539.465,40 m; 335°36'13,49" e distância de 3,98m até o vértice V23, de coordenadas N 7.163.005,63 m e E 539.463,75 m; 329°56'49,06" e distância de 7,40m até o vértice V24, de coordenadas N 7.163.012,03 m e E 539.460,05 m; 327°38'01,49" e distância de 2,68m até o vértice V25, de coordenadas N 7.163.014,30 m e E 539.458,61 m; 322°01'11,20" e distância de 1,11m até o vértice V26, de coordenadas N 7.163.015,18 m e E 539.457,93 m; 314°43'05,63" e distância de 0,74m até o vértice V27, de coordenadas N 7.163.015,70 m e E 539.457,40 m; 301°06'40,67" e distância de 0,65m até o vértice V28, de coordenadas N 7.163.016,04 m e E 539.456,84 m; 244°49'29,98" e distância de 0,15m até o vértice V29, de coordenadas N 7.163.015,97 m e E 539.456,71 m; 306°32'04,23" e distância de 10,39m até o vértice V30, de coordenadas N 7.163.022,16 m e E 539.448,36 m; 311°39'36,91" e distância de 18,33m até o vértice V31, de coordenadas N 7.163.034,35 m e E 539.434,66 m; 311°40'50,61" e distância de 18,58m até o vértice V32, de coordenadas N 7.163.046,70 m e E 539.420,79 m; 317°34'06,64" e distância de 6,11m até o vértice V33, de coordenadas N 7.163.051,20 m e E 539.416,67 m; 317°45'14,17" e distância de 11,79m até o vértice V34, de coordenadas N 7.163.059,93 m e E 539.408,74 m; 45°48'47,99" e distância de 14,07m até o vértice V35, de coordenadas N 7.163.069,74 m e E 539.418,83 m; 135°48'47,99" e distância de 17,24m até o vértice V36, de coordenadas N 7.163.057,38 m e E 539.430,85 m; 129°07'59,45" e distância de 5,15m até o vértice V37, de coordenadas N 7.163.054,12 m e E 539.434,84 m; 115°00'49,24" e distância de 6,04m até o vértice V38, de coordenadas N 7.163.051,57 m e E 539.440,32 m; 115°00'49,24" e distância de 9,47m até o vértice V39, de coordenadas N 7.163.047,57 m e E 539.448,90 m; 122°40'14,73" e distância de 5,98m até o vértice V40, de coordenadas N 7.163.044,34 m e E 539.453,94 m; 128°14'28,82" e distância de 5,26m até o vértice V41, de coordenadas N 7.163.041,08 m e E 539.458,07 m; 133°40'31,97" e distância de 5,71m até o vértice V42, de coordenadas N 7.163.037,14 m e E 539.462,20 m; 139°01'57,79" e distância de 5,11m até o vértice V43, de coordenadas N 7.163.033,28 m e E 539.465,55 m; 144°36'22,79" e distância de 6,14m até o vértice V44, de coordenadas N 7.163.028,27 m e E 539.469,11 m; 128°40'01,91" e distância de 14,24m até o vértice V45, de coordenadas N 7.163.019,37 m e E 539.480,22 m; 174°15'07,94" e distância de 14,24m até o vértice V46, de coordenadas N 7.163.005,21 m e E 539.481,65 m; 113°12'45,03" e distância de 14,90m até o vértice V47, de coordenadas N 7.162.999,34 m e E 539.495,35 m; 198°03'57,24" e distância de 4,61m até o vértice V48, de coordenadas N 7.162.994,95 m e E 539.493,92 m; 118°30'14,66" e distância de 9,94m até o vértice V49, de coordenadas N 7.162.990,21 m e E 539.502,65 m; 103°15'46,00" e distância de 36,07m até o vértice V50, de coordenadas N 7.162.981,94 m e E 539.537,76 m; 104°36'52,67" e distância de 66,10m até o vértice V51, de coordenadas N 7.162.965,26 m e E 539.601,72 m; 107°04'59,93" e distância de 39,20m até o vértice V52, de coordenadas N 7.162.953,74 m e E 539.639,19 m; 107°04'59,93" e distância de 7,76m até o vértice V53, de coordenadas N 7.162.951,46 m e E 539.646,62 m; 14°23'37,99" e distância de 5,10m até o vértice V54, de coordenadas N 7.162.956,40 m e E 539.647,88 m; 105°31'55,43" e distância de 267,19m até o vértice V55, de coordenadas N 7.162.884,85 m e E 539.905,32 m; 195°31'55,43" e distância de 3,94m até o vértice V56, de coordenadas N 7.162.881,05 m e E 539.904,26 m; 104°25'42,93" e distância de 35,32m até o vértice V57, de coordenadas N 7.162.872,25 m e E 539.938,47 m; 105°31'55,43" e distância de 27,04m até o vértice V58, de coordenadas N 7.162.865,01 m e E 539.964,52 m; 105°31'55,43" e distância de 13,92m até o vértice V59, de coordenadas N 7.162.861,29 m e E 539.977,93 m; 106°50'03,87" e distância de 11,21m até o vértice V60, de coordenadas N 7.162.858,04 m e E 539.988,66 m; 104°48'02,72" e distância de 39,19m até o vértice V61, de coordenadas N 7.162.848,03 m e E 540.026,55 m; 105°41'54,36" e distância de 6,28m até o vértice V62, de coordenadas N 7.162.846,33 m e E 540.032,59 m; 195°41'54,36" e distância de 7,82m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.838,80 m e E 540.030,47 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **6.773,58 m²**.

ÁREA 37: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.965,15 m e E 539.480,00 m, **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 15,95m da estaca 234+16,30;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 180°20'04,29" e distância de 14,60m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.950,55 m e E 539.479,91 m; 240°45'47,87" e distância de 13,24m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.944,09 m e E 539.468,36 m; 330°45'47,87" e distância de 3,44m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.947,09 m e E 539.466,68 m; 330°45'47,87" e distância de 4,80m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.951,28 m e E 539.464,34 m; 329°49'35,05" e distância de 4,06m até o vértice V6, de coordenadas N 7.162.954,79 m e E 539.462,30 m; 334°33'59,24" e distância de 1,30m até o vértice V7, de coordenadas N 7.162.955,96 m e E 539.461,74 m; 0°00'00,00" e distância de 0,44m até o vértice V8, de coordenadas N 7.162.956,40 m e E 539.461,74 m; 46°02'59,33" e distância de 0,34m até o vértice

V9, de coordenadas N 7.162.956,63 m e E 539.461,99 m; 345°46'07,50" e distância de 8,24m até o vértice V10, de coordenadas N 7.162.964,62 m e E 539.459,96 m; 348°52'37,41" e distância de 7,27m até o vértice V11, de coordenadas N 7.162.971,75 m e E 539.458,56 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 15,33m da estaca 235+18,72; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimute e distância: 107°07'09,88" e distância de 22,43m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.965,15 m e E 539.480,00 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **380,56 m²**.

ÁREA 38: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.973,84 m e E 539.451,53 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 15,20m da estaca 236+06,05; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 176°25'30,03" e distância de 1,91m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.971,93 m e E 539.451,65 m; 171°33'30,20" e distância de 6,59m até o vértice V3, de coordenadas N 7.162.965,41 m e E 539.452,62 m; 169°04'14,18" e distância de 1,79m até o vértice V4, de coordenadas N 7.162.963,66 m e E 539.452,96 m; 171°01'38,56" e distância de 1,60m até o vértice V5, de coordenadas N 7.162.962,08 m e E 539.453,21 m; 168°35'17,48" e distância de 5,86m até o vértice V6, de coordenadas N 7.162.956,34 m e E 539.454,36 m; 204°18'56,97" e distância de 1,87m até o vértice V7, de coordenadas N 7.162.954,63 m e E 539.453,59 m; 158°10'23,83" e distância de 4,18m até o vértice V8, de coordenadas N 7.162.950,75 m e E 539.455,15 m; 155°04'47,57" e distância de 5,24m até o vértice V9, de coordenadas N 7.162.946,00 m e E 539.457,36 m; 153°28'54,44" e distância de 7,06m até o vértice V10, de coordenadas N 7.162.939,69 m e E 539.460,51 m; 239°41'21,17" e distância de 15,01m até o vértice V11, de coordenadas N 7.162.932,11 m e E 539.447,55 m; 338°44'59,69" e distância de 48,28m até o vértice V12, de coordenadas N 7.162.977,11 m e E 539.430,05 m; 08°17'39,64" e distância de 2,56m até o vértice V13, de coordenadas N 7.162.979,64 m e E 539.430,42 m; localizado no lado esquerdo do eixo da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 15,27m da estaca 237+07,95; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 103°16'39,53" e distância de 4,09m até o vértice V14, de coordenadas N 7.162.978,70 m e E 539.434,40 m; 105°49'42,39" e distância de 17,81m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.973,84 m e E 539.451,53 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **692,21 m²**.

ÁREA 39: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.162.999,03 m e E 539.454,41 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 9,84m da estaca 236+10,02; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 285°41'44,21" e distância de 0,65m até o vértice V2, de coordenadas N 7.162.999,21 m e E 539.453,78 m; 285°44'56,76" e distância de 13,63m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.002,91 m e E 539.440,66 m; 283°17'31,01" e distância de 15,31m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.006,43 m e E 539.425,76 m; 284°20'28,45" e distância de 9,57m até o vértice V5, de coordenadas N 7.163.008,80 m e E 539.416,49 m; 286°25'13,44" e distância de 35,62m até o vértice V6, de coordenadas N 7.163.018,87 m e E 539.382,32 m; 284°36'33,76" e distância de 35,64m até o vértice V7, de coordenadas N 7.163.027,86 m e E 539.347,83 m; 284°48'10,19" e distância de 55,11m até o vértice V8, de coordenadas N 7.163.041,94 m e E 539.294,55 m; 285°00'25,26" e distância de 19,04m até o vértice V9, de coordenadas N 7.163.046,87 m e E 539.276,16 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 8,20m da estaca 245+14,57; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 15°31'55,43" e distância de 6,67m até o vértice V10, de coordenadas N 7.163.053,29 m e E 539.277,95 m; 105°31'55,43" e distância de 127,17m até o vértice V11, de coordenadas N 7.163.019,24 m e E 539.400,48 m; 04°49'46,01" e distância de 8,97m até o vértice V12, de coordenadas N 7.163.028,18 m e E 539.401,23 m; 315°48'47,99" e distância de 17,24m até o vértice V13, de coordenadas N 7.163.040,54 m e E 539.389,21 m; 44°55'15,65" e distância de 18,91m até o vértice V14, de coordenadas N 7.163.053,93 m e E 539.402,57 m; 134°11'21,82" e distância de 3,01m até o vértice V15, de coordenadas N 7.163.051,83 m e E 539.404,73 m; 134°11'21,82" e distância de 11,32m até o vértice V16, de coordenadas N 7.163.043,94 m e E 539.412,84 m; 130°27'56,88" e distância de 4,63m até o vértice V17, de coordenadas N 7.163.040,94 m e E 539.416,37 m; 130°04'49,59" e distância de 1,07m até o vértice V18, de coordenadas N 7.163.040,25 m e E 539.417,19 m; 130°23'36,10" e distância de 15,58m até o vértice V19, de coordenadas N 7.163.030,15 m e E 539.429,05 m; 139°31'14,44" e distância de 16,05m até o vértice V20, de coordenadas N 7.163.017,94 m e E 539.439,47 m; 128°07'52,60" e distância de 2,88m até o vértice V21, de coordenadas N 7.163.016,17 m e E 539.441,73 m; 125°38'45,94" e distância de 2,68m até o vértice V22, de coordenadas N 7.163.014,61 m e E 539.443,91 m; 122°24'16,45" e distância de 1,13m até o vértice V23, de coordenadas N 7.163.014,00 m e E 539.444,87 m; 124°40'56,75" e distância de 1,30m até o vértice V24, de coordenadas N 7.163.013,26 m e E 539.445,94 m; 121°29'33,84" e distância de 3,26m até o vértice V25, de coordenadas N 7.163.011,56 m e E 539.448,72 m; 122°24'16,45" e distância de 0,70m até o vértice V26, de coordenadas N 7.163.011,18 m e E 539.449,31 m; 122°10'34,62" e distância de 1,26m até o vértice V27, de coordenadas N 7.163.010,51 m e E 539.450,37 m; 138°41'34,55" e distância de 0,16m até o vértice V28, de coordenadas N 7.163.010,39 m e E 539.450,48 m; 160°53'51,94" e distância de 12,02m até o vértice V1, de coordenadas N 7.162.999,03 m e E 539.454,41 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **2.187,49 m²**.

ÁREA 40: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.074,63 m e E 539.177,78 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 8,60m da estaca 250+16,80; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 284°15'32,49" e distância de 7,71m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.076,53 m e E 539.170,31 m; 284°35'23,62" e distância de 23,34m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.082,41 m e E 539.147,72 m; 286°18'28,03" e distância de 48,65m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.096,07 m e E 539.101,03 m; 287°17'28,97" e distância de 55,94m até o vértice V5, de coordenadas N 7.163.112,70 m e E 539.047,62 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 10,42m da estaca 257+12,40; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 12°21'31,52" e distância de 7,45m até o vértice V6, de coordenadas N 7.163.119,98 m e E 539.049,21 m; 105°31'55,43" e distância de 34,80m até o vértice V7, de coordenadas N 7.163.110,66 m e E 539.082,75 m; 15°31'55,43" e distância de 4,41m até o vértice V8, de coordenadas N 7.163.114,91 m e E 539.083,93 m; 105°31'55,43" e distância de 17,11m até o vértice V9, de coordenadas N 7.163.110,33 m e E 539.100,41 m; 195°31'55,43" e distância de 4,41m até o vértice V10, de coordenadas N 7.163.106,08 m e E 539.099,23 m; 105°31'55,43" e distância de 42,74m até o vértice V11, de coordenadas N 7.163.094,63 m e E 539.140,41 m; 195°31'55,43" e distância de 3,91m até o vértice V12, de coordenadas N 7.163.090,86 m e E 539.139,36 m; 105°31'55,43" e distância de 41,36m até o vértice V13, de coordenadas N 7.163.079,79 m e E 539.179,21 m; 195°31'55,43" e distância de 5,35m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.074,63 m e E 539.177,78 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **1.137,66 m²**.

ÁREA 41: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.057,80 m e E 539.143,03 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 16,92m da estaca 252+05,77; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 201°04'21,74" e distância de 3,33m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.054,69 m e E 539.141,83 m; 285°31'55,43" e distância de 16,38m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.059,07 m e E 539.126,06 m; 15°31'55,43" e distância de 3,48m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.062,43 m e E 539.126,99 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 16,76m da estaca 253+2,46; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 106°18'00,84" e distância de 14,66m até o vértice V5, de coordenadas N 7.163.058,31 m e E 539.141,06 m; 104°35'07,46" e distância de 2,04m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.057,80 m e E 539.143,03 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **55,78 m²**.

ÁREA 42: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.123,91 m e E 539.009,13 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 10,92m da estaca 259+12,48; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 281°14'34,32" e distância de 12,24m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.126,30 m e E 539.997,12 m; 283°50'35,67" e distância de 31,68m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.133,88 m e E 538.966,36 m; 285°20'16,98" e distância de 43,02m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.145,26 m e E 538.924,87 m; 286°24'42,56" e distância de 21,77m até o vértice V5, de coordenadas N 7.163.151,41 m e E 538.903,99 m; 286°28'09,71" e distância de 37,38m até o vértice V6, de coordenadas N 7.163.162,01 m e E 538.868,14 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 9,88m da estaca 266+18,53; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 15°31'44,07" e distância de 6,16m até o vértice V7, de coordenadas N 7.163.167,95 m e E 538.869,79 m; 105°31'44,07" e distância de 143,45m até o vértice V8, de coordenadas N 7.163.129,54 m e E 539.008,00 m; 168°41'36,48" e distância de 5,74m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.123,91 m e E 539.009,13 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **963,30 m²**.

ÁREA 43: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.144,39 m e E 538.839,55 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 14,75m da estaca 268+1,36; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 196°53'42,46" e distância de 5,16m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.139,45 m e E 538.838,05 m; 285°28'38,87" e distância de 8,55m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.141,73 m e E 538.829,81 m; 195°29'10,21" e distância de 4,93m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.136,98 m e E 538.828,49 m; 285°30'06,07" e distância de 16,80m até o vértice V5, de coordenadas N 7.163.141,47 m e E 538.812,30 m; 15°30'06,07" e distância de 4,40m até o vértice V6, de coordenadas N 7.163.145,71 m e E 538.813,48 m; 285°32'11,00" e distância de 32,62m até o vértice V7, de coordenadas N 7.163.154,45 m e E 538.782,05 m; 15°31'55,43" e distância de 2,28m até o vértice V8, de coordenadas N 7.163.156,64 m e E 538.782,66 m; 284°59'27,72" e distância de 12,84m até o vértice V9, de coordenadas N 7.163.159,96 m e E 538.770,25 m; 15°31'55,43" e distância de 2,83m até o vértice V10, de coordenadas N 7.163.162,69 m e E 538.771,01 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 15,48m da estaca 271+12,29; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 104°49'00,91" e distância de 19,30m até o vértice V11, de coordenadas N 7.163.157,75 m e E 538.789,67 m; 104°55'53,10" e distância de 28,87m até o vértice V12, de coordenadas N 7.163.150,31 m e E 538.817,57 m;

104°53'08,05" e distância de 20,13m até o vértice V13, de coordenadas N 7.163.145,14 m e E 538.837,02 m; 106°28'14,92" e distância de 2,63m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.144,39 m e E 538.839,55 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **422,67 m²**.

ÁREA 44: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.170,76 m e E 538.837,94 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 10,22m da estaca 268+09,97; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 284°53'30,29" e distância de 14,42m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.174,47 m e E 538.824,00 m; 284°55'34,70" e distância de 28,88m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.181,91 m e E 538.796,09 m; 284°49'02,37" e distância de 35,58m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.191,01 m e E 538.761,69 m; 285°48'44,06" e distância de 44,92m até o vértice V5, de coordenadas N 7.163.203,25 m e E 538.718,47 m; 284°37'31,00" e distância de 27,37m até o vértice V6, de coordenadas N 7.163.210,16 m e E 538.691,99 m; 285°37'45,75" e distância de 44,58m até o vértice V7, de coordenadas N 7.163.222,17 m e E 538.649,06 m; 288°16'23,33" e distância de 20,16m até o vértice V8, de coordenadas N 7.163.228,49 m e E 538.629,92 m; 288°28'23,34" e distância de 33,20m até o vértice V9, de coordenadas N 7.163.239,01 m e E 538.598,43 m; 287°48'59,83" e distância de 60,07m até o vértice V10, de coordenadas N 7.163.257,39 m e E 538.541,24 m; 284°17'56,88" e distância de 28,54m até o vértice V11, de coordenadas N 7.163.264,44 m e E 538.513,58 m; 286°36'34,25" e distância de 53,21m até o vértice V12, de coordenadas N 7.163.279,65 m e E 538.462,59 m; 283°14'35,93" e distância de 23,48m até o vértice V13, de coordenadas N 7.163.285,03 m e E 538.439,73 m; 284°53'25,64" e distância de 46,85m até o vértice V14, de coordenadas N 7.163.297,07 m e E 538.394,45 m; 286°16'57,06" e distância de 30,82m até o vértice V15, de coordenadas N 7.163.305,71 m e E 538.364,87 m; 284°49'38,60" e distância de 107,50m até o vértice V16, de coordenadas N 7.163.333,22 m e E 538.260,95 m; 287°17'16,48" e distância de 17,06m até o vértice V17, de coordenadas N 7.163.338,29 m e E 538.244,66 m; 287°25'44,07" e distância de 33,32m até o vértice V18, de coordenadas N 7.163.348,27 m e E 538.212,87 m; 286°49'42,69" e distância de 48,39m até o vértice V19, de coordenadas N 7.163.362,28 m e E 538.166,55 m; 286°14'35,09" e distância de 2,21m até o vértice V20, de coordenadas N 7.163.362,90 m e E 538.164,43 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças-PR, a uma distância ortogonal de 14,99m da estaca 303+10,33; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 18°38'00,84" e distância de 6,16m até o vértice V21, de coordenadas N 7.163.368,74 m e E 538.166,40 m; 105°31'55,43" e distância de 394,03m até o vértice V22, de coordenadas N 7.163.263,23 m e E 538.546,03 m; 195°31'55,43" e distância de 3,76m até o vértice V23, de coordenadas N 7.163.259,61 m e E 538.545,03 m; 105°31'55,43" e distância de 5,97m até o vértice V24, de coordenadas N 7.163.258,01 m e E 538.550,78 m; 105°31'55,43" e distância de 10,00m até o vértice V25, de coordenadas N 7.163.255,33 m e E 538.560,42 m; 105°31'55,43" e distância de 10,00m até o vértice V26, de coordenadas N 7.163.252,65 m e E 538.570,05 m; 105°31'55,43" e distância de 10,00m até o vértice V27, de coordenadas N 7.163.249,97 m e E 538.579,69 m; 105°31'55,43" e distância de 10,00m até o vértice V28, de coordenadas N 7.163.247,30 m e E 538.589,32 m; 105°31'55,43" e distância de 10,00m até o vértice V29, de coordenadas N 7.163.244,62 m e E 538.598,96 m; 105°31'55,43" e distância de 10,00m até o vértice V30, de coordenadas N 7.163.241,94 m e E 538.608,59 m; 105°31'55,43" e distância de 10,00m até o vértice V31, de coordenadas N 7.163.239,26 m e E 538.618,23 m; 105°31'55,43" e distância de 10,00m até o vértice V32, de coordenadas N 7.163.236,59 m e E 538.627,86 m; 105°31'55,43" e distância de 10,00m até o vértice V33, de coordenadas N 7.163.233,91 m e E 538.637,50 m; 105°31'55,43" e distância de 10,00m até o vértice V34, de coordenadas N 7.163.231,23 m e E 538.647,13 m; 105°31'55,43" e distância de 10,00m até o vértice V35, de coordenadas N 7.163.228,55 m e E 538.656,77 m; 105°31'55,43" e distância de 10,00m até o vértice V36, de coordenadas N 7.163.225,87 m e E 538.666,40 m; 105°31'55,43" e distância de 10,00m até o vértice V37, de coordenadas N 7.163.223,20 m e E 538.676,03 m; 105°31'55,43" e distância de 10,00m até o vértice V38, de coordenadas N 7.163.220,52 m e E 538.685,67 m; 105°31'55,43" e distância de 10,00m até o vértice V39, de coordenadas N 7.163.217,84 m e E 538.695,30 m; 105°31'55,43" e distância de 10,00m até o vértice V40, de coordenadas N 7.163.215,16 m e E 538.704,94 m; 105°31'55,43" e distância de 3,54m até o vértice V41, de coordenadas N 7.163.214,22 m e E 538.708,35 m; 105°10'08,61" e distância de 136,41m até o vértice V42, de coordenadas N 7.163.178,52 m e E 538.840,00 m; 194°53'30,29" e distância de 8,03m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.170,76 m e E 538.837,94 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **5.222,02 m²**.

ÁREA 45: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.219,04 m e E 538.578,87 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,64m da estaca 281+12,50; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 196°03'33,57" e distância de 4,83m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.214,39 m e E 538.577,53 m; 285°48'06,52" e distância de 156,01m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.256,88 m e E 538.427,42 m; 15°31'55,43" e distância de 5,37m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.262,05 m e E 538.428,86 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,36m da estaca 289+08,55; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 104°52'54,09" e distância de 4,95m até o vértice V5, de coordenadas N 7.163.260,78 m e E 538.433,65 m; 103°15'16,97" e distância de 23,12m até o vértice V6, de coordenadas N 7.163.255,48 m e E 538.456,15 m; 106°36'29,06" e distância de 52,97m até o vértice V7, de coordenadas N 7.163.240,34 m e E 538.506,91 m; 104°18'23,17" e distância de 28,29m até o vértice V8, de coordenadas N 7.163.233,35 m e E 538.534,32 m; 107°48'47,85" e distância de 46,79m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.219,04 m e E 538.578,87 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **924,82 m²**.

ÁREA 46: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.358,46 m e E 538.089,61 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 9,32m da estaca 307+01,23; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 194°08'37,34" e distância de 5,00m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.353,61 m e E 538.088,39 m; 283°48'14,27" e distância de 92,33m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.375,64 m e E 537.998,73 m; 195°38'11,82" e distância de 16,28m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.359,97 m e E 537.994,34 m; 285°37'59,83" e distância de 23,84m até o vértice V5, de coordenadas N 7.163.366,39 m e E 537.971,38 m; 15°37'59,83" e distância de 10,80m até o vértice V6, de coordenadas N 7.163.376,80 m e E 537.974,29 m; 286°00'28,37" e distância de 113,13m até o vértice V7, de coordenadas N 7.163.407,99 m e E 537.865,55 m; 197°22'18,62" e distância de 7,47m até o vértice V8, de coordenadas N 7.163.400,87 m e E 537.863,32 m; 287°30'44,36" e distância de 92,29m até o vértice V9, de coordenadas N 7.163.428,64 m e E 537.775,31 m; 221°36'47,40" e distância de 20,00m até o vértice V10, de coordenadas N 7.163.413,68 m e E 537.762,02 m; 221°36'47,40" e distância de 8,94m até o vértice V11, de coordenadas N 7.163.407,00 m e E 537.756,08 m; 310°15'21,61" e distância de 21,85m até o vértice V12, de coordenadas N 7.163.421,12 m e E 537.739,40 m; 309°01'52,68" e distância de 22,80m até o vértice V13, de coordenadas N 7.163.435,48 m e E 537.721,69 m; 308°17'14,51" e distância de 28,87m até o vértice V14, de coordenadas N 7.163.453,36 m e E 537.699,03 m; 310°34'27,15" e distância de 34,88m até o vértice V15, de coordenadas N 7.163.476,05 m e E 537.672,54 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 16,74m da estaca 328+13,32; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 109°50'58,16" e distância de 28,49m até o vértice V16, de coordenadas N 7.163.466,38 m e E 537.699,33 m; 107°17'59,48" e distância de 93,20m até o vértice V17, de coordenadas N 7.163.438,66 m e E 537.788,32 m; 105°11'56,60" e distância de 37,65m até o vértice V18, de coordenadas N 7.163.428,79 m e E 537.824,65 m; 103°57'10,52" e distância de 23,35m até o vértice V19, de coordenadas N 7.163.423,16 m e E 537.847,31 m; 107°40'29,87" e distância de 20,98m até o vértice V20, de coordenadas N 7.163.416,79 m e E 537.867,30 m; 107°17'14,55" e distância de 62,05m até o vértice V21, de coordenadas N 7.163.398,35 m e E 537.926,55 m; 103°20'45,48" e distância de 37,65m até o vértice V22, de coordenadas N 7.163.389,66 m e E 537.963,18 m; 103°02'32,32" e distância de 22,51m até o vértice V23, de coordenadas N 7.163.384,58 m e E 537.985,11 m; 101°21'05,63" e distância de 21,59m até o vértice V24, de coordenadas N 7.163.380,33 m e E 538.006,28 m; 103°37'33,82" e distância de 54,21m até o vértice V25, de coordenadas N 7.163.367,56 m e E 538.058,96 m; 106°47'40,16" e distância de 21,32m até o vértice V26, de coordenadas N 7.163.361,40 m e E 538.079,37 m; 106°00'43,22" e distância de 10,65m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.358,46 m e E 538.089,61 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **5.710,83 m²**.

ÁREA 47: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.458,73 m e E 537.809,79 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 9,06m da estaca 321+18,04; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 285°11'23,92" e distância de 14,34m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.462,49 m e E 537.795,96 m; 287°10'50,74" e distância de 90,15m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.489,12 m e E 537.709,83 m; 289°28'49,94" e distância de 28,25m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.498,54 m e E 537.683,20 m; 293°40'20,73" e distância de 7,62m até o vértice V5, de coordenadas N 7.163.501,60 m e E 537.676,22 m; 296°59'40,94" e distância de 33,99m até o vértice V6, de coordenadas N 7.163.517,03 m e E 537.645,93 m; 301°21'11,10" e distância de 32,16m até o vértice V7, de coordenadas N 7.163.533,77 m e E 537.618,46 m; 301°21'11,10" e distância de 7,97m até o vértice V8, de coordenadas N 7.163.537,91 m e E 537.611,66 m; 303°12'55,43" e distância de 24,62m até o vértice V9, de coordenadas N 7.163.551,39 m e E 537.591,07 m; 303°12'55,43" e distância de 14,89m até o vértice V10, de coordenadas N 7.163.559,55 m e E 537.578,61 m; 304°43'50,97" e distância de 49,78m até o vértice V11, de coordenadas N 7.163.587,91 m e E 537.537,70 m; 305°59'16,50" e distância de 64,06m até o vértice V12, de coordenadas N 7.163.625,55 m e E 537.485,87 m; 307°32'30,91" e distância de 127,04m até o vértice V13, de coordenadas N 7.163.702,96 m e E 537.385,14 m; 303°57'03,26" e distância de 49,93m até o vértice V14, de coordenadas N 7.163.730,85 m e E 537.343,72 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,75m da estaca 349+05,59; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 30°13'25,35" e distância de 8,12m até o vértice V15, de coordenadas N 7.163.737,87 m e E 537.347,81 m; 125°55'34,35" e distância de 170,47m até o vértice V16, de coordenadas N 7.163.637,84 m e E 537.485,85 m; 38°19'22,70" e distância de 14,41m até o vértice V17, de coordenadas N 7.163.649,15 m e E 537.494,79 m; 130°03'35,75" e distância de 29,57m até o vértice V18, de coordenadas N 7.163.630,12 m e E 537.517,42 m; 216°57'20,58" e distância de 12,52m até o vértice V19, de coordenadas N 7.163.620,12 m e E 537.509,89 m; 126°17'30,55" e distância de 105,75m até o vértice V20, de coordenadas N 7.163.557,53 m e E 537.559,13 m; 126°44'39,77" e distância de 32,47m até o vértice V21, de coordenadas N 7.163.538,10 m e E 537.621,14 m; 119°14'21,46" e distância de 5,67m até o vértice V22, de coordenadas N 7.163.535,33 m e E 537.626,09 m; 117°56'33,57" e distância de 10,00m até o vértice V23, de coordenadas N 7.163.530,65 m e E 537.634,92 m; 116°38'45,68" e distância de 10,00m até o vértice V24, de coordenadas N 7.163.526,16 m e E 537.643,86 m; 115°20'57,79" e distância de 10,00m até o vértice V25, de coordenadas N 7.163.521,88 m e E 537.652,90 m; 114°03'09,90" e distância de 10,00m até o vértice V26, de coordenadas N 7.163.517,81 m e E 537.662,03 m; 112°45'22,01"

e distância de 10,00m até o vértice V27, de coordenadas N 7.163.513,94 m e E 537.671,25 m; 111°28'28,19" e distância de 10,00m até o vértice V28, de coordenadas N 7.163.510,28 m e E 537.680,56 m; 110°20'46,33" e distância de 10,00m até o vértice V29, de coordenadas N 7.163.506,80 m e E 537.689,93 m; 109°25'00,33" e distância de 10,00m até o vértice V30, de coordenadas N 7.163.503,48 m e E 537.699,36 m; 108°40'01,72" e distância de 10,00m até o vértice V31, de coordenadas N 7.163.500,27 m e E 537.708,84 m; 108°16'49,89" e distância de 3,41m até o vértice V32, de coordenadas N 7.163.499,20 m e E 537.712,08 m; 107°27'02,75" e distância de 70,44m até o vértice V33, de coordenadas N 7.163.478,08 m e E 537.779,28 m; 16°24'19,78" e distância de 6,56m até o vértice V34, de coordenadas N 7.163.484,37 m e E 537.781,13 m; 106°32'28,45" e distância de 21,27m até o vértice V35, de coordenadas N 7.163.478,32 m e E 537.801,52 m; 106°32'28,45" e distância de 1,48m até o vértice V36, de coordenadas N 7.163.477,90 m e E 537.802,93 m; 196°42'58,13" e distância de 6,56m até o vértice V37, de coordenadas N 7.163.471,61 m e E 537.801,05 m; 106°41'32,65" e distância de 11,98m até o vértice V38, de coordenadas N 7.163.468,17 m e E 537.812,52 m; 196°05'42,14" e distância de 9,83m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.458,73 m e E 537.809,79 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **5.208,38 m²**.

ÁREA 48: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.407,16 m e E 537.748,42 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 58,60m da estaca 324+01,03; deste segue sobre a faixa de domínio projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 235°34'03,81" e distância de 16,07m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.398,08 m e E 537.735,17 m; 252°19'39,36" e distância de 15,58m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.393,35 m e E 537.720,32 m; 335°52'19,25" e distância de 18,07m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.409,84 m e E 537.712,93 m; 56°05'41,62" e distância de 3,60m até o vértice V5, de coordenadas N 7.163.411,85 m e E 537.715,93 m; 335°48'44,96" e distância de 27,97m até o vértice V6, de coordenadas N 7.163.437,36 m e E 537.704,47 m; 67°59'54,87" e distância de 4,91m até o vértice V7, de coordenadas N 7.163.439,20 m e E 537.709,02 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 47,93m da estaca 326+08,18; deste segue sobre a faixa de domínio projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 129°41'05,09" e distância de 8,61m até o vértice V8, de coordenadas N 7.163.433,71 m e E 537.715,64 m; 131°24'17,17" e distância de 7,04m até o vértice V9, de coordenadas N 7.163.429,05 m e E 537.720,92 m; 125°42'07,60" e distância de 9,12m até o vértice V10, de coordenadas N 7.163.423,72 m e E 537.728,33 m; 128°53'42,82" e distância de 13,27m até o vértice V11, de coordenadas N 7.163.415,39 m e E 537.738,66 m; 130°25'45,32" e distância de 3,36m até o vértice V12, de coordenadas N 7.163.413,21 m e E 537.741,21 m; 130°00'57,21" e distância de 9,41m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.407,16 m e E 537.748,42 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **856,43 m²**.

ÁREA 49: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.484,28 m e E 537.654,59 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 15,65m da estaca 329+12,41; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 135°24'02,78" e distância de 28,64m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.463,89 m e E 537.674,70 m; 290°11'49,52" e distância de 14,25m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.468,81 m e E 537.661,32 m; 292°52'55,43" e distância de 25,94m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.478,90 m e E 537.637,42 m; 296°11'40,47" e distância de 33,21m até o vértice V5, de coordenadas N 7.163.493,56 m e E 537.607,62 m; 34°21'02,96" e distância de 5,61m até o vértice V6, de coordenadas N 7.163.498,19 m e E 537.610,79 m; 301°01'21,38" e distância de 45,92m até o vértice V7, de coordenadas N 7.163.521,86 m e E 537.571,44 m; 33°13'48,52" e distância de 10,60m até o vértice V8, de coordenadas N 7.163.530,72 m e E 537.577,24 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 11,06m da estaca 334+0,11; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 122°19'43,89" e distância de 66,91m até o vértice V9, de coordenadas N 7.163.494,94 m e E 537.633,78 m; 117°07'16,69" e distância de 23,38m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.484,28 m e E 537.654,59 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **1.218,62 m²**.

ÁREA 50: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.736,29 m e E 537.335,41 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 11,92m da estaca 349+15,30; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 298°30'17,11" e distância de 57,04m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.763,51 m e E 537.285,28 m; 294°35'38,32" e distância de 38,88m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.779,69 m e E 537.249,93 m; 291°10'53,47" e distância de 39,13m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.793,83 m e E 537.213,44 m; 285°22'08,50" e distância de 21,36m até o vértice V5, de coordenadas N 7.163.799,49 m e E 537.192,85 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 12,35m da estaca 357+08,37; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 13°56'42,89" e distância de 8,65m até o vértice V6, de coordenadas N 7.163.807,89 m e E 537.194,93 m; 107°17'37,00" e distância de 30,63m até o vértice V7, de coordenadas N 7.163.798,78 m e E 537.224,18 m; 110°34'33,63" e distância de 34,94m até o vértice V8, de coordenadas N 7.163.786,50 m e E 537.256,89 m; 112°32'18,65" e distância de 14,57m até o vértice V9, de coordenadas N 7.163.780,92 m e E 537.270,35 m; 115°19'46,49" e distância de 24,49m até o vértice V10, de coordenadas N 7.163.770,44 m e E 537.292,48 m; 117°21'42,73" e distância de 22,21m até o vértice V11, de coordenadas N 7.163.760,23 m e E 537.312,20 m; 119°43'12,11" e distância de 24,79m até o vértice V12, de coordenadas N 7.163.747,94 m e E 537.333,73 m; 153°55'14,52" e distância de 4,09m até o vértice V13, de coordenadas N 7.163.744,27 m e E 537.335,53 m; 161°26'24,02" e distância de 3,13m até o vértice V14, de coordenadas N 7.163.741,31 m e E 537.336,52 m; 184°22'59,38" e distância de 2,62m até o vértice V15, de coordenadas N 7.163.738,70 m e E 537.336,32 m; 200°50'35,65" e distância de 2,58m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.736,29 m e E 537.335,41 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **1.417,53 m²**.

ÁREA 51: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.771,07 m e E 537.202,06 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 12,23m da estaca 356+11,39; deste segue, sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 214°25'32,41" e distância de 8,61m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.763,97 m e E 537.197,19 m; 287°33'00,81" e distância de 14,55m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.768,36 m e E 537.183,32 m; 16°26'55,26" e distância de 7,55m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.775,60 m e E 537.185,46 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 12,65m da estaca 357+08,97; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 105°14'58,05" e distância de 17,21m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.771,07 m e E 537.202,06 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **124,87 m²**.

ÁREA 52: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.808,42 m e E 537.158,25 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 12,33m da estaca 359+03,59; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 283°38'37,59" e distância de 18,28m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.812,73 m e E 537.140,48 m; 282°25'11,05" e distância de 100,85m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.834,42 m e E 537.041,99 m; 284°05'21,96" e distância de 13,06m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.837,60 m e E 537.029,32 m; 281°19'47,84" e distância de 22,45m até o vértice V5, de coordenadas N 7.163.842,01 m e E 537.007,31 m; 279°39'46,01" e distância de 28,15m até o vértice V6, de coordenadas N 7.163.846,73 m e E 536.979,56 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 12,88m da estaca 368+05,60; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 10°40'34,41" e distância de 6,41m até o vértice V7, de coordenadas N 7.163.853,03 m e E 536.980,75 m; 101°39'07,81" e distância de 28,92m até o vértice V8, de coordenadas N 7.163.847,19 m e E 537.009,07 m; 11°39'07,81" e distância de 5,21m até o vértice V9, de coordenadas N 7.163.852,30 m e E 537.010,12 m; 11°47'58,08" e distância de 4,20m até o vértice V10, de coordenadas N 7.163.856,41 m e E 537.010,98 m; 101°46'23,26" e distância de 153,97m até o vértice V11, de coordenadas N 7.163.824,99 m e E 537.161,71 m; 191°48'47,66" e distância de 16,93m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.808,42 m e E 537.158,25 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **2.580,75 m²**.

ÁREA 53: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.786,08 m e E 537.142,58 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 13,00m da estaca 359+13,72; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 192°52'23,37" e distância de 9,18m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.777,13 m e E 537.140,54 m; 282°58'37,12" e distância de 18,66m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.781,32 m e E 537.122,35 m; 282°58'37,12" e distância de 17,47m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.785,25 m e E 537.105,33 m; 192°51'43,37" e distância de 6,32m até o vértice V5, de coordenadas N 7.163.779,09 m e E 537.103,93 m; 281°33'14,11" e distância de 139,67m até o vértice V6, de coordenadas N 7.163.807,06 m e E 536.967,09 m; 08°56'06,12" e distância de 6,32m até o vértice V7, de coordenadas N 7.163.813,30 m e E 536.968,07 m; 278°56'06,12" e distância de 77,74m até o vértice V8, de coordenadas N 7.163.825,38 m e E 536.891,28 m; 08°41'32,12" e distância de 10,47m até o vértice V9, de coordenadas N 7.163.835,73 m e E 536.892,86 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 12,69m da estaca 372+09,13; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 98°45'32,45" e distância de 5,67m até o vértice V10, de coordenadas N 7.163.834,86 m e E 536.898,47 m; 99°20'06,97" e distância de 39,72m até o vértice V11, de coordenadas N 7.163.828,42 m e E 536.937,66 m; 99°35'49,50" e distância de 36,15m até o vértice V12, de coordenadas N 7.163.822,40 m e E 536.973,30 m; 100°29'40,87" e distância de 27,52m até o vértice V13, de coordenadas N 7.163.817,38 m e E 537.000,35 m; 101°45'07,51" e distância de 27,52m até o vértice V14, de coordenadas N 7.163.811,78 m e E 537.027,30 m; 102°48'12,84" e distância de 20,25m até o vértice V15, de coordenadas N 7.163.807,29 m e E 537.047,04 m; 101°49'56,14" e distância de 51,91m até o vértice V16, de coordenadas N 7.163.796,65 m e E 537.097,85 m; 102°39'34,77" e distância de 32,21m até o vértice V17, de coordenadas N 7.163.789,37 m e E 537.129,09 m; 103°43'01,62" e distância de 13,89m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.786,08 m e E 537.142,58 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **3.428,57 m²**.

ÁREA 54: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.875,43 m e E 536.811,44 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Reboças, a uma distância ortogonal de 12,63m da estaca 376+16,10; deste segue sobre a faixa de domínio existente da

Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 280°18'17,45" e distância de 20,61m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.879,12 m e E 536.791,17 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,83m da estaca 377+16,71; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 09°45'55,46" e distância de 12,55m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.891,49 m e E 536.793,29 m; 100°14'16,55" e distância de 20,71m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.887,81 m e E 536.813,68 m; 190°14'16,55" e distância de 12,58m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.875,43 m e E 536.811,44 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 259,61 m².

ÁREA 55: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.857,11 m e E 536.770,25 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,41m da estaca 378+13,59; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 191°16'20,03" e distância de 9,59m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.847,70 m e E 536.768,38 m; 279°45'55,46" e distância de 43,14m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.855,02 m e E 536.725,86 m; 280°21'32,28" e distância de 62,61m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.866,28 m e E 536.664,27 m; 281°27'00,71" e distância de 52,50m até o vértice V5, de coordenadas N 7.163.876,70 m e E 536.612,81 m; 281°56'52,33" e distância de 48,85m até o vértice V6, de coordenadas N 7.163.886,81 m e E 536.565,02 m; 11°56'52,33" e distância de 2,00m até o vértice V7, de coordenadas N 7.163.888,77 m e E 536.565,44 m; 281°56'52,33" e distância de 367,12m até o vértice V8, de coordenadas N 7.163.964,77 m e E 536.206,27 m; 11°56'52,33" e distância de 6,55m até o vértice V9, de coordenadas N 7.163.971,18 m e E 536.207,63 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,45m da estaca 407+07,23; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 101°24'34,85" e distância de 8,57m até o vértice V10, de coordenadas N 7.163.969,48 m e E 536.216,03 m; 100°50'17,57" e distância de 50,84m até o vértice V11, de coordenadas N 7.163.959,92 m e E 536.265,96 m; 101°44'13,98" e distância de 48,16m até o vértice V12, de coordenadas N 7.163.950,13 m e E 536.313,11 m; 101°33'39,29" e distância de 43,85m até o vértice V13, de coordenadas N 7.163.941,34 m e E 536.356,08 m; 102°11'22,55" e distância de 31,73m até o vértice V14, de coordenadas N 7.163.934,64 m e E 536.387,09 m; 104°21'49,39" e distância de 39,87m até o vértice V15, de coordenadas N 7.163.924,75 m e E 536.425,71 m; 102°17'50,66" e distância de 48,35m até o vértice V16, de coordenadas N 7.163.914,45 m e E 536.472,95 m; 101°19'27,68" e distância de 44,12m até o vértice V17, de coordenadas N 7.163.905,79 m e E 536.516,21 m; 101°43'03,23" e distância de 36,05m até o vértice V18, de coordenadas N 7.163.898,47 m e E 536.551,51 m; 101°32'37,03" e distância de 35,94m até o vértice V19, de coordenadas N 7.163.891,28 m e E 536.586,72 m; 101°51'20,22" e distância de 36,32m até o vértice V20, de coordenadas N 7.163.883,82 m e E 536.622,26 m; 99°05'23,33" e distância de 24,15m até o vértice V21, de coordenadas N 7.163.880,00 m e E 536.646,11 m; 100°46'00,26" e distância de 20,25m até o vértice V22, de coordenadas N 7.163.876,22 m e E 536.666,01 m; 100°46'00,26" e distância de 19,44m até o vértice V23, de coordenadas N 7.163.872,59 m e E 536.685,10 m; 100°47'17,91" e distância de 32,27m até o vértice V24, de coordenadas N 7.163.866,54 m e E 536.716,80 m; 99°52'32,90" e distância de 24,07m até o vértice V25, de coordenadas N 7.163.862,42 m e E 536.740,51 m; 100°07'10,64" e distância de 30,21m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.857,11 m e E 536.770,25 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 4.564,27 m².

ÁREA 56: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.905,09 m e E 536.646,08 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,54m da estaca 358+04,48; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 279°49'37,38" e distância de 33,15m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.910,75 m e E 536.613,44 m; 281°58'43,83" e distância de 37,63m até o vértice V3, de coordenadas N 7.163.918,56 m e E 536.576,61 m; 281°47'06,76" e distância de 26,24m até o vértice V4, de coordenadas N 7.163.923,92 m e E 536.550,92 m; 281°18'35,76" e distância de 28,15m até o vértice V5, de coordenadas N 7.163.929,44 m e E 536.523,32 m; 281°41'40,65" e distância de 36,80m até o vértice V6, de coordenadas N 7.163.936,90 m e E 536.487,28 m; 283°09'18,09" e distância de 69,07m até o vértice V7, de coordenadas N 7.163.952,62 m e E 536.420,02 m; 285°03'18,21" e distância de 10,14m até o vértice V8, de coordenadas N 7.163.955,25 m e E 536.410,23 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,91m da estaca 397+05,72; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 65°10'06,32" e distância de 13,91m até o vértice V9, de coordenadas N 7.163.961,10 m e E 536.422,86 m; 101°54'05,32" e distância de 229,36m até o vértice V10, de coordenadas N 7.163.913,80 m e E 536.647,28 m; 187°49'46,97" e distância de 8,79m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.905,09 m e E 536.646,08 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 2.312,90 m².

ÁREA 57: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.018,11 m e E 536.111,41 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,54m da estaca 412+11,08; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 283°09'17,63" e distância de 12,78m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.021,02 m e E 536.098,96 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,81m da estaca 413+03,86; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 16°44'57,19" e distância de 12,83m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.033,30 m e E 536.102,66 m; 105°39'07,06" e distância de 12,58m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.029,91 m e E 536.114,77 m; 195°55'03,39" e distância de 12,27m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.018,11 m e E 536.111,41 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 159,02 m².

ÁREA 58: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.163.998,62 m e E 536.082,17 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,58m da estaca 413+15,65; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 191°56'52,33" e distância de 8,84m até o vértice V2, de coordenadas N 7.163.989,97 m e E 536.080,34 m; 282°10'20,14" e distância de 75,62m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.005,92 m e E 536.006,41 m; 282°10'20,14" e distância de 16,91m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.009,48 m e E 535.989,89 m; 13°45'42,98" e distância de 10,12m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.019,32 m e E 535.992,30 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,42m da estaca 418+07,52; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 102°52'15,57" e distância de 15,83m até o vértice V6, de coordenadas N 7.164.015,79 m e E 536.007,73 m; 102°00'28,50" e distância de 24,01m até o vértice V7, de coordenadas N 7.164.010,82 m e E 536.031,22 m; 103°27'44,19" e distância de 52,38m até o vértice V1, de coordenadas N 7.163.998,62 m e E 536.082,17 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 893,88 m².

ÁREA 59: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.037,34 m e E 536.026,68 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,79m da estaca 416+18,02; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 282°00'28,50" e distância de 17,68m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.041,02 m e E 536.009,38 m; 283°18'09,51" e distância de 31,77m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.048,33 m e E 535.978,47 m; 282°53'56,80" e distância de 13,08m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.051,25 m e E 535.965,72 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,48m da estaca 420+01,60; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 13°25'12,48" e distância de 7,86m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.058,90 m e E 535.967,54 m; 102°28'33,92" e distância de 17,05m até o vértice V6, de coordenadas N 7.164.055,21 m e E 535.984,19 m; 103°17'29,74" e distância de 20,06m até o vértice V7, de coordenadas N 7.164.050,60 m e E 536.003,71 m; 103°20'12,61" e distância de 11,75m até o vértice V8, de coordenadas N 7.164.047,89 m e E 536.015,14 m; 102°53'46,15" e distância de 5,35m até o vértice V9, de coordenadas N 7.164.046,70 m e E 536.020,36 m; 101°08'05,83" e distância de 8,05m até o vértice V10, de coordenadas N 7.164.045,14 m e E 536.028,25 m; 191°24'37,25" e distância de 7,96m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.037,34 m e E 536.026,68 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 496,58 m².

ÁREA 60: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.060,06 m e E 535.875,44 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,88m da estaca 424+08,92; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 208°18'08,17" e distância de 4,17m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.056,38 m e E 535.873,46 m; 296°07'29,84" e distância de 3,94m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.058,12 m e E 535.869,92 m; 206°15'19,31" e distância de 4,22m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.054,33 m e E 535.868,05 m; 296°50'20,37" e distância de 24,94m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.065,59 m e E 535.845,80 m; 27°16'33,87" e distância de 2,60m até o vértice V6, de coordenadas N 7.164.067,90 m e E 535.846,99 m; 301°28'51,11" e distância de 22,95m até o vértice V7, de coordenadas N 7.164.079,89 m e E 535.827,42 m; 31°28'51,11" e distância de 4,47m até o vértice V8, de coordenadas N 7.164.083,70 m e E 535.829,75 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,59m da estaca 427+0,04; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 117°38'04,59" e distância de 31,23m até o vértice V9, de coordenadas N 7.164.069,21 m e E 535.857,42 m; 116°55'42,12" e distância de 20,21m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.060,06 m e E 535.875,44 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 346,77 m².

ÁREA 61: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.105,47 m e E 535.842,57 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,64m da estaca 426+18,71; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 298°04'40,67" e distância de 12,72m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.111,46 m e E 535.831,35 m; 297°56'45,89" e distância de 27,95m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.124,56 m e E 535.806,66 m; 297°42'53,56" e distância de 28,47m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.137,80 m e E 535.781,45 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,12m da estaca 430+07,85; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 26°56'19,45" e distância de 0,55m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.138,29 m e E 535.781,71 m; 41°16'09,75" e distância de 1,88m até o vértice V6, de coordenadas N 7.164.139,70 m e E 535.782,94 m; 39°45'35,17" e distância de 0,76m até o vértice V7, de coordenadas N 7.164.140,29 m e E 535.783,43 m; 33°15'50,16" e distância

de 0,68m até o vértice V8, de coordenadas N 7.164.140,86 m e E 535.783,80 m; 21°42'13,64" e distância de 0,64m até o vértice V9, de coordenadas N 7.164.141,46 m e E 535.784,04 m; 346°22'09,27" e distância de 0,90m até o vértice V10, de coordenadas N 7.164.142,33 m e E 535.783,83 m; 340°49'18,28" e distância de 2,07m até o vértice V11, de coordenadas N 7.164.144,29 m e E 535.783,15 m; 341°17'23,89" e distância de 1,13m até o vértice V12, de coordenadas N 7.164.145,36 m e E 535.782,78 m; 344°45'32,63" e distância de 0,67m até o vértice V13, de coordenadas N 7.164.146,01 m e E 535.782,61 m; 09°24'22,35" e distância de 3,96m até o vértice V14, de coordenadas N 7.164.150,01 m e E 535.783,23 m; 09°09'07,68" e distância de 2,70m até o vértice V15, de coordenadas N 7.164.152,68 m e E 535.783,66 m; 354°40'50,67" e distância de 1,43m até o vértice V16, de coordenadas N 7.164.154,10 m e E 535.783,53 m; 350°22'40,94" e distância de 1,53m até o vértice V17, de coordenadas N 7.164.155,61 m e E 535.783,27 m; 345°04'42,34" e distância de 3,42m até o vértice V18, de coordenadas N 7.164.158,91 m e E 535.782,39 m; 339°20'13,35" e distância de 4,54m até o vértice V19, de coordenadas N 7.164.163,16 m e E 535.780,79 m; 335°12'59,68" e distância de 9,47m até o vértice V20, de coordenadas N 7.164.171,76 m e E 535.776,82 m; 326°22'14,57" e distância de 5,23m até o vértice V21, de coordenadas N 7.164.176,11 m e E 535.773,92 m; 50°13'28,14" e distância de 10,56m até o vértice V22, de coordenadas N 7.164.182,86 m e E 535.782,04 m; 137°38'02,26" e distância de 18,99m até o vértice V23, de coordenadas N 7.164.168,83 m e E 535.794,84 m; 137°38'02,26" e distância de 12,22m até o vértice V24, de coordenadas N 7.164.159,77 m e E 535.803,11 m; 204°29'57,38" e distância de 22,90m até o vértice V25, de coordenadas N 7.164.138,93 m e E 535.793,61 m; 118°10'56,33" e distância de 59,17m até o vértice V26, de coordenadas N 7.164.110,98 m e E 535.845,77 m; 210°06'17,34" e distância de 6,37m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.105,47 m e E 535.842,57 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **1.067,57 m²**.

ÁREA 62: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.096,20 m e E 535.806,80 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,09m da estaca 428+06,17; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 207°00'11,59" e distância de 7,33m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.089,67 m e E 535.803,47 m; 297°00'11,59" e distância de 11,00m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.094,66 m e E 535.793,67 m; 27°00'11,59" e distância de 7,65m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.101,48 m e E 535.797,14 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,86m da estaca 428+17,17; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 118°41'10,13" e distância de 11,00m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.096,20 m e E 535.806,80 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **82,42 m²**.

ÁREA 63: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.110,17 m e E 535.780,41 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,87m da estaca 429+16,03; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 208°59'19,53" e distância de 27,78m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.085,87 m e E 535.766,95 m; 298°59'19,53" e distância de 16,64m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.093,93 m e E 535.752,40 m; 45°51'16,92" e distância de 5,26m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.097,60 m e E 535.756,18 m; 45°51'16,92" e distância de 2,10m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.099,06 m e E 535.757,68 m; 44°43'39,68" e distância de 2,39m até o vértice V6, de coordenadas N 7.164.100,76 m e E 535.759,36 m; 43°43'18,16" e distância de 2,54m até o vértice V7, de coordenadas N 7.164.102,59 m e E 535.761,12 m; 42°38'04,10" e distância de 2,53m até o vértice V8, de coordenadas N 7.164.104,45 m e E 535.762,83 m; 41°15'20,85" e distância de 2,37m até o vértice V9, de coordenadas N 7.164.106,23 m e E 535.764,39 m; 33°22'26,94" e distância de 1,14m até o vértice V10, de coordenadas N 7.164.107,18 m e E 535.765,02 m; 27°23'42,65" e distância de 0,92m até o vértice V11, de coordenadas N 7.164.108,00 m e E 535.765,44 m; 20°46'39,25" e distância de 0,80m até o vértice V12, de coordenadas N 7.164.108,74 m e E 535.765,72 m; 15°20'02,16" e distância de 0,75m até o vértice V13, de coordenadas N 7.164.109,47 m e E 535.765,92 m; 12°52'00,50" e distância de 0,77m até o vértice V14, de coordenadas N 7.164.110,22 m e E 535.766,09 m; 18°07'45,60" e distância de 1,36m até o vértice V15, de coordenadas N 7.164.111,52 m e E 535.766,52 m; 19°13'09,11" e distância de 1,40m até o vértice V16, de coordenadas N 7.164.112,84 m e E 535.766,98 m; 21°15'28,79" e distância de 1,38m até o vértice V17, de coordenadas N 7.164.114,13 m e E 535.767,48 m; 24°31'55,38" e distância de 1,32m até o vértice V18, de coordenadas N 7.164.115,33 m e E 535.768,03 m; 29°39'54,70" e distância de 1,12m até o vértice V19, de coordenadas N 7.164.116,30 m e E 535.768,58 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,89m da estaca 430+09,35; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 117°23'48,54" e distância de 13,32m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.110,17 m e E 535.780,41 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **375,93 m²**.

ÁREA 64: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.119,21 m e E 535.763,05 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,86m da estaca 430+15,60; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 213°08'35,36" e distância de 2,86m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.116,81 m e E 535.761,49 m; 213°08'35,36" e distância de 2,46m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.114,76 m e E 535.760,14 m; 204°06'53,65" e distância de 4,95m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.110,24 m e E 535.758,12 m; 209°33'33,67" e distância de 1,37m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.109,05 m e E 535.757,45 m; 218°56'28,36" e distância de 2,56m até o vértice V6, de coordenadas N 7.164.107,06 m e E 535.755,84 m; 220°22'13,27" e distância de 2,67m até o vértice V7, de coordenadas N 7.164.105,03 m e E 535.754,11 m; 221°31'56,63" e distância de 2,63m até o vértice V8, de coordenadas N 7.164.103,06 m e E 535.752,37 m; 223°11'10,36" e distância de 4,58m até o vértice V9, de coordenadas N 7.164.099,72 m e E 535.749,24 m; 223°11'10,36" e distância de 6,05m até o vértice V10, de coordenadas N 7.164.095,31 m e E 535.745,09 m; 297°05'37,16" e distância de 50,68m até o vértice V11, de coordenadas N 7.164.118,39 m e E 535.699,97 m; 27°28'43,83" e distância de 14,69m até o vértice V12, de coordenadas N 7.164.131,43 m e E 535.706,75 m; 297°28'43,83" e distância de 12,08m até o vértice V13, de coordenadas N 7.164.137,00 m e E 535.696,04 m; 296°31'04,43" e distância de 8,40m até o vértice V14, de coordenadas N 7.164.140,75 m e E 535.688,52 m; 263°1'04,43" e distância de 15,61m até o vértice V15, de coordenadas N 7.164.154,72 m e E 535.695,49 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,53m da estaca 434+11,92; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 117°32'05,92" e distância de 5,88m até o vértice V16, de coordenadas N 7.164.152,00 m e E 535.700,71 m; 118°12'56,77" e distância de 31,05m até o vértice V17, de coordenadas N 7.164.137,32 m e E 535.728,07 m; 117°15'03,43" e distância de 31,75m até o vértice V18, de coordenadas N 7.164.122,78 m e E 535.756,30 m; 117°52'39,31" e distância de 7,64m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.119,21 m e E 535.763,05 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **1.918,52 m²**.

ÁREA 65: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.140,43 m e E 535.776,28 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,07m da estaca 430+13,65; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 296°56'19,45" e distância de 34,00m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.155,83 m e E 535.745,97 m; 298°07'12,70" e distância de 39,76m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.174,57 m e E 535.710,90 m; 297°42'59,17" e distância de 28,18m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.187,68 m e E 535.685,95 m; 296°44'16,96" e distância de 32,20m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.202,17 m e E 535.657,20 m; 296°27'02,70" e distância de 31,79m até o vértice V6, de coordenadas N 7.164.216,33 m e E 535.628,74 m; 297°19'24,46" e distância de 23,69m até o vértice V7, de coordenadas N 7.164.227,20 m e E 535.607,69 m; 299°57'27,52" e distância de 18,98m até o vértice V8, de coordenadas N 7.164.236,68 m e E 535.591,25 m; 305°43'47,48" e distância de 19,03m até o vértice V9, de coordenadas N 7.164.247,79 m e E 535.575,80 m; 309°00'37,25" e distância de 22,89m até o vértice V10, de coordenadas N 7.164.262,20 m e E 535.558,01 m; 314°25'27,65" e distância de 19,15m até o vértice V11, de coordenadas N 7.164.275,60 m e E 535.544,34 m; 314°05'30,89" e distância de 38,29m até o vértice V12, de coordenadas N 7.164.302,24 m e E 535.516,84 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 17,06m da estaca 446+02,92; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 41°46'29,56" e distância de 16,56m até o vértice V13, de coordenadas N 7.164.314,59 m e E 535.527,87 m; 125°07'02,26" e distância de 145,76m até o vértice V14, de coordenadas N 7.164.230,74 m e E 535.647,10 m; 117°29'57,37" e distância de 67,39m até o vértice V15, de coordenadas N 7.164.199,62 m e E 535.706,88 m; 27°28'40,77" e distância de 10,04m até o vértice V16, de coordenadas N 7.164.208,53 m e E 535.711,51 m; 117°28'40,77" e distância de 19,13m até o vértice V17, de coordenadas N 7.164.199,70 m e E 535.728,48 m; 207°28'40,77" e distância de 7,33m até o vértice V18, de coordenadas N 7.164.193,20 m e E 535.725,10 m; 117°11'20,53" e distância de 52,19m até o vértice V19, de coordenadas N 7.164.169,36 m e E 535.771,52 m; 152°39'28,45" e distância de 5,44m até o vértice V20, de coordenadas N 7.164.164,53 m e E 535.774,02 m; 154°57'16,20" e distância de 5,29m até o vértice V21, de coordenadas N 7.164.159,73 m e E 535.776,26 m; 157°49'08,84" e distância de 2,57m até o vértice V22, de coordenadas N 7.164.157,36 m e E 535.777,23 m; 169°37'57,46" e distância de 2,91m até o vértice V23, de coordenadas N 7.164.154,49 m e E 535.777,75 m; 180°42'00,47" e distância de 2,54m até o vértice V24, de coordenadas N 7.164.151,95 m e E 535.777,72 m; 184°30'31,59" e distância de 6,43m até o vértice V25, de coordenadas N 7.164.145,55 m e E 535.777,21 m; 190°19'49,99" e distância de 5,20m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.140,43 m e E 535.776,28 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **6.993,76 m²**.

ÁREA 66: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.170,31 m e E 535.665,39 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,59m da estaca 436+05,82; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 205°23'58,98" e distância de 15,42m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.156,38 m e E 535.658,77 m; 297°28'43,83" e distância de 14,69m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.163,16 m e E 535.645,74 m; 297°28'43,83" e distância de 18,87m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.171,86 m e E 535.629,00 m; 297°36'22,48" e distância de 11,43m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.177,16 m e E 535.618,87 m; 297°26'46,17" e distância de 5,25m até o vértice V6, de coordenadas N 7.164.179,58 m e E 535.614,21 m; 295°32'11,00" e distância de 24,70m até o vértice V7, de coordenadas N 7.164.190,23 m e E 535.591,92 m; 303°37'33,28" e distância de 36,72m até o vértice V8, de coordenadas N 7.164.210,57 m e E 535.561,34 m; 310°36'21,69" e distância de 58,77m até o vértice V9, de coordenadas N 7.164.248,82 m e E 535.516,72 m; 309°06'27,26" e distância de 3,37m até o vértice V10, de coordenadas N 7.164.250,94 m e E 535.514,11 m; 308°52'20,11" e distância de 10,06m até o vértice V11, de coordenadas N 7.164.257,25 m e E 535.506,28 m; 308°14'39,82" e distância de 10,12m até o vértice V12, de coordenadas N 7.164.263,52 m e E 535.498,33 m; 307°11'44,14" e distância de 10,18m até o vértice V13, de coordenadas N 7.164.269,67 m e E 535.490,22 m; 305°40'58,52" e distância de 10,25m até o vértice V14, de coordenadas N 7.164.275,65 m e E 535.481,90 m; 303°41'15,20" e distância de 10,31m até o vértice V15, de

coordenadas N 7.164.281,37 m e E 535.473,32 m; 301°11'41,67" e distância de 10,37m até o vértice V16, de coordenadas N 7.164.286,74 m e E 535.464,45 m; 298°25'23,32" e distância de 10,39m até o vértice V17, de coordenadas N 7.164.291,68 m e E 535.455,31 m; 295°39'18,58" e distância de 10,39m até o vértice V18, de coordenadas N 7.164.296,18 m e E 535.445,95 m; 292°53'13,84" e distância de 10,39m até o vértice V19, de coordenadas N 7.164.300,22 m e E 535.436,38 m; 290°07'09,09" e distância de 10,39m até o vértice V20, de coordenadas N 7.164.303,80 m e E 535.426,62 m; 287°21'04,35" e distância de 10,39m até o vértice V21, de coordenadas N 7.164.306,89 m e E 535.416,71 m; 284°34'59,60" e distância de 10,39m até o vértice V22, de coordenadas N 7.164.309,51 m e E 535.406,66 m; 281°48'54,86" e distância de 10,39m até o vértice V23, de coordenadas N 7.164.311,64 m e E 535.396,49 m; 279°02'50,12" e distância de 10,39m até o vértice V24, de coordenadas N 7.164.313,27 m e E 535.386,23 m; 276°16'45,37" e distância de 10,39m até o vértice V25, de coordenadas N 7.164.314,41 m e E 535.375,90 m; 273°30'40,63" e distância de 10,39m até o vértice V26, de coordenadas N 7.164.315,04 m e E 535.365,53 m; 270°44'35,88" e distância de 10,39m até o vértice V27, de coordenadas N 7.164.315,18 m e E 535.355,15 m; 267°58'31,14" e distância de 10,39m até o vértice V28, de coordenadas N 7.164.314,81 m e E 535.344,77 m; 265°12'26,40" e distância de 10,39m até o vértice V29, de coordenadas N 7.164.313,94 m e E 535.334,41 m; 262°26'21,65" e distância de 10,39m até o vértice V30, de coordenadas N 7.164.312,58 m e E 535.324,12 m; 259°40'16,91" e distância de 10,39m até o vértice V31, de coordenadas N 7.164.310,71 m e E 535.313,90 m; 256°54'12,16" e distância de 10,39m até o vértice V32, de coordenadas N 7.164.308,36 m e E 535.303,78 m; 254°08'07,42" e distância de 10,39m até o vértice V33, de coordenadas N 7.164.305,52 m e E 535.293,79 m; 251°22'02,67" e distância de 10,39m até o vértice V34, de coordenadas N 7.164.302,20 m e E 535.283,94 m; 248°35'57,93" e distância de 10,39m até o vértice V35, de coordenadas N 7.164.298,41 m e E 535.274,27 m; 245°49'53,19" e distância de 0,89m até o vértice V36, de coordenadas N 7.164.298,04 m e E 535.273,46 m; 238°08'14,08" e distância de 60,78m até o vértice V37, de coordenadas N 7.164.265,96 m e E 535.221,84 m; 323°12'40,99" e distância de 6,41m até o vértice V38, de coordenadas N 7.164.271,10 m e E 535.218,00 m; 245°04'03,74" e distância de 19,72m até o vértice V39, de coordenadas N 7.164.262,78 m e E 535.200,12 m; 247°10'19,30" e distância de 17,50m até o vértice V40, de coordenadas N 7.164.255,99 m e E 535.183,99 m; 247°10'25,12" e distância de 6,80m até o vértice V41, de coordenadas N 7.164.253,36 m e E 535.177,72 m; **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 10,68m da estaca 464+09,77**; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 52°08'42,03" e distância de 68,37m até o vértice V42, de coordenadas N 7.164.295,31 m e E 535.231,70 m; 54°46'18,63" e distância de 23,46m até o vértice V43, de coordenadas N 7.164.308,84 m e E 535.250,86 m; 59°14'00,83" e distância de 9,46m até o vértice V44, de coordenadas N 7.164.313,68 m e E 535.258,99 m; 62°46'40,20" e distância de 14,43m até o vértice V45, de coordenadas N 7.164.320,28 m e E 535.271,82 m; 69°57'04,03" e distância de 26,05m até o vértice V46, de coordenadas N 7.164.329,21 m e E 535.296,29 m; 79°10'10,50" e distância de 14,53m até o vértice V47, de coordenadas N 7.164.331,94 m e E 535.310,56 m; 82°53'10,05" e distância de 19,14m até o vértice V48, de coordenadas N 7.164.334,31 m e E 535.329,55 m; 88°02'04,10" e distância de 10,50m até o vértice V49, de coordenadas N 7.164.334,67 m e E 535.340,04 m; 88°04'40,96" e distância de 10,44m até o vértice V50, de coordenadas N 7.164.335,02 m e E 535.350,47 m; 93°47'07,37" e distância de 17,27m até o vértice V51, de coordenadas N 7.164.333,88 m e E 535.367,70 m; 96°42'13,08" e distância de 16,19m até o vértice V52, de coordenadas N 7.164.331,99 m e E 535.383,78 m; 100°26'12,05" e distância de 18,66m até o vértice V53, de coordenadas N 7.164.328,61 m e E 535.402,13 m; 104°39'12,45" e distância de 15,54m até o vértice V54, de coordenadas N 7.164.324,68 m e E 535.417,16 m; 110°18'24,10" e distância de 21,78m até o vértice V55, de coordenadas N 7.164.317,12 m e E 535.437,59 m; 112°35'15,80" e distância de 20,57m até o vértice V56, de coordenadas N 7.164.309,22 m e E 535.456,58 m; 116°28'05,34" e distância de 18,51m até o vértice V57, de coordenadas N 7.164.300,97 m e E 535.473,15 m; 121°45'08,55" e distância de 16,32m até o vértice V58, de coordenadas N 7.164.292,38 m e E 535.487,03 m; 127°50'26,63" e distância de 20,54m até o vértice V59, de coordenadas N 7.164.279,78 m e E 535.503,25 m; 133°19'13,39" e distância de 44,63m até o vértice V60, de coordenadas N 7.164.249,16 m e E 535.535,72 m; 130°44'10,08" e distância de 29,96m até o vértice V61, de coordenadas N 7.164.229,61 m e E 535.558,42 m; 125°52'16,97" e distância de 18,36m até o vértice V62, de coordenadas N 7.164.218,85 m e E 535.573,30 m; 121°07'52,44" e distância de 21,12m até o vértice V63, de coordenadas N 7.164.207,93 m e E 535.591,38 m; 117°30'08,65" e distância de 31,98m até o vértice V64, de coordenadas N 7.164.193,16 m e E 535.619,75 m; 116°05'17,85" e distância de 33,86m até o vértice V65, de coordenadas N 7.164.178,27 m e E 535.650,16 m; 117°35'56,63" e distância de 17,18m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.170,31 m e E 535.665,39 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **8.804,49 m²**.

ÁREA 67: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.234,89 m e E 535.094,30 m, **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 14,18m da estaca 468+12,81**; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 247°53'12,42" e distância de 13,59m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.229,78 m e E 535.081,71 m; **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,45m da estaca 469+07,02**; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 341°00'38,26" e distância de 6,70m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.236,11 m e E 535.079,53 m; 71°00'38,26" e distância de 13,57m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.240,53 m e E 535.092,37 m; 161°00'38,26" e distância de 5,96m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.234,89 m e E 535.094,30 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **85,85 m²**.

ÁREA 68: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.223,76 m e E 535.063,21 m, **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,90m da estaca 470+07,05**; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 255°24'49,83" e distância de 60,94m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.208,41 m e E 535.004,24 m; 255°50'02,99" e distância de 5,34m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.207,10 m e E 534.999,06 m; **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,57m da estaca 473+13,59**; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 344°49'56,57" e distância de 5,49m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.212,40 m e E 534.997,62 m; 75°52'38,29" e distância de 12,97m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.215,56 m e E 535.010,20 m; 345°52'38,29" e distância de 3,67m até o vértice V6, de coordenadas N 7.164.219,13 m e E 535.009,30 m; 75°52'37,66" e distância de 30,24m até o vértice V7, de coordenadas N 7.164.226,51 m e E 535.038,63 m; 165°27'54,34" e distância de 3,67m até o vértice V8, de coordenadas N 7.164.222,95 m e E 535.039,55 m; 75°27'54,34" e distância de 23,05m até o vértice V9, de coordenadas N 7.164.228,73 m e E 535.061,86 m; 164°51'05,84" e distância de 5,16m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.223,76 m e E 535.063,21 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **461,62 m²**.

ÁREA 69: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.193,96 m e E 535.047,97 m, **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,11m da estaca 471+09,37**; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 165°22'49,15" e distância de 10,61m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.183,69 m e E 535.050,64 m; 255°27'33,37" e distância de 35,08m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.174,88 m e E 535.016,69 m; 340°53'00,29" e distância de 10,62m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.184,91 m e E 535.013,21 m; **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,41m da estaca 473+05,27**; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 75°24'42,13" e distância de 35,91m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.193,96 m e E 535.047,97 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **376,15 m²**.

ÁREA 70: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.178,53 m e E 534.988,01 m, **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,44m da estaca 474+11,27**; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 116°44'26,26" e distância de 12,26m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.173,01 m e E 534.998,96 m; 165°40'24,68" e distância de 8,70m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.164,58 m e E 535.001,11 m; 261°04'16,96" e distância de 1,65m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.164,33 m e E 534.999,49 m; 262°25'30,10" e distância de 7,02m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.163,40 m e E 534.992,53 m; 263°54'57,80" e distância de 127,78m até o vértice V6, de coordenadas N 7.164.149,86 m e E 534.865,47 m; 176°38'08,42" e distância de 3,31m até o vértice V7, de coordenadas N 7.164.146,55 m e E 534.865,67 m; 267°16'46,26" e distância de 10,00m até o vértice V8, de coordenadas N 7.164.146,08 m e E 534.855,68 m; 268°57'52,87" e distância de 10,00m até o vértice V9, de coordenadas N 7.164.145,90 m e E 534.845,68 m; 270°38'59,48" e distância de 10,00m até o vértice V10, de coordenadas N 7.164.146,01 m e E 534.835,68 m; 272°20'06,09" e distância de 10,00m até o vértice V11, de coordenadas N 7.164.146,42 m e E 534.825,69 m; 274°01'12,70" e distância de 10,00m até o vértice V12, de coordenadas N 7.164.147,12 m e E 534.815,72 m; 275°42'48,79" e distância de 10,00m até o vértice V13, de coordenadas N 7.164.148,11 m e E 534.805,77 m; 277°17'32,39" e distância de 10,00m até o vértice V14, de coordenadas N 7.164.149,38 m e E 534.795,85 m; 278°39'13,39" e distância de 5,37m até o vértice V15, de coordenadas N 7.164.150,19 m e E 534.790,54 m; 278°39'13,39" e distância de 4,22m até o vértice V16, de coordenadas N 7.164.150,83 m e E 534.786,36 m; 09°08'53,64" e distância de 2,00m até o vértice V17, de coordenadas N 7.164.152,80 m e E 534.786,68 m; 280°46'08,04" e distância de 39,57m até o vértice V18, de coordenadas N 7.164.160,20 m e E 534.747,81 m; 191°52'17,27" e distância de 9,86m até o vértice V19, de coordenadas N 7.164.150,54 m e E 534.745,78 m; 281°57'10,54" e distância de 36,70m até o vértice V20, de coordenadas N 7.164.158,15 m e E 534.709,87 m; 282°20'37,76" e distância de 1,85m até o vértice V21, de coordenadas N 7.164.158,54 m e E 534.708,06 m; 280°59'52,94" e distância de 1,84m até o vértice V22, de coordenadas N 7.164.158,89 m e E 534.706,25 m; 280°48'15,37" e distância de 1,84m até o vértice V23, de coordenadas N 7.164.159,24 m e E 534.704,45 m; 280°35'44,14" e distância de 1,83m até o vértice V24, de coordenadas N 7.164.159,57 m e E 534.702,65 m; 280°22'19,26" e distância de 1,82m até o vértice V25, de coordenadas N 7.164.159,90 m e E 534.700,86 m; 280°08'00,72" e distância de 1,82m até o vértice V26, de coordenadas N 7.164.160,22 m e E 534.699,07 m; 279°52'48,52" e distância de 1,81m até o vértice V27, de coordenadas N 7.164.160,53 m e E 534.697,29 m; 279°36'42,66" e distância de 1,80m até o vértice V28, de coordenadas N 7.164.160,83 m e E 534.695,51 m; 279°19'43,14" e distância de 1,79m até o vértice V29, de coordenadas N 7.164.161,12 m e E 534.693,74 m; 279°01'49,96" e distância de 1,79m até o vértice V30, de coordenadas N 7.164.161,40 m e E 534.691,98 m; 278°43'03,12" e distância de 1,78m até o vértice V31, de coordenadas N 7.164.161,67 m e E 534.690,22 m; 278°23'22,63" e distância de 1,77m até o vértice V32, de coordenadas N 7.164.161,93 m e E 534.688,47 m; 278°02'48,47" e distância de 1,76m até o vértice V33, de coordenadas N 7.164.162,18 m e E 534.686,72 m; 277°41'20,66" e distância de 1,76m até o vértice V34, de coordenadas N 7.164.162,41 m e E 534.684,98 m; 277°18'59,19" e distância de 1,75m até o vértice V35, de coordenadas N 7.164.162,64 m e E 534.683,24 m; 276°55'44,06" e distância de 1,74m até o vértice V36, de coordenadas N 7.164.162,85 m e E 534.681,52 m; 276°31'35,27" e distância de 1,74m até o vértice V37, de coordenadas N 7.164.163,04 m e E 534.679,79 m; 276°06'32,82" e distância de 1,73m até o vértice V38, de coordenadas N 7.164.163,23 m e E 534.678,07 m; 275°40'36,71" e distância

de 1,72m até o vértice V39, de coordenadas N 7.164.163,40 m e E 534.676,36 m; 275°13'46,94" e distância de 1,77m até o vértice V40, de coordenadas N 7.164.163,56 m e E 534.674,60 m; 273°38'07,26" e distância de 10,00m até o vértice V41, de coordenadas N 7.164.164,19 m e E 534.664,62 m; 270°55'58,66" e distância de 10,00m até o vértice V42, de coordenadas N 7.164.164,36 m e E 534.654,62 m; 268°36'12,22" e distância de 7,24m até o vértice V43, de coordenadas N 7.164.164,18 m e E 534.647,38 m; 267°22'54,70" e distância de 1,77m até o vértice V44, de coordenadas N 7.164.164,10 m e E 534.645,62 m; 266°56'04,93" e distância de 1,72m até o vértice V45, de coordenadas N 7.164.164,01 m e E 534.643,90 m; 266°30'08,83" e distância de 1,73m até o vértice V46, de coordenadas N 7.164.163,90 m e E 534.642,17 m; 266°05'06,38" e distância de 1,74m até o vértice V47, de coordenadas N 7.164.163,78 m e E 534.640,44 m; 265°40'57,59" e distância de 1,74m até o vértice V48, de coordenadas N 7.164.163,65 m e E 534.638,71 m; 265°17'42,45" e distância de 1,75m até o vértice V49, de coordenadas N 7.164.163,51 m e E 534.636,96 m; 264°55'20,98" e distância de 1,76m até o vértice V50, de coordenadas N 7.164.163,35 m e E 534.635,21 m; 264°33'53,17" e distância de 1,88m até o vértice V51, de coordenadas N 7.164.163,19 m e E 534.633,45 m; 264°13'19,01" e distância de 1,77m até o vértice V52, de coordenadas N 7.164.163,01 m e E 534.631,69 m; 263°53'38,52" e distância de 1,78m até o vértice V53, de coordenadas N 7.164.162,82 m e E 534.629,92 m; 263°34'51,68" e distância de 1,79m até o vértice V54, de coordenadas N 7.164.162,62 m e E 534.628,15 m; 263°16'58,50" e distância de 1,79m até o vértice V55, de coordenadas N 7.164.162,41 m e E 534.626,37 m; 262°59'58,98" e distância de 1,80m até o vértice V56, de coordenadas N 7.164.162,19 m e E 534.624,58 m; 262°43'53,12" e distância de 1,81m até o vértice V57, de coordenadas N 7.164.161,96 m e E 534.622,79 m; 262°28'40,92" e distância de 1,82m até o vértice V58, de coordenadas N 7.164.161,72 m e E 534.620,99 m; 262°14'22,38" e distância de 1,82m até o vértice V59, de coordenadas N 7.164.161,48 m e E 534.619,18 m; 262°00'57,50" e distância de 1,83m até o vértice V60, de coordenadas N 7.164.161,22 m e E 534.617,37 m; 261°48'26,27" e distância de 1,84m até o vértice V61, de coordenadas N 7.164.160,96 m e E 534.615,55 m; 261°36'48,71" e distância de 1,84m até o vértice V62, de coordenadas N 7.164.160,69 m e E 534.613,72 m; 261°26'04,80" e distância de 1,85m até o vértice V63, de coordenadas N 7.164.160,42 m e E 534.611,89 m; 261°16'14,55" e distância de 1,86m até o vértice V64, de coordenadas N 7.164.160,13 m e E 534.610,06 m; 261°07'17,96" e distância de 1,87m até o vértice V65, de coordenadas N 7.164.159,85 m e E 534.608,21 m; 260°59'15,03" e distância de 1,87m até o vértice V66, de coordenadas N 7.164.159,55 m e E 534.606,36 m; 260°52'05,76" e distância de 1,88m até o vértice V67, de coordenadas N 7.164.159,25 m e E 534.604,50 m; 260°45'50,15" e distância de 1,89m até o vértice V68, de coordenadas N 7.164.158,95 m e E 534.602,64 m; 260°40'28,20" e distância de 1,90m até o vértice V69, de coordenadas N 7.164.158,64 m e E 534.600,77 m; 260°35'59,90" e distância de 1,90m até o vértice V70, de coordenadas N 7.164.158,33 m e E 534.598,89 m; 260°32'25,27" e distância de 1,92m até o vértice V71, de coordenadas N 7.164.158,02 m e E 534.597,00 m; 260°29'43,37" e distância de 1,91m até o vértice V72, de coordenadas N 7.164.157,70 m e E 534.595,11 m; 260°27'56,56" e distância de 1,92m até o vértice V73, de coordenadas N 7.164.157,38 m e E 534.593,22 m; 260°27'03,21" e distância de 1,93m até o vértice V74, de coordenadas N 7.164.157,06 m e E 534.591,32 m; 260°26'54,35" e distância de 0,31m até o vértice V75, de coordenadas N 7.164.157,01 m e E 534.591,01 m; 260°26'57,89" e distância de 1,94m até o vértice V76, de coordenadas N 7.164.156,69 m e E 534.589,10 m; 260°27'18,98" e distância de 1,94m até o vértice V77, de coordenadas N 7.164.156,37 m e E 534.587,18 m; 260°28'01,16" e distância de 1,94m até o vértice V78, de coordenadas N 7.164.156,05 m e E 534.585,27 m; 260°29'04,42" e distância de 1,94m até o vértice V79, de coordenadas N 7.164.155,73 m e E 534.583,35 m; 260°30'28,76" e distância de 1,95m até o vértice V80, de coordenadas N 7.164.155,40 m e E 534.581,43 m; 260°32'14,18" e distância de 1,95m até o vértice V81, de coordenadas N 7.164.155,08 m e E 534.579,51 m; 260°34'20,68" e distância de 1,95m até o vértice V82, de coordenadas N 7.164.154,76 m e E 534.577,58 m; 260°36'48,26" e distância de 1,96m até o vértice V83, de coordenadas N 7.164.154,45 m e E 534.575,65 m; 260°39'36,92" e distância de 1,96m até o vértice V84, de coordenadas N 7.164.154,13 m e E 534.573,72 m; 260°42'46,67" e distância de 1,98m até o vértice V85, de coordenadas N 7.164.153,81 m e E 534.571,77 m; 260°46'19,03" e distância de 1,97m até o vértice V86, de coordenadas N 7.164.153,49 m e E 534.569,83 m; 260°50'11,26" e distância de 1,97m até o vértice V87, de coordenadas N 7.164.153,18 m e E 534.567,89 m; 260°54'24,60" e distância de 1,97m até o vértice V88, de coordenadas N 7.164.152,87 m e E 534.565,94 m; 260°58'59,05" e distância de 1,97m até o vértice V89, de coordenadas N 7.164.152,56 m e E 534.563,99 m; 261°03'54,62" e distância de 1,98m até o vértice V90, de coordenadas N 7.164.152,25 m e E 534.562,04 m; 261°09'11,29" e distância de 1,98m até o vértice V91, de coordenadas N 7.164.151,95 m e E 534.560,08 m; 261°14'49,08" e distância de 1,98m até o vértice V92, de coordenadas N 7.164.151,65 m e E 534.558,12 m; 261°20'47,98" e distância de 2,08m até o vértice V93, de coordenadas N 7.164.151,60 m e E 534.557,85 m; 261°20'47,98" e distância de 1,71m até o vértice V94, de coordenadas N 7.164.151,35 m e E 534.556,16 m; 261°27'07,99" e distância de 1,99m até o vértice V95, de coordenadas N 7.164.151,05 m e E 534.554,19 m; 261°33'49,11" e distância de 1,99m até o vértice V96, de coordenadas N 7.164.150,76 m e E 534.552,22 m; 261°40'51,34" e distância de 1,99m até o vértice V97, de coordenadas N 7.164.150,47 m e E 534.550,25 m; 261°48'14,69" e distância de 2,00m até o vértice V98, de coordenadas N 7.164.150,19 m e E 534.548,27 m; 261°55'59,15" e distância de 2,00m até o vértice V99, de coordenadas N 7.164.149,91 m e E 534.546,29 m; 262°04'04,72" e distância de 2,00m até o vértice V100, de coordenadas N 7.164.149,63 m e E 534.544,31 m; 262°12'31,40" e distância de 2,01m até o vértice V101, de coordenadas N 7.164.149,36 m e E 534.542,32 m; 262°21'19,19" e distância de 2,01m até o vértice V102, de coordenadas N 7.164.149,09 m e E 534.540,33 m; 262°30'28,09" e distância de 2,01m até o vértice V103, de coordenadas N 7.164.148,83 m e E 534.538,34 m; 262°39'58,11" e distância de 2,01m até o vértice V104, de coordenadas N 7.164.148,57 m e E 534.536,34 m; 262°49'49,24" e distância de 2,02m até o vértice V105, de coordenadas N 7.164.148,32 m e E 534.534,34 m; 263°00'01,48" e distância de 2,02m até o vértice V106, de coordenadas N 7.164.148,07 m e E 534.532,33 m; 263°10'34,83" e distância de 2,00m até o vértice V107, de coordenadas N 7.164.147,84 m e E 534.530,35 m; 264°37'15,50" e distância de 10,00m até o vértice V108, de coordenadas N 7.164.146,90 m e E 534.520,39 m; 264°37'15,50" e distância de 10,00m até o vértice V109, de coordenadas N 7.164.145,96 m e E 534.510,44 m; 264°37'15,50" e distância de 10,00m até o vértice V110, de coordenadas N 7.164.145,02 m e E 534.500,48 m; 264°37'15,50" e distância de 0,21m até o vértice V111, de coordenadas N 7.164.145,00 m e E 534.500,27 m; 354°14'55,89" e distância de 8,80m até o vértice V112, de coordenadas N 7.164.153,76 m e E 534.499,39 m; 267°21'08,13" e distância de 8,44m até o vértice V113, de coordenadas N 7.164.153,37 m e E 534.490,96 m; 266°29'45,33" e distância de 1,93m até o vértice V114, de coordenadas N 7.164.153,25 m e E 534.489,04 m; 267°23'43,40" e distância de 9,88m até o vértice V115, de coordenadas N 7.164.152,80 m e E 534.479,17 m; 268°17'41,47" e distância de 9,88m até o vértice V116, de coordenadas N 7.164.152,51 m e E 534.469,30 m; 269°11'39,54" e distância de 9,88m até o vértice V117, de coordenadas N 7.164.152,37 m e E 534.459,43 m; 270°05'37,61" e distância de 9,88m até o vértice V118, de coordenadas N 7.164.152,38 m e E 534.449,55 m; 270°59'40,40" e distância de 7,41m até o vértice V119, de coordenadas N 7.164.152,51 m e E 534.442,14 m; 181°12'41,89" e distância de 3,18m até o vértice V120, de coordenadas N 7.164.149,33 m e E 534.442,08 m; 270°59'35,68" e distância de 2,48m até o vértice V121, de coordenadas N 7.164.149,37 m e E 534.439,60 m; 271°53'33,75" e distância de 9,93m até o vértice V122, de coordenadas N 7.164.149,70 m e E 534.429,68 m; 272°47'31,82" e distância de 9,93m até o vértice V123, de coordenadas N 7.164.150,19 m e E 534.419,77 m; 273°41'29,90" e distância de 9,93m até o vértice V124, de coordenadas N 7.164.150,82 m e E 534.409,86 m; 274°35'27,97" e distância de 9,93m até o vértice V125, de coordenadas N 7.164.151,62 m e E 534.399,97 m; 275°28'48,35" e distância de 4,61m até o vértice V126, de coordenadas N 7.164.152,06 m e E 534.395,37 m; 184°15'26,89" e distância de 4,76m até o vértice V127, de coordenadas N 7.164.147,31 m e E 534.395,02 m; 275°29'26,02" e distância de 5,45m até o vértice V128, de coordenadas N 7.164.147,83 m e E 534.389,60 m; 276°23'24,07" e distância de 6,00m até o vértice V129, de coordenadas N 7.164.148,50 m e E 534.383,63 m; 276°23'24,07" e distância de 4,00m até o vértice V130, de coordenadas N 7.164.148,95 m e E 534.379,66 m; 277°17'22,14" e distância de 10,00m até o vértice V131, de coordenadas N 7.164.150,21 m e E 534.369,74 m; 278°11'20,20" e distância de 10,00m até o vértice V132, de coordenadas N 7.164.151,64 m e E 534.359,84 m; 279°05'18,27" e distância de 10,00m até o vértice V133, de coordenadas N 7.164.153,22 m e E 534.349,97 m; 279°59'16,34" e distância de 10,00m até o vértice V134, de coordenadas N 7.164.154,95 m e E 534.340,12 m; 280°53'14,40" e distância de 10,00m até o vértice V135, de coordenadas N 7.164.156,84 m e E 534.330,30 m; 281°47'12,47" e distância de 2,87m até o vértice V136, de coordenadas N 7.164.157,43 m e E 534.327,49 m; 325°32'24,12" e distância de 16,40m até o vértice V137, de coordenadas N 7.164.170,95 m e E 534.318,21 m; 279°47'50,08" e distância de 14,46m até o vértice V138, de coordenadas N 7.164.173,41 m e E 534.303,96 m; 288°28'00,90" e distância de 8,47m até o vértice V139, de coordenadas N 7.164.176,09 m e E 534.295,93 m; 05°35'16,10" e distância de 4,76m até o vértice V140, de coordenadas N 7.164.180,84 m e E 534.296,39 m; **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,30m da estaca 509+04,94**; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 102°05'15,34" e distância de 15,26m até o vértice V141, de coordenadas N 7.164.177,64 m e E 534.311,31 m; 103°10'10,18" e distância de 19,40m até o vértice V142, de coordenadas N 7.164.173,22 m e E 534.330,20 m; 100°28'00,98" e distância de 24,66m até o vértice V143, de coordenadas N 7.164.168,74 m e E 534.354,45 m; 99°26'18,37" e distância de 11,83m até o vértice V144, de coordenadas N 7.164.166,80 m e E 534.366,12 m; 96°20'24,69" e distância de 16,99m até o vértice V145, de coordenadas N 7.164.164,92 m e E 534.383,01 m; 96°34'05,92" e distância de 30,51m até o vértice V146, de coordenadas N 7.164.161,43 m e E 534.413,35 m; 91°48'20,78" e distância de 10,16m até o vértice V147, de coordenadas N 7.164.161,11 m e E 534.423,50 m; 90°54'33,77" e distância de 11,34m até o vértice V148, de coordenadas N 7.164.160,93 m e E 534.434,84 m; 89°39'45,20" e distância de 40,75m até o vértice V149, de coordenadas N 7.164.161,17 m e E 534.475,59 m; 87°29'16,76" e distância de 15,51m até o vértice V150, de coordenadas N 7.164.161,85 m e E 534.491,09 m; 85°38'07,10" e distância de 46,51m até o vértice V151, de coordenadas N 7.164.165,39 m e E 534.537,47 m; 81°28'40,12" e distância de 19,86m até o vértice V152, de coordenadas N 7.164.168,33 m e E 534.557,11 m; 81°29'08,55" e distância de 22,33m até o vértice V153, de coordenadas N 7.164.171,64 m e E 534.579,20 m; 81°09'22,50" e distância de 45,53m até o vértice V154, de coordenadas N 7.164.178,64 m e E 534.624,19 m; 82°18'05,92" e distância de 26,65m até o vértice V155, de coordenadas N 7.164.182,21 m e E 534.650,60 m; 86°28'41,43" e distância de 23,60m até o vértice V156, de coordenadas N 7.164.183,66 m e E 534.674,16 m; 91°18'39,52" e distância de 14,42m até o vértice V157, de coordenadas N 7.164.183,33 m e E 534.688,58 m; 96°47'38,09" e distância de 24,68m até o vértice V158, de coordenadas N 7.164.180,41 m e E 534.713,09 m; 102°36'46,73" e distância de 30,27m até o vértice V159, de coordenadas N 7.164.173,80 m e E 534.742,63 m; 103°52'17,84" e distância de 35,45m até o vértice V160, de coordenadas N 7.164.165,30 m e E 534.777,05 m; 96°31'15,81" e distância de 12,94m até o vértice V161, de coordenadas N 7.164.163,83 m e E 534.789,91 m; 96°31'54,06" e distância de 9,58m até o vértice V162, de coordenadas N 7.164.162,74 m e E 534.799,43 m; 96°31'57,45" e distância de 17,76m até o vértice V163, de coordenadas N 7.164.160,72 m e E 534.817,07 m; 92°17'56,06" e distância de 38,64m até o vértice V164, de coordenadas N 7.164.159,17 m e E 534.855,68 m; 86°16'20,29" e distância de 43,68m até o vértice V165, de coordenadas N 7.164.162,01 m e E 534.899,27 m; 82°08'13,71" e distância de 43,05m até o vértice V166, de coordenadas N 7.164.167,90 m e E 534.941,92 m; 77°26'13,50" e distância de 34,62m até o vértice V167, de coordenadas N 7.164.175,43 m e E 534.975,71 m; 75°51'15,14" e distância de 12,68m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.178,53 m e E 534.988,01 m; início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **9.891,20 m²**.

ÁREA 71: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.183,80 m e E 534.286,34 m, **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,09m da estaca 509+15,23**; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 151°02'37,03" e distância de 3,98m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.180,32 m e E 534.288,27 m; 159°57'39,80" e distância de 3,16m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.177,35 m e E 534.289,35 m; 159°57'39,80" e distância de 2,97m até o vértice V4, de coordenadas

N 7.164.174,55 m e E 534.290,37 m; 165°55'18,94" e distância de 9,46m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.165,38 m e E 534.292,67 m; 255°55'18,94" e distância de 8,56m até o vértice V6, de coordenadas N 7.164.163,30 m e E 534.284,37 m; 330°18'06,81" e distância de 20,66m até o vértice V7, de coordenadas N 7.164.181,24 m e E 534.274,13 m; 286°43'26,52" e distância de 4,13m até o vértice V8, de coordenadas N 7.164.182,43 m e E 534.270,18 m; 287°39'47,91" e distância de 10,28m até o vértice V9, de coordenadas N 7.164.185,55 m e E 534.260,38 m; 288°36'09,30" e distância de 10,28m até o vértice V10, de coordenadas N 7.164.188,83 m e E 534.250,64 m; 289°32'30,69" e distância de 4,28m até o vértice V11, de coordenadas N 7.164.190,26 m e E 534.246,61 m; 199°32'30,69" e distância de 6,00m até o vértice V12, de coordenadas N 7.164.184,61 m e E 534.244,60 m; 289°32'30,69" e distância de 6,05m até o vértice V13, de coordenadas N 7.164.186,63 m e E 534.238,90 m; 290°28'52,08" e distância de 8,76m até o vértice V14, de coordenadas N 7.164.189,70 m e E 534.230,69 m; 20°28'52,08" e distância de 11,42m até o vértice V15, de coordenadas N 7.164.200,39 m e E 534.234,69 m; **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,57m da estaca 512+08,51;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 109°52'21,03" e distância de 13,69m até o vértice V16, de coordenadas N 7.164.195,74 m e E 534.247,56 m; 107°06'05,71" e distância de 36,83m até o vértice V17, de coordenadas N 7.164.184,91 m e E 534.282,76 m; 107°10'55,77" e distância de 3,75m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.183,80 m e E 534.286,34 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **587,49 m²**.

ÁREA 72: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.209,88 m e E 534.286,64 m, **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 14,03m da estaca 510+02,21;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 287°06'18,19" e distância de 32,59m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.219,46 m e E 534.255,49 m; 289°52'15,53" e distância de 37,98m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.232,37 m e E 534.219,77 m; 291°34'30,26" e distância de 19,74m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.239,63 m e E 534.201,41 m; 293°41'16,37" e distância de 19,07m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.247,29 m e E 534.183,95 m; 295°51'05,68" e distância de 56,03m até o vértice V6, de coordenadas N 7.164.271,72 m e E 534.133,53 m; 296°43'58,97" e distância de 54,91m até o vértice V7, de coordenadas N 7.164.296,42 m e E 534.084,49 m; 292°31'29,92" e distância de 29,26m até o vértice V8, de coordenadas N 7.164.307,63 m e E 534.057,46 m; 292°46'28,49" e distância de 31,05m até o vértice V9, de coordenadas N 7.164.319,65 m e E 534.028,83 m; 291°52'02,84" e distância de 16,11m até o vértice V10, de coordenadas N 7.164.325,65 m e E 534.013,88 m; 294°23'31,49" e distância de 14,62m até o vértice V11, de coordenadas N 7.164.331,69 m e E 534.000,56 m; 295°24'08,15" e distância de 17,22m até o vértice V12, de coordenadas N 7.164.339,08 m e E 533.985,01 m; **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,47m da estaca 526+12,70;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 25°24'08,15" e distância de 10,54m até o vértice V13, de coordenadas N 7.164.348,60 m e E 533.989,53 m; 115°06'45,92" e distância de 16,73m até o vértice V14, de coordenadas N 7.164.341,50 m e E 534.004,67 m; 115°06'45,92" e distância de 2,32m até o vértice V15, de coordenadas N 7.164.340,52 m e E 534.006,78 m; 114°30'17,53" e distância de 76,40m até o vértice V16, de coordenadas N 7.164.308,83 m e E 534.076,30 m; 114°28'51,63" e distância de 36,14m até o vértice V17, de coordenadas N 7.164.293,85 m e E 534.109,19 m; 204°28'51,63" e distância de 3,00m até o vértice V18, de coordenadas N 7.164.291,12 m e E 534.107,95 m; 114°28'51,63" e distância de 0,74m até o vértice V19, de coordenadas N 7.164.290,81 m e E 534.108,62 m; 114°28'51,63" e distância de 10,00m até o vértice V20, de coordenadas N 7.164.286,67 m e E 534.117,72 m; 114°28'51,63" e distância de 10,00m até o vértice V21, de coordenadas N 7.164.282,53 m e E 534.126,82 m; 114°28'51,63" e distância de 10,00m até o vértice V22, de coordenadas N 7.164.278,38 m e E 534.135,92 m; 114°28'51,63" e distância de 10,00m até o vértice V23, de coordenadas N 7.164.274,24 m e E 534.145,02 m; 114°28'51,63" e distância de 10,00m até o vértice V24, de coordenadas N 7.164.270,09 m e E 534.154,12 m; 114°28'51,63" e distância de 10,00m até o vértice V25, de coordenadas N 7.164.265,95 m e E 534.163,23 m; 114°28'51,63" e distância de 10,00m até o vértice V26, de coordenadas N 7.164.261,81 m e E 534.172,33 m; 114°28'51,64" e distância de 10,00m até o vértice V27, de coordenadas N 7.164.257,66 m e E 534.181,42 m; 114°28'10,09" e distância de 2,78m até o vértice V28, de coordenadas N 7.164.256,51 m e E 534.183,96 m; 114°28'10,09" e distância de 7,20m até o vértice V29, de coordenadas N 7.164.253,53 m e E 534.190,51 m; 114°21'00,94" e distância de 9,93m até o vértice V30, de coordenadas N 7.164.249,44 m e E 534.199,55 m; 114°04'26,80" e distância de 9,88m até o vértice V31, de coordenadas N 7.164.245,41 m e E 534.208,57 m; 113°38'32,16" e distância de 9,82m até o vértice V32, de coordenadas N 7.164.241,47 m e E 534.217,57 m; 113°03'15,67" e distância de 9,77m até o vértice V33, de coordenadas N 7.164.237,64 m e E 534.226,56 m; 112°18'37,33" e distância de 9,72m até o vértice V34, de coordenadas N 7.164.233,96 m e E 534.235,54 m; 111°25'23,42" e distância de 9,68m até o vértice V35, de coordenadas N 7.164.230,42 m e E 534.244,56 m; 110°28'52,08" e distância de 9,67m até o vértice V36, de coordenadas N 7.164.227,04 m e E 534.253,62 m; 109°32'30,69" e distância de 9,67m até o vértice V37, de coordenadas N 7.164.223,80 m e E 534.262,73 m; 108°36'09,30" e distância de 9,67m até o vértice V38, de coordenadas N 7.164.220,71 m e E 534.271,90 m; 107°39'47,91" e distância de 9,67m até o vértice V39, de coordenadas N 7.164.217,78 m e E 534.281,11 m; 106°43'26,52" e distância de 7,56m até o vértice V40, de coordenadas N 7.164.215,60 m e E 534.288,36 m; 196°43'26,52" e distância de 5,98m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.209,88 m e E 534.286,64 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **2.634,62 m²**.

ÁREA 73: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.242,07 m e E 534.137,58 m, **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,36m da estaca 517+13,45;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 204°28'51,50" e distância de 10,39m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.232,61 m e E 534.133,27 m; 294°28'51,50" e distância de 16,15m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.239,30 m e E 534.118,57 m; 24°28'51,50" e distância de 10,71m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.249,05 m e E 534.123,01 m; **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,05m da estaca 518+09,60;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 115°35'55,94" e distância de 16,15m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.242,07 m e E 534.137,58 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **170,41 m²**.

ÁREA 74: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.266,90 m e E 534.087,54 m, **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 10,50m da estaca 520+09,28;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 208°05'23,09" e distância de 11,52m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.256,73 m e E 534.082,11 m; 294°57'02,59" e distância de 135,49m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.313,89 m e E 533.959,26 m; 294°57'02,59" e distância de 30,17m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.326,62 m e E 533.931,90 m; 296°22'02,70" e distância de 158,28m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.396,92 m e E 533.790,09 m; 06°31'55,87" e distância de 8,67m até o vértice V6, de coordenadas N 7.164.405,54 m e E 533.791,07 m; **localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,57m da estaca 536+16,21;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 114°05'53,59" e distância de 7,19m até o vértice V7, de coordenadas N 7.164.402,60 m e E 533.797,64 m; 117°20'32,18" e distância de 71,54m até o vértice V8, de coordenadas N 7.164.369,74 m e E 533.861,19 m; 114°33'51,76" e distância de 79,93m até o vértice V9, de coordenadas N 7.164.336,51 m e E 533.933,89 m; 116°59'01,89" e distância de 28,14m até o vértice V10, de coordenadas N 7.164.323,74 m e E 533.958,97 m; 115°34'56,32" e distância de 28,16m até o vértice V11, de coordenadas N 7.164.311,58 m e E 533.984,37 m; 114°23'44,53" e distância de 21,62m até o vértice V12, de coordenadas N 7.164.302,65 m e E 534.004,06 m; 111°49'38,15" e distância de 16,46m até o vértice V13, de coordenadas N 7.164.296,53 m e E 534.019,34 m; 112°48'24,04" e distância de 30,91m até o vértice V14, de coordenadas N 7.164.284,55 m e E 534.047,83 m; 112°30'06,95" e distância de 28,40m até o vértice V15, de coordenadas N 7.164.273,68 m e E 534.074,07 m; 116°43'50,08" e distância de 15,08m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.266,90 m e E 534.087,54 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **2.939,11 m²**.

ÁREA 75: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.428,67 m e E 533.800,57 m, **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 11,38m da estaca 536+17,94;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 294°06'08,04" e distância de 28,79m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.440,43 m e E 533.774,29 m; 298°28'50,39" e distância de 52,85m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.465,63 m e E 533.727,84 m; 295°59'50,86" e distância de 70,43m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.496,50 m e E 533.664,54 m; 296°00'51,45" e distância de 34,43m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.511,60 m e E 533.633,60 m; 294°49'54,59" e distância de 21,88m até o vértice V6, de coordenadas N 7.164.520,79 m e E 533.613,74 m; 295°59'03,73" e distância de 18,53m até o vértice V7, de coordenadas N 7.164.528,91 m e E 533.597,08 m; 294°21'19,05" e distância de 38,51m até o vértice V8, de coordenadas N 7.164.544,79 m e E 533.562,00 m; 293°44'44,85" e distância de 56,65m até o vértice V9, de coordenadas N 7.164.567,60 m e E 533.510,15 m; 296°39'27,95" e distância de 19,35m até o vértice V10, de coordenadas N 7.164.576,28 m e E 533.492,86 m; 294°13'29,41" e distância de 17,96m até o vértice V11, de coordenadas N 7.164.583,65 m e E 533.476,48 m; 295°27'39,91" e distância de 32,73m até o vértice V12, de coordenadas N 7.164.597,72 m e E 533.446,93 m; 298°40'52,87" e distância de 29,67m até o vértice V13, de coordenadas N 7.164.611,96 m e E 533.420,90 m; 295°16'02,80" e distância de 25,98m até o vértice V14, de coordenadas N 7.164.623,05 m e E 533.397,41 m; 295°19'55,94" e distância de 32,21m até o vértice V15, de coordenadas N 7.164.636,83 m e E 533.368,30 m; **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,21m da estaca 560+17,48;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 357°54'31,06" e distância de 5,04m até o vértice V16, de coordenadas N 7.164.641,87 m e E 533.368,12 m; 353°41'56,10" e distância de 8,34m até o vértice V17, de coordenadas N 7.164.650,16 m e E 533.367,20 m; 115°07'04,31" e distância de 38,84m até o vértice V18, de coordenadas N 7.164.633,67 m e E 533.402,36 m; 122°50'22,90" e distância de 35,28m até o vértice V19, de coordenadas N 7.164.614,54 m e E 533.432,00 m; 114°59'24,71" e distância de 30,29m até o vértice V20, de coordenadas N 7.164.601,75 m e E 533.459,45 m; 24°59'24,71" e distância de 6,96m até o vértice V21, de coordenadas N 7.164.608,06 m e E 533.462,40 m; 114°59'24,71" e distância de 36,15m até o vértice V22, de coordenadas N 7.164.592,79 m e E 533.495,16 m; 204°59'24,71" e distância de 6,96m até o vértice V23, de coordenadas N 7.164.586,48 m e E 533.492,22 m; 114°35'47,94" e distância de 117,29m até o vértice V24, de coordenadas N 7.164.537,66 m e E 533.598,86 m; 116°02'20,09" e distância de 26,89m até o vértice V25, de coordenadas N 7.164.525,85 m e E 533.623,03 m; 116°16'13,38" e distância de 19,18m até o vértice V26, de coordenadas N 7.164.517,37 m e E 533.640,22 m; 26°16'13,38" e distância de 4,45m até o vértice V27, de coordenadas N 7.164.521,35 m e E 533.642,19 m; 116°16'13,38" e distância de 35,66m até o vértice V28, de coordenadas N 7.164.505,57 m e E 533.674,17 m; 118°09'31,67" e distância de 31,74m até o vértice V29, de coordenadas N 7.164.490,59 m e E 533.702,15 m; 116°16'13,38" e distância de 70,82m até o vértice V30, de coordenadas N 7.164.459,24 m e E 533.765,66 m; 206°16'13,38" e distância de 1,58m até o vértice V31, de coordenadas N 7.164.457,82 m e E 533.764,96

m; 116°16'13,38" e distância de 44,84m até o vértice V32, de coordenadas N 7.164.437,98 m e E 533.805,16 m; 206°16'13,38" e distância de 10,38m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.428,67 m e E 533.800,57 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **5.161,98 m²**.

ÁREA 76: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.460,62 m e E 533.681,33 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,74m da estaca 542+19,00; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 206°16'13,38" e distância de 5,76m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.455,46 m e E 533.678,78 m; 296°16'13,38" e distância de 1,00m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.455,90 m e E 533.677,89 m; 296°16'13,38" e distância de 10,00m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.460,33 m e E 533.668,92 m; 296°16'13,38" e distância de 10,00m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.464,76 m e E 533.659,95 m; 296°16'13,38" e distância de 10,00m até o vértice V6, de coordenadas N 7.164.469,18 m e E 533.650,98 m; 296°16'13,38" e distância de 10,00m até o vértice V7, de coordenadas N 7.164.473,61 m e E 533.642,02 m; 296°16'13,38" e distância de 10,00m até o vértice V8, de coordenadas N 7.164.478,03 m e E 533.633,05 m; 296°16'13,38" e distância de 10,00m até o vértice V9, de coordenadas N 7.164.482,46 m e E 533.624,08 m; 296°16'13,38" e distância de 3,00m até o vértice V10, de coordenadas N 7.164.483,79 m e E 533.621,39 m; 26°16'13,38" e distância de 5,35m até o vértice V11, de coordenadas N 7.164.488,58 m e E 533.623,76 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 13,15m da estaca 546+03,00; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 116°01'06,22" e distância de 33,23m até o vértice V12, de coordenadas N 7.164.474,01 m e E 533.653,62 m; 115°46'56,84" e distância de 30,78m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.460,62 m e E 533.681,33 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **353,35 m²**.

ÁREA 77: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.609,72 m e E 533.367,31 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,78m da estaca 560+06,92; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 204°59'24,71" e distância de 7,22m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.603,17 m e E 533.364,26 m; 294°59'24,71" e distância de 14,62m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.609,35 m e E 533.351,01 m; 24°59'24,71" e distância de 7,20m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.615,88 m e E 533.354,06 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,80m da estaca 561+01,54; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 114°54'44,49" e distância de 13,91m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.610,02 m e E 533.366,67 m; 115°29'59,96" e distância de 0,71m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.609,72 m e E 533.367,31 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **105,44 m²**.

ÁREA 78: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.655,72 m e E 533.269,66 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,34m da estaca do 565+14,87; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 205°14'58,48" e distância de 18,41m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.639,07 m e E 533.261,80 m; 294°55'17,01" e distância de 77,79m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.671,85 m e E 533.191,26 m; 23°56'46,38" e distância de 18,46m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.688,72 m e E 533.198,75 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,38m da estaca 569+13,07; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 114°40'16,47" e distância de 30,40m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.676,03 m e E 533.226,38 m; 114°51'09,70" e distância de 34,57m até o vértice V6, de coordenadas N 7.164.661,50 m e E 533.257,75 m; 115°53'39,16" e distância de 13,23m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.655,72 m e E 533.269,66 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **1.448,10 m²**.

ÁREA 79: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.704,53 m e E 533.224,22 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,70m da estaca 568+16,67; deste segue sobre a Faixa de Domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 294°40'46,90" e distância de 20,91m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.713,26 m e E 533.205,22 m; 295°57'41,01" e distância de 8,35m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.716,92 m e E 533.197,71 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,73m da estaca 570+05,93; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 24°55'12,74" e distância de 19,27m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.734,39 m e E 533.205,83 m; 114°59'24,71" e distância de 29,28m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.722,02 m e E 533.232,37 m; 204°59'24,71" e distância de 19,30m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.704,53 m e E 533.224,22 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **566,37 m²**.

ÁREA 80: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.773,10 m e E 533.020,81 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,37m da estaca 579+09,73; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 204°33'32,65" e distância de 11,01m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.763,08 m e E 533.016,24 m; 296°16'12,34" e distância de 19,85m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.771,87 m e E 532.998,44 m; 26°16'12,34" e distância de 10,64m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.781,40 m e E 533.003,14 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,74m da estaca 580+09,26; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 115°01'39,35" e distância de 5,80m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.778,95 m e E 533.008,40 m; 115°14'41,16" e distância de 13,72m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.773,10 m e E 533.020,81 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **213,24 m²**.

ÁREA 81: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.798,23 m e E 533.026,14 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,52m da estaca 579+16,09; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 295°15'41,23" e distância de 7,87m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.801,59 m e E 533.019,02 m; 294°50'26,54" e distância de 13,26m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.807,16 m e E 533.006,98 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,05m da estaca 580+17,21; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 26°10'47,22" e distância de 14,13m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.819,84 m e E 533.013,22 m; 116°16'12,34" e distância de 21,15m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.810,48 m e E 533.032,18 m; 206°16'12,34" e distância de 13,66m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.798,23 m e E 533.026,14 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **293,24 m²**.

ÁREA 82: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.906,36 m e E 532.821,46 m, localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,89m da estaca 591+08,87; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com o seguinte azimute e distância: 299°48'11,12" e distância de 16,72m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.914,67 m e E 532.806,95 m; 31°50'01,63" e distância de 0,15m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.914,80 m e E 532.807,03 m; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,42m da estaca 592+05,73; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 32°14'10,22" e distância de 12,77m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.925,60 m e E 532.813,85 m; 121°50'02,09" e distância de 23,71m até o vértice V5, de coordenadas N 7.164.913,09 m e E 532.833,99 m; 241°44'42,40" e distância de 14,23m até o vértice V1, de coordenadas N 7.164.906,36 m e E 532.821,46 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **254,21 m²**.

ÁREA 83: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.164.886,08 m e E 532.806,61 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,17m da estaca 591+10,87; deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 211°51'13,90" e distância de 16,28m até o vértice V2, de coordenadas N 7.164.872,25 m e E 532.798,02 m; 302°05'03,16" e distância de 17,89m até o vértice V3, de coordenadas N 7.164.881,75 m e E 532.782,86 m; 34°48'29,30" e distância de 15,64m até o vértice V4, de coordenadas N 7.164.894,59 m e E 532.791,79 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,81m da estaca 592+07,80; deste segue confrontando com a Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 119°51'50,37" e distância de 17,09m até o vértice 1, de coordenadas N 7.164.886,08 m e E 532.806,61 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **278,76 m²**.

ÁREA 84: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.165.019,79 m e E 532.601,05 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,67m da estaca 603+16,11; deste segue sobre a faixa de domínio projetada com os seguintes azimutes e distâncias: 209°59'34,28" e distância de 6,63m até o vértice V2, de coordenadas N 7.165.014,05 m e E 532.597,73 m; 301°38'38,98" e distância de 74,01m até o vértice V3, de coordenadas N 7.165.052,88 m e E 532.534,73 m; 209°54'12,61" e distância de 5,13m até o vértice V4, de coordenadas N 7.165.048,43 m e E 532.532,17 m; 300°31'02,66" e distância de 20,23m até o vértice V5, de coordenadas N 7.165.058,70 m e E 532.514,74 m; 29°59'13,61" e distância de 12,05m até o vértice V6, de coordenadas N 7.165.069,14 m e E 532.520,76 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,42m da estaca 608+10,42; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 121°37'52,03" e distância de 75,02m até o vértice V7, de coordenadas N 7.165.029,79 m e E 532.584,64 m; 121°21'55,32" e distância de 19,21m até o vértice V1, de coordenadas N 7.165.019,79 m e E 532.601,05 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **723,61 m²**.

ÁREA 85: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.165.055,15 m e E 532.591,11 m, localizado no lado direito do eixo projetado da

Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,31m da estaca 605+03,09; deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 301°35'09,62" e distância de 83,08m até o vértice V2, de coordenadas N 7.165.098,67 m e E 532.520,34 m; 301°35'27,52" e distância de 4,54m até o vértice V3, de coordenadas N 7.165.101,05 m e E 532.516,47 m; 302°34'30,29" e distância de 26,23m até o vértice V4, de coordenadas N 7.165.115,17 m e E 532.494,37 m; 297°36'24,04" e distância de 8,61m até o vértice V5, de coordenadas N 7.165.119,16 m e E 532.486,74 m; 302°55'55,05" e distância de 20,12m até o vértice V6, de coordenadas N 7.165.130,10 m e E 532.469,85 m; 303°08'45,29" e distância de 9,05m até o vértice V7, de coordenadas N 7.165.135,05 m e E 532.462,27 m; 307°07'34,55" e distância de 4,92m até o vértice V8, de coordenadas N 7.165.138,02 m e E 532.458,34 m; **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,22m da estaca 613+00,04;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 36°39'20,74" e distância de 7,24m até o vértice V9, de coordenadas N 7.165.143,83 m e E 532.462,66 m; 123°58'53,28" e distância de 13,94m até o vértice V10, de coordenadas N 7.165.136,03 m e E 532.474,23 m; 123°58'53,28" e distância de 10,36m até o vértice V11, de coordenadas N 7.165.130,24 m e E 532.482,82 m; 122°18'36,83" e distância de 0,02m até o vértice V12, de coordenadas N 7.165.130,24 m e E 532.482,83 m; 122°18'36,83" e distância de 50,12m até o vértice V13, de coordenadas N 7.165.103,45 m e E 532.525,18 m; 31°36'12,58" e distância de 10,85m até o vértice V14, de coordenadas N 7.165.112,69 m e E 532.530,87 m; 121°27'43,99" e distância de 21,03m até o vértice V15, de coordenadas N 7.165.101,72 m e E 532.548,81 m; 211°24'16,67" e distância de 9,59m até o vértice V16, de coordenadas N 7.165.093,53 m e E 532.543,82 m; 121°24'16,67" e distância de 13,88m até o vértice V17, de coordenadas N 7.165.086,30 m e E 532.555,66 m; 121°24'16,67" e distância de 46,49m até o vértice V18, de coordenadas N 7.165.062,08 m e E 532.595,34 m; 211°24'16,67" e distância de 8,11m até o vértice V1, de coordenadas N 7.165.055,15 m e E 532.591,11 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **1.373,25 m²**.

ÁREA 86: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.165.246,84 m e E 532.290,56 m, **localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-990 (SER-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,40m da estaca 622+19,70;** deste segue sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 301°42'02,38" e distância de 3,10m até o vértice V2, de coordenadas N 7.165.248,47 m e E 532.287,92 m; 301°56'28,74" e distância de 26,37m até o vértice V3, de coordenadas N 7.165.262,43 m e E 532.265,55 m; **situado no lado direito do eixo da Rodovia PR-990 (SRE-990N0010EPR), sentido Rebouças, a uma distância ortogonal de 12,43m da estaca 624+09,17;** deste segue sobre a faixa de domínio projetada da Rodovia PR-990 com os seguintes azimutes e distâncias: 31°14'10,20" e distância de 14,46m até o vértice V4, de coordenadas N 7.165.274,79 m e E 532.273,05 m; 121°45'02,10" e distância de 13,00m até o vértice V5, de coordenadas N 7.165.267,95 m e E 532.284,10 m; 33°05'58,65" e distância de 11,92m até o vértice V6, de coordenadas N 7.165.277,94 m e E 532.290,61 m; 123°38'00,21" e distância de 17,04m até o vértice V7, de coordenadas N 7.165.268,50 m e E 532.304,80 m; 123°38'00,21" e distância de 5,54m até o vértice V8, de coordenadas N 7.165.265,43 m e E 532.309,42 m; 230°56'22,64" e distância de 8,87m até o vértice V9, de coordenadas N 7.165.259,84 m e E 532.302,53 m; 228°41'39,25" e distância de 4,07m até o vértice V10, de coordenadas N 7.165.257,15 m e E 532.299,47 m; 224°04'06,90" e distância de 5,03m até o vértice V11, de coordenadas N 7.165.253,54 m e E 532.295,97 m; 218°49'03,25" e distância de 1,66m até o vértice V12, de coordenadas N 7.165.252,25 m e E 532.294,94 m; 218°59'18,27" e distância de 6,95m até o vértice V1, de coordenadas N 7.165.246,84 m e E 532.290,56 m, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **684,47 m²**.

A partir das descrições, a somatória total do conjunto das áreas adjacentes a faixa de domínio instituída pelo Decreto Municipal nº 068/2021 do Município de Rebouças, necessárias para Implantação/Pavimentação da Rodovia PR-990 entre a PR-364 e a Cidade de Rebouças é **122.330,03 m²**.

44131/2024

DECRETO Nº 5.626

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, áreas de terras para ampliação da capacidade de tráfego na Rodovia PR-151 no Município de Ponta Grossa e Município de Teixeira Soares, conforme específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, de acordo com os arts. 2º, alínea "i" do art. 5º, e do 6º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no protocolo nº 21.737.126-0,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, as áreas de terras adjacentes efetivas atingidas e benfeitorias, pelas obras de ampliação de capacidade de tráfego, na Rodovia PR-151/SRE 2022 – 151S0310EPR de ENTR. BR-376 - Ponta Grossa - B para AC. Aeroporto Ponta Grossa e 151S0315EPR de AC. Aeroporto Ponta Grossa para ENTR. PR-438 - P/ o Município de Teixeira Soares.

§ 1º As áreas, extensões, azimutes, larguras da faixa de domínio, coordenadas georreferenciadas a SGB, MC – 51º WGr, representadas no Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 e pontos notáveis constam do Projeto Final de Engenharia e do Anexo deste Decreto.

§ 2º No Anexo deste Decreto consta a descrição das treze áreas adjacentes efetivas atingidas pela ampliação de capacidade de tráfego na PR-151, que perfazem um total de 332.081,64 m².

§ 3º As despesas com desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, natureza de despesa 4490.6101, com fonte de recurso: 1.501.000.257 – Outros recursos não vinculados.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças, logradouros públicos e faixa de domínio existente já declarada de utilidade pública pelos Decretos nºs 20.671, de 24 de julho de 1970, 3.277, de 23 de dezembro de 1980 e 9.096, de 2 de dezembro de 2010, com larguras de 40,00m e 25,00m e variável, respectivamente.

Art. 3º O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR tomará todas as medidas administrativas necessárias para a efetivação amigável das desapropriações e/ou servidões administrativas, e a Procuradoria Geral do Estado - PGE representará o DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações e/ou servidões administrativas decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

44133/2024

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5626/2024

**MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS ADJACENTES A RODOVIA
PR-151: Da BR-376 (Ponta Grossa) até o ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES). Inclusive o
acesso ao aeroporto Ponta Grossa.
Trecho km 338+740 ao km 343+900**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, no Datum o **SIRGAS 2000**, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano

de projeção UTM.

Área 01

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 587.925,96 m e N= 7.217.468,83 m; localizado no lado esquerdo do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia **BR-376/SNV 2022- 376BPR0415** de **ENTR. PR-513 (ITAIACOCA)** para **ENTR. PR-810 (A/C VILA VELHA)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 7,53m (Est.704+11,67 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 587.927,14 m e N= 7.217.466,65 m; E= 587.913,87 m e N= 7.217.459,52 m; E= 587.908,99 m e N= 7.217.456,35 m; E= 587.904,69 m e N= 7.217.452,44 m; E= 587.901,09 m e N= 7.217.447,87 m; E= 587.898,29 m e N= 7.217.442,78 m; E= 587.896,35 m e N= 7.217.437,30 m; E= 587.895,33 m e N= 7.217.431,58 m; E= 587.895,26 m e N= 7.217.425,77 m; E= 587.896,14 m e N= 7.217.420,02 m; E= 587.897,94 m e N= 7.217.414,50 m; E= 587.900,59 m e N= 7.217.409,40 m; E= 587.907,84 m e N= 7.217.399,22 m; E= 587.932,11 m e N= 7.217.416,86 m; E= 587.943,87 m e N= 7.217.400,68 m; E= 587.935,78 m e N= 7.217.394,80 m; E= 587.962,24 m e N= 7.217.358,40 m; E= 588.001,69 m e N= 7.217.304,13 m; E= 588.020,82 m e N= 7.217.279,99 m; E= 588.029,83 m e N= 7.217.269,93 m; E= 588.022,50 m e N= 7.217.263,13 m; E= 588.042,65 m e N= 7.217.242,99 m; E= 588.039,26 m e N= 7.217.239,32 m; E= 588.068,66 m e N= 7.217.212,30 m; E= 588.065,28 m e N= 7.217.208,61 m; E= 588.076,94 m e N= 7.217.197,95 m; E= 588.088,60 m e N= 7.217.188,15 m; E= 588.100,79 m e N= 7.217.178,96 m; E= 588.110,74 m e N= 7.217.172,17 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia **BR-376/SNV 2022- 376BPR0415** de **ENTR. PR-513 (ITAIACOCA)** para **ENTR. PR-810 (A/C VILA VELHA)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 9,01 m (Est.306+0,00 m); definido pelas E=588.110,19 m e N=7.217.171,33 m; deste segue passando pelos pontos de coordenadas; E= 587.864,22 m e N= 7.217.304,54 m; E= 587.820,98 m e N= 7.217.328,07 m; E= 587.812,76 m e N= 7.217.343,25 m; E= 587.793,76 m e N= 7.217.387,27 m; E= 587.809,68 m e N= 7.217.413,87 m; E= 587.875,82 m e N= 7.217.442,29 m; até encontrar o ponto de E= 587.925,96 m e N= 7.217.468,83 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de **26.157,80 m²**.

Área 02

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E=587.910,49 m e N=7.217.497,82 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia **BR-376/SNV 2022- 376BPR0415** de **ENTR. PR-513 (ITAIACOCA)** para **ENTR. PR-810 (A/C VILA VELHA)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 18,33 m (Est. 500+0,00 m); deste segue no sentido anti-horário, passando pelos pontos de coordenadas E=587.909,63 m e N=7.217.499,45 m; E=587.906,47 m e N=7.217.498,35 m; E=587.903,12 m e N=7.217.498,25 m; E=587.899,88 m e N=7.217.499,11 m; E=587.897,10 m e N=7.217.501,00 m; E=587.895,96 m e N=7.217.502,00 m; E=587.894,80 m e N=7.217.502,97 m; E=587.888,45 m e N=7.217.495,25 m; E=587.879,99 m e N=7.217.501,00 m; E=587.875,05 m e N=7.217.503,43 m; E=587.869,89 m e N=7.217.505,37 m; E=587.864,57 m e N=7.217.506,79 m; E=587.859,14 m e N=7.217.507,69 m; E=587.853,64 m e N=7.217.508,05 m; E=587.848,13 m e N=7.217.507,88 m; E=587.842,67 m e N=7.217.507,16 m; E=587.837,31 m e N=7.217.505,92 m; E=587.832,09 m e N=7.217.504,16 m; E=587.827,07 m e N=7.217.501,89 m; E=587.822,29 m e N=7.217.499,15 m; E=587.817,80 m e N=7.217.495,95 m; E=587.813,65 m e N=7.217.492,33 m; E=587.809,87 m e N=7.217.488,32 m; E=587.806,51 m e N=7.217.483,96 m; E=587.803,58 m e N=7.217.479,30 m; E=587.801,12 m e N=7.217.474,37 m; E=587.799,16 m e N=7.217.469,22 m; E=587.797,45 m e N=7.217.464,45 m; E=587.794,94 m e N=7.217.458,62 m; E=587.792,02 m e N=7.217.452,98 m; E=587.788,71 m e N=7.217.447,56 m; E=587.785,03 m e N=7.217.442,38 m; E=587.780,99 m e N=7.217.437,48 m; E=587.776,61 m e N=7.217.432,88 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia **BR-376/SNV 2022- 376BPR0415** de **ENTR. PR-513 (ITAIACOCA)** para **ENTR. PR-810 (A/C VILA VELHA)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 10,00 m (Est.509+5,04m); definido pelas coordenadas E= 587.771,92 m e N= 7.217.428,59 m, deste segue passando pelos pontos de coordenadas; E=587.789,42 m e N=7.217.438,58 m; E=587.829,62 m e N=7.217.453,59 m; E=587.859,65 m e N=7.217.466,53 m; até encontrar o ponto de E=587.910,49 m e N=7.217.497,82 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de **3.931,24 m²**.

Área 03

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 587.989,57 m e N= 7.217.159,38 m, localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio

existente da rodovia **BR-376/SNV 2022- 376BPR0415** de **ENTR. PR-513 (ITAIACOCA)** para **ENTR. PR-810 (A/C VILA VELHA)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 10,00 m (Est.210+18,95 m); deste segue no sentido horário, passando pelo ponto de coordenadas E= 587.979,08 m e N= 7.217.161,22 m; E= 587.964,01 m e N= 7.217.161,98 m; E= 587.949,60 m e N= 7.217.160,68 m; E= 587.938,58 m e N= 7.217.158,30 m; E= 587.916,83 m e N= 7.217.152,36 m; E= 587.918,15 m e N= 7.217.147,54 m; E= 587.903,68 m e N= 7.217.143,59 m; E= 587.865,90 m e N= 7.217.133,27 m; E= 587.833,10 m e N= 7.217.124,32 m; E= 587.828,88 m e N= 7.217.122,86 m; E= 587.781,79 m e N= 7.217.101,27 m; E= 587.779,64 m e N= 7.217.105,78 m; E= 587.757,19 m e N= 7.217.094,78 m; E= 587.734,98 m e N= 7.217.083,31 m; E= 587.713,02 m e N= 7.217.071,36 m; E= 587.691,31 m e N= 7.217.058,95 m; E= 587.676,28 m e N= 7.217.050,00 m; E= 587.678,87 m e N= 7.217.045,72 m; E= 587.654,05 m e N= 7.217.030,25 m; E= 587.629,63 m e N= 7.217.014,16 m; E= 587.632,43 m e N= 7.217.010,02 m; E= 587.567,72 m e N= 7.216.963,74 m; E= 587.519,84 m e N= 7.216.928,87 m; E= 587.522,79 m e N= 7.216.924,83 m; E= 587.494,38 m e N= 7.216.904,22 m; E= 587.482,12 m e N= 7.216.895,58 m; E= 587.469,69 m e N= 7.216.887,15 m; E= 587.457,10 m e N= 7.216.879,05 m; E= 587.444,24 m e N= 7.216.871,31 m; E= 587.431,14 m e N= 7.216.864,06 m; E= 587.425,47 m e N= 7.216.861,13 m; E= 587.418,70 m e N= 7.216.874,51 m; E= 587.410,88 m e N= 7.216.870,68 m; E= 587.401,74 m e N= 7.216.866,54 m; E= 587.383,24 m e N= 7.216.859,15 m; E= 587.373,76 m e N= 7.216.855,86 m; E= 587.364,21 m e N= 7.216.852,88 m; E= 587.354,58 m e N= 7.216.850,19 m; E= 587.359,28 m e N= 7.216.858,27 m; E= 587.385,58 m e N= 7.216.903,18 m; E= 587.410,64 m e N= 7.216.944,52 m; E= 587.417,10 m e N= 7.216.949,11 m; E= 587.522,33 m e N= 7.217.023,45 m; E= 587.688,01 m e N= 7.217.138,99 m; E= 587.750,18 m e N= 7.217.182,30 m; E= 587.766,52 m e N= 7.217.193,76 m; E= 587.782,21 m e N= 7.217.204,51 m; E= 587.806,14 m e N= 7.217.221,27 m; E= 587.816,24 m e N= 7.217.228,73 m; E= 587.829,18 m e N= 7.217.237,47 m, até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia **BR-376/SNV 2022- 376BPR0415** de **ENTR. PR-513 (ITAIACOCA)** para **ENTR. PR-810 (A/C VILA VELHA)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 7,86 m (Est.102+9,09 m); definido pelas coordenadas E= 587.836,65 m e N= 7.217.243,18 m; deste segue passando pelo ponto de coordenadas; E= 587.850,89 m e N= 7.217.236,85 m, até encontrar o ponto de E= 587.989,57 m e N= 7.217.159,38 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de **50.345,53 m²**.

Área 04

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 587.332,87 m e N= 7.216.891,23 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia projetada, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00 m (Est.1.010+4,75 m); deste segue no sentido anti-horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 587.318,91 m e N= 7.216.888,49 m; E= 587.315,56 m e N= 7.216.908,21 m; E= 587.300,71 m e N= 7.216.906,12 m; E= 587.285,76 m e N= 7.216.904,90 m; E= 587.270,77 m e N= 7.216.904,54 m; E= 587.255,22 m e N= 7.216.905,08 m; E= 587.240,98 m e N= 7.216.906,34 m; E= 587.226,01 m e N= 7.216.908,29 m; E= 587.196,62 m e N= 7.216.913,49 m; E= 587.167,05 m e N= 7.216.919,65 m; E= 587.150,84 m e N= 7.216.923,10 m; E= 587.132,94 m e N= 7.216.926,91 m; E= 587.130,86 m e N= 7.216.917,13 m; E= 587.072,17 m e N= 7.216.929,63 m; E= 587.071,13 m e N= 7.216.924,74 m; E= 587.004,19 m e N= 7.216.939,00 m; E= 587.004,54 m e N= 7.216.940,67 m; E= 586.994,23 m e N= 7.216.942,89 m; E= 586.975,34 m e N= 7.216.947,42 m; E= 586.956,16 m e N= 7.216.953,30 m; E= 586.946,81 m e N= 7.216.956,72 m; E= 586.937,55 m e N= 7.216.960,47 m; E= 586.928,69 m e N= 7.216.964,36 m; E= 586.910,41 m e N= 7.216.972,84 m; E= 586.900,48 m e N= 7.216.977,37 m; E= 586.890,65 m e N= 7.216.981,55 m; E= 586.882,63 m e N= 7.216.984,61 m; E= 586.873,14 m e N= 7.216.987,76 m; E= 586.863,52 m e N= 7.216.990,48 m; E= 586.853,78 m e N= 7.216.992,74 m; E= 586.843,94 m e N= 7.216.994,55 m; E= 586.834,03 m e N= 7.216.995,89 m; E= 586.824,08 m e N= 7.216.996,78 m; E= 586.813,60 m e N= 7.216.997,23 m; E= 586.804,09 m e N= 7.216.997,31 m; E= 586.784,09 m e N= 7.216.997,05 m; E= 586.764,09 m e N= 7.216.996,75 m; E= 586.744,08 m e N= 7.216.996,44 m; E= 586.723,25 m e N= 7.216.996,01 m; E= 586.713,83 m e N= 7.216.995,40 m; E= 586.704,17 m e N= 7.216.994,18 m; E= 586.694,41 m e N= 7.216.992,12 m; E= 586.684,85 m e N= 7.216.989,22 m; E= 586.675,57 m e N= 7.216.985,50 m; E= 586.666,65 m e N= 7.216.980,98 m; E= 586.658,18 m e N= 7.216.975,73 m; E= 586.650,11 m e N= 7.216.969,87 m; E= 586.642,30 m e N= 7.216.963,59 m; E= 586.636,32 m e N= 7.216.958,57 m; E= 586.628,99 m e N= 7.216.965,50 m; E= 586.622,14 m e N= 7.216.972,86 m; E= 586.616,11 m e N= 7.216.980,63 m; E= 586.610,79 m e N= 7.216.989,12 m; E= 586.605,88 m e N= 7.216.999,08 m; E= 586.602,52 m e N= 7.217.007,48 m; E= 586.599,14 m e N= 7.217.017,24 m; até encontrar o ponto localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia **PR-151/SRE 2022- 151S0310EPR** de **ENTR. BR-376 (PONTA GROSSA) (B)** para **AC. AEROPORTO P. GROSSA** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 17,83 m (Est.110+0,00 m); definido pelas coordenadas E= 586.597,08 m e N= 7.217.016,57 m; deste segue passando pelos pontos de coordenadas; E= 586.600,51 m e N= 7.216.996,73 m; E= 586.602,66 m e N= 7.216.975,01 m; E= 586.603,44 m e N=

7.216.956,04 m; E= 586.603,17 m e N= 7.216.935,34 m; E= 586.603,17 m e N= 7.216.933,09 m; E= 586.601,47 m e N= 7.216.910,84 m; E= 586.598,85 m e N= 7.216.892,16 m; E= 586.594,16 m e N= 7.216.868,73 m; E= 586.588,37 m e N= 7.216.847,52 m; E= 586.581,50 m e N= 7.216.827,21 m; E= 586.573,62 m e N= 7.216.808,10 m; E= 586.564,46 m e N= 7.216.788,44 m; E= 586.558,82 m e N= 7.216.777,39 m; até encontrar o ponto localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia **PR-151/SRE 2022- 151S0310EPR de ENTR. BR-376 (PONTA GROSSA) (B)** para **AC. AEROPORTO P. GROSSA** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 23,37 m (Est.153+13,06 m); definido pelas coordenadas E= 586.558,42 m e N= 7.216.776,60 m; deste segue passando pelos pontos de coordenadas; E= 586.562,80 m e N= 7.216.774,36 m; E= 586.566,76 m e N= 7.216.787,82 m; E= 586.573,36 m e N= 7.216.795,31 m; E= 586.580,44 m e N= 7.216.802,37 m; E= 586.587,96 m e N= 7.216.808,95 m; E= 586.595,89 m e N= 7.216.815,04 m; E= 586.604,20 m e N= 7.216.820,61 m; E= 586.612,84 m e N= 7.216.825,63 m; E= 586.621,80 m e N= 7.216.830,08 m; E= 586.631,02 m e N= 7.216.833,94 m; E= 586.678,52 m e N= 7.216.824,89 m; E= 586.680,31 m e N= 7.216.823,48 m; E= 586.685,22 m e N= 7.216.820,18 m; E= 586.690,53 m e N= 7.216.817,40 m; E= 586.696,11 m e N= 7.216.815,21 m; E= 586.701,90 m e N= 7.216.813,64 m; E= 586.707,82 m e N= 7.216.812,70 m; E= 586.719,80 m e N= 7.216.812,80 m; E= 586.718,32 m e N= 7.216.807,63 m; E= 586.725,23 m e N= 7.216.808,60 m; E= 586.731,06 m e N= 7.216.810,08 m; E= 586.736,69 m e N= 7.216.812,13 m; E= 586.742,10 m e N= 7.216.814,74 m; E= 586.747,21 m e N= 7.216.817,87 m; E= 586.751,99 m e N= 7.216.821,49 m; E= 586.756,38 m e N= 7.216.825,58 m; E= 586.760,35 m e N= 7.216.830,08 m; E= 586.763,84 m e N= 7.216.834,95 m; E= 586.766,83 m e N= 7.216.840,15 m; E= 586.769,29 m e N= 7.216.845,62 m; E= 586.771,95 m e N= 7.216.851,93 m; E= 586.775,12 m e N= 7.216.857,73 m; E= 586.777,63 m e N= 7.216.861,55 m; E= 586.780,39 m e N= 7.216.865,16 m; E= 586.784,10 m e N= 7.216.869,34 m; E= 586.788,13 m e N= 7.216.873,18 m; E= 586.792,48 m e N= 7.216.876,66 m; E= 586.797,05 m e N= 7.216.879,84 m; E= 586.801,87 m e N= 7.216.882,60 m; E= 586.806,92 m e N= 7.216.884,94 m; E= 586.812,16 m e N= 7.216.886,82 m; E= 586.817,50 m e N= 7.216.888,24 m; E= 586.829,52 m e N= 7.216.889,71 m; E= 586.842,91 m e N= 7.216.889,05 m; E= 586.857,43 m e N= 7.216.886,88 m; E= 586.859,17 m e N= 7.216.896,72 m; E= 586.863,78 m e N= 7.216.895,90 m; E= 586.878,81 m e N= 7.216.893,20 m; E= 586.893,57 m e N= 7.216.890,54 m; E= 586.908,34 m e N= 7.216.887,89 m; E= 586.923,10 m e N= 7.216.885,23 m; E= 586.937,86 m e N= 7.216.882,58 m; E= 586.938,75 m e N= 7.216.887,50 m; E= 586.952,45 m e N= 7.216.885,05 m; E= 586.968,35 m e N= 7.216.882,55 m; E= 586.983,21 m e N= 7.216.880,96 m; E= 586.990,89 m e N= 7.216.880,48 m; E= 587.136,88 m e N= 7.216.849,39 m; E= 587.135,84 m e N= 7.216.844,50 m; E= 587.152,09 m e N= 7.216.841,04 m; E= 587.175,36 m e N= 7.216.836,16 m; E= 587.174,36 m e N= 7.216.831,26 m; E= 587.187,45 m e N= 7.216.828,68 m; E= 587.202,22 m e N= 7.216.826,02 m; E= 587.217,05 m e N= 7.216.823,70 m; E= 587.231,94 m e N= 7.216.821,82 m; E= 587.246,89 m e N= 7.216.820,45 m; E= 587.261,83 m e N= 7.216.819,69 m; E= 587.276,83 m e N= 7.216.819,57 m; E= 587.291,82 m e N= 7.216.820,11 m; E= 587.293,07 m e N= 7.216.822,29 m; E= 587.329,33 m e N= 7.216.885,25 m; até encontrar o ponto de E= 587.332,87 m e N= 7.216.891,23 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de **73.827,24 m²**.

Área 05

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 586.562,89 m e N= 7.216.931,73 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia **PR-151/SRE 2022- 151S0310EPR de ENTR. BR-376 (PONTA GROSSA) (B)** para **AC. AEROPORTO P. GROSSA** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 16,34 m (Est.305+13,00 m); deste segue no sentido horário, passando pelo ponto de coordenadas E= 586.561,68 m e N= 7.216.915,15 m; E= 586.559,40 m e N= 7.216.898,87 m; E= 586.555,20 m e N= 7.216.877,93 m; E= 586.550,10 m e N= 7.216.859,20 m; E= 586.544,03 m e N= 7.216.841,25 m; E= 586.536,99 m e N= 7.216.824,18 m; E= 586.528,50 m e N= 7.216.805,98 m; E= 586.519,52 m e N= 7.216.788,37 m; E= 586.509,69 m e N= 7.216.769,44 m; E= 586.500,85 m e N= 7.216.752,41 m; E= 586.492,07 m e N= 7.216.735,09 m; E= 586.482,93 m e N= 7.216.717,06 m; E= 586.474,01 m e N= 7.216.698,18 m; E= 586.465,96 m e N= 7.216.679,39 m; E= 586.458,52 m e N= 7.216.659,87 m; E= 586.451,96 m e N= 7.216.641,17 m; E= 586.445,08 m e N= 7.216.620,63 m; E= 586.439,27 m e N= 7.216.602,65 m; E= 586.433,58 m e N= 7.216.584,68 m; E= 586.427,12 m e N= 7.216.564,41 m; E= 586.420,57 m e N= 7.216.543,64 m; E= 586.415,01 m e N= 7.216.526,32 m; E= 586.408,97 m e N= 7.216.506,95 m; E= 586.403,41 m e N= 7.216.489,60 m; E= 586.396,94 m e N= 7.216.469,11 m; E= 586.392,81 m e N= 7.216.456,24 m; E= 586.391,30 m e N= 7.216.451,48 m; E= 586.384,99 m e N= 7.216.431,22 m; E= 586.379,27 m e N= 7.216.413,12 m; E= 586.373,17 m e N= 7.216.393,96 m; E= 586.367,02 m e N= 7.216.374,51 m; E= 586.361,28 m e N= 7.216.355,50 m; E= 586.355,46 m e N= 7.216.337,38 m; E= 586.349,16 m e N= 7.216.316,83 m; E= 586.343,28 m e N= 7.216.297,84 m; E= 586.337,59 m e N= 7.216.279,27 m; E= 586.331,69 m e N= 7.216.260,40 m; E= 586.326,37 m e N= 7.216.243,01 m; E= 586.319,43 m e N= 7.216.220,83 m; E= 586.314,64 m e N= 7.216.205,34 m; E= 586.307,84 m e N= 7.216.184,16 m; E= 586.301,50 m e N= 7.216.164,61 m; E= 586.295,49 m e N= 7.216.146,24 m; E= 586.289,65 m e N= 7.216.129,01 m; E= 586.282,81 m e N= 7.216.109,45 m; E=

586.276,84 m e N= 7.216.092,38 m; E= 586.269,52 m e N= 7.216.071,14 m; E= 586.262,51 m e N= 7.216.050,70 m; E= 586.256,08 m e N= 7.216.032,01 m; E= 586.249,97 m e N= 7.216.013,86 m; E= 586.243,65 m e N= 7.215.995,36 m; E= 586.237,65 m e N= 7.215.977,93 m; E= 586.230,52 m e N= 7.215.956,87 m; E= 586.223,77 m e N= 7.215.936,86 m; E= 586.217,43 m e N= 7.215.918,00 m; E= 586.210,82 m e N= 7.215.898,50 m; E= 586.204,69 m e N= 7.215.880,66 m; E= 586.197,52 m e N= 7.215.858,98 m; E= 586.191,82 m e N= 7.215.841,28 m; E= 586.186,20 m e N= 7.215.823,35 m; E= 586.179,64 m e N= 7.215.802,21 m; E= 586.174,06 m e N= 7.215.783,50 m; E= 586.168,78 m e N= 7.215.765,08 m; E= 586.163,03 m e N= 7.215.744,51 m; E= 586.158,04 m e N= 7.215.726,01 m; E= 586.153,79 m e N= 7.215.710,10 m; E= 586.147,78 m e N= 7.215.687,30 m; E= 586.142,67 m e N= 7.215.667,90 m; E= 586.137,66 m e N= 7.215.648,95 m; E= 586.132,36 m e N= 7.215.628,94 m; E= 586.127,51 m e N= 7.215.610,11 m; E= 586.122,31 m e N= 7.215.590,45 m; E= 586.117,17 m e N= 7.215.571,27 m; E= 586.112,09 m e N= 7.215.551,47 m; E= 586.107,08 m e N= 7.215.532,45 m; E= 586.101,78 m e N= 7.215.512,23 m; E= 586.096,55 m e N= 7.215.492,45 m; E= 586.092,28 m e N= 7.215.475,59 m; E= 586.087,03 m e N= 7.215.455,68 m; E= 586.082,06 m e N= 7.215.436,56 m; E= 586.076,82 m e N= 7.215.416,50 m; E= 586.071,61 m e N= 7.215.397,57 m; E= 586.065,90 m e N= 7.215.378,43 m; E= 586.060,10 m e N= 7.215.358,85 m; E= 586.054,28 m e N= 7.215.340,25 m; E= 586.048,62 m e N= 7.215.321,99 m; E= 586.042,53 m e N= 7.215.302,86 m; E= 586.036,13 m e N= 7.215.282,42 m; E= 586.030,40 m e N= 7.215.264,08 m; E= 586.024,32 m e N= 7.215.244,29 m; E= 586.018,49 m e N= 7.215.226,02 m; E= 586.012,46 m e N= 7.215.206,67 m; E= 586.006,53 m e N= 7.215.187,57 m; E= 586.000,62 m e N= 7.215.168,66 m; E= 585.994,81 m e N= 7.215.150,09 m; E= 585.988,71 m e N= 7.215.130,41 m; E= 585.982,79 m e N= 7.215.111,32 m; E= 585.976,87 m e N= 7.215.092,01 m; E= 585.971,23 m e N= 7.215.073,87 m; E= 585.965,06 m e N= 7.215.053,98 m; E= 585.959,12 m e N= 7.215.034,70 m; E= 585.953,26 m e N= 7.215.015,80 m; E= 585.947,28 m e N= 7.214.996,72 m; E= 585.941,42 m e N= 7.214.977,96 m; E= 585.935,45 m e N= 7.214.958,60 m; E= 585.929,43 m e N= 7.214.939,55 m; E= 585.923,73 m e N= 7.214.921,32 m; E= 585.917,43 m e N= 7.214.901,07 m; E= 585.909,70 m e N= 7.214.876,40 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia **PR-151/SRE 2022-151S0310EPR** de **ENTR. BR-376 (PONTA GROSSA) (B)** para **AC. AEROPORTO P. GROSSA** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 9,74 m (Est.2085+3,70 m); definido pelas coordenadas E= 585.907,52 m e N= 7.214.869,44 m; deste segue passando pelos pontos de coordenadas E= 585.867,58 m e N= 7.214.893,16 m; E= 585.874,25 m e N= 7.214.914,62 m; E= 585.878,46 m e N= 7.214.929,61 m; E= 585.881,22 m e N= 7.214.940,94 m; E= 585.884,30 m e N= 7.214.954,45 m; E= 585.886,22 m e N= 7.214.968,16 m; E= 585.887,95 m e N= 7.214.982,40 m; E= 585.917,80 m e N= 7.214.979,42 m; E= 585.920,12 m e N= 7.215.013,80 m; E= 585.921,60 m e N= 7.215.043,44 m; E= 585.921,98 m e N= 7.215.050,47 m; E= 585.922,58 m e N= 7.215.058,77 m; E= 585.923,33 m e N= 7.215.067,17 m; E= 585.924,17 m e N= 7.215.075,01 m; E= 585.925,38 m e N= 7.215.084,45 m; E= 585.926,81 m e N= 7.215.093,88 m; E= 585.928,45 m e N= 7.215.103,32 m; E= 585.930,29 m e N= 7.215.112,62 m; E= 585.932,34 m e N= 7.215.121,93 m; E= 585.934,83 m e N= 7.215.132,09 m; E= 585.929,99 m e N= 7.215.133,34 m; E= 585.935,53 m e N= 7.215.153,09 m; E= 585.939,26 m e N= 7.215.165,28 m; E= 585.943,25 m e N= 7.215.177,92 m; E= 585.947,78 m e N= 7.215.192,23 m; E= 585.957,32 m e N= 7.215.189,21 m; E= 586.043,20 m e N= 7.215.460,12 m; E= 586.065,73 m e N= 7.215.534,31 m; E= 586.085,68 m e N= 7.215.606,15 m; E= 586.116,78 m e N= 7.215.724,34 m; E= 586.124,53 m e N= 7.215.753,12 m; E= 586.130,78 m e N= 7.215.775,45 m; E= 586.137,10 m e N= 7.215.797,11 m; E= 586.145,74 m e N= 7.215.823,65 m; E= 586.155,45 m e N= 7.215.849,94 m; E= 586.166,10 m e N= 7.215.875,66 m; E= 586.177,76 m e N= 7.215.901,02 m; E= 586.186,10 m e N= 7.215.917,69 m; E= 586.194,85 m e N= 7.215.934,12 m; E= 586.204,02 m e N= 7.215.950,31 m; E= 586.211,09 m e N= 7.215.962,22 m; E= 586.220,17 m e N= 7.215.978,04 m; E= 586.228,81 m e N= 7.215.994,07 m; E= 586.237,01 m e N= 7.216.010,33 m; E= 586.244,79 m e N= 7.216.026,80 m; E= 586.250,32 m e N= 7.216.039,28 m; E= 586.254,21 m e N= 7.216.048,49 m; E= 586.257,97 m e N= 7.216.057,76 m; E= 586.261,59 m e N= 7.216.067,07 m; E= 586.266,03 m e N= 7.216.079,10 m; E= 586.269,60 m e N= 7.216.089,00 m; E= 586.274,88 m e N= 7.216.103,86 m; E= 586.280,07 m e N= 7.216.118,76 m; E= 586.285,16 m e N= 7.216.133,70 m; E= 586.290,16 m e N= 7.216.148,66 m; E= 586.295,07 m e N= 7.216.163,65 m; E= 586.299,88 m e N= 7.216.178,68 m; E= 586.295,11 m e N= 7.216.180,19 m; E= 586.301,06 m e N= 7.216.199,17 m; E= 586.305,83 m e N= 7.216.197,68 m; E= 586.372,36 m e N= 7.216.410,76 m; E= 586.398,60 m e N= 7.216.493,56 m; E= 586.394,70 m e N= 7.216.494,80 m; E= 586.416,05 m e N= 7.216.562,16 m; E= 586.420,89 m e N= 7.216.577,36 m; E= 586.425,83 m e N= 7.216.592,75 m; E= 586.430,75 m e N= 7.216.607,71 m; E= 586.435,85 m e N= 7.216.622,83 m; E= 586.441,11 m e N= 7.216.637,88 m; E= 586.446,58 m e N= 7.216.652,88 m; E= 586.451,59 m e N= 7.216.666,01 m; E= 586.454,81 m e N= 7.216.674,17 m; E= 586.458,09 m e N= 7.216.682,25 m; E= 586.461,44 m e N= 7.216.690,33 m; E= 586.464,87 m e N= 7.216.698,37 m; E= 586.468,37 m e N= 7.216.706,38 m; E= 586.471,95 m e N= 7.216.714,36 m; E= 586.475,59 m e N= 7.216.722,31 m; E= 586.479,31 m e N= 7.216.730,22 m; E= 586.483,10 m e N= 7.216.738,10 m; E= 586.486,95 m e N= 7.216.745,95 m; E= 586.490,88 m e N= 7.216.753,76 m; E= 586.494,88 m e N= 7.216.761,54 m; E= 586.498,95 m e N= 7.216.769,28 m; E= 586.503,09 m e N= 7.216.776,98 m; E= 586.498,70 m e N= 7.216.779,36 m; E= 586.510,74 m e N= 7.216.800,79 m; E= 586.507,17 m e N= 7.216.802,54 m; E= 586.540,79 m e N= 7.216.871,74 m; E= 586.520,61 m e N=

7.216.897,29 m; até encontrar o ponto de E= 586.562,89 m e N= 7.216.931,73 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de **57.342,57 m²**.

Área 06

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 585.895,34 m e N= 7.214.830,15 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia **PR-151/SRE 2022- 151S0310EPR** de **ENTR. BR-376 (PONTA GROSSA) (B)** para **AC. AEROPORTO P. GROSSA** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 9,43 m (Est. 2087+4,76 m); deste segue no sentido anti-horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 585.881,60 m e N= 7.214.838,31 m; E= 585.875,90 m e N= 7.214.820,42 m; E= 585.871,14 m e N= 7.214.821,94 m; E= 585.868,10 m e N= 7.214.812,41 m; E= 585.863,34 m e N= 7.214.813,93 m; E= 585.845,14 m e N= 7.214.756,75 m; E= 585.849,90 m e N= 7.214.755,24 m; E= 585.843,83 m e N= 7.214.736,18 m; E= 585.848,60 m e N= 7.214.734,66 m; E= 585.844,19 m e N= 7.214.720,88 m; E= 585.839,46 m e N= 7.214.706,40 m; E= 585.844,21 m e N= 7.214.704,83 m; E= 585.837,70 m e N= 7.214.685,94 m; E= 585.830,59 m e N= 7.214.667,07 m; E= 585.822,84 m e N= 7.214.648,80 m; E= 585.814,21 m e N= 7.214.630,75 m; E= 585.804,77 m e N= 7.214.613,12 m; E= 585.794,54 m e N= 7.214.595,94 m; E= 585.783,54 m e N= 7.214.579,24 m; E= 585.771,79 m e N= 7.214.563,06 m; E= 585.759,32 m e N= 7.214.547,42 m; E= 585.746,15 m e N= 7.214.532,37 m; E= 585.732,31 m e N= 7.214.517,94 m; E= 585.717,82 m e N= 7.214.504,11 m; E= 585.702,88 m e N= 7.214.490,83 m; E= 585.687,64 m e N= 7.214.477,91 m; E= 585.672,22 m e N= 7.214.465,17 m; E= 585.656,77 m e N= 7.214.452,47 m; E= 585.642,29 m e N= 7.214.440,55 m; E= 585.635,94 m e N= 7.214.448,28 m; E= 585.620,46 m e N= 7.214.435,54 m; E= 585.623,64 m e N= 7.214.431,68 m; E= 585.609,34 m e N= 7.214.419,76 m; E= 585.594,25 m e N= 7.214.406,66 m; E= 585.579,62 m e N= 7.214.393,01 m; E= 585.565,68 m e N= 7.214.378,71 m; E= 585.559,02 m e N= 7.214.371,25 m; E= 585.552,01 m e N= 7.214.362,81 m; E= 585.546,49 m e N= 7.214.355,64 m; E= 585.540,69 m e N= 7.214.347,50 m; E= 585.535,21 m e N= 7.214.339,13 m; E= 585.530,06 m e N= 7.214.330,56 m; E= 585.525,26 m e N= 7.214.321,79 m; E= 585.520,80 m e N= 7.214.312,84 m; E= 585.516,69 m e N= 7.214.303,72 m; E= 585.512,95 m e N= 7.214.294,45 m; E= 585.509,57 m e N= 7.214.285,04 m; E= 585.506,57 m e N= 7.214.275,50 m; E= 585.503,94 m e N= 7.214.265,85 m; E= 585.501,69 m e N= 7.214.256,11 m; E= 585.499,82 m e N= 7.214.246,29 m; E= 585.498,34 m e N= 7.214.236,40 m; E= 585.497,25 m e N= 7.214.226,46 m; E= 585.496,55 m e N= 7.214.216,48 m; E= 585.496,24 m e N= 7.214.206,49 m; E= 585.496,33 m e N= 7.214.196,49 m; E= 585.496,80 m e N= 7.214.186,50 m; E= 585.497,67 m e N= 7.214.176,54 m; E= 585.498,93 m e N= 7.214.166,62 m; E= 585.500,57 m e N= 7.214.156,76 m; E= 585.502,60 m e N= 7.214.146,96 m; E= 585.505,02 m e N= 7.214.137,26 m; E= 585.500,19 m e N= 7.214.135,96 m; E= 585.502,75 m e N= 7.214.127,09 m; E= 585.505,66 m e N= 7.214.118,21 m; E= 585.511,22 m e N= 7.214.103,60 m; E= 585.515,60 m e N= 7.214.093,53 m; E= 585.520,15 m e N= 7.214.095,59 m; E= 585.528,93 m e N= 7.214.077,69 m; E= 585.539,87 m e N= 7.214.058,06 m; E= 585.553,27 m e N= 7.214.036,18 m; E= 585.564,88 m e N= 7.214.018,07 m; E= 585.595,54 m e N= 7.213.970,54 m; E= 585.622,92 m e N= 7.213.929,93 m; E= 585.618,83 m e N= 7.213.927,05 m; E= 585.649,38 m e N= 7.213.885,50 m; E= 585.645,41 m e N= 7.213.882,46 m; E= 585.707,11 m e N= 7.213.803,68 m; E= 585.711,04 m e N= 7.213.806,76 m; E= 585.718,22 m e N= 7.213.797,61 m; E= 585.730,55 m e N= 7.213.781,88 m; E= 585.743,28 m e N= 7.213.765,49 m; E= 585.754,84 m e N= 7.213.750,07 m; E= 585.760,78 m e N= 7.213.741,80 m; E= 585.766,34 m e N= 7.213.733,73 m; E= 585.772,02 m e N= 7.213.725,11 m; E= 585.777,13 m e N= 7.213.716,89 m; E= 585.782,17 m e N= 7.213.708,25 m; E= 585.786,93 m e N= 7.213.699,46 m; E= 585.791,41 m e N= 7.213.690,52 m; E= 585.795,62 m e N= 7.213.681,45 m; E= 585.799,53 m e N= 7.213.672,25 m; E= 585.785,64 m e N= 7.213.666,59 m; E= 585.788,24 m e N= 7.213.659,99 m; E= 585.790,13 m e N= 7.213.654,89 m; E= 585.792,46 m e N= 7.213.648,18 m; E= 585.795,44 m e N= 7.213.638,41 m; E= 585.797,28 m e N= 7.213.632,36 m; E= 585.801,41 m e N= 7.213.615,43 m; E= 585.804,79 m e N= 7.213.596,92 m; E= 585.805,54 m e N= 7.213.591,58 m; E= 585.806,21 m e N= 7.213.586,07 m; E= 585.806,52 m e N= 7.213.583,50 m; E= 585.807,53 m e N= 7.213.572,99 m; E= 585.822,48 m e N= 7.213.574,27 m; E= 585.823,92 m e N= 7.213.550,50 m; E= 585.824,54 m e N= 7.213.529,67 m; E= 585.824,85 m e N= 7.213.510,34 m; E= 585.825,09 m e N= 7.213.490,35 m; E= 585.825,02 m e N= 7.213.470,30 m; E= 585.824,31 m e N= 7.213.450,35 m; E= 585.822,57 m e N= 7.213.430,44 m; E= 585.817,61 m e N= 7.213.431,05 m; E= 585.816,52 m e N= 7.213.422,95 m; E= 585.812,60 m e N= 7.213.403,32 m; E= 585.806,75 m e N= 7.213.384,20 m; E= 585.798,97 m e N= 7.213.365,79 m; E= 585.803,47 m e N= 7.213.363,61 m; E= 585.796,49 m e N= 7.213.350,47 m; E= 585.788,14 m e N= 7.213.337,21 m; E= 585.780,27 m e N= 7.213.326,26 m; E= 585.784,26 m e N= 7.213.323,23 m; E= 585.779,91 m e N= 7.213.317,61 m; E= 585.767,09 m e N= 7.213.302,24 m; E= 585.753,64 m e N= 7.213.287,39 m; E= 585.739,90 m e N= 7.213.272,88 m; E= 585.743,52 m e N= 7.213.269,43 m; E= 585.632,74 m e N= 7.213.153,99 m; E= 585.629,13 m e N= 7.213.157,45 m; E= 585.622,44 m e N= 7.213.150,49 m; E= 585.608,60 m e N= 7.213.136,03 m; E= 585.595,13 m e N= 7.213.121,71 m; E= 585.581,52 m e N= 7.213.106,63 m; E= 585.568,58 m e N= 7.213.091,32 m; E= 585.556,35 m e N= 7.213.075,54 m; E= 585.544,90 m e N= 7.213.059,14 m; E= 585.534,31 m e N= 7.213.042,18 m; E= 585.524,61 m e

N= 7.213.024,70 m; E= 585.515,81 m e N= 7.213.006,74 m; E= 585.507,94 m e N= 7.212.988,35 m; E= 585.506,21 m e N= 7.212.983,66 m; E= 585.500,95 m e N= 7.212.969,34 m; E= 585.494,95 m e N= 7.212.949,99 m; E= 585.489,96 m e N= 7.212.930,36 m; E= 585.486,00 m e N= 7.212.910,49 m; E= 585.483,07 m e N= 7.212.890,45 m; E= 585.481,20 m e N= 7.212.870,29 m; E= 585.480,42 m e N= 7.212.853,05 m; E= 585.475,42 m e N= 7.212.853,23 m; E= 585.475,29 m e N= 7.212.837,48 m; E= 585.475,69 m e N= 7.212.820,02 m; E= 585.477,34 m e N= 7.212.790,07 m; E= 585.479,63 m e N= 7.212.760,15 m; E= 585.486,80 m e N= 7.212.670,43 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia **PR-151/SRE 2022-151S0315EPR** de **AC. AEROPORTO P. GROSSA** para **ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 13,36 m (Est.3076+10,00 m); definido pelas coordenadas E= 585.503,41 m e N= 7.212.671,75 m; deste segue passando pelos pontos de coordenadas: E= 585.502,95 m e N= 7.212.677,05 m; E= 585.501,06 m e N= 7.212.698,07 m; E= 585.499,77 m e N= 7.212.711,31 m; E= 585.498,14 m e N= 7.212.728,01 m; E= 585.496,15 m e N= 7.212.749,21 m; E= 585.494,13 m e N= 7.212.770,03 m; E= 585.492,41 m e N= 7.212.793,39 m; E= 585.491,55 m e N= 7.212.808,33 m; E= 585.490,98 m e N= 7.212.828,44 m; E= 585.491,42 m e N= 7.212.849,41 m; E= 585.492,82 m e N= 7.212.869,07 m; E= 585.494,86 m e N= 7.212.890,56 m; E= 585.497,73 m e N= 7.212.910,65 m; E= 585.502,11 m e N= 7.212.931,78 m; E= 585.507,89 m e N= 7.212.952,68 m; E= 585.513,46 m e N= 7.212.969,76 m; E= 585.520,23 m e N= 7.212.987,51 m; E= 585.529,74 m e N= 7.213.008,99 m; E= 585.538,19 m e N= 7.213.026,35 m; E= 585.548,60 m e N= 7.213.045,11 m; E= 585.559,19 m e N= 7.213.062,26 m; E= 585.571,66 m e N= 7.213.079,99 m; E= 585.585,70 m e N= 7.213.096,61 m; E= 585.599,93 m e N= 7.213.111,64 m; E= 585.613,66 m e N= 7.213.126,00 m; E= 585.627,80 m e N= 7.213.140,62 m; E= 585.641,18 m e N= 7.213.154,47 m; E= 585.655,24 m e N= 7.213.169,16 m; E= 585.669,04 m e N= 7.213.183,58 m; E= 585.683,31 m e N= 7.213.198,39 m; E= 585.698,55 m e N= 7.213.214,28 m; E= 585.712,78 m e N= 7.213.229,10 m; E= 585.726,78 m e N= 7.213.243,57 m; E= 585.740,96 m e N= 7.213.258,36 m; E= 585.754,16 m e N= 7.213.272,32 m; E= 585.766,34 m e N= 7.213.285,04 m; E= 585.780,36 m e N= 7.213.299,76 m; E= 585.792,61 m e N= 7.213.312,90 m; E= 585.804,73 m e N= 7.213.328,04 m; E= 585.815,96 m e N= 7.213.344,17 m; E= 585.819,73 m e N= 7.213.350,39 m; E= 585.823,91 m e N= 7.213.358,00 m; E= 585.829,09 m e N= 7.213.370,16 m; E= 585.833,44 m e N= 7.213.383,38 m; E= 585.836,67 m e N= 7.213.398,42 m; E= 585.837,24 m e N= 7.213.403,63 m; E= 585.840,57 m e N= 7.213.465,97 m; E= 585.839,55 m e N= 7.213.554,96 m; E= 585.838,03 m e N= 7.213.606,31 m; E= 585.830,98 m e N= 7.213.643,21 m; E= 585.823,71 m e N= 7.213.665,01 m; E= 585.799,64 m e N= 7.213.723,63 m; E= 585.795,30 m e N= 7.213.730,59 m; E= 585.790,97 m e N= 7.213.737,26 m; E= 585.776,63 m e N= 7.213.758,44 m; E= 585.765,09 m e N= 7.213.774,35 m; E= 585.751,50 m e N= 7.213.791,75 m; E= 585.738,59 m e N= 7.213.809,34 m; E= 585.727,98 m e N= 7.213.823,65 m; E= 585.720,34 m e N= 7.213.834,12 m; E= 585.708,54 m e N= 7.213.849,90 m; E= 585.698,27 m e N= 7.213.863,70 m; E= 585.684,42 m e N= 7.213.881,89 m; E= 585.672,34 m e N= 7.213.898,04 m; E= 585.660,46 m e N= 7.213.913,98 m; E= 585.647,62 m e N= 7.213.931,61 m; E= 585.636,05 m e N= 7.213.947,91 m; E= 585.624,89 m e N= 7.213.965,04 m; E= 585.614,30 m e N= 7.213.982,31 m; E= 585.604,42 m e N= 7.214.000,10 m; E= 585.595,43 m e N= 7.214.017,54 m; E= 585.586,37 m e N= 7.214.036,03 m; E= 585.577,91 m e N= 7.214.054,40 m; E= 585.569,88 m e N= 7.214.072,36 m; E= 585.562,09 m e N= 7.214.089,87 m; E= 585.553,86 m e N= 7.214.108,73 m; E= 585.544,94 m e N= 7.214.129,12 m; E= 585.537,38 m e N= 7.214.146,52 m; E= 585.529,62 m e N= 7.214.164,42 m; E= 585.523,10 m e N= 7.214.181,48 m; E= 585.518,26 m e N= 7.214.198,05 m; E= 585.514,47 m e N= 7.214.216,52 m; E= 585.513,78 m e N= 7.214.234,04 m; E= 585.516,57 m e N= 7.214.253,96 m; E= 585.521,37 m e N= 7.214.270,24 m; E= 585.529,01 m e N= 7.214.286,51 m; E= 585.537,58 m e N= 7.214.299,60 m; E= 585.549,68 m e N= 7.214.313,87 m; E= 585.563,28 m e N= 7.214.327,51 m; E= 585.577,24 m e N= 7.214.340,70 m; E= 585.592,48 m e N= 7.214.355,03 m; E= 585.607,09 m e N= 7.214.368,60 m; E= 585.621,85 m e N= 7.214.382,39 m; E= 585.636,53 m e N= 7.214.396,14 m; E= 585.650,42 m e N= 7.214.409,14 m; E= 585.662,00 m e N= 7.214.420,00 m; E= 585.676,19 m e N= 7.214.433,68 m; E= 585.690,03 m e N= 7.214.447,26 m; E= 585.704,54 m e N= 7.214.462,05 m; E= 585.718,78 m e N= 7.214.476,62 m; E= 585.732,64 m e N= 7.214.491,11 m; E= 585.745,55 m e N= 7.214.505,22 m; E= 585.757,19 m e N= 7.214.518,68 m; E= 585.769,48 m e N= 7.214.533,47 m; E= 585.781,30 m e N= 7.214.548,76 m; E= 585.794,56 m e N= 7.214.567,19 m; E= 585.805,36 m e N= 7.214.583,34 m; E= 585.816,07 m e N= 7.214.600,73 m; E= 585.825,98 m e N= 7.214.618,38 m; E= 585.834,95 m e N= 7.214.635,20 m; E= 585.843,45 m e N= 7.214.652,98 m; E= 585.851,49 m e N= 7.214.671,29 m; E= 585.853,23 m e N= 7.214.675,71 m; E= 585.846,40 m e N= 7.214.678,82 m; E= 585.851,67 m e N= 7.214.692,19 m; E= 585.856,25 m e N= 7.214.705,84 m; E= 585.862,46 m e N= 7.214.724,56 m; E= 585.870,01 m e N= 7.214.748,60 m; E= 585.875,95 m e N= 7.214.767,53 m; E= 585.881,76 m e N= 7.214.785,99 m; E= 585.888,04 m e N= 7.214.806,41 m; E= 585.894,06 m e N= 7.214.826,00 m; até encontrar o ponto de E= 585.895,34 m e N= 7.214.830,15 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de **50.416,69 m²**.

Área 07

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 585.683,69 m e N= 7.213.924,64 m; localizado no lado esquerdo do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia **PR-151/SRE 2022- 151S0310EPR** de **ENTR. BR-376 (PONTA GROSSA) (B)** para **AC. AEROPORTO P. GROSSA** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 6,16

m (Est.323+16,47 m); deste segue no sentido anti-horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 585.692,37 m e N= 7.213.913,00 m; E= 585.704,38 m e N= 7.213.896,95 m; E= 585.718,24 m e N= 7.213.878,73 m; E= 585.728,58 m e N= 7.213.864,85 m; E= 585.740,45 m e N= 7.213.848,97 m; E= 585.748,12 m e N= 7.213.838,46 m; E= 585.758,71 m e N= 7.213.824,18 m; E= 585.771,43 m e N= 7.213.806,84 m; E= 585.785,06 m e N= 7.213.789,39 m; E= 585.797,10 m e N= 7.213.772,79 m; E= 585.803,44 m e N= 7.213.764,25 m; E= 585.822,72 m e N= 7.213.748,03 m; E= 585.847,04 m e N= 7.213.710,37 m; E= 585.858,30 m e N= 7.213.686,11 m; E= 585.867,39 m e N= 7.213.661,18 m; E= 585.871,75 m e N= 7.213.645,26 m; E= 585.877,76 m e N= 7.213.609,20 m; E= 585.879,35 m e N= 7.213.572,93 m; E= 585.879,73 m e N= 7.213.539,60 m; E= 585.882,93 m e N= 7.213.503,46 m; E= 585.882,52 m e N= 7.213.486,63 m; E= 585.879,75 m e N= 7.213.468,66 m; E= 585.880,23 m e N= 7.213.450,65 m; E= 585.879,12 m e N= 7.213.418,98 m; E= 585.877,01 m e N= 7.213.399,27 m; E= 585.876,21 m e N= 7.213.392,02 m; E= 585.872,10 m e N= 7.213.372,90 m; E= 585.866,56 m e N= 7.213.356,04 m; E= 585.859,93 m e N= 7.213.340,49 m; E= 585.854,38 m e N= 7.213.330,38 m; E= 585.849,52 m e N= 7.213.322,36 m; E= 585.836,80 m e N= 7.213.304,08 m; E= 585.822,89 m e N= 7.213.286,72 m; até encontrar o ponto localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia **PR-151/SRE 2022- 151S0315EPR de AC. AEROPORTO P. GROSSA para ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 11,68 m (Est.203+0,00 m); definido pelas coordenadas E= 585.812,36 m e N= 7.213.275,43 m; deste segue passando pelos pontos de coordenadas; E= 585.814,64 m e N= 7.213.273,00 m; E= 585.821,40 m e N= 7.213.279,43 m; E= 585.828,49 m e N= 7.213.286,51 m; E= 585.835,36 m e N= 7.213.293,79 m; E= 585.841,93 m e N= 7.213.301,26 m; E= 585.848,23 m e N= 7.213.309,05 m; E= 585.854,17 m e N= 7.213.317,10 m; E= 585.859,70 m e N= 7.213.325,44 m; E= 585.864,79 m e N= 7.213.334,04 m; E= 585.869,43 m e N= 7.213.342,90 m; E= 585.873,61 m e N= 7.213.351,99 m; E= 585.877,31 m e N= 7.213.361,27 m; E= 585.880,54 m e N= 7.213.370,73 m; E= 585.883,28 m e N= 7.213.380,35 m; E= 585.885,52 m e N= 7.213.390,09 m; E= 585.887,20 m e N= 7.213.399,50 m; E= 585.888,53 m e N= 7.213.409,78 m; E= 585.889,41 m e N= 7.213.419,83 m; E= 585.890,25 m e N= 7.213.439,76 m; E= 585.890,46 m e N= 7.213.459,79 m; E= 585.890,59 m e N= 7.213.479,80 m; E= 585.890,72 m e N= 7.213.499,79 m; E= 585.890,90 m e N= 7.213.519,79 m; E= 585.891,32 m e N= 7.213.534,77 m; E= 585.892,30 m e N= 7.213.549,75 m; E= 585.894,03 m e N= 7.213.564,66 m; E= 585.896,55 m e N= 7.213.579,44 m; E= 585.891,64 m e N= 7.213.580,41 m; E= 585.893,28 m e N= 7.213.588,26 m; E= 585.895,57 m e N= 7.213.598,07 m; E= 585.899,43 m e N= 7.213.613,25 m; E= 585.903,11 m e N= 7.213.627,16 m; E= 585.906,62 m e N= 7.213.641,68 m; E= 585.907,46 m e N= 7.213.646,63 m; E= 585.908,03 m e N= 7.213.651,65 m; E= 585.908,25 m e N= 7.213.656,57 m; E= 585.908,10 m e N= 7.213.661,57 m; E= 585.907,58 m e N= 7.213.666,54 m; E= 585.906,69 m e N= 7.213.671,46 m; E= 585.905,44 m e N= 7.213.676,30 m; E= 585.903,85 m e N= 7.213.680,97 m; E= 585.901,90 m e N= 7.213.685,57 m; E= 585.899,60 m e N= 7.213.690,03 m; E= 585.896,75 m e N= 7.213.694,73 m; E= 585.891,23 m e N= 7.213.702,47 m; E= 585.885,00 m e N= 7.213.710,33 m; E= 585.875,60 m e N= 7.213.722,03 m; E= 585.866,24 m e N= 7.213.733,70 m; E= 585.857,23 m e N= 7.213.745,77 m; E= 585.851,61 m e N= 7.213.754,02 m; E= 585.846,27 m e N= 7.213.762,47 m; E= 585.841,21 m e N= 7.213.771,12 m; E= 585.829,12 m e N= 7.213.792,98 m; E= 585.812,29 m e N= 7.213.781,53 m; E= 585.796,80 m e N= 7.213.802,50 m; E= 585.777,71 m e N= 7.213.827,08 m; E= 585.731,32 m e N= 7.213.886,24 m; E= 585.727,38 m e N= 7.213.883,16 m; E= 585.721,21 m e N= 7.213.891,03 m; E= 585.715,04 m e N= 7.213.898,89 m; E= 585.690,87 m e N= 7.213.930,06 m; até encontrar o ponto de E= 585.683,69 m e N= 7.213.924,64 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de **12.594,44 m²**.

Área 08

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 585.533,18 m e N= 7.212.784,37 m; localizado no lado esquerdo do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia **PR-151/SRE 2022- 151S0315EPR de AC. AEROPORTO P. GROSSA para ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,28 m (Est.3071+0,00 m); deste segue no sentido anti-horário passando pelos pontos de coordenadas E= 585.533,99 m e N= 7.212.773,43 m; E= 585.535,96 m e N= 7.212.753,01 m; E= 585.537,96 m e N= 7.212.731,82 m; E= 585.539,58 m e N= 7.212.715,19 m; E= 585.540,89 m e N= 7.212.701,80 m; E= 585.542,80 m e N= 7.212.680,48 m; até encontrar o ponto localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia **PR-151/SRE 2022- 151S0315EPR de AC. AEROPORTO P. GROSSA para ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 26,64 m (Est.3076+10,04 m); definido pelas coordenadas E= 585.543,26 m e N= 7.212.674,90 m; deste segue passando pelos pontos de coordenadas; E= 585.551,59 m e N= 7.212.675,60 m; E= 585.547,61 m e N= 7.212.725,44 m; E= 585.542,63 m e N= 7.212.725,04 m; E= 585.541,04 m e N= 7.212.744,98 m; E= 585.537,89 m e N= 7.212.784,72 m; até encontrar o ponto de E= 585.533,18 m e N= 7.212.784,37 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de **696,76m²**.

Área 09

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 585.547,85 m e N= 7.212.615,13 m; localizado no lado esquerdo do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia **PR-151/SRE 2022- 151S0315EPR** de **AC. AEROPORTO P. GROSSA** para **ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 26,45 m (Est.3079+9,98 m); deste segue no sentido anti-horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 585.549,78 m e N= 7.212.591,92 m; E= 585.551,52 m e N= 7.212.570,71 m; E= 585.553,12 e N= 7.212.550,32; até encontrar o ponto localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia **PR-151/SRE 2022- 151S0315EPR** de **AC. AEROPORTO P. GROSSA** para **ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 26,99 m (Est.3083+0,00 m); definido pelas coordenadas E= 585.553,48 m e N= 7.212.545,79 m; deste segue passando pelos pontos de coordenadas; E= 585.557,28 e N= 7.212.546,09; E= 585.555,11 e N= 7.212.569,89; E= 585.553,11 e N= 7.212.593,71; E= 585.551,38 e N= 7.212.615,39; até encontrar o ponto de E= 585.547,85 m e N= 7.212.615,13 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de **247,14 m²**.

Área 10

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 585.507,97 m e N= 7.212.611,96 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia **PR-151/SRE 2022- 151S0315EPR** de **AC. AEROPORTO P. GROSSA** para **ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 13,55 m (Est.3079+9,97 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 585.509,92 m e N= 7.212.588,61 m; E= 585.511,65 m e N= 7.212.567,51 m; E= 585.513,24 m e N= 7.212.547,16 m; E= 585.514,59 m e N= 7.212.530,42 m; E= 585.516,26 m e N= 7.212.509,58 m; E= 585.517,78 m e N= 7.212.491,19 m; E= 585.519,38 m e N= 7.212.470,15 m; E= 585.521,03 m e N= 7.212.451,37 m; E= 585.522,64 m e N= 7.212.430,63 m; E= 585.524,32 m e N= 7.212.410,71 m; E= 585.525,94 m e N= 7.212.390,93 m; E= 585.527,75 m e N= 7.212.368,90 m; E= 585.529,40 m e N= 7.212.348,47 m; E= 585.530,96 m e N= 7.212.328,93 m; E= 585.532,60 m e N= 7.212.309,01 m; E= 585.534,26 m e N= 7.212.288,89 m; E= 585.535,95 m e N= 7.212.268,73 m; E= 585.537,61 m e N= 7.212.248,59 m; E= 585.539,27 m e N= 7.212.228,12 m; E= 585.540,93 m e N= 7.212.208,01 m; E= 585.542,50 m e N= 7.212.188,61 m; E= 585.543,86 m e N= 7.212.168,80 m; E= 585.544,49 m e N= 7.212.149,37 m; E= 585.544,25 m e N= 7.212.131,82 m; E= 585.542,62 m e N= 7.212.109,77 m; E= 585.539,73 m e N= 7.212.089,98 m; E= 585.532,81 m e N= 7.212.063,98 m; E= 585.526,25 m e N= 7.212.045,81 m; E= 585.520,99 m e N= 7.212.032,99 m; E= 585.514,26 m e N= 7.212.016,15 m; E= 585.509,11 m e N= 7.212.004,03 m; E= 585.501,99 m e N= 7.211.993,86 m; E= 585.493,60 m e N= 7.211.981,99 m; E= 585.491,61 m e N= 7.211.978,06 m; E= 585.488,51 m e N= 7.211.970,19 m; E= 585.486,56 m e N= 7.211.965,63 m; E= 585.481,82 m e N= 7.211.954,25 m; E= 585.476,38 m e N= 7.211.945,43 m; E= 585.471,38 m e N= 7.211.937,24 m; E= 585.466,56 m e N= 7.211.929,94 m; E= 585.458,83 m e N= 7.211.917,97 m; E= 585.452,15 m e N= 7.211.907,98 m; E= 585.444,23 m e N= 7.211.896,22 m; E= 585.436,70 m e N= 7.211.884,72 m; E= 585.431,16 m e N= 7.211.879,22 m; E= 585.427,04 m e N= 7.211.875,13 m; E= 585.416,79 m e N= 7.211.865,86 m; E= 585.412,62 m e N= 7.211.862,82 m; E= 585.404,43 m e N= 7.211.857,36 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia **PR-438/SRE 2022- 438S0050EPR** de **GUARAGI** para **ENTR. PR-151 (PONTA GROSSA)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 18,42 m (Est.513+7,81 m); definido pelas coordenadas E= 585.395,60 m e N= 7.211.851,61 m; deste segue passando pelos pontos de coordenadas E= 585.379,81 m e N= 7.211.856,22 m; E= 585.367,08 m e N= 7.211.860,94 m; E= 585.350,82 m e N= 7.211.867,03 m; E= 585.337,52 m e N= 7.211.873,92 m; E= 585.328,43 m e N= 7.211.878,66 m; E= 585.322,01 m e N= 7.211.881,87 m; E= 585.316,98 m e N= 7.211.884,78 m; E= 585.309,79 m e N= 7.211.891,61 m; E= 585.304,20 m e N= 7.211.897,65 m; E= 585.298,47 m e N= 7.211.904,93 m; E= 585.289,45 m e N= 7.211.916,36 m; E= 585.280,02 m e N= 7.211.928,14 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia **PR-438/SRE 2022- 438S0050EPR** de **GUARAGI** para **ENTR. PR-151 (PONTA GROSSA)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 47,02 m (Est.700+5,33 m); definido pelas coordenadas E= 585.276,74 m e N= 7.211.934,17 m; deste segue passando pelos pontos de coordenadas; E= 585.279,18 m e N= 7.211.934,53 m; E= 585.284,16 m e N= 7.211.934,93 m; E= 585.289,16 m e N= 7.211.934,88 m; E= 585.294,13 m e N= 7.211.934,39 m; E= 585.299,04 m e N= 7.211.933,45 m; E= 585.303,85 m e N= 7.211.932,09 m; E= 585.308,51 m e N= 7.211.930,29 m; E= 585.313,00 m e N= 7.211.928,09 m; E= 585.317,28 m e N= 7.211.925,50 m; E= 585.321,30 m e N= 7.211.922,54 m; E= 585.325,05 m e N= 7.211.919,23 m; E= 585.328,48 m e N= 7.211.915,60 m; E= 585.337,95 m e N= 7.211.913,35 m; E= 585.347,70 m e N= 7.211.911,10 m; E= 585.357,47 m e N= 7.211.909,08 m; E= 585.367,36 m e N= 7.211.907,40 m; E= 585.372,31 m e N= 7.211.906,74 m; E= 585.377,24 m e N= 7.211.906,23 m; E= 585.382,26 m e N= 7.211.905,89 m; E= 585.386,87 m e N= 7.211.905,73 m; E= 585.392,22 m e N= 7.211.905,79 m; E= 585.397,25 m e N= 7.211.906,09 m; E= 585.402,10 m e N= 7.211.906,60 m; E= 585.407,16 m e N= 7.211.907,39 m; E= 585.412,06 m e N= 7.211.908,39 m; E= 585.416,90 m e N=

7.211.909,62 m; E= 585.421,68 m e N= 7.211.911,09 m; E= 585.426,33 m e N= 7.211.912,76 m; E= 585.435,53 m e N= 7.211.916,82 m; E= 585.444,25 m e N= 7.211.921,71 m; E= 585.452,46 m e N= 7.211.927,41 m; E= 585.457,25 m e N= 7.211.931,32 m; E= 585.462,24 m e N= 7.211.935,89 m; E= 585.467,07 m e N= 7.211.940,85 m; E= 585.473,72 m e N= 7.211.956,21 m; E= 585.481,67 m e N= 7.211.974,55 m; E= 585.489,41 m e N= 7.211.992,62 m; E= 585.498,92 m e N= 7.212.015,97 m; E= 585.501,00 m e N= 7.212.021,41 m; E= 585.504,36 m e N= 7.212.030,60 m; E= 585.507,54 m e N= 7.212.039,88 m; E= 585.510,49 m e N= 7.212.049,31 m; E= 585.513,08 m e N= 7.212.058,48 m; E= 585.515,43 m e N= 7.212.067,88 m; E= 585.517,49 m e N= 7.212.077,35 m; E= 585.519,26 m e N= 7.212.086,88 m; E= 585.520,74 m e N= 7.212.096,46 m; E= 585.521,92 m e N= 7.212.106,08 m; E= 585.522,80 m e N= 7.212.115,73 m; E= 585.523,38 m e N= 7.212.125,38 m; E= 585.523,56 m e N= 7.212.130,12 m; E= 585.523,65 m e N= 7.212.150,85 m; E= 585.523,27 m e N= 7.212.163,01 m; E= 585.528,26 m e N= 7.212.163,20 m; E= 585.526,80 m e N= 7.212.187,47 m; E= 585.525,54 m e N= 7.212.204,15 m; E= 585.523,66 m e N= 7.212.226,93 m; E= 585.520,38 m e N= 7.212.266,75 m; E= 585.515,86 m e N= 7.212.321,56 m; E= 585.510,88 m e N= 7.212.321,15 m; E= 585.508,41 m e N= 7.212.351,10 m; E= 585.518,38 m e N= 7.212.351,87 m; E= 585.506,22 m e N= 7.212.499,39 m; E= 585.496,56 m e N= 7.212.611,01 m; até encontrar o ponto de E= 585.507,97 m e N= 7.212.611,96 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de **16.497,92 m²**.

Área 11

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 585.551,93 m e N= 7.212.000,60 m; localizado no lado esquerdo do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia **PR-151/SRE 2022- 151S0315EPR** de **AC. AEROPORTO P. GROSSA** para **ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00 m (Est.3110+0,00 m); deste segue no sentido horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 585.598,63 m e N= 7.211.982,73 m; E= 585.593,55 m e N= 7.211.969,74 m; E= 585.588,24 m e N= 7.211.956,77 m; E= 585.582,64 m e N= 7.211.943,56 m; E= 585.576,81 m e N= 7.211.930,05 m; E= 585.566,48 m e N= 7.211.906,19 m; E= 585.630,71 m e N= 7.211.878,36 m; E= 585.565,00 m e N= 7.211.726,68 m; E= 585.541,86 m e N= 7.211.674,49 m; E= 585.520,05 m e N= 7.211.684,38 m; E= 585.514,71 m e N= 7.211.686,81 m; E= 585.509,05 m e N= 7.211.683,40 m; E= 585.501,78 m e N= 7.211.679,66 m; E= 585.492,89 m e N= 7.211.675,76 m; E= 585.483,65 m e N= 7.211.672,06 m; E= 585.474,35 m e N= 7.211.668,39 m; E= 585.461,34 m e N= 7.211.663,22 m; E= 585.452,02 m e N= 7.211.659,36 m; E= 585.442,71 m e N= 7.211.655,17 m; E= 585.433,50 m e N= 7.211.650,46 m; E= 585.429,04 m e N= 7.211.647,89 m; E= 585.420,36 m e N= 7.211.642,19 m; E= 585.412,14 m e N= 7.211.635,85 m; E= 585.404,43 m e N= 7.211.628,90 m; E= 585.397,31 m e N= 7.211.621,41 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia **PR-151/SRE 2022- 151S0320EPR** de **ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)** para **RIO CANIÚ** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 5,00 m (Est.403+0,00 m); definido pelas coordenadas E= 585.389,82 m e N= 7.211.628,01 m; deste segue passando pelos pontos de coordenadas E= 585.425,72 m e N= 7.211.709,05 m; E= 585.454,89 m e N= 7.211.774,38 m; E= 585.527,35 m e N= 7.211.941,65 m; E= 585.532,86 m e N= 7.211.954,38 m; E= 585.536,82 m e N= 7.211.963,57 m; E= 585.540,73 m e N= 7.211.972,77 m; E= 585.544,57 m e N= 7.211.982,00 m; E= 585.548,31 m e N= 7.211.991,28 m; até encontrar o ponto de E= 585.551,93 m e N= 7.212.000,60 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de **35.491,89 m²**.

Área 12

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 585.288,32 m e N= 7.211.893,89 m; localizado no lado direito do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia **PR-438/SRE 2022- 438S0050EPR** de **GUARAGI** para **ENTR. PR-151 (PONTA GROSSA)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 9,91 m (Est.202+5,83 m); deste segue no sentido anti-horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 585.263,18 m e N= 7.211.930,04 m; E= 585.254,04 m e N= 7.211.925,96 m; E= 585.248,16 m e N= 7.211.924,81 m; E= 585.242,17 m e N= 7.211.924,84 m; E= 585.236,15 m e N= 7.211.926,11 m; E= 585.233,53 m e N= 7.211.927,10 m; E= 585.232,15 m e N= 7.211.923,88 m; E= 585.203,52 m e N= 7.211.936,14 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia **PR-438/SRE 2022- 438S0050EPR** de **GUARAGI** para **ENTR. PR-151 (PONTA GROSSA)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 12,50 m (Est.703+13,45 m); definido pelas coordenadas E= 585.200,57 m e N= 7.211.929,25 m; deste segue passando pelos pontos de coordenadas E= 585.268,09 m e N= 7.211.900,32 m; E= 585.284,97 m e N= 7.211.893,09 m; até encontrar o ponto de E= 585.288,32 m e N= 7.211.893,89 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de **1.147,72 m²**.

Área 13

A descrição do perímetro inicia no ponto OPP/P0 de coordenadas E= 585.364,10 m e N= 7.211.827,04 m; localizado no lado esquerdo do eixo de projeto, sobre os limites da faixa de domínio existente da rodovia **PR-151/SRE 2022- 151S0310EPR** de **ENTR. BR-376 (PONTA GROSSA) (B)** para **AC. AEROPORTO P. GROSSA** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 16,66 m (Est.514+7,39 m); deste segue no sentido anti-horário, passando pelos pontos de coordenadas E= 585.355,78 m e N= 7.211.832,05 m; E= 585.346,16 m e N= 7.211.836,78 m; E= 585.334,55 m e N= 7.211.841,93 m; E= 585.320,21 m e N= 7.211.848,40 m; E= 585.306,72 m e N= 7.211.854,45 m; E= 585.298,03 m e N= 7.211.858,16 m; E= 585.285,54 m e N= 7.211.863,47 m; E= 585.270,75 m e N= 7.211.870,36 m; E= 585.254,53 m e N= 7.211.877,72 m; E= 585.238,54 m e N= 7.211.884,83 m; E= 585.220,49 m e N= 7.211.893,18 m; até encontrar o ponto localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia **PR-438/SRE 2022- 438S0050EPR** de **GUARAGI** para **ENTR. PR-151 (PONTA GROSSA)** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 12,82 m (Est.310+0,00 m); definido pelas coordenadas E= 585.202,97 m e N= 7.211.900,68 m; deste segue passando pelos pontos de coordenadas E= 585.198,17 m e N= 7.211.889,48 m; E= 585.198,17 m e N= 7.211.889,48 m; E= 585.221,15 m e N= 7.211.879,64 m; E= 585.219,18 m e N= 7.211.875,04 m; E= 585.229,83 m e N= 7.211.870,48 m; E= 585.230,18 m e N= 7.211.868,07 m; E= 585.231,48 m e N= 7.211.862,75 m; E= 585.233,29 m e N= 7.211.857,58 m; E= 585.235,59 m e N= 7.211.852,60 m; E= 585.238,35 m e N= 7.211.847,87 m; E= 585.241,56 m e N= 7.211.843,43 m; E= 585.245,17 m e N= 7.211.839,31 m; E= 585.249,17 m e N= 7.211.835,56 m; E= 585.253,51 m e N= 7.211.832,21 m; E= 585.258,15 m e N= 7.211.829,30 m; E= 585.263,04 m e N= 7.211.826,84 m; E= 585.268,15 m e N= 7.211.824,87 m; E= 585.273,43 m e N= 7.211.823,39 m; E= 585.278,74 m e N= 7.211.822,44 m; E= 585.279,48 m e N= 7.211.822,36 m; E= 585.282,87 m e N= 7.211.820,59 m; E= 585.286,83 m e N= 7.211.817,99 m; E= 585.299,30 m e N= 7.211.809,75 m; E= 585.311,54 m e N= 7.211.801,33 m; E= 585.319,38 m e N= 7.211.795,48 m; E= 585.326,88 m e N= 7.211.789,30 m; E= 585.333,94 m e N= 7.211.782,67 m; E= 585.337,20 m e N= 7.211.779,23 m; E= 585.340,31 m e N= 7.211.775,62 m; E= 585.343,25 m e N= 7.211.771,87 m; E= 585.346,00 m e N= 7.211.767,99 m; E= 585.348,57 m e N= 7.211.763,98 m; E= 585.350,94 m e N= 7.211.759,85 m; E= 585.353,11 m e N= 7.211.755,61 m; E= 585.355,08 m e N= 7.211.751,28 m; E= 585.356,84 m e N= 7.211.746,85 m; E= 585.358,39 m e N= 7.211.742,35 m; E= 585.359,72 m e N= 7.211.737,78 m; E= 585.360,83 m e N= 7.211.733,15 m; E= 585.361,72 m e N= 7.211.728,47 m; E= 585.362,39 m e N= 7.211.723,76 m; E= 585.362,83 m e N= 7.211.719,02 m; E= 585.363,05 m e N= 7.211.714,26 m; E= 585.363,04 m e N= 7.211.709,50 m; E= 585.362,80 m e N= 7.211.704,75 m; E= 585.362,34 m e N= 7.211.700,01 m; E= 585.361,51 m e N= 7.211.694,47 m; até encontrar o ponto localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio existente rodovia **PR-151/SRE 2022- 151S0320EPR** de **ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)** para **RIO CANIÚ** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 12,57 m (Est.310+0,00 m); definido pelas coordenadas E= 585.368,86 m e N= 7.211.693,32 m; deste segue passando pelos pontos de coordenadas; E= 585.372,05 m e N= 7.211.704,74 m; E= 585.376,89 m e N= 7.211.720,63 m; E= 585.381,51 m e N= 7.211.738,42 m; E= 585.384,25 m e N= 7.211.749,27 m; E= 585.387,61 m e N= 7.211.762,32 m; E= 585.386,87 m e N= 7.211.774,61 m; E= 585.383,04 m e N= 7.211.788,95 m; E= 585.375,32 m e N= 7.211.803,63 m; E= 585.369,80 m e N= 7.211.817,18 m; até encontrar o ponto de E= 585.364,10 m e N= 7.211.827,04 m; onde iniciou a descrição deste perímetro, perfazendo a área de **9.539,32 m²**.

As áreas adjacentes efetivas atingidas Declaradas de Utilidade Pública perfazem uma área total de **338.236,26 m²**.

44135/2024

DECRETO Nº 5.627

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no Protocolo ICMS 28, de 13 de dezembro de 2023, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.823.516-6,

DECRETA:

Art. 1º Introdúz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

945º O *caput* do art. 538 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 538. Na operação que antecede a exportação de chassi de ônibus e de micro-ônibus, fica o respectivo estabelecimento fabricante autorizado a remetê-lo com suspensão do imposto, assim como os componentes complementares para o seu funcionamento, inclusive por remessa de fornecedores, em operação triangular para industrialização, diretamente para o fabricante de carroceria localizado nos territórios deste e dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, para fins de montagem e acoplamento, desde que os estabelecimentos envolvidos na operação - Protocolos ICMS 2/2006 e 28/2023:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 29 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

44136/2024

DECRETO Nº 5.628

Altera o Decreto nº 8.679, de 5 de agosto de 2013, que regulamenta o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE e o Fundo Estadual de Cultura – FEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.043, de 30 de dezembro de 2011, e o contido no protocolo nº 21.684.478-5,

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 23 do Decreto nº 8.679, de 5 de agosto de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 23. Conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 17.043, de 30 de dezembro de 2011, a Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – CPROFICE será formada por vinte e um membros titulares e respectivos suplentes, sendo que os dez membros pertencentes à comunidade artístico-cultural do Paraná serão indicados pelas entidades representativas dos agentes culturais paranaenses.

§1º A SEEC convocará as entidades representativas dos agentes culturais a se cadastrarem para participar do processo seletivo dos dez integrantes da CPROFICE citados no *caput* deste artigo, estabelecendo a forma e os critérios para participação, por meio de Resolução, observada a representatividade das entidades e das áreas artístico-culturais definidas na Lei nº 17.043, de 2011.

§ 2º Excepcionalmente, ato do titular da pasta da Cultura nomeará membros da CPROFICE, em caso de vacância de cadeira, observada a representatividade dos membros pertencentes às comunidades artístico-culturais e a indicação das entidades que as representam.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

44138/2024

DECRETO Nº 5.629

Altera o Decreto nº 12.209, de 20 de setembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI, do artigo 87 da Constituição do Estado e, considerando o contido no protocolo nº 20.877.780-7,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto nº 12.209, de 20 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes órgãos e entidades do Estado do Paraná:

- I - Casa Civil - CC;
- II - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP;
- III - Secretaria de Estado de Saúde - SESA;
- IV - Secretaria de Estado de Educação - SEED;
- V - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL;
- VI - Secretaria da Comunicação Social - SECOM;
- VII - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;
- VIII - Secretaria de Estado das Cidades - SECID;
- IX - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRANPR;
- X - Departamento de Estradas de Rodagem - DERPR;
- XI - Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR;
- XII - Batalhão de Polícia Rodoviária - BPRv;
- XIII - Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTran;
- XIV - Polícia Civil do Estado do Paraná - PCPR;
- XV - Polícia Científica do Estado do Paraná - PCPPR;
- XVI - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR;
- XVII - Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Paraná – CETRANPR;
- XVIII - Comissão Estadual Intersetorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito do Paraná - PVTPR;
- XIX - Ministério Público do Estado - MPPR;
- XX - Município de Curitiba;
- XXI - Município de Londrina;
- XXII - Município de Cascavel;
- XXIII - Comissão Municipal Intersetorial de Segurança no Trânsito de Curitiba;
- XXIV - Programa Paranaense de Ciclomobilidade – CICLOPARANÁ.

Art. 2º Altera o art. 7º do Decreto nº 12.209, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A Coordenação do GT PNATRANS-PR ficará sob a responsabilidade do Chefe da Casa Civil, podendo ser delegada.

Art. 3º Insere o inciso IV ao art. 8º do Decreto nº 12.209, de 2022, com a seguinte redação:

IV - aprovar o regimento interno após aprovação pela maioria simples dos membros do GT.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

44139/2024

DECRETO Nº 5.630

Homologa situação de emergência no Município de Manoel Ribas em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Manoel Ribas, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 22.093.535-3,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 50, de 29 de abril de 2024, exarado pelo Prefeito de Manoel Ribas, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 29 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

44140/2024

DECRETO Nº 5.631

Cumprimento de decisão judicial para suspender os efeitos legais oficializados por meio do Decreto nº 4.386, de 13 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0027972-84.2024.8.16.0000, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolado nº 21.999.777-9,

DECRETA:

Art. 1º Suspende os efeitos legais oficializados por meio do Decreto nº 4.386, de 13 de dezembro de 2023, que decretou a demissão da servidora LUCINETE MEURER, RG nº 5.188.311-0, LF 01, do cargo de Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB.

Art. 2º Reintegra, em caráter provisório, LUCINETE MEURER, RG nº 5.188.311-0, no cargo de Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF 01, no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

44142/2024

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

21.963.191-0/24 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 21.963.191-0, AUTORIZO, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem das visitas técnicas em diversos espaços culturais, realização de reuniões para troca de experiência e estudos e negociações para celebração de eventuais parcerias nas áreas de museologia, arte, educação, artes visuais, música, ópera, economia criativa, gestão e produção cultural, a ser realizado nas cidades de Madrid e Barcelona – Espanha e em Paris, França, no período de 30/04/2024 a 11/05/2024. Cleverson Luiz Cavalheiro, RG nº 4.522.490-2, Aldice Lopes da Silva, RG nº 2.215.625-0, Elietti de Souza Vilela, RG nº 2.101.093-6, 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do

Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 29/04/24. (Enc. proc. ao CCTG).

44099/2024

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

22.085.041-2/24 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 22.085.041-2, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/ Entidade solicitante. 3. PUBLIQUE-SE. EM 29/04/2024 (Enc. Proc. à SETI).

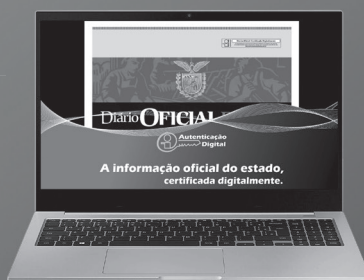
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.031.901-6/24 - 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.031.901-6, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, especificamente retratada no caderno administrativo. **2. A**

autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. **3. PUBLIQUE-SE.** Em 29.04.24.(Enc. Proc. à SEED).

44106/2024

**A história do Paraná
passa por aqui.**

**41 3200 5002**

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 555/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolado n.º 17.968.025-4

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 22, incisos I, II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, c/c o Artigo 68 da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN a qual regulamenta tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual n.º 5.792/2012, e por analogia a Lei Federal n.º 9.784/99, e igualmente com a Lei n.º 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), a Lei n.º 14.230/2021 e subsidiariamente a Lei n.º 20.656/2021, bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar conduta adversa às normas impostas pela Administração Pública – DETRAN/PR e responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolado acima indicado, em face de:

- CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ATLÂNTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.921.172/0001-00, credenciado para exercer suas atividades no Município de Guaratuba/Paraná, com endereço comercial na Avenida Damião Botelho de Souza, n.º 232, Bairro – Centro – em Guaratuba/PR, representado pelos seus sócios: Sr. WILLIAN CONTI inscrito no CPF/MF sob n.º 088.284.019-31 e Sra. ADRIANA SAVIATTO BRAGA CONTI, inscrita no CPF/MF sob n.º 835.284.019-31, tendo, em tese, infringido o Artigo 44, inciso I; Artigo 48, incisos I e II, Artigo 69, incisos I, II, III e IV, da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

- ADRIANA SAVIATTO BRAGA CONTI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 835.284.019-31, DIRETORA GERAL do Centro de Formação de Condutores Atlântica Ltda., credenciada para exercer suas atividades no Município de Guaratuba/PR, tendo, em tese, infringido o Artigo 63, inciso II, alíneas “b”, “d”, “e”, “g”, Artigo 69, incisos I, II, III e IV, estando sujeita as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional;

- MARIA GABRIELLA VIANA CANDIDO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 082.424.779-57, DIRETORA DE ENSINO, do Centro de Formação de Condutores Atlântica Ltda., credenciada para exercer suas atividades no Município de Guaratuba/PR, tendo, em tese, infringido o Artigo 63, incisos III, alíneas “a”, “b”, “d”, “e”; Artigo 70, incisos I, II e III, estando sujeita as penalidades previstas no Artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional;

- WILLIAN CONTI, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 088.284.019-31, INSTRUTOR TEÓRICO/PRÁTICO, do Centro de Formação de Condutores Atlântica Ltda., credenciada para exercer suas atividades no Município de Guaratuba/PR, tendo, em tese, infringido o Artigo 63, incisos I, alíneas “a”, “b”, “c”, “f”, “g”, Artigo 72, incisos I, II, III, V e VI, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional;

Art. 2º – Que será assegurado aos denunciados o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelas servidoras: SILVANA BALDANZI – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG n.º 2.094.864-7, inscrita na OAB/PR n.º 12.056, EUNICE MARY MUNHOZ DE MORAES – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG n.º 6.043.252-0/PR e MICHELI APARECIDA RECALCATTI – Cargo em Comissão – Assessor – CCR, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 7.720.778-3/PR, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – No designio de cumprir suas atribuições legais, as servidoras ora nomeadas terão acesso a toda documentação imprescindível à elucidação dos fatos, bem como deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgarem relevantes e pertinentes ao caso em tela.

Art. 4º – Que as servidoras supracitadas terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente Portaria para concluir a apuração dos fatos e apresentar o relatório conclusivo à Autoridade Superior. Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente por até 30 dias, totalizando um máximo de 150 dias

Art. 5º – Ressalva-se que revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, 05 de Abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA N.º 625/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.928.825-5, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. OZELI APARECIDA CECCON CAMARGO, portadora do Cadastro de Pessoa Física n.º 607.460.339-15, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula n.º 101478-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 626/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.690.025-1, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa MAYCON FERREIRA GICA DE OLIVEIRA DESPACHANTE, CNPJ n.º 43.532.669/0001-37, representada pelo seu Despachante Documentalista MAYCON FERREIRA GICA DE VOLIVEIRA, portador do Cadastro de Pessoa Física n.º 056.010.199-67, sob a matrícula n.º 968014-4, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 628/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.878.379-1, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. JULIO CESAR HUNDZINSKI, portador do Cadastro de Pessoa Física n.º 462.788.939-91, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula n.º 101395-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 637/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 21.819.332-3, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. MARIANA CAROLINE LAMBERTI PORT, portador do Cadastro de

Pessoa Física nº 009.166.979-08, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1335033-7.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 640/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.763.423-7, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa A. REBUTINI - DESPACHANTE, CNPJ nº 29.466.906/0001-88, representada pelo seu Despachante Documentalista AIRTON REBUTINI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 334.074.109-30, sob a matrícula nº 1341016-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 643/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.733.900-6, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa DESPACHANTE PIT STOP CASCAVEL LTDA, CNPJ nº 42.367.525/0001-00, representada por seu Despachante Documentalista ANA CECILIA LAUTERIO COELHO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 085.807.389-70, sob a matrícula nº 1307108-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 644/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.974.439-0, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa DESPACHANTE SKORA LTDA, CNPJ nº 48.548.149/0001-36, representada pelo seu Despachante Documentalista DANIEL PAULO SKORA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 069.292.709-38, sob a matrícula nº 1801128-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 645/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.915.037-7, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa G P RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 18.629.044/0001-87, representada pelo Despachante Documentalista GILMAR PIERAZZO RODRIGUES, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 027.883.849-98, sob a matrícula nº 203047-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 718/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.019.633-1, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. VILSON JOSÉ MARCIANO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 491.559.899-34, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 101660-1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

42836/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 82/2024-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26/1985, e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 22.023.053-8, nos termos do Despacho n.º 446/2024-PGE, proferido naquele caderno processual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Amanda Louise Ramajo Corvello Barreto
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

43041/2024

Resolução nº 83/2024-PGE

Aprova Parecer Referencial sobre a padronização de Minuta de Termo de Execução Descentralizada (TED) com Repasse de Recursos Financeiros e/ou Descentralização de Cota Financeira do Tesouro, nos termos do Decreto nº 11.180/2022, que regulamenta o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial, acompanhado da Minuta Padronizada a qual se enquadra na categoria de editais e instrumentos “com objeto definido”, previstos no artigo 8º, inciso I e § 1º da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE, com fundamento nos termos do Decreto nº 11.180/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

PARECER REFERENCIAL nº 11/2024-PGE

PROPOSTA DE MINUTA PADRONIZADA. TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DESCENTRALIZAÇÃO DE COTA FINANCEIRA DO TESOURO. ART. 8º, INCISO I E §§ 1º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. ENVIO PARA APROVAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de proposta da presente Comissão Especial para padronização de Minuta de Termo de Execução Descentralizada (TED) com Repasse de Recursos Financeiros e/ou Descentralização de Cota Financeira do Tesouro, nos termos do Decreto nº 11.180, de 2022, que regulamenta o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná.

A proposta ora apresentada foi enviada preliminarmente à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), que se manifestou formalmente neste caderno eletrônico, por meio de seus órgãos competentes, conforme o Despacho nº 275/2024 – DOE/SEFA (fl. 22), o Despacho nº 2833/2024 – DTE/SEFA (fl. 23) e o Despacho nº 0491/2024 – DCG/SEFA (fl. 24).
É o relatório.

2 – MANIFESTAÇÃO**2.1 DA RELEVÂNCIA DA PADRONIZAÇÃO**

Cumprido ressaltar, de início, a relevância da aprovação da Minuta em análise, de **objeto definido**, com base no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE¹, que passará a ser de utilização obrigatória, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, evitando-se, assim, o envio dos Protocolos de forma individual para a análise da Procuradoria-Geral do Estado.

Denota-se a relevância da aprovação da Minuta, diante do elevado número de protocolados que seriam encaminhados para análise da Procuradoria-Geral do Estado, caso não fosse realizada a padronização.

Sendo assim, a minuta padronizada revela-se importante e poderá ser implementada como ferramenta de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

2.2 DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública brasileira encontra-se de tal modo organizada que o atendimento das necessidades públicas costumeiramente reclama ações transversais – intra e interfederativas –, tendo em vista que certos temas incluem-se na competência legal de diferentes órgãos, entidades ou unidades federativas. É o que explica José Maurício Conti²:

“Ante a sistemática de organização setorial estabelecida na maior parte das administrações públicas, as necessidades das crianças, adolescentes e jovens espalham-se por diversas áreas, tais como saúde, assistência social, educação, segurança pública etc., tornando necessária uma ação conjunta e coordenada de diversos órgãos dentro de uma mesma unidade federativa – sem esquecer que o mesmo ocorre nas demais esferas de governo com as quais os entes federados necessariamente devem de se relacionar.”

Nesse contexto, mesmo a alocação originária de créditos orçamentários a diferentes unidades não exaure a demanda administrativa por mecanismos de execução colaborativa e descentralizada após a aprovação do orçamento público, sem necessidade de alteração da classificação institucional das despesas.

A fim de satisfazer essa demanda, foi editado o **Decreto Estadual nº 11.180/2022**, que dispõe sobre o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná, com o objetivo de viabilizar a execução de ações de interesse recíproco de órgãos, fundos e entidades da Administração Pública estadual.

O regulamento encontra respaldo expresso no art. 30 da Lei Estadual nº 21.587/2023³ (lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024) e no

¹ § 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o capuz que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução.

² CONTI, José Maurício. **Maioridade penal, os 25 anos do ECA e o Direito Financeiro**. Revista Consultor Jurídico, 28 de jul de 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-jul-28/contas-vista-maioridade-penal-25-anos-eca-direito-financeiro/>>. Acesso em: 28.03.2024.

³ Art. 30. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, por meio de movimentação de crédito, observadas as disposições contidas na Portaria STN nº 339, de 29 de agosto de 2001, na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no Decreto nº 11.180, de 23 de maio de 2022, e demais normativas vigentes.

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)⁴, documento editado pela Secretaria do Tesouro Nacional com *status* de normas gerais, nos termos do art. 50, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal⁵.

A Procuradoria-Geral do Estado disponibilizou, até o momento, três minutas padronizadas de Termo de Execução Descentralizada (TED):

- i) Minuta para TED com objeto definido, **sem previsão de repasse de recursos financeiros** à unidade descentralizada (Resolução nº 021/2023-PGE);
- ii) Minuta para TED com objeto definido, referente ao "Serviço de assistência à saúde do servidor público – SAS", **sem previsão de repasse de recursos financeiros** à unidade descentralizada (Parecer nº 01/2023-PGE, Despacho nº 005/2023 – PGE);
- iii) Minuta para TED com objeto definido, referente ao "Serviço de assistência à saúde do servidor público – SAS", **com previsão de repasse de recursos financeiros** à unidade descentralizada (Resolução nº 014/2024-PGE e Parecer Referencial nº 01/2024-PGE).

Ocorre que atualmente, com a entrada em operação do SIAFIC, sistema único de execução orçamentária e financeira gerido pela Secretaria de Estado da Fazenda, permite-se apenas a celebração de TEDs com repasse de recursos financeiros próprios da unidade descentralizadora ou disponibilização de cota financeira do Tesouro. Além disso, é desnecessária qualquer previsão na Minuta de obrigação do Tesouro/SEFA para operacionalizar a questão quando se tratar de descentralização de cota financeira do Tesouro (termo adotado no Decreto Estadual nº 11.180/2022), conforme explicado pela SEFA na Informação nº 060/2023. Senão, vejamos:

Este Departamento de Administração Financeira (DAF) informa que o Sistema Integrado de Finanças Públicas do Estado do Paraná (Novo SIAF), se encontra em vigor até o encerramento do exercício de 2023, portanto, operações que abrangem a modalidade de descentralização de crédito orçamentário, regrada pelo Decreto nº 11.180, de 23 de maio de 2022, ainda são restritas às limitações do referido sistema.

No entanto, a partir de 2024 estará em vigência um novo sistema financeiro no Estado, o Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAFIC), sendo previsto uma rotina específica para descentralização de recursos orçamentários entre as unidades do Estado, tornando possível a execução orçamentária por completo, empenho, liquidação e pagamento, pela unidade descentralizada.

As unidades receptoras de créditos orçamentários por descentralização oriundos de recursos do Tesouro, para fins de pagamento, solicitarão à SEFA através do sistema SIAFIC, liberação de cota financeira, para então ser possível a emissão da programação de desembolso, entrando dessa forma, no cronograma de pagamento estabelecido por esta SEFA.

Portanto, não há de se falar em operação de descentralização de cota financeira do Tesouro.

Diante de tal cenário, é importante frisar que a grande diferença entre TED com disponibilização de recursos financeiros e sem disponibilização de recursos financeiros, tratada no Decreto Estadual nº 11.180/2022, é justamente a previsão de que, quando houver disponibilização de recursos financeiros (seja mediante repasse de recursos próprios da unidade descentralizadora, seja mediante disponibilização de cota financeira do Tesouro), a unidade descentralizada será responsável, não apenas pelo empenho da despesa, mas também pela liquidação e pagamento, conforme art. 4º, §§ 2º e 8º, *in verbis*:

Art. 4º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I- execução de ações orçamentárias de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

II- ressarcimento de despesas.

§ 1º A descentralização de crédito de que trata o inciso I do caput será realizada por meio da celebração de TED, e a do inciso II por meio de TRD, não sendo exigível a formalização de convênio, ajuste ou acordo adicional entre os partícipes.

§ 2º Na descentralização de crédito com repasse de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou descentralização de cota financeira do Tesouro, o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa serão realizados pela unidade descentralizada.

§ 3º Não será cobrada qualquer remuneração da unidade descentralizada pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste Decreto.

§ 4º A descentralização de créditos orçamentários para ressarcimento de despesas suportadas por unidade descentralizada deverá ser providenciada por meio de TRD, não integrando o TED e o plano de trabalho destinados ao atendimento do objeto da parceria.

§ 5º É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

§ 6º Os titulares das unidades descentralizadora e descentralizada são competentes para celebração de TED e TRD, dispensada autorização governamental.

§ 7º A unidade descentralizada não poderá realizar empenho que exceda os limites de créditos orçamentários descentralizados.

§ 8º A descentralização de crédito orçamentário poderá prescindir de repasse de recursos financeiros entre unidades descentralizadoras e descentralizadas, caso em que o empenho será realizado pela unidade descentralizada em crédito titularizado pela unidade descentralizadora, que será responsável pela liquidação e pelo pagamento da despesa, nos limites da disponibilidade financeira e conforme o termo de execução descentralizada pertinente. (sem destaque no original)

Considerando que até o presente momento a única minuta padronizada de TED com previsão de disponibilização de recursos financeiros é aquela destinada especificamente à operação do Sistema de Assistência à Saúde do Servidor (SAS), esta Comissão Especial propõe para aprovação do Sr. Procurador-Geral do Estado a padronização da minuta de TED com disponibilização de recursos financeiros, bem como seus Anexos. Trata-se de minuta **com objeto definido**, embora sem restrição a uma ação específica (diferentemente, portanto, daquela destinada ao SAS).

Da análise das manifestações técnicas expedidas pelos órgãos técnicos de SEFA, nota-se que apenas duas sugestões foram apresentadas.

A Diretoria de Contabilidade Geral (DCG/SEFA) sugeriu alteração da nomenclatura dos itens 3.2.7, 5.2, 5.3, e 8.3 da minuta de TED, a fim de que a "Nota de Movimentação de Crédito" passe a se denominar "Nota de Descentralização de Crédito", em consonância com o novo SIAFIC. A recomendação da DCG/SEFA foi atendida.

A Diretoria do Tesouro Estadual (DTE/SEFA) indicou que "a minuta não conta com nenhuma menção à devolução de eventual saldo do recurso financeiro descentralizado, quando se tratar de hipótese de recursos próprios da descentralizadora, sugerindo à PGE a análise sobre a conveniência da inclusão de tal previsão". Esta Comissão, todavia, entende que o item 7.11 da minuta de TED6 supre a demanda da DTE e preserva a competência da SEFA para regulamentar o tema, como prescreve o art. 8º, § 1º, do Decreto nº 11.180/2022.

A título de esclarecimento, destacamos, ainda, que os Termos de Execução Descentralizada (TED) sem disponibilização de recursos financeiros já formalizados devem ser adotados para que se adaptem à atual minuta padronizada, visto que o novo SIAFIC comporta somente TEDs que promovam a disponibilização de recursos financeiros do Tesouro ou da unidade descentralizadora à unidade descentralizada.

Saliente-se, por fim, a dispensa da autorização governamental para a celebração do TED, conforme o § 6º do art. 4º do Decreto Estadual nº 11.180/2022⁶.

⁴ BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**. 10ª ed. Brasília, 2023.

⁵ Lei Complementar nº 101/2000. Art. 50, § 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de que trata o art. 67.

⁶ Confira-se: "7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às UNIDADES DESCENTRALIZADORAS em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro."

⁷ Decreto nº 11.180/2022. Art. 8º Compete à unidade descentralizada: (...) § 1º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e as cotas ou recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

⁸ § 6º Os titulares das unidades descentralizadora e descentralizada são competentes para celebração de TED e TRD, dispensada autorização governamental.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Especial encaminha para aprovação o Parecer Referencial sobre a padronização da Minuta de Termo de Execução Descentralizada (TED) **com objeto definido** e previsão de repasse de recursos financeiros ou disponibilização de cota financeira do Tesouro, bem como seus Anexos, nos termos do Decreto nº 11.180, de 2022.

Destaque-se que a Minuta integra o grupo dos “*editais e instrumentos com objeto definido*”, de que trata o art. 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE⁹, ficando dispensada a análise jurídica da PGE, conforme § 4º do mencionado artigo¹⁰.

A criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE¹¹ c/c art. 1º da Portaria PGE nº 33/2018¹².

Ademais, considerando que o SIAFIC em operação já não suporta descentralizações orçamentárias sem repasses financeiros ou disponibilização de cotas financeiras do Tesouro às unidades descentralizadas, propõe-se a revogação das seguintes minutas:

- i) Minuta para TED **com objeto definido**, **sem previsão de repasse de recursos financeiros** à unidade descentralizada (Resolução nº 021/2023-PGE);
- ii) Minuta para TED **com objeto definido**, referente ao “Serviço de assistência à saúde do servidor público – SAS”, **sem previsão de repasse de recursos financeiros** à unidade descentralizada (Parecer nº 01/2023-PGE, Despacho nº 005/2023 – PGE);
- iii) Minuta para TED **com objeto definido**, referente ao “Serviço de assistência à saúde do servidor público – SAS”, **com previsão de repasse de recursos financeiros** à unidade descentralizada (Resolução nº 014/2024-PGE e Parecer Referencial nº 01/2024-PGE).

Encaminhe-se, inicialmente, à Coordenadoria do Consultivo - CCON, para conhecimento de seu Exmo. Procurador-Coordenador e, após, ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado para apreciação, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

(assinado e datado digitalmente)

Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues
Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão Especial
(Relator)

(assinado e datado digitalmente)

Adnilton José Caetano
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Especial

(assinado e datado digitalmente)

Everson da Silva Biazon
Procuradora do Estado do Paraná
Membro da Comissão Especial

(assinado e datado digitalmente)

Eduardo M. L. Rodrigues de Castro
Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Especial

MINUTA PADRÃO – TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À UNIDADE DESCENTRALIZADA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º XXX/20XX QUE ENTRE SI ESTABELECEM A [INCLUIR O NOME DA SECRETARIA, ÓRGÃO CONGÊNERE OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA], NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A [INCLUIR O NOME DA SECRETARIA, ÓRGÃO CONGÊNERE OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA], NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES [INCLUIR O OBJETO DO TERMO]

Nota explicativa 1 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas, portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

- 1.1. Os órgãos e entes da Administração Pública Estadual deverão observar que esta minuta padronizada integra a categoria de “INSTRUMENTOS COM OBJETO DEFINIDO”, a qual dispensa a remessa para manifestação jurídica do órgão ou setor competente, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 3.203/2015, e do artigo 8º, §§ 4º e 6º, da Resolução nº 41/2016-PGE.
- 1.2. Os Termos de Execução Descentralizada (TED) sem disponibilização de recursos financeiros devem ser adaptados para que se adaptem à presente minuta padronizada, visto que o novo SIAFIC comporta somente TEDs que promovam a disponibilização de recursos financeiros do Tesouro ou da unidade descentralizadora à unidade descentralizada.

A [INCLUIR O NOME DA SECRETARIA, ÓRGÃO CONGÊNERE OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA], localizada na [INSERIR O ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob n.º [XXXXXXXXXXXX], doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADORA, neste ato representada por seu [CARGO], [NOME], portador do RG nº [XXXXXXXXXXXX] e do CPF sob nº [XXXXXXXXXXXX], e a [INCLUIR O NOME DA SECRETARIA, ÓRGÃO CONGÊNERE OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA], localizada na [INSERIR O ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob n.º [XXXXXXXXXXXX], doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, neste ato representada por seu [CARGO], [NOME], portador do RG nº

⁹ Art. 8º As minutas padronizadas são divididas em:

I - editais e instrumentos com objeto definido;

(...)

§ 1º Quanto às minutas de editais de licitações, contratos, convênios e seus congêneres, entende-se como objeto definido aquele que tem o escopo de regular a formação de vínculo jurídico específico e individualizado, e sem objeto definido o enquadramento genérico (compra, serviço, cessão, obra, entre outras).

¹⁰ § 4º As minutas padronizadas de que trata o inciso I desse artigo não serão objeto de análise jurídica, inclusive nas hipóteses do art. 71, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015.

¹¹ Art. 11. A implementação do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CDTI, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

¹² Art. 1º Atribuir à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ as atividades de indexação e inserção no sistema Documentador, no site da PGE, na intranet da PGE e no site de legislação da Casa Civil, conforme o caso, dos seguintes atos normativos, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado:

I. Resoluções;

II. Resoluções Conjuntas;

III. Portarias;

IV. Enunciados do Procurador-Geral;

V. Autorizações do Procurador-Geral;

VI. Pareceres;

VII. Orientações Administrativas;

VIII. Súmulas Administrativas.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão exercidas pela CEJ sem prejuízo daquelas previstas no art. 21 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - RPGE (Anexo ao Decreto nº 2.137/2015).

[XXXXXXXXXXXX] e do CPF sob nº [XXXXXXXXXXXX], considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº XXXX e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao [INCLUIR O OBJETO DO TERMO], e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. XXXX do protocolo nº. XXXX, parte integrante desse Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º [XXXXXXXXXXXX].

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do TED;

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do TED;

3.1.3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656/2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3.2. São obrigações das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**:

3.2.1. promover a descentralização do crédito orçamentário, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;

3.2.2. repassar os recursos financeiros, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios de má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa; e

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar às unidades descentralizadoras:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;

b) relatório anual de cumprimento do objeto;

c) o relatório final de cumprimento do objeto;

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**;

3.3.8. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539/2019, ou documento que o venha a substituir; e

3.3.9. comunicar as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Parágrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

3.3.10. solicitar à Secretaria de Estado da Fazenda, via SIAFIC, a liberação da cota do Tesouro, quando a descentralização envolver recursos financeiros ainda não disponibilizados à unidade descentralizadora.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Nota explicativa 2

A vigência deve ser estabelecida em sintonia à consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, de modo que, à luz desses parâmetros, justificadamente, poderá ser fixada em 60 meses.

4.1 O presente TED terá vigência de xxxx meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1 Classificação funcional-programática:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ESPÉCIE
xxx			

5.2 As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3 As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4 As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de R\$ (XXXXXX), considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto nº 11.180/2022.

Nota explicativa 3 O valor global do TED deve considerar o total previsto para a vigência do instrumento, o qual, se plurianual, obrigará o órgão descentralizador a considerar todo o período. Ex: TED de vigência total 2 anos:

6.1. O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando o período de vigência previsto, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada exercício financeiro. Ou

6.1. O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando o período de vigência previsto, sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o exercício financeiro do corrente ano, e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o exercício financeiro do ano de 2025.

Além disso, deverá ser renovado, a cada exercício financeiro, a nota de descentralização de crédito e, por meio de apostilamento, a atualização das informações financeiras e orçamentárias no bojo do TED.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADO

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do TED poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do TED, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do TED.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do TED ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2 As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do TED e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. Admite-se a juntada de novas notas de descentralização de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento, respeitado o valor global do exercício e de todo o período.

8.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1 Ao final da vigência do respectivo TED, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade de XXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2 Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4 Na denúncia ou rescisão do TED, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5 Se houver execução orçamentária e financeira, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do TED.

10.6 Não apresentado o relatório, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O TED e eventuais termos aditivos serão assinados pelos participantes e seus extratos serão publicados, sem ônus, na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2 Os participantes disponibilizarão a íntegra do TED celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o TED é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado eletronicamente.

NOME,
CARGO

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

NOME
CARGO

UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº XXXX/XXXX

Nota explicativa 1: (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado) O plano de trabalho é peça integrante do TED e especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação.
Nota explicativa 2 No caso de existência de norma especial que discipline a execução orçamentária estabelecida no TED, poderá ser adotado plano de trabalho simplificado indicando no mínimo a previsão do(s) objeto(s) que serão executados pela unidade descentralizada, a previsão de custos, bem como os recursos orçamentários necessários para abarcar as referidas despesas, conforme o art. 11 do Decreto nº 11.180/2022.

I – DADOS DOS PARTICÍPIES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA 1		CNPJ/MF	
Endereço:	Município	UF	CEP: Fone:
Sítio Eletrônico:	Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável:			
Decreto de Nomeação:		Cargo:	

UNIDADE DESCENTRALIZADA		CNPJ/MF	
Endereço:	Município	UF	CEP: Fone:
Sítio Eletrônico:	Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável:			
Decreto de Nomeação:		Cargo:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Nota Explicativa 3 - Discorrer necessariamente sobre o disposto no Decreto n. 11.180/2022, que "Dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná". - Discorrer sobre o caráter interinstitucional do objeto do TED, que reclama a conjunção de esforços entre as unidades descentralizadora e descentralizada.
--

V – CRONOGRAMA FÍSICO

Nota Explicativa 5 - Discorrer necessariamente sobre os momentos de assinaturas de eventuais contratos ou aditivos. - Discorrer sobre valores estimados envolvidos. - Discorrer sobre outros assuntos que entender relevantes.
Nota Explicativa 4 - Discorrer necessariamente sobre descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais.

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO

Nota Explicativa 6 Os itens acima do Plano de Trabalho são indispensáveis. As partes poderão incluir outros itens, desde que o objeto do TED exija e que não contrarie a legislação vigente.
--

Local, dia, mês, ano.

Aprovação:

Nota Explicativa 7

O plano de trabalho deve ser previamente aprovado pela autoridade competente, que poderá se valer de seus setores técnicos para embasar sua decisão, entendendo como tecnicamente viável, ou não, a assinatura do ajuste.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, (xxxx), CPF nº (xxxx), ocupante do cargo de (xxx), DECLARO, para fins de comprovação junto à [nome da Unidade Descentralizadora], nos termos do inciso II do art. 8º do Decreto nº 11.180/2022, sob as penalidades da lei, que a [nome da Unidade Descentralizada] possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/20 ____.

NOME,
CARGONOME
CARGO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, (xxxx), CPF nº (xxxx), ocupante do cargo de (xxx), DECLARO, para fins de comprovação junto à (nome da Unidade Descentralizadora), nos termos do inciso III do art. 8º do Decreto nº 11.180/2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/20 ____, apresentado pela (nome da Unidade Descentralizada), estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

NOME,
CARGO

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

NOME
CARGO

UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO IV

LISTA DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS À UNIDADE DESCENTRALIZADA

Protocolo n.º

TED n.º

REQUISITOS GERAIS

01.	Comprovação de que a pessoa que assinará o TED detém competência para este fim específico.	Fls. ____
02.	Justificativa acerca dos programas, projetos e atividades ou ainda sobre ressarcimento de despesas.	Fls. ____
03.	Justificativa quanto a viabilidade do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios do art. 9º, §1º, do Decreto nº 11.180, de 2022.	Fls. ____
04.	Motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.	Fls. ____
05.	Demonstração de que a unidade descentralizadora e unidade descentralizada possuem competência legal para a execução do objeto.	Fls. ____
06.	Aprovação prévia do Plano de Trabalho pelas autoridades competentes.	Fls. ____
07.	Indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária.	Fls. ____
08.	Apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho.	Fls. ____
09.	Apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada.	Fls. ____
10.	Adoção de Minuta de TED previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado.	Fls. ____
11.	Autorização da autoridade competente.	Fls. ____

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

01.	Informação sobre a existência de crédito orçamentário e de disponibilidade financeira, com saldo suficiente para realizar as despesas prevista no TED	
-----	---	--

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO

01.	Descrição do objeto.	Fls. _____
02.	Justificativa.	Fls. _____
03.	Cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais.	Fls. _____
04.	Cronograma de desembolso.	Fls. _____
05.	Plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa.	Fls. _____
06.	Identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras.	Fls. _____

_____, ____ de ____ de ____.

(local)

_____, ____ de ____ de ____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

42911/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 04030 - 17/04/2024

NOME/RG LF CARGO NIV
OBRUNO TREVISAN DA MOTTA ROMERO
008332416-3 01

ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
13	305	02/06/2003	30/06/2005	INSS
		03/07/2007	08/02/2008	INSS
		18/02/2008	21/01/2010	INSS
		01/04/2011	30/06/2011	INSS
		11/07/2016	06/06/2017	INSS
		01/11/2017	31/08/2020	INSS
		01/10/2020	31/12/2020	INSS
06	008	01/05/1985	31/03/1987	INSS
		01/04/1987	19/07/1987	INSS
		03/08/1987	22/12/1987	INSS
		01/03/1988	17/07/1988	INSS
		30/07/1988	20/12/1988	INSS
		01/03/1989	16/07/1989	INSS
		29/07/1989	15/12/1989	INSS
		05/03/1990	22/07/1990	INSS
		04/08/1990	22/12/1990	INSS
		23/12/1990	02/02/1992	INSS

OPORTARIA N. 04037 - 19/04/2024

NOME/RG LF CARGO NIV
OCARLOS ALBERTO ROSA
003909119-4 01

ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
13	157	01/03/1983	26/10/1984	INSS
		07/01/1985	29/06/1985	INSS
		18/11/1985	07/07/1987	INSS
		01/08/1991	17/03/1995	INSS
		23/03/1995	01/02/1996	INSS
		01/03/1996	31/07/1996	INSS
		01/09/1996	30/11/1999	INSS
		01/12/1999	31/05/2001	INSS
10	044	03/11/1998	31/03/1999	INSS
		01/07/2003	25/09/2004	INSS
		01/10/2008	21/06/2010	INSS
		01/09/2010	31/07/2016	INSS
		01/08/2017	17/07/2018	INSS
15	215	02/09/1985	30/06/1993	INSS
		01/11/1993	31/03/1998	INSS
		01/04/1999	06/08/2002	INSS

ORICARDO LANGWINSKI
007397228-0 01

OVILMAR HANS
004456814-4 01

42646/2024

- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

OPORTARIA N. 04038 - 19/04/2024

NOME/RG LF CARGO NIV
OMARCEL LEITE VALEIXO
005517817-8 01

I

ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
02	270	19/03/2001	18/12/2003	TRIB.DE JUSTIÇA PR.

42649/2024

- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE,

DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 04039 - 19/04/2024

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OMARCOS DONIZETI DOS SANTOS	I		12	025	30/10/2000	20/11/2012	GOVERNO SAO PAULO
013687884-0	01						
ORAQUEL CRISTALDO VILALBA	I		03	180	08/05/2009	07/11/2012	MATO GROSSO DO SUL
013473670-4	01						

42648/2024

1

-

-

CONTAGEM DE TEMPO

0

PORTARIA N. 04003

0

A CHEFE DA DIVISAO DE GESTAO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

-

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

-

0

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3.636 DE 22/02/2024 O NOME DE BRUNO TREVISAN DA MOTTA ROMERO R.G. 08.332.416-3 LF - 01

-

CURITIBA, EM 10 ABR 2024.

-

CAP. QOPM BEATRIZ MANFROI S. LATUF
CHEFE DA DGF/SEAP

-

42704/2024

-

CONTAGEM DE TEMPO

0

PORTARIA N. 04040

0

A CHEFE DA DIVISAO DE GESTAO DE FOLHA DE PAGAMENTO, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

-

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

-

0

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4.030 DE 17/04/2024 O NOME DE BRUNO TREVISAN DA MOTTA ROMERO R.G. 08.332.416-3 LF - 01

-

CURITIBA, EM 19 ABR 2024.

-

CAP. QOPM BEATRIZ MANFROI S. LATUF
CHEFE DA DGF/SEAP

-

42703/2024

0

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 4041 19/04/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA JOSE NUNES			20	146	01/12/1977	05/01/1986	INSS
35033246	1	NAVIII			11/03/1986	01/02/1989	INSS
					12/10/1989	10/11/1989	INSS
					11/11/1989	14/10/1990	INSS
					02/05/1997	24/07/2001	INSS
					10/07/2006	13/09/2010	INSS
MARIA HELENA PENHA			17	232	14/05/1990	28/10/2008	INSS
44032902	1	NAVIII					

1

-

0

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4042 19/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS			2	0	04/05/1989	03/05/1991	C. CIVIL GOV RO
17340883	90	NI111					
FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA			6	294	01/02/1984	07/05/1990	PM.MANDIRITUBA
37068926	2	NAXII			12/08/1991	28/02/1992	PM.MANDIRITUBA
CLAUDINEIA MARTA DE CASTRO			8	238	01/04/2003	07/06/2006	PM CRUZ MALTINA PROF

57011238	1	NII11			08/06/2006	28/11/2011	PM CRUZ MALTINA PROF
CLAUDINEIA MARTA DE CASTRO			2	83	21/02/1989	31/12/1989	PM FAXINAL PROF
57011238	1	NII11			01/03/1990	12/07/1991	PM FAXINAL PROF
MARIZA MACARI DE ALMEIDA DIAS			3	236	15/03/1993	13/12/1993	PM ALTONIA AUX SALA
60469261	97	NIII04			01/05/1994	01/11/1994	PM ALTONIA AUX SALA
					08/02/1995	30/11/1995	PM ALTONIA AUX SALA
					12/02/1996	30/11/1996	PM ALTONIA AUX SALA
					17/02/1997	30/11/1997	PM ALTONIA AUX SALA
CARMEM LUCI DO NASCIMENTO			2	300	06/05/1992	05/03/1995	PM QUEDAS
67353480	1	NAXII					
SILVANA DE FATIMA CARARA			4	201	10/05/1999	30/11/2003	PM NOVA ESPERANCA ESCRIT
70275554	1	NIII07					
ELIANE DARIOLI BOYKO			4	244	09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
82188606	91	NII11			14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
SOLENE CRISTIANA FORTESKI			0	325	06/02/1995	30/12/1995	SEED/STA CATARINA PROF
83269529	1	NII11					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 4043 19/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIS MAURO CARDON BAHLS			0	165	10/02/1976	24/07/1976	INSS AUX
22068504	1	NII11					
LUIS MAURO CARDON BAHLS			8	19	25/07/1976	04/11/1976	INSS AUX
22068504	2	NII11			10/11/1976	08/02/1977	INSS CONF
					10/02/1977	31/07/1979	INSS AUX
					13/08/1980	30/08/1985	INSS AUX
FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA			1	59	01/07/1990	30/11/1990	INSS.
37068926	2	NAXII			01/01/1991	31/07/1991	INSS.
					01/01/1993	28/02/1993	INSS.
ELISABETE DE FATIMA SCHMIDT			11	30	01/06/1999	30/06/2010	INSS.PR.EDUC.
39744767	1	NAXII					
ROSANA ANDOLFATO BUHRER			1	306	18/02/2002	23/12/2003	INSS.PR.EDUC.
45621103	1	NII11					
MARCIA GOIS			7	338	21/03/2001	14/05/2001	INSS
70683032	1	NAXII			16/05/2001	31/12/2005	INSS
					20/06/2006	17/08/2009	INSS
SILVIA CRISTINA SIMOES			1	44	01/01/1996	14/02/1997	INSS TECNICA
71105300	2	NII11					
ELIANE DARIOLI BOYKO			0	158	01/09/2005	08/02/2006	INSS NC
82188606	91	NII11					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4044 19/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ORLANDO ARRUDA BOTELHO			5	96	15/08/1988	27/12/1988	SEED/CLT. PROFESSOR
33843860	1	NII11			20/02/1989	05/07/1989	SEED/CLT. PROFESSOR
					17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT. PROFESSOR
					01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT. PROFESSOR
					11/03/1996	31/12/1996	SEED/CLT. PROFESSOR
NILZA BERTTI			10	357	11/04/1994	31/01/1996	SEED/CLT. PROFESSOR
51767675	2	NII11			01/08/1996	31/12/1996	SEED/CLT. PROFESSOR
					17/02/1997	21/11/2005	SEED/CLT. PROFESSOR
DEISI VANIA DE LIMA HORN			0	49	04/03/1992	22/04/1992	SEED CLT PROF
59624962	1	NIII07					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 4045 19/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
WILSON JOSE VOSS			9	82	18/08/1996	03/03/1997	INSS
49097131	1	NAIX			11/03/1997	02/05/2005	INSS
					18/01/2006	01/08/2006	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 4046 19/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
---------	----	-------	------	------	----------	---------	------------------

CESAR RICARDO SKAF 0 93 01/02/1992 03/05/1992 INSS.
41477644 2 NAI

41679/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4055 24/04/2024

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RICARDO BOVETO SHIMA			11	255	04/07/2012	18/03/2024	BANCO CENTRAL
74109845	1	NAAF-A					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4056 24/04/2024

ORGÃO - FAC. EST. CIÊNCIAS LET. CAMPO MOURÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FABIANO KRUL			3	189	23/06/1995	31/12/1998	PM CAMPO MOURÃO
47792681	3	NAP 01					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4057 24/04/2024

ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CAMILA MOREIRA BATATINHA DE SOUZA			1	303	07/03/2022	09/01/2024	SEMAE SAO JOSE DO RIO PRETO
836020545	1	NAI					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4058 24/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCI MARIA HENRIQUES			0	241	01/11/1982	01/02/1983	PM LONDRINA C. COM
8407908	3	NII11			01/11/2005	30/03/2006	PM LONDRINA PROF
MAURICIO FREDERICO			1	17	15/12/2011	31/12/2012	PRPREV
33529015	3	NII11					
MAURICIO FREDERICO			1	17	15/12/2011	31/12/2012	PRPREV
33529015	4	NII11					
MAURICIO FREDERICO			1	150	02/01/2013	01/06/2014	PM IVAIPORA DIRETOR
33529015	4	NII11					
VALMOR JORGE CARDOSO			0	351	31/12/1999	21/12/2000	PM OURO VERDE DO OESTE PROF
36145153	2	NII102					
RITA DE CASSIA TOLOY			5	27	02/08/1989	28/02/1992	GOV.M.GROSSO PROF
42285315	92	NII11			01/03/1993	31/12/1994	GOV.M.GROSSO PROF
					01/01/1995	31/05/1995	GOV.M.GROSSO PROF
					01/01/1996	28/03/1996	GOV.M.GROSSO PROF
RITA DE CASSIA TOLOY			7	354	01/02/2002	21/07/2008	PM GUARACI ESCR
42285315	92	NII11			01/08/2010	31/12/2010	PM GUARACI ESCR
					01/01/2011	31/12/2011	PM GUARACI ESCR
					01/01/2012	31/01/2012	PM GUARACI ESCR
ROSANGELA SAGRILO COSTA			0	220	14/02/1990	23/09/1990	PM CAMPO MOURAO PROF
42406090	92	NII11					
ROSANGELA SAGRILO COSTA			2	161	09/02/2006	31/12/2007	SEED/CRES PROF
42406090	92	NII11			14/02/2008	01/09/2008	SEED/CRES PROF
MARIA DIVINA DE OLIVEIRA FONSECA			11	193	03/04/1997	15/10/2008	PM JACAREZINHO PROF
45245314	1	NII11					
MARIA AUXILIADORA CANCELIER			5	226	07/07/1999	22/02/2005	PM STO ANTONIO CAIUA PROF
46018281	1	NII11					
OMAR WALTER AGUIAR FILHO			3	292	25/02/2003	31/05/2003	SEED CRES PROF
49054670	99	NII11			04/08/2003	31/12/2003	SEED CRES PROF
					26/08/2004	31/12/2004	SEED CRES PROF
					09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4059 24/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SUELY ALVES PEREIRA SILVA			0	130	09/04/2014	10/06/2014	PM RANCHO ALEGRE DO OESTE VICE PREF
52764696	1	NII11			09/04/2015	10/05/2015	PM RANCHO ALEGRE DO OESTE VICE PREF
					09/12/2015	23/12/2015	PM RANCHO ALEGRE DO OESTE VICE PREF
					04/01/2016	24/01/2016	PM RANCHO ALEGRE DO OESTE VICE PREF
ELISABETE BENEDITA RIBEIRO			8	300	15/08/1989	30/06/1994	PM TOMASINA PROF
54004249	1	NII11			01/11/1995	14/10/1999	PM TOMASINA PROF
MARIA IRACI GRANETTO			5	107	01/08/1997	18/03/1999	PM BOA VISTA DA APARECIDA BIBLIOT
57882530	1	NII11			19/03/1999	04/10/2000	PM BOA VISTA DA APARECIDA PROF
					10/10/2003	22/11/2005	PM BOA VISTA DA APARECIDA PROF
HILDA APARECIDA BORANELLI SILVA			0	122	10/10/1996	11/02/1997	SEED/S PAULO PROF.
80623682	1	NII11					
HILDA APARECIDA BORANELLI SILVA			3	189	01/04/1993	09/10/1996	SEED/SPAULO PROF
80623682	3	NII110					
JULIANO DELGADO			0	149	01/09/2005	29/01/2006	PM APUCARANA
85042424	1	NAXII					
LUCIMARA VIEIRA			3	75	03/05/2004	22/12/2004	SEED CRES PROF
100841851	97	NII09			14/02/2005	23/12/2005	SEED CRES PROF
					09/02/2006	04/02/2007	SEED CRES PROF
					12/03/2007	30/11/2007	SEED CRES PROF
LUCIMARA VIEIRA			1	138	03/09/1984	30/11/1984	PM PORTO UNIÃO MONIT
100841851	97	NII09			27/05/1985	16/07/1986	PM JOINVILLE ESCRIT

41678/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 4060 24/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA			8	259	22/02/1987	25/02/1987	INSS PROF
21811378	2	NII11			21/12/1992	07/01/2000	INSS PROF
					04/04/2002	01/12/2003	INSS PROF
SONIA MARIA JACOBS MATTOS			0	88	18/08/1982	15/11/1982	INSS
31088089	1	NAXII					
MAURICIO FREDERICO			2	152	01/10/1993	30/09/1994	INSS INDIVIDUAL
33529015	3	NII11			01/10/1995	31/07/1996	INSS IND
					01/09/1996	31/03/1997	INSS IND
NILDA GAMBARO			3	313	21/03/2001	03/02/2005	INSS PROF
40654780	2	NII107					
ROSANGELA SAGRILLO COSTA			0	338	01/03/1991	31/03/1991	INSS PROF
42406090	92	NII11			01/01/1992	16/02/1992	INSS PROF
					01/01/1993	28/02/1993	INSS PROF
					01/01/1997	16/02/1997	INSS PROF
					02/09/2008	08/02/2009	INSS INDIVID
VILMA MARQUES DA SILVA			1	129	10/08/1988	28/12/1988	INSS BALC
48796451	2	NII106			17/01/1989	17/04/1989	INSS BALC
					01/02/1991	19/10/1991	INSS BALC

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 4061 24/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALESSANDRA GRIGUC			3	60	01/03/1994	30/04/1997	INSS PROF
50351645	1	NII11					
GISLAINE BORSARI LUIZ GRUDTNER			4	287	06/02/2001	22/11/2005	INSS PROF.
54516649	1	NII11					
MARIA IRACI GRANETTO			3	5	05/10/2000	09/10/2003	INSS PROF
57882530	1	NII11					
ANGELA APARECIDA BENTO			14	205	03/08/1992	30/01/1994	INSS
60604282	1	NAX			14/07/1994	05/08/1994	INSS
					02/01/1996	20/09/1996	INSS
					25/01/1999	10/05/2011	INSS
ALCIONE MURALHO BRUSCHI			4	151	01/07/1998	31/12/1998	INSS AUX
70229820	1	NII11			20/06/2001	02/02/2003	INSS AUX
					03/02/2003	19/05/2005	INSS PROFESSOR
DANIELI SILVEIRA DA COSTA			10	97	02/01/1998	31/05/1999	INSS nc
79078174	1	NAXII			19/08/1999	19/05/2000	INSS nc
					20/05/2000	10/07/2003	INSS nc
					11/07/2003	30/08/2006	INSS nc
					02/05/2008	26/02/2010	INSS nc
CELIA RENATA GAVLOSKI TOKARSKI			3	26	08/03/2004	03/04/2007	INSS
84127426	1	NAXII					
JULIANO DELGADO			3	353	01/07/1997	30/07/2000	INSS
85042424	1	NAXII			01/02/2004	20/04/2004	INSS
					01/05/2004	03/01/2005	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 4062 24/04/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VALMOR JORGE CARDOSO			3	309	22/02/1996	30/12/1999	SEED CLT PROF
36145153	2	NIIII02					
BRUNO BRUNALDO GALVAN			2	229	26/02/1996	31/12/1996	SEED/CLT PROF
36432918	91	NII11			22/04/1997	04/02/1999	SEED/CLT PROF
SUELY ALVES PEREIRA SILVA			1	18	08/02/1995	25/02/1996	SEED CLT PROF
52764696	1	NII11					
SUELY ALVES PEREIRA SILVA			4	286	17/03/2016	31/12/2016	PM RANCHO ALEGRE DO OESTE PREFEITA
52764696	1	NII11			01/01/2017	31/12/2020	PM RANCHO ALEGRE DO OESTE PREFEITA

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 4063 24/04/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ZULMIRA GOMES VIEIRA			0	220	04/07/2006	13/02/2007	FAZ
16968978	1	NAVIII					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 4064 24/04/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ZULMIRA GOMES VIEIRA			2	38	24/08/1978	02/03/1979	INSS
16968978	1	NAVIII			01/09/1979	28/11/1980	INSS
					01/07/1988	31/10/1988	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 4065 24/04/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANDERSON ROBERTO DOURADO			9	160	26/04/1994	21/12/1994	INSS
67211162	1	NAVII			01/02/1995	01/04/1995	INSS
					01/08/1995	31/10/1997	INSS
					01/08/1998	30/10/1998	INSS
					01/04/1999	17/06/1999	INSS
					08/09/1999	02/06/2005	INSS
					01/02/2006	30/03/2006	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 4066 24/04/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
OMAR WALTER AGUIAR FILHO			11	345	10/01/1989	26/06/1992	INSS AUX
49054670	99	NII11			01/10/1993	16/03/1994	INSS SECRET
					11/07/1994	01/08/1994	INSS NC
					01/03/1995	07/04/1995	INSS NC
					01/08/1995	07/11/1997	INSS NC
					10/11/1997	25/04/2001	INSS NC
					01/06/2003	03/08/2003	INSS PROF
					01/01/2004	22/02/2004	INSS PROF
					23/02/2004	25/08/2004	INSS PROF
					01/01/2005	03/02/2005	INSS PROF
					04/02/2005	08/02/2006	INSS PROF
					01/01/2008	13/02/2008	INSS PROF
					01/01/2009	02/02/2009	INSS PROF
LUCIMARA VIEIRA			9	57	01/01/1982	30/04/1982	INSS SERV
100841851	97	NII09			01/09/1982	20/10/1983	INSS BALC
					06/06/1988	08/08/1988	INSS PESQ
					01/12/1988	04/12/1995	INSS ESCRIT
					01/04/1997	03/09/1997	INSS ATEND
					04/09/1997	30/09/1997	INSS ATEND

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4067 24/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PATRICIA LUCIANA VASCONCELLOS PANAINO	0	24	02/06/1997	25/06/1997	PM.JUSSARA PROFESSOR		
48135943	2	NIIII07					
GISELE SIMONE KOVALSKI PRIMOM	11	31	01/01/1993	28/02/1993	PM.TEIXEIRA SOARES PROFESSOR		
49746911	1	NIIII1			11/03/1996	31/07/1997	PM.TEIXEIRA SOARES PROFESSOR
					01/08/1997	31/07/2001	PM.FERNANDES PINHEIRO PROFESSOR
					01/08/2001	11/02/2007	PM.IRATI

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 4068 24/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIZA YOOKO HIRAI MIYATAKE	7	40	06/08/1981	11/01/1982	INSS. PROFESSOR		
14701630	1	NIIII07			01/03/1982	06/03/1985	INSS. PROFESSOR
					03/04/2000	30/11/2003	INSS. PROFESSOR
VALDENICE FATIMA DE OLIVEIRA	2	328	01/11/1991	23/11/1991	INSS.		
32344470	1	NAXII			01/11/2002	30/11/2002	INSS.
					01/01/2003	28/02/2003	INSS.
					01/03/2003	31/07/2003	INSS.
					29/09/2003	03/02/2004	INSS.
					01/04/2005	18/10/2005	INSS.
					24/10/2005	06/02/2007	INSS.
MARINES MONTEIRO KLEINIBING	2	20	01/08/1979	19/02/1981	INSS. BALCONISTA		
42170682	2	NIIII07			01/07/1993	31/12/1993	INSS. AUXILIAR
ELISIANE PIANO	4	270	02/03/1999	01/12/2003	INSS PROFESSOR		
49397666	1	NIIII1					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 4069 24/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GISELE SIMONE KOVALSKI PRIMOM	4	17	31/08/1991	31/12/1991	SEED/CLT. PROFESSOR		
49746911	1	NIIII1			17/02/1992	31/12/1992	SEED/CLT. PROFESSOR
					01/03/1993	31/12/1995	SEED/CLT. PROFESSOR
SILVIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA DAN	5	137	01/04/1992	31/12/1992	SEED/CLT. PROFESSOR		
51624440	1	NIIII10			07/02/1994	31/12/1995	SEED/CLT. PROFESSOR
					26/02/1996	31/12/1996	SEED/CLT. PROFESSOR
					17/02/1997	31/12/1998	SEED/CLT. PROFESSOR

42463/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4070 25/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12691 DE 11/09/1996 O NOME DE MARIA MADALENA DE MEDEIROS

R.G. 38718193 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4071 25/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3256 DE 12/06/2007 O NOME DE NILTON VALERIO COSTA

R.G. 30165225 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4043 DE 19/04/2024 O NOME DE ELIANE DARIOLI BOYKO

R.G. 82188606 LF - 91

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 4072 25/04/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6384 DE 17/11/2020 O NOME DE ANDERSON LUIZ MULLER

R.G. 59881337 LF - 2

42464/2024



DESPACHO Nº: 565/2024

Protocolo nº: 21.359.550-4

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1019/2023 - SRP – Adjudica e Homologa

Data: 25/04/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PREG-E 1.019/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada prestadora de serviços de **TRANSPORTE DE BENS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 616/664a – mov. 100), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 646/647 - mov. 100).

2. Após o trâmite das fases do procedimento licitatório, foi declarada vencedora a empresa abaixo relacionada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
MULTIPRIME MUDANÇAS E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.	39.644.514/0001-15	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 789.644,70** (setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), obtendo-se o desconto de 61,01% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 29/2024 da Assessoria Técnica do DECON (fls. 943/945a – mov. 129), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42924/2024

DESPACHO

Protocolo n.º 20.357.066-0

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº Preg-E 01/2024 - SRP, tipo menor preço, composto por 02 (dois) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **SOLUÇÃO ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 776/830a – mov. 140), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 812/815 - mov. 140).

2. Encerrada a fase de lances, foram declaradas vencedoras as empresas a seguir relacionadas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
SMP COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.	29.973.832/000-76	01 e 02

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 149.116,80** (cento e quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos), obtendo-se o desconto de 23,76% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 26/2024 da Assessoria Técnica do DECON (fls. 1024/1026a – mov. 155), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Re-

gistro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42944/2024

DESPACHO

Protocolo n.º 21.372.681-1

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº Preg-E 1.032/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 14 (quatorze) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GRUPO 1**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1277/1349a – mov. 213), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1319/1377 - mov. 213).

2. Encerrada a fase de lances, foram declaradas vencedoras as empresas a seguir relacionadas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	76.051.036/0001-66	05 e 06
JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.	6.953.179/0001-49	01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 2.490.916,60** (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), obtendo-se o desconto de 29,60% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 27/2024 da Assessoria Técnica do DECON (fls. 1632/1634a – mov. 233), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

43032/2024

Resolução SEAP Nº 5.147/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Estadual n. 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e com fundamento na Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, instaurada pela Resolução n. 3.131, de 06 de outubro de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

SERVIDOR	RG Nº
Maria Olivia Bandeira	12.692.500-0
Norvaldo Soares da Silveira Junior	5.717.611-3
Ronaldo Bonfim Constante	9.986.231-9
Suzana Barbosa dos Santos	7.995.123-4
Tatiana Vieira Perly Serbena	5.912.567-2

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

42901/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.136976/24, Pensão por morte, Protocolo 21.773.646-3. Segurado: VERA LUCIA NOSSOL GROCHKA, RG 4.976.017-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SERGIO LUIS GROCHKA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1016.95. Total do Benefício R\$ 1016.95

Ato n.136981/24, Pensão por morte, Protocolo 21.830.142-8. Segurado: ANTONIO ORTEGA GONCALES, RG 824.957-1 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TEREZA RIBEIRA ORTEGA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1301.59. Total do Benefício R\$ 1301.59

Ato n.136986/24, Pensão por morte, Protocolo 21.575.632-7. Segurado: LUAN LUCAS CARDOSO, RG 10.154.150-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: EDUARDO CAMARGO CARDOSO, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 2391.64. Total do Benefício R\$ 2391.64

Ato n.136990/24, Pensão por morte, Protocolo 21.769.815-4. Segurado: LUIZ ANTONIO BURIM, RG 3.245.496-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VERA LÚCIA DE ANDRADE BURIM, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2736.11. Total do Benefício R\$ 2736.11

Ato n.136991/24, Pensão por morte, Protocolo 21.769.815-4. Segurado: LUIZ ANTONIO BURIM, RG 3.245.496-8 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VERA LÚCIA DE ANDRADE BURIM, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1557.31. Total do Benefício R\$ 1557.31

Ato n.136993/24, Pensão por morte, Protocolo 21.817.394-2. Segurado: LUIZ CARLOS COUTO, RG 4.157.684-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELIANE MARIA BARROS, Dependente com sentença judicial, Cota 37.41%, Valor R\$ 6546.51. Total do Benefício R\$ 6546.51

Ato n.136996/24, Pensão por morte, Protocolo 21.750.652-2. Segurado: GILDO LONGO, RG 3.994.452-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ISABELA RODRIGUES LONGO, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 1463.74; EDUARDA RODRIGUES LONGO, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 1463.74. Total do Benefício R\$ 2927.48

Ato n.137013/24, Pensão por morte, Protocolo 21.538.631-7. Segurado: JULIO SILVA, RG 3.638.298-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PATRICIA JACQUES, Cônjuge, Cota 33.33%, Valor R\$ 1417.77; ANA JULIA JACQUES SILVA, Filho(a), Cota 33.34%, Valor R\$ 1418.20; MARIA ELISA JACQUES SILVA, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1417.77. Total do Benefício R\$ 4253.74

Ato n.137015/24, Pensão por morte, Protocolo 21.863.237-8. Segurado: GABRIEL LUSTOSA NOGUEIRA, RG 324.222-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LENI DE JESUS MEDEIROS NOGUEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 29320.17. Total do Benefício R\$ 29320.17

Ato n.137016/24, Pensão por morte, Protocolo 21.430.809-6. Segurado: OSWALDO GONCALVES, RG 266.819-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ANITA RODRIGUES GONÇALVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$

6788.58. Total do Benefício R\$ 6788.58

Ato n.137018/24, Pensão por morte, Protocolo 21.577.076-1. Segurado: NIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, RG 733.337-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JANETE RODRIGUES DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2024.03. Total do Benefício R\$ 2024.03

Ato n.137019/24, Pensão por morte, Protocolo 21.730.446-6. Segurado: JOARI JOSE FERREIRA, RG 252.095-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ELIZABETH MEDEIROS FERREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8170.37. Total do Benefício R\$ 8170.37

Ato n.137020/24, Pensão por morte, Protocolo 21.738.999-2. Segurado: ERMÍNIA FILTRIN VITOR, RG 1.028.212-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSÉ ANTONIO VITOR, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1919.23. Total do Benefício R\$ 1919.23

Ato n.137021/24, Pensão por morte, Protocolo 21.881.460-3. Segurado: RUBIO SCHINDA VIEIRA, RG 290.730-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLI MACHADO VIEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 30668.75. Total do Benefício R\$ 30668.75

Ato n.137022/24, Pensão por morte, Protocolo 21.900.892-9. Segurado: AROLDI REAL PRADO, RG 440.136-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: IOLANDA REAL PRADO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6673.06. Total do Benefício R\$ 6673.06

Ato n.137029/24, Pensão por morte, Protocolo 21.835.848-9. Segurado: MARCELO FARIA DE BARROS, RG 6.173.460-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VICTOR EDUARDO FARIA DE BARROS, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2007.44; JANAINA SANTOS FARIA DE BARROS, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 2007.44. Total do Benefício R\$ 4014.88

Ato n.137038/24, Pensão por morte, Protocolo 21.300.777-7. Segurado: ADRIANO MASSIERO, RG 6.068.820-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: VINICIUS SILIPRANDI MASSIERO, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 10116.90. Total do Benefício R\$ 10116.90

Curitiba, 27 de março de 2024

28993/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.137035/24, Pensão por morte, Protocolo 21.729.124-0. Segurado: ROSANA DALCANALE MARTINELLI, RG 781.334-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RONALDO APARECIDO ALVES, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 10528.91. Total do Benefício R\$ 10528.91

Ato n.137036/24, Pensão por morte, Protocolo 21.445.494-7. Segurado: EDENIR DE LIMA, RG 1.535.589-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: IVONE CONDE DE LIMA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8170.37. Total do Benefício R\$ 8170.37

Ato n.137037/24, Pensão por morte, Protocolo 21.771.599-7. Segurado: DANIEL ANTONIO LEOZ, RG 448.264-6 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TERESINHA MARIA FERONATO LEOZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 13483.22. Total do Benefício R\$ 13483.22

Ato n.137040/24, Pensão por morte, Protocolo 21.616.813-5. Segurado: MARIA PISCONTI FRANCISCAO, RG 955.517-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: APARECIDO JOÃO FRANCISCAO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4729.07. Total do Benefício R\$ 4729.07

Ato n.137042/24, Pensão por morte, Protocolo 21.823.744-4. Segurado: NICODEMOS GARCIA DE OLIVEIRA, RG 2.019.307-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AUGUSTA GERMANO DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1205.14. Total do Benefício R\$ 1205.14

Ato n.137044/24, Pensão por morte, Protocolo 21.775.869-6. Segurado: BRUNO CEZAR RAMOS, RG 10.725.265-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: THAIS RAFFAELA DOS MARTYRES RAMOS, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 3156.92; JÚLIA MARTYRES RAMOS, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 3156.92. Total do Benefício R\$ 6313.84

Ato n.137045/24, Pensão por morte, Protocolo 21.250.310-0. Segurado: WAGNER BARBOSA ALVES, RG 8.938.934-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JANSSEN PORTELA GALHARDO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 2575.93. Total do Benefício R\$ 2575.93

Ato n.137046/24, Pensão por morte, Protocolo 21.750.822-3. Segurado: ALTAMIR RODRIGUES, RG 668.765-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ESTANISLAVA RODRIGUES, Dependente com sentença judicial, Cota 53.37%, Valor R\$ 1270.72. Total do Benefício R\$ 1270.72

Ato n.137049/24, Pensão por morte, Protocolo 21.766.693-7. Segurado: JANETE LIDIA NEVES, RG 970.257-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JULIO CESAR GOMES, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 6580.82. Total do Benefício R\$ 6580.82

Ato n.137050/24, Pensão por morte, Protocolo 21.542.150-3. Segurado: EVERTON PASSOS, RG 7.219.012-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR

45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELOISA CAMARGO SHIZUNO, Companheiro(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1636.60; MIGUEL SHIZUNO PASSOS, Filho(a), Cota 33.34%, Valor R\$ 1637.10; ENZO SHIZUNO PASSOS, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1636.60. Total do Benefício R\$ 4910.30

Ato n.137051/24, Pensão por morte, Protocolo 21.868.833-0. Segurado: ANTONIO DOS SANTOS SOARES, RG 857.269-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOANA DARCS SOARES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5103.17. Total do Benefício R\$ 5103.17

Ato n.137053/24, Pensão por morte, Protocolo 21.868.894-2. Segurado: IRACEMA BARROZO VOLPATO, RG 857.051-5 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DEMETRIO VOLPATO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4333.13. Total do Benefício R\$ 4333.13

Ato n.137054/24, Pensão por morte, Protocolo 21.873.980-6. Segurado: GUSTAVO REZENDE FILHO, RG 429.488-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALBA PEREIRA REZENDE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1717.26. Total do Benefício R\$ 1717.26

Ato n.137055/24, Pensão por morte, Protocolo 21.873.980-6. Segurado: GUSTAVO REZENDE FILHO, RG 429.488-2 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALBA PEREIRA REZENDE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3839.52. Total do Benefício R\$ 3839.52

Ato n.137056/24, Pensão por morte, Protocolo 21.542.997-0. Segurado: ALVARO CLAUDIO AMORIM BROCHADO, RG 1.702.444-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NEUSA DE MELLO BROCHADO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3061.27. Total do Benefício R\$ 3061.27

Ato n.137061/24, Pensão por morte, Protocolo 21.815.091-8. Segurado: LENI FERREIRA, RG 436.644-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE FERREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2081.29. Total do Benefício R\$ 2081.29

Ato n.137062/24, Pensão por morte, Protocolo 21.837.441-7. Segurado: JOAQUIM DE SOUZA, RG 1.536.230-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: DIOMAR BORGES DE SOUZA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 3849.84. Total do Benefício R\$ 3849.84

Ato n.137063/24, Pensão por morte, Protocolo 21.862.434-0. Segurado: EDSON FERREIRA DE PAIVA, RG 860.411-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDNA PEREIRA DE PAIVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4847.07. Total do Benefício R\$ 4847.07

Ato n.137065/24, Pensão por morte, Protocolo 21.865.326-0. Segurado: ANGELA KOTZIAS DE ANDRADE RIBEIRO, RG 823.972-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIO CAVALCANTI DE MAGALHÃES, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 12763.09. Total do Benefício R\$ 12763.09

Ato n.137071/24, Pensão por morte, Protocolo 21.751.619-6. Segurado: JOAO SCHIPTOSKI, RG 10.517.432-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSANA PLAKITIKA SCHIPTOSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7368.74. Total do Benefício R\$ 7368.74

Curitiba, 01 de abril de 2024

30029/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.137067/24, Pensão por morte, Protocolo 21.880.738-0. Segurado: ANTONIO RICARDO PALMA, RG 3.016.706-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLI APARECIDA DE ARAUJO PALMA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2021.39. Total do Benefício R\$ 2021.39

Ato n.137068/24, Pensão por morte, Protocolo 21.880.738-0. Segurado: ANTONIO RICARDO PALMA, RG 3.016.706-6 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLI APARECIDA DE ARAUJO PALMA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3427.06. Total do Benefício R\$ 3427.06

Ato n.137069/24, Pensão por morte, Protocolo 21.731.125-0. Segurado: FRANCIELLE TACONI PEDRO, RG 8.596.446-1 - LF 5. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DIEGO DE HELD, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1335.23. Total do Benefício R\$ 1335.23

Ato n.137074/24, Pensão por morte, Protocolo 21.749.333-1. Segurado: MAGLI GRISELDES FREHNER KAVALCO, RG 1.339.626-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SYDNEY ANTONIO KAVALCO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2579.71. Total do Benefício R\$ 2579.71

Ato n.137075/24, Pensão por morte, Protocolo 21.749.333-1. Segurado: MAGLI GRISELDES FREHNER KAVALCO, RG 1.339.626-4 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SYDNEY ANTONIO KAVALCO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2484.31. Total do Benefício R\$ 2484.31

Ato n.137077/24, Pensão por morte, Protocolo 21.852.822-8. Segurado: JOSE BENEDITO SARACHI PINTO, RG 1.940.793-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ISADORA FERREIRA SARACHI, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 4398.72; TEREZINHA DOS SANTOS FERREIRA SARACHI, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 4398.72. Total do Benefício R\$ 8797.44

Ato n.137078/24, Pensão por morte, Protocolo 21.859.002-0. Segurado: NATALINA CIVIDINI AMORIM, RG 1.407.890-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º

da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOEL AMORIM, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5421.14. Total do Benefício R\$ 5421.14

Ato n.137080/24, Pensão por morte, Protocolo 21.798.126-3. Segurado: LUIZ DE CARVALHO FILHO, RG 3.340.671-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SILVIA PERRONI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10425.50. Total do Benefício R\$ 10425.50

Ato n.137081/24, Pensão por morte, Protocolo 21.816.029-8. Segurado: OSWALDO RUBENS PORRUA, RG 464.812-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA VERGINIA FERNANDES PORRUA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2128.18. Total do Benefício R\$ 2128.18

Ato n.137082/24, Pensão por morte, Protocolo 21.721.599-4. Segurado: FABIO MARQUES AGOSTINHO, RG 5.390.219-7 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SUELI MARQUES AGOSTINHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7233.04. Total do Benefício R\$ 7233.04

Curitiba, 02 de abril de 2024

30308/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.137084/24, Pensão por morte, Protocolo 21.903.090-8. Segurado: ANDRE CARVALHO MUNIZ, RG 1.772.626-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA FATIMA TOZZI, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 17691.70. Total do Benefício R\$ 17691.70

Ato n.137085/24, Pensão por morte, Protocolo 21.255.121-0. Segurado: MARIA APARECIDA SILVA, RG 1.028.350-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIO JOSÉ GLAESER, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1601.57. Total do Benefício R\$ 1601.57

Ato n.137087/24, Pensão por morte, Protocolo 21.841.695-0. Segurado: MARIA DA LUZ CARNEIRO DE FIGUEIREDO, RG 968.313-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: WALTER MELO DE FIGUEIREDO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3576.85. Total do Benefício R\$ 3576.85

Ato n.137088/24, Pensão por morte, Protocolo 21.850.418-3. Segurado: ATAI-DE CASTORINO NASCIMENTO, RG 461.495-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: DIRCE SIMÃO NASCIMENTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6551.21. Total do Benefício R\$ 6551.21

Ato n.137095/24, Pensão por morte, Protocolo 21.823.841-6. Segurado: MILTON RIBEIRO PEREIRA, RG 351.235-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TEREZINHA GONCALVES PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5555.95. Total do Benefício R\$ 5555.95

Ato n.137103/24, Pensão por morte, Protocolo 21.742.952-8. Segurado: ANIBAL ROCHA DA SILVA, RG 3.151.677-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PERCILIANA MARTINS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2512.51. Total do Benefício R\$ 2512.51

Ato n.137105/24, Pensão por morte, Protocolo 21.822.078-9. Segurado: JOSE JOVINO FILHO, RG 641.003-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CICERA MARIA DOS SANTOS JOVINO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1506.39. Total do Benefício R\$ 1506.39

Ato n.137106/24, Pensão por morte, Protocolo 21.837.573-1. Segurado: ODILSON LUIZ IANOSKI, RG 491.573-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SALETE BERNIERI IANOSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8300.03. Total do Benefício R\$ 8300.03

Ato n.137107/24, Pensão por morte, Protocolo 21.524.311-7. Segurado: JOSE CARLOS PENTEADO, RG 730.121-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RODRIGO OLIVEIRA PENTEADO, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 6112.02; LUCELIA AMELIA DE OLIVEIRA PENTEADO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 6112.02. Total do Benefício R\$ 12224.04

Ato n.137110/24, Pensão por morte, Protocolo 21.687.584-2. Segurado: SERGIO VIEIRA BENICIO, RG 4.618.579-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: BETIZA ALVES DOS SANTOS BENÍCIO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 29494.73. Total do Benefício R\$ 29494.73

Ato n.137094/24, Pensão por morte, Protocolo 21.901.226-8. Segurado: ORLANDO CUBATELI, RG 981.368-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NATALINA BEVILAQUA CUBATELI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1895.23. Total do Benefício R\$ 1895.23

Ato n.137104/24, Pensão por morte, Protocolo 21.603.292-6. Segurado: FERNANDO SCHELBAUER, RG 1.063.453-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IZILDINHA APARECIDA DE MORAIS SCHELBAUER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2920.34. Total do Benefício R\$ 2920.34

Ato n.137114/24, Pensão por morte, Protocolo 21.052.612-9. Segurado: PEDRO BORODIAC, RG 1.875.257-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA MARIA CHERPINSKI BORODIAC, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2181.60. Total do Benefício R\$ 2181.60

Ato n.137118/24, Pensão por morte, Protocolo 21.817.368-3. Segurado: LUZIA FERREIRA SIMONELLI, RG 1.023.495-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da

EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEONILDO SIMONELLI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1871.40. Total do Benefício R\$ 1871.40
Ato n.137124/24, Pensão por morte, Protocolo 21.763.395-8. Segurado: HE-ROS SANTCHUK KONISHI, RG 266.097-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: HENRIQUE SCHALDACH KONISHI, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 3808.54. Total do Benefício R\$ 3808.54

Ato n.137130/24, Pensão por morte, Protocolo 21.737.581-9. Segurado: LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CAMPOS, RG 380.111-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSELY CLETO RIBEIRO DE CAMPOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 14999.44. Total do Benefício R\$ 14999.44

Ato n.137131/24, Pensão por morte, Protocolo 21.810.141-0. Segurado: JOSE PROENÇA DE ALMEIDA, RG 1.023.772-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: OLINDA DA SILVA CRUZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2168.60. Total do Benefício R\$ 2168.60

Ato n.137132/24, Pensão por morte, Protocolo 21.906.110-2. Segurado: MARIA SONANGE DE OLIVEIRA MAGALHAES, RG 969.877-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DEMETRIO PEREIRA MAGALHAES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 922.15. Total do Benefício R\$ 922.15

Ato n.137135/24, Pensão por morte, Protocolo 21.836.884-0. Segurado: OLIMPIO ROCHA, RG 369.708-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARACI ROCHA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2168.60. Total do Benefício R\$ 2168.60

Ato n.137139/24, Pensão por morte, Protocolo 21.864.818-5. Segurado: MANABU JOJIMA, RG 258.456-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 12754.16. Total do Benefício R\$ 12754.16

Curitiba, 08 de abril de 2024

32739/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.137140/24, Pensão por morte, Protocolo 21.922.789-2. Segurado: CARMEN KRIEGER WACHOWICZ, RG 232.053-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RIZIO WACHOWICZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8323.48. Total do Benefício R\$ 8323.48

Ato n.137149/24, Pensão por morte, Protocolo 20.466.107-3. Segurado: LUIZ CARLOS BARBOZA BATISTA, RG 1.220.800-6 - LF 1. Embasamento legal: Cumprimento de ordem judicial, referente aos autos de Ação de Consignação de Pagamentos, sob nº 000360-22.2024.8.16.0179, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - PROJUDI. Beneficiário: VERA LUCIA DA SILVA, Dependente com sentença judicial, Cota 50%, Valor R\$ 18478.47; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Dependente com sentença judicial, Cota 50%, Valor R\$ 18478.47. Total do Benefício R\$ 36956.94

Ato n.137153/24, Pensão por morte, Protocolo 21.728.117-2. Segurado: ANDERSONE DE JESUS LEITE, RG 3.169.203-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ROSELI PEDROSO LEITE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7042.33. Total do Benefício R\$ 7042.33

Ato n.137154/24, Pensão por morte, Protocolo 21.750.577-1. Segurado: MONICA MATOS RICARDO, RG 11.004.212-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PATRICIA COSTA CASTARDO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1881.60. Total do Benefício R\$ 1881.60

Ato n.137157/24, Pensão por morte, Protocolo 21.849.927-9. Segurado: GERALDO CONGIO SOBRINHO, RG 553.408-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NOEMIA DOS SANTOS OLIVEIRA CONGIO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 28704.19. Total do Benefício R\$ 28704.19

Ato n.137163/24, Pensão por morte, Protocolo 21.877.954-9. Segurado: JORGE DE SEQUEIRA ASSUMPCAO, RG 99.064-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: REGINA LUCIA LOMBA DE MELLO ASSUMPCÃO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1849.61. Total do Benefício R\$ 1849.61

Ato n.137166/24, Pensão por morte, Protocolo 21.554.295-5. Segurado: JOAO ABEL DOS SANTOS, RG 1.332.791-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ZELINA MARIA DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5293.16. Total do Benefício R\$ 5293.16
Ato n.137169/24, Pensão por morte, Protocolo 21.907.084-5. Segurado: TEREZA CRISTINA MACHADO DE CARVALHO, RG 3.208.865-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SERGIO RIBEIRO DE CARVALHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5798.65. Total do Benefício R\$ 5798.65

Ato n.137179/24, Pensão por morte, Protocolo 21.235.447-3. Segurado: CORINDA MARINA MERISSI HAWTHORNE, RG 818.653-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JULIANO HENRIQUE HAWTHORNE, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 14255.98. Total do Benefício R\$ 14255.98

Ato n.137184/24, Pensão por morte, Protocolo 21.779.791-8. Segurado: TAYLOR EDNIR NIEDZWIEDZ, RG 1.554.204-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TELMA SARA NIEDZWIEDZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11665.16. Total do Benefício R\$

11665.16

Curitiba, 12 de abril de 2024

36423/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.137185/24, Pensão por morte, Protocolo 21.925.010-0. Segurado: IRINEU SILVEIRA, RG 5.098.014-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANGELITA PIEDADE TEIXEIRA SILVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4038.97. Total do Benefício R\$ 4038.97

Ato n.137192/24, Pensão por morte, Protocolo 21.876.089-9. Segurado: ROBERTO TORMES DE OLIVEIRA, RG 1.645.651-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: OTILHA GONCALVES DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6555.91. Total do Benefício R\$ 6555.91

Ato n.137196/24, Pensão por morte, Protocolo 21.953.931-2. Segurado: LUIZ ANTONIO PIAZZETTA, RG 336.270-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MIRLETE MULLER PIAZZETTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8170.37. Total do Benefício R\$ 8170.37

Ato n.137202/24, Pensão por morte, Protocolo 21.870.430-1. Segurado: ELISABETH HELENA TRAJANO GUTMANN, RG 694.156-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RAUL LUIZ GUTMANN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4935.78. Total do Benefício R\$ 4935.78

Ato n.137210/24, Pensão por morte, Protocolo 21.841.113-4. Segurado: ANSELMO LEONEL NOGUEIRA, RG 3.541.961-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEONILDA VIKETA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 559.08. Total do Benefício R\$ 559.08

Ato n.137215/24, Pensão por morte, Protocolo 21.930.655-5. Segurado: LUIZ CARLOS ZADOROZNE, RG 2.219.541-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VILMA DE FATIMA GONCALVES DE SOUZA ZADOROZNE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3639.71. Total do Benefício R\$ 3639.71

Ato n.137216/24, Pensão por morte, Protocolo 21.632.881-7. Segurado: BOLIVAR OLIVEIRA DE MACEDO, RG 2.109.524-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ADELAIR DE OLIVEIRA LOPES, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 2613.01. Total do Benefício R\$ 2613.01

Ato n.137217/24, Pensão por morte, Protocolo 21.817.537-6. Segurado: ANTONIO COLAUTO, RG 1.814.145-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS COLAUTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11730.98. Total do Benefício R\$ 11730.98

Ato n.137237/24, Pensão por morte, Protocolo 21.836.495-0. Segurado: MANOEL DE OLIVEIRA PADILHA, RG 1.970.386-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA DOS SANTOS PADILHA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6500.95. Total do Benefício R\$ 6500.95

Ato n.137238/24, Pensão por morte, Protocolo 21.915.315-5. Segurado: JOSE GUIDO PEREIRA, RG 1.266.409-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA APARECIDA BRANDONI PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1618.52. Total do Benefício R\$ 1618.52

Ato n.137239/24, Pensão por morte, Protocolo 21.927.871-3. Segurado: LEONILDO GONCALVES DOS SANTOS, RG 1.017.365-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CATARINA GONCALVES DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1973.75. Total do Benefício R\$ 1973.75

Ato n.137240/24, Pensão por morte, Protocolo 21.934.045-1. Segurado: EDGAR TAVORA JUNIOR, RG 413.133-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SANDRA ROMANI TAVORA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10887.74. Total do Benefício R\$ 10887.74

Ato n.137244/24, Pensão por morte, Protocolo 21.950.504-3. Segurado: JAIR AURELIO SANTOS DIAS ANTUNES, RG 3.907.559-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SUEDI FERREIRA ANTUNES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 28792.50. Total do Benefício R\$ 28792.50

Ato n.137246/24, Pensão por morte, Protocolo 21.957.847-4. Segurado: DILSO WACELYCZEM, RG 1.595.943-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUZIA MARLI GLINSKI, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 6120.82. Total do Benefício R\$ 6120.82

Ato n.137262/24, Pensão por morte, Protocolo 21.888.581-0. Segurado: DONIZETE ATAIDE FERREIRA, RG 9.718.789-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CELMA ELAINE GHIROTTI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1949.47. Total do Benefício R\$ 1949.47

Ato n.137263/24, Pensão por morte, Protocolo 21.920.614-3. Segurado: MARIA PERPETUA CARRER DE PAULA, RG 3.117.962-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PEDRO BATISTA DE ALVARENGA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 2154.42. Total do Benefício R\$ 2154.42

Ato n.137264/24, Pensão por morte, Protocolo 21.948.250-7. Segurado: ARAIDES SCHREINER SERPA JUNIOR, RG 4.568.148-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ANA JÚLIA DOS SANTOS SERPA, Filho(a), Cota

50%, Valor R\$ 5663.73; IONE CRISTINA CAMARGO DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 5663.73. Total do Benefício R\$ 11327.46
Ato n.137265/24, Pensão por morte, Protocolo 21.588.570-4. Segurado: JOAO MARIA BUENO DE OLIVEIRA, RG 1.143.402-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARCELI JANETE SOTT, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 4014.98. Total do Benefício R\$ 4014.98

Ato n.137266/24, Pensão por morte, Protocolo 21.498.345-1. Segurado: JOSE RONALDO MENDONCA FASSHEBER, RG 10.548.665-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MEL FREITAG FASSHEBER, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 2645.29; LILIANE DA COSTA FREITAG, Cônjuge, Cota 33.34%, Valor R\$ 2646.08; HANNAH FREITAG FASSHEBER, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 2645.29. Total do Benefício R\$ 7936.66

Ato n.137275/24, Pensão por morte, Protocolo 21.980.812-7. Segurado: TELMA REGINA SABOIA, RG 4.534.872-5 - LF 91. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARCELO MARCOS SABOIA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1324.48. Total do Benefício R\$ 1324.48
Curitiba, 18 de abril de 2024

39132/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.137268/24, Pensão por morte, Protocolo 21.630.068-8. Segurado: CARMEM VALENCIA PUCHTA, RG 1.036.860-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PAULO ROBERTO PUCHTA, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 3329.94. Total do Benefício R\$ 3329.94

Ato n.137271/24, Pensão por morte, Protocolo 21.891.371-7. Segurado: MARLENE MARIA DO ROCIO CRUZ FECCI, RG 690.875-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALMIR FECCI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1670.80. Total do Benefício R\$ 1670.80

Ato n.137277/24, Pensão por morte, Protocolo 21.986.268-7. Segurado: AGLAIRTON THEODORO VIDAL, RG 618.827-3 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GISELDA CONCEIÇÃO MUNHOZ VIDAL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3380.87. Total do Benefício R\$ 3380.87

Ato n.137312/24, Pensão por morte, Protocolo 21.465.928-0. Segurado: MARCIANO CARLOS DE SOUZA, RG 1.317.203-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARCELO FELIPE DE SOUZA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 3399.31; ANA LUCIA ANTONIO, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R\$ 3399.31. Total do Benefício R\$ 6798.62

Ato n.137314/24, Pensão por morte, Protocolo 21.955.697-7. Segurado: SALOMAO DE MORAES JUNIOR, RG 6.388.625-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LAURECI SCHMITZ DE MORAES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 12934.68. Total do Benefício R\$ 12934.68

Ato n.137318/24, Pensão por morte, Protocolo 21.979.934-9. Segurado: ADIR MATHIAS, RG 1.470.084-6 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARCIA LEONARDI DA LUZ MATHIAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6965.89. Total do Benefício R\$ 6965.89

Ato n.137319/24, Pensão por morte, Protocolo 21.492.607-5. Segurado: JOAO GONCALVES TROIANO, RG 3.044.625-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ELIZABETE DE OLIVEIRA TROIANO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5854.96. Total do Benefício R\$ 5854.96

Ato n.137321/24, Pensão por morte, Protocolo 21.984.272-4. Segurado: RICARDO LUIZ BIAZZI, RG 259.636-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROSE MARI VENDRAMI, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 3410.57. Total do Benefício R\$ 3410.57

Ato n.137322/24, Pensão por morte, Protocolo 21.979.379-0. Segurado: IVANA MILANI PUKA CHIBILSKI, RG 670.222-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDUARDO CHIBILSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7236.42. Total do Benefício R\$ 7236.42

Ato n.137325/24, Pensão por morte, Protocolo 21.965.972-5. Segurado: JOSE MARIA FERREIRA, RG 1.984.820-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DULCELINA DA SILVA FERREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 27919.95. Total do Benefício R\$ 27919.95

Ato n.137308/24, Pensão por morte, Protocolo 21.418.478-8. Segurado: JOSE BORGES DE BRITO, RG 975.544-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA SIMÕES DE BRITO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5718.74. Total do Benefício R\$ 5718.74
Ato n.137326/24, Pensão por morte, Protocolo 21.969.204-8. Segurado: NELSA RAUSIS, RG 1.036.759-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO RAUSIS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1255.33. Total do Benefício R\$ 1255.33

Ato n.137328/24, Pensão por morte, Protocolo 21.973.025-0. Segurado: ROBERTO JUSTINO DE OLIVEIRA QUINTANA, RG 3.497.998-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LUIMAR PATRICIA DOMINGUES, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 5854.96
Ato n.137329/24, Pensão por morte, Protocolo 21.988.167-3. Segurado: HONORIO BARBIERO, RG 1.094.378-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR

45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ZELIA CAZARIN BARBIERO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1748.09. Total do Benefício R\$ 1748.09
Ato n.137330/24, Pensão por morte, Protocolo 21.994.120-0. Segurado: ANTONIO CESAR HIPOLITO DIAS, RG 3.347.701-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: JUSLEI APARECIDA LECK DIAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6929.71. Total do Benefício R\$ 6929.71

Ato n.137331/24, Pensão por morte, Protocolo 22.001.459-2. Segurado: MARIA ELOIZA SALVIATO, RG 3.113.637-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEONILDO SALVIATO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3033.09. Total do Benefício R\$ 3033.09
Curitiba, 24 de abril de 2024

41646/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**ADAPAR****GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ****AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 02/2024**

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 02/2024 – ADAPAR.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação dos servidores Bruno Oliveira de Carvalho, 1º classificado e Ivan Junior Ascari, 2º classificado, do PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA EDITAL Nº 02/2024 – ADAPAR, lotação pretendida, Departamento de Laboratório - GLAB, Curitiba-PR. Resultado final disponível no portal da Adapar, <https://www.adapar.pr.gov.br/> Pagina / Editais. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2024.

OTAMIR CESAR MARTINS, DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

43033/2024

Secretaria das Cidades**RESOLUÇÃO Nº 002/2024–CONCIDADES PARANÁ**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E PRESIDENTE DO CONCIDADES PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e, a Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017; nos termos do protocolo nº 22.078.664-1;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como conselheiros da Secretaria Executiva da 7ª Conferência das Cidades:

- I. Kamilla Kunz – Secretaria de Estado das Cidades;
- II. Raquel Regina Goetz - Secretaria de Estado das Cidades;
- III. Andriele Benato de Souza - Secretaria de Estado das Cidades;
- IV. Anderson Santin – Paranacidade;
- V. Aline Borges dos Santos - Secretaria de Estado das Cidades;
- VI. Valdelino Alves Pontes - Secretaria de Estado das Cidades;
- VII. Jose Vitor Osachlo – Paranacidade;
- VIII. Jucimari Branco Cobra - Secretaria de Estado das Cidades;
- IX. Guilherme Voitch - Secretaria de Estado das Cidades;
- X. Leandro Victorino Moura – Paranacidade;
- XI. Paula Guedes – Paranacidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRE-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY

Secretário do Estado das Cidades, em exercício
Presidente do CONCIDADES PARANÁ, em exercício

43077/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024–CONCIDADES PARANÁ
O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E PRESIDENTE DO CONCIDADES PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e, a Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017; nos termos do protocolo nº 22.078.532-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como conselheiros da Comissão Preparatória da 7ª Conferência das Cidades, eleita na 14ª Reunião Extraordinária:

COMISSÃO PREPARATÓRIA

Nome	T	Seguimento	Entidade
Adir dos Santos Tomes	T	PPME	Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP
Aginaldo Luis Gonçalves Júnior	T	MSP	União por Moradia Popular do Estado do Paraná - UMP-PR
Ailton Lima Martins	S	ONGS	Organização Não Governamental Amigos dos Rios
Janaína de Fátima Chudzik	T	ACAD	Instituto Histórico e Geográfico do Paraná - IHG PR
José Abel Brina Olivo	T	ONGS	Instituto Cidade Aberta
Juliana Silveira Leonardo de Souza	T	PPF	Superintendência do Patrimônio da União no Paraná - SPU/PR
Maria de Fátima Barth Antão Castro	T	PPL	Câmara Municipal de Castro
Maria Inês Terbeck	T	PPE	Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
Milton Luiz Brero de Campos	S	PPE	Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP
Nilson Lopes Andrade	S	PPME	Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI
Osni Bazilio Mendes	T	PPME	Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMECC
Rita de Cassia Gorny Becher	T	PPE	Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Roberta Alves Pinto Guimarães	S	PPE	Secretaria das Cidades - SECID
Samia Salim Hohlenwerger Biaobock	S	TRAB	Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Paraná - SINDARQ PR
Samir Jorge	S	ACAD	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA/PR
Sidnei Santos da Silva	S	MSP	Central de Movimentos Populares - CMP
Silvio da Silva Moraes	T	PPE	Secretaria das Cidades - SECID
Valdir Aparecido Mestriner	T	TRAB	Sindicato dos Trabalhadores em Urbanização do Estado do Paraná SINDIURBANO - PR
Walter Xavier	T	EMP	Federação do Com. De Bens, Serv. e Turismo do Paraná (FECOMÉRCIO)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY
Secretário de Estado das Cidades, em exercício
Presidente do CONCIDADES PARANÁ, em exercício

43103/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 45/2024-SETI, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Códigos de vagas para cadastro de Docentes e de Agentes Universitários.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual nº 003, de 01 de janeiro de 2023;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021, Lei Geral da Universidades, LGU;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 10.824, de 20 de abril de 2022;

Considerando o disposto na Portaria Conjunta SETI/SEAP Nº 001/2022, de 11 de maio de 2022;

Considerando o disposto na Portaria SETI 054/2022, de 12 de maio de 2022;

Considerando o disposto na Resolução SETI 174/2023, de 19 de setembro de 2023, e,

Considerando a necessidade de cadastro dos Docentes e Agentes Universitários contratados por tempo determinado pela Universidade Estadual de Londrina, no Sistema de Planilhas Compartilhada, conforme contido no protocolo 21.863.849-0,

RESOLVE:

Art. 1º Gerar os códigos de vagas para cadastro de Docentes e Agentes Universitários contratados por tempo determinado pelas Instituições do Estado de Ensino Superior (IEES) conforme estabelecidos no Anexo I da presente Resolução.

Parágrafo único. As IEES devem manter o cadastro dos Docentes e Agentes Universitários contratados por tempo determinado, em tempo real, no Sistema de Planilhas Compartilhadas disponibilizado por esta Secretaria.

Art. 2º O quantitativo de códigos de vagas descritos no Anexo I da presente Resolução não configura autorização para contratação de pessoal CRES, além do estabelecido pelo art. 21, 22 e 23 da Lei Estadual nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 (LGU).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

ficando revogada a Portaria SETI 054/2022, de 16 de maio de 2022, e a Resolução SETI 174/2023, de 21 de setembro de 2023.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

JAMIL ABDANUR JUNIOR
Secretário de Estado, em exercício

ANEXO I

1) Quantitativo de códigos de vagas de Docentes e Agentes Universitários contratados por tempo determinado vinculados às IEES do Sistema Estadual de Ensino Superior.

Quadro 1 – Quantitativo de cargos e códigos de vagas por IEES

INSTITUIÇÃO	DTD	ATS	ATM
UEL	800	96	118
UEM	1000	105	167
UEPG	600	77	77
UNIOESTE	600	156	226
UNICENTRO	600	76	226
UENP	500	65	122
UNESPAR	600	153	320
TOTAL	4700	728	1256

DTD – Docente contratado por tempo determinado;

ATS – Agente Universitário Profissional contratado por tempo determinado;

ATM – Agente Universitário de Execução contratado por tempo determinado.

2) Relação numérica dos códigos por Universidade:

I – Universidade Estadual de Londrina – UEL:

a) Quantitativos para Docente contratado por tempo determinado: 800

Códigos de Vagas: do DTD00001-1-000 até DTD00800-1-000.

b) Quantitativos para Agente Universitário Profissional contratado por tempo determinado: 96
Códigos de Vagas: do ATS00001-1-000 até ATS00096-1-000.
c) Quantitativos para Agente Universitário de Execução contratado por tempo determinado: 118
Códigos de Vagas: do ATM00001-1-000 até ATM00118-1-000.

II - Universidade Estadual de Maringá – UEM:

a) Quantitativos para Docente contratado por tempo determinado: 1000
Códigos de Vagas: do DTD00001-2-000 até DTD01000-2-000.
b) Quantitativos para Agente Universitário Profissional contratado por tempo determinado: 105
Códigos de Vagas: do ATS00001-2-000 até ATS00105-2-000
c) Quantitativos para Agente Universitário de Execução contratado por tempo determinado: 167
Códigos de Vagas: do ATM00001-2-000 até ATM00167-2-000.

III - Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG:

a) Quantitativos para Docente contratado por tempo determinado: 600
Códigos de Vagas: do DTD00001-3-000 até DTD00600-3-000.
b) Quantitativos para Agente Universitário Profissional contratado por tempo determinado: 77
Códigos de Vagas: do ATS00001-3-000 até ATS00077-3-000.
c) Quantitativos para Agente Universitário de Execução contratado por tempo determinado: 77
Códigos de Vagas: do ATM00001-3-000 até ATM00077-3-000.

IV - Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE:

a) Quantitativos para Docente contratado por tempo determinado: 600
Códigos de Vagas: do DTD00001-4-000 até DTD00600-4-000.
b) Quantitativos para Agente Universitário Profissional contratado por tempo determinado: 156
Códigos de Vagas: do ATS00001-4-000 até ATS00156-4-000.
c) Quantitativos para Agente Universitário de Execução contratado por tempo determinado: 226
Códigos de Vagas: do ATM00001-4-000 até ATM00226-4-000.

V - Universidade Estadual do Centro-oeste – UNICENTRO:

a) Quantitativos para Docente contratado por tempo determinado: 600
Códigos de Vagas: do DTD00001-5-000 até DTD00600-5-000.
b) Quantitativos para Agente Universitário Profissional contratado por tempo determinado: 76
Códigos de Vagas: do ATS00001-5-000 até ATS00076-5-000.
c) Quantitativos para Agente Universitário de Execução contratado por tempo determinado: 226
Códigos de Vagas: do ATM00001-5-000 até ATM00226-5-000.

VI - Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP:

a) Quantitativos para Docente contratado por tempo determinado: 500
Códigos de Vagas: do DTD00001-6-000 até DTD00500-6-000.
b) Quantitativos para Agente Universitário Profissional

contratado por tempo determinado: 65
Códigos de Vagas: do ATS00001-6-000 até ATS00065-6-000.

c) Quantitativos para Agente Universitário de Execução contratado por tempo determinado: 122
Códigos de Vagas: do ATM00001-6-000 até ATM00122-6-000.

VII - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR:

a) Quantitativos para Docente contratado por tempo determinado: 600
Códigos de Vagas: do DTD00001-7-000 até DTD00600-7-000.
b) Quantitativos para Agente Universitário Profissional contratado por tempo determinado: 153
Códigos de Vagas: do ATS00001-7-000 até ATS00153-7-000.
c) Quantitativos para Agente Universitário de Execução contratado por tempo determinado: 320
Códigos de Vagas: do ATM00001-7-000 até ATM00320-7-000.

42494/2024

RESOLUÇÃO N.º 68/2024-SETI, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Remove a Docente MARIA FERNANDA DO PRADO TOSTES, da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) para Universidade Estadual de Maringá (UEM).

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 20, de 1º de janeiro de 2023; e considerando o contido na Portaria n.º 098/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022; e ainda o contido no e-protocolo n.º 20.419.150-6,

RESOLVE:

Art.1º Remover para a Universidade Estadual de Maringá - UEM a servidora MARIA FERNANDA DO PRADO TOSTES, RG n.º 8.044-622-5, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe Adjunto C, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art.2º Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pela servidora que passa a ter a seguinte codificação na UEM: DOC 06934.2.1.40.1.0

Art.3º Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponibilizado pela UEM para UNESPAR, que passa a ter a seguinte codificação: DOC 02250.7.0.40.0.0.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

42992/2024

UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria n.º 295/PRH, de 25 de Abril de 2024, que Concede 90 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
CARLOS JOSE DA SILVA	34137331/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	21/12/2012 a 20/12/2017	01/04/2024	29/06/2024

Tornar pública a Portaria n.º 296/PRH, de 26 de abril de 2024, que CONCEDE ao servidor abaixo relacionado, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e artigo 9º da Lei Estadual n 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
LIANA RIBEIRO ZANZARINI	155653345	PR	CCB-DCM	AUXILIAR DE LABORATORIO	25	15/04/2024

Tornar pública a Republicação da Resolução n.º 032/CI/CCH, de 26 de março de 2024, que Aprova a solicitação de Licença Sabática da servidora docente Ercília Maria Angeli Teixeira de Paula, lotada no Departamento de Teoria e Prática da Educação (DTP), no período de 05 de abril de 2024 a 04 de outubro de 2024.

42738/2024

UEPG**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta

Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.245 – 09/04/2024 (PROCESSO SEI Nº 22.000057596-5) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.379, seguinte(s):	
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Vanderléia dos Santos Silva	03/05/2024 a 02/05/2025
FUNÇÃO: SUPORTE DE REDE - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Acir Geraldo Denck	03/05/2024 a 02/05/2025

Susellen Vaz de Oliveira	15/05/2024 a 14/05/2025
PORTARIA R. Nº 2024.246 – 09/04/2024 (PROCESSO SEI Nº 22.000057596-5) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.485, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ANALISTA DE SISTEMAS - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Tatiane Dobrzanski	13/05/2024 a 12/11/2024
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Amanda Karoline Majinski de Moraes	06/05/2024 a 05/11/2024
Ana Mayra de Oliveira Dutra	06/05/2024 a 05/11/2024
Charles Carvalho	07/05/2024 a 06/11/2024
Michele Fatima Machado	13/05/2024 a 12/11/2024
Michelle Holler	06/05/2024 a 05/11/2024
Rosilene Bueno da Rosa	07/05/2024 a 06/11/2024
Talita Campiteli	01/06/2024 a 30/11/2024
Valeria de Araujo Dalcol	01/06/2024 a 30/11/2024
FUNÇÃO: PRODUTOR AUDIOVISUAL- 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Alexandre José Gimenes Costa	06/05/2024 a 05/11/2024
Aline Jasper	06/05/2024 a 05/11/2024
Aline Louize Deliberali Rosso	08/05/2024 a 07/11/2024
Cassio Murilo Lourenço Gomes	09/05/2024 a 08/11/2024
Daniela Borcezi	06/05/2024 a 05/11/2024
Domitila Gonzalez de Barros Freire	06/05/2024 a 05/11/2024
Fabio Augusto Ansolin	06/05/2024 a 05/11/2024
Gabriel Miguel dos Santos Costa	06/05/2024 a 05/11/2024
Julio Cesar Prado	06/05/2024 a 05/11/2024
Vitor Cassiano de Carvalho	06/05/2024 a 05/11/2024
FUNÇÃO: SUPORTE DE REDE - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Cristiana Trujilu Geronimo	06/05/2024 a 05/11/2024
Daniel Chaves Simão	13/05/2024 a 12/11/2024
Gustavo Nogueira	06/05/2024 a 05/11/2024
Luan Makohin de Oliveira	10/05/2024 a 09/11/2024
Otto Schastai de Assis Sampaio	09/05/2024 a 08/11/2024

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

42628/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.251 – 10/04/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000026065-9) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.328, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Luiz Otavio Oyama	01/06/2024 a 30/11/2024
FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA - SUPORTE DE REDE - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Guilherme Matheus Biscaia	01/06/2024 a 30/11/2024
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA OU BIOMÉDICO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Flávia Ferrari Zrzebiela	16/05/2024 a 15/11/2024
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Jéssica Fontoura de Lara	21/05/2024 a 20/11/2024
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Aline Maria Mendes Curto de Camargo	01/06/2024 a 30/11/2024
Bruno de Almeida	03/05/2024 a 02/11/2024
Denise Gonçalves da Silva	01/06/2024 a 30/11/2024
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros	01/06/2024 a 30/11/2024
Franke José Rodrigues de Oliveira	27/05/2024 a 26/11/2024
Janaina da Rocha Dalzoto	06/05/2024 a 05/11/2024
João Gustavo Vieira da Silva	13/05/2024 a 12/11/2024
Keila Franciele Barboza da Silva	01/06/2024 a 30/11/2024
Luana Correia Pedrozo	13/05/2024 a 12/11/2024
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Adriane Domingues de Almeida	25/05/2024 a 24/11/2024
Adriane Ferreira Kruger	14/05/2024 a 13/11/2024
Adrielle Oliveira Thomaz	15/05/2024 a 14/11/2024
Amanda Huk	14/05/2024 a 13/11/2024

Franciele Aparecida Ferreira Batista	08/05/2024 a 07/11/2024
Gisele de Fatima Dias	25/05/2024 a 24/11/2024
Jociele Aparecida Maciel	23/05/2024 a 22/11/2024
Joziane de Fatima Almeida	14/05/2024 a 13/11/2024
Luciane do Rocio Horne	16/05/2024 a 15/11/2024
Maricelma de Souza Nowakowski	24/05/2024 a 23/11/2024
Michele Amazonas Pedroso	23/05/2024 a 22/11/2024
Noemy de Lima	13/05/2024 a 12/11/2024
Rose Cleide Borges Cordeiro	23/05/2024 a 22/11/2024
Rulian Gabriel Costa	14/05/2024 a 13/11/2024
Viviane Camargo do Nascimento Ribeiro	27/05/2024 a 26/11/2024
PORTARIA R. Nº 2024.252 – 10/04/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000027565-6) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.268, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO- 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Paulo Henrique da Silva	05/05/2024 a 04/05/2025
PORTARIA R. Nº 2024.253 – 10/04/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000027089-1) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.268, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO- 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Karoline Aparecida Jorge	10/05/2024 a 09/05/2025

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

42633/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.305 – 25/04/2024 (PROCESSO SEI Nº 23.000000349-7) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.268, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Erick Sebastian De Mello	40 horas
Luis Henrique Moncalves	40 horas
Karine Garcia Machado	40 horas
PORTARIA R. Nº 2024.306 – 25/04/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000004077-2) – Autoriza a <u>contratação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2023.796, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Laleska Eduarda Provoda	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

42962/2024

UNESPAR

PORTARIA N. 38/2024 Direção Geral do Campus

A Diretora do Campus de Curitiba II, no uso de suas atribuições Estatutárias, legais e regimentais; RESOLVE: Designar Servidores para Constituírem Comissões de Procedimentos Patrimoniais no âmbito do Campus de Curitiba II da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, conforme segue:

Comissão de Inservíveis e Desincorporação		
Nome	RG	Designação
Carlos Alberto Machado	3.XXX.090-8	Presidente
Maurício Vieira Peixoto	9.XXX.712-3	Membro
Mary Tomoko Inoue	7.XXX.954-7/PR	Membro

Comissão de Inventário		
Nome	RG	Designação
Carlos Alberto Machado	3.XXX.090-8	Presidente
Maurício Vieira Peixoto	9.XXX.712-3	Membro
Mary Tomoko Inoue	7.XXX.954-7/PR	Membro
Comissão de Avaliação		
Nome	RG	Designação
Carlos Alberto Machado	3.XXX.090-8	Presidente
Maurício Vieira Peixoto	9.XXX.712-3	Membro
Mary Tomoko Inoue	7.XXX.954-7/PR	Membro

Esta Portaria entra em vigor nesta data, bem como não produz efeitos financeiros.

Curitiba, 24 de abril de 2024.

Profª. Noemi Nascimento Ansay – Diretora do Campus
42448/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 486 de 25 de abril de 2024.

Art. 1º Designar Raphaela Amaoka Bernardino Pereira, RG 9.819.XXX-X/PR e Ednaldo de Souza, RG 4.821.XXX-X/PR, respectivamente como **Gestora** e **Fiscal** do Contrato n.º 2460/2022, firmado entre a PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e a UNESPAR - Campus de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência de 12 meses contados a partir da data de 24 de abril de 2024, altera a PORTARIA 158/2024 - REITORIA/UNESPAR e revoga demais disposições em contrário, bem não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 487 de 25 de abril de 2024.

Art. 1º Designar Ednaldo de Souza, RG 4.821.XXX-X/PR e Ricardo Yukio Omura, RG 7.XXX.085-4/PR, respectivamente como **Gestor** e **Fiscal** ao 1º aditivo do Contrato 076/2022, firmado entre a Empresa J K SERVIÇOS LTDA e a UNESPAR Campus de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de 24 de abril de 2024, altera a PORTARIA 1274/2023 - REITORIA/UNESPAR e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 488 de 25 de abril de 2024.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente **Giselle Moura Schnorr**, portadora do RG 42.522.XXX-3, do campus de União da Vitória, no período de 23 (vinte e três) a 29 (vinte e nove) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para participar do evento "XV Congresso Internacional de Filosofia Intercultural" que acontecerá na cidade de Santiago/Chile.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para capacitação no exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 - REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 489 de 25 de abril de 2024.

Art. 1º Designar Servidores para constituírem as Comissões Locais de Procedimentos Patrimoniais do Campus de União da Vitória, conforme segue:

I - Comissão de Avaliação:

Nome do Servidor (a)	RG nº
Tiago Vinicius Silva Athayde	13.XXX.663-1

(Presidente)	
Sandro Roberto Prado	12.XXX.575-0
Carlos Henrique de Seixas Junior	9.XXX.394-1

II - Comissão de Inservilidade e Desincorporação:

Nome do Servidor (a)	RG nº
Tiago Vinicius Silva Athayde (Presidente)	13.XXX.663-1
Sandro Roberto Prado	12.XXX.575-0
Carlos Henrique de Seixas Junior	9.XXX.394-1

III - Comissão de Inventário:

Nome do Servidor (a)	RG nº
Tiago Vinicius Silva Athayde (Presidente)	13.XXX.663-1
Sandro Roberto Prado	12.XXX.575-0
Carlos Henrique de Seixas Junior	9.XXX.394-1

IV - Comissão Permanente de Procedimentos

Nome do Servidor (a)	RG nº
Tiago Vinicius Silva Athayde (Presidente)	13.XXX.663-1
Sandro Roberto Prado	12.XXX.575-0
Carlos Henrique de Seixas Junior	9.XXX.394-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a PORTARIA N.º 397/2023 - REITORIA/UNESPAR e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino — **REITORA**

42488/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 483/2024 de 25/04/2024. Art. 1º Conceder afastamento integral para capacitação do servidor Estevão Lemos Cruz, RG nº 6.XXX.808-6/PR, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Adjunto B, lotado no Campus de União da Vitória, para realização de Pós-doutorado em Letras na Universidade Federal do Paraná - UFPR, no período de 01/04/2024 a 14/02/2025.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

42466/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de abril de 2024:

141-PRORH, de 29-4-2024: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO: Carmem Lucia Mello de Oliveira, RG n.º 5.363.965-8, a partir de 5-4-2024; Edelcio José Stroparo, RG n.º 4.122.639-0, a partir de 6-4-2024; Edina Aparecida Cabral Buhner, RG n.º 4.487.544-6, a partir de 12-4-2024; Edson Golinski, RG n.º 8.684.394-3, a partir de 22-2-2024; Fabiane Aparecida Retslaff Guimaraes, RG n.º 8.424.715-4, a partir de 8-4-2024; Fabricio William de Avila, RG n.º 15.534.771-6, a partir de 16-4-2024; Francismar Formentão, RG n.º 7.947.932-2, a partir de 27-4-2024; Gilmar Evandro Szczepanik, RG n.º 1077929337-RS, a partir de 28-4-2024; Juliana de Conto, RG n.º 4.073.087-7, a partir de 18-4-2024; Letícia Gramazio Soares, RG n.º 7.651.001-6, a partir de 22-4-2024; Lucas de Oliveira Araújo, RG n.º 7.779.528-6, a partir de 28-2-2024; Luciane Franciolli da Silva, RG n.º 4.116.924-9, a partir de 28-4-2024; Luiz Carlos Basso, RG n.º 3.170.573-8, a partir de 2-4-2024; Maria Emilia Marcondes Barbosa, RG n.º 3.077.892-8, a partir de 11-4-2024; Ricardo Hiroyuki Shibata, RG n.º 12.747.970-4, a partir de 27-4-2024; Sandra Cristina Ferreira, RG n.º 4.160.378-0, a partir de 9-4-2024; Sebastião Sidnei Vasco de Oliveira, RG n.º 4.341.526-3, a partir de 22-4-2024; Vagner Alex Pesck, RG n.º 8.213.375-5, a partir de 9-4-2024; Valdir José Pacheco, RG n.º 4.011.996-5, a partir de 16-4-2024; Valdir Moisés da Silva, RG n.º 4.204.244-7, a partir de 22-4-2024.

142-PRORH, de 29-4-2024: Revoga a Portaria n.º 24-PRORH/UNICENTRO, de 5-1-2024, publicado no Diário Oficial 11.572, de 5-1-2024, que concedeu Licença Remuneratória para fins de aposentadoria a Edenir Pacheco, RG n.º 3.065.700-4, a partir de 8-2-2024.

143-PRORH, de 29-4-2024: Revoga a Portaria n.º 461-PRORH/UNICENTRO, de 5-10-2023, publicado no Diário Oficial 11.517, de 5-10-2023, que concedeu Licença Remuneratória para fins de aposentadoria a Rosanna Rita Silva, RG n.º 3.046.720-5, a partir de 1º-12-2023.

144-PRORH, de 29-4-2024: Revoga a Portaria n.º 500-PRORH/UNICENTRO, de 25-10-2023, publicado no Diário Oficial 11.529, de 25-10-2023, que concedeu Licença Remuneratória para fins de aposentadoria a Soeli Aparecida Morozini, a partir de 3-1-2024.

145-PRORH, de 29-4-2024: Revoga a Portaria n.º 32-PRORH/UNICENTRO, de 30-1-2024, publicado no Diário Oficial 11.589, de 30-1-2024, que concedeu Licença Remuneratória para fins de aposentadoria a Raquel Terezinha Rodrigues, RG n.º 10.437.510-3, a partir de 22-3-2024.

146-PRORH, de 29-4-2024: Revoga a Portaria n.º 137-GRE/UNICENTRO, de 11-4-2019, publicado no Diário Oficial 10.429, de 6-5-2019, que concedeu Gratificação de Insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento inicial da tabela do quadro geral do Estado, ou sobre o salário-mínimo vigente, quando este for superior, à docente KAREN REGINA LEMOS, RG n.º 9.866.696-6, a partir de 13-6-2022.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

43019/2024

UNIOESTE

EXTRATO DE PORTARIA N.º 011/2024 -DCCSA

Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE- Campus de Foz do Iguaçu.
PORTARIA N.º 011/2024-DCCSA, de 23/04/2024.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Cecília Leão Oderich.

OCORRÊNCIA: A docente está autorizada a afastar-se para o exterior no período de **31 de maio a 10 de junho de 2024**, para a cidade de Granada, na Espanha. Despesas serão custeadas pela docente.

Valdir Serafim Junior- Diretor do CCSA da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu

42465/2024

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA N.º 051/2024 - DGC

DATA: 26 de abril de 2024.

SÚMULA: Autoriza o servidor Ronaldo Luiz Urias a realizar o transporte de docentes e discentes ao exterior.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Considerando a Resolução n.º 210/2013 – CEPE.

Considerando o eProtocolo n.º 22.082.681-3.

RESOLVE:

Art.1º - Autoriza o servidor Ronaldo Luiz Urias a realizar o transporte de docentes e discentes para visita técnica com discentes no herbário Museu Nacional de História Natural del Paraguay, reunião com colaboradores em projeto e reconhecimento de áreas de campo do Parque Nacional Defensores del Chaco no Paraguay, no período de 09 a 13 de maio de 2024, conforme eProtocolo n.º

22.082.681-3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor Geral do Campus de Cascavel

42794/2024

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA N.º 052/2024 - DGC

DATA: 26 de abril de 2024.

SÚMULA: Autoriza o servidor Marcio Eugênio Matias Ferreira a realizar o transporte de docentes e discentes ao exterior.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Considerando a Resolução n.º 210/2013 – CEPE.

Considerando o eProtocolo n.º 22.082.681-3.

RESOLVE:

Art.1º - Autoriza o servidor Marcio Eugênio Matias Ferreira a realizar o transporte de docentes e discentes para visita técnica com discentes no herbário Museu Nacional de História Natural del Paraguay, reunião com colaboradores em projeto e reconhecimento de áreas de campo do Parque Nacional Defensores del Chaco no Paraguay, no período de 09 a 13 de maio de 2024, conforme eProtocolo n.º 22.082.681-3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor Geral do Campus de Cascavel

42797/2024

EXTRATO 009/2024 -UNIOESTE

DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Contrato de Prestação de Serviço N.º 001/2024 **Partes:** Unioeste/ Reitoria X Grupo Focus de Educação LTDA **Objeto:** O presente contrato tem por objeto da UNIOESTE realizar o Registro dos Diplomas expedidos pela FACULDADE FOCUS. A alteração deste Contrato se dará na forma do Art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e sempre que houver necessidade de restabelecimento e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. **Data da Assinatura:** 25/04/2024 **Vigência:** 25/04/2029

Natureza: Convênio N.º 4500075005/2024 **Partes:** Unioeste/Reitoria X ITAIPU **Objeto:** O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e da CONVENIADA para desenvolvimento conjunto do projeto denominado AVALIAÇÃO DA CONTAMINAÇÃO HUMANA E DE FAUNA TERRESTRE POR AGROTÓXICOS NO SUDOESTE E OESTE DO PARANÁ, de acordo com o plano de trabalho. **Data da Assinatura:** 24/04/2024 **Vigência:** 24/04/2026

42461/2024

EXTRATO 004/2024 -UNIOESTE

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL

Natureza: Acordo de Cooperação Destinações Legais **Partes:** Unioeste/Campus de Cascavel X Fundep **Objeto:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira de recursos oriundos do Fundo das Destinações Legais da unidade Campus de Cascavel, previstos nos projetos gerenciados pela FUNDEP, de acordo com as resoluções institucionais da Unioeste/Campus de Cascavel. **Data da Assinatura:** 25/04/2024 **Vigência:** 25/04/2029

42462/2024

Extrato de Alteração de RT, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – ABRIL/2024

3º PSS 2022 Nome: **DIEGO HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA** RT de 20 para 40 h/s – Doutorado Período: 01/03/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **KAMILA CAROLINE MINOSSO DE MATTOS** RT de 20 para 24 h/s – Mestrado Período: 04/03/2024 a 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: **ISABELA ANGELI DE LIMA** RT de 34 para 40 h/s - Doutorado Período: 01/03/2024 a 30/04/2024 3º PSS 2022 Nome: **BIANCA MEDEIROS MARAN** RT de 20 para 28 h/s – Doutorado Período: 11/03/2024 a 14/06/2024 1º PSS 2023 Nome: **ANA LUCIA DOURADO** RT de 20 para 40 h/s – Mestrado Período: 11/03/2024 a 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **TAMIRIS UANA TONELLO** RT de 12 para 40 h/s – Doutorado Período: 23/03/2024 a 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **ALINE MOTTER SCHMITZ** RT de 20 para 28 h/s – Doutorado Período: 01/04/2024 a 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **LAYSMARA CARNEIRO EDOARDO** RT de 34 para 40 h/s – Doutorado Período: 01/04/2024 a 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **ANDREIA PIECHONTCOSKI URIBE OPAZO** RT de 34 para 40 h/s – Mestrado Período: 18/04/2024 a 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: **EDUARDO HENRIQUE SZPAK GAIEVSKI** RT de 40 para 20 h/s – Mestrado Período: 01/04/2024 a 14/06/2024 2º PSS 2021 Nome: **ALINE MOTTER SCHMITZ** RT de 28 para 34 h/s – Doutorado Período: 01/04/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **VIVIAN COSTA BRITO** RT de 12 para 20 h/s – Doutorado Período: 19/04/2024 a 14/06/2024 1º PSS 2023 Nome: **GILVANA FATIMA CARVALHO BRISKIEVICZ** RT de 28 para 20 h/s – Mestrado Período: 01/04/2024 a 14/06/2024 **NOVAS CONTRATAÇÕES** 3º PSS 2022 Nome: **JULIANE MAYER GRIGOLETO** RT de 20 para 12 h/s – Mestrado Período: 01/04/2024 a 14/06/2024 1º PSS 2023 Nome: **MARCELO TAGLIETTI** RT de 20 para 28 h/s – Doutorado Período: 01/04/2024 a 14/06/2024 1º PSS 2023 Nome: **ELIO**

JACOB HENNRICH JUNIOR RT de 40 para 20 h/s – Doutorado Período: 01/04/2024 a 14/06/2024

42963/2024

Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – ABRIL/2024

3º PSS 2022 CECE/Too - Campus de Toledo Contrato: 145/2024 de 01/04/2024 a 14/06/2024 Nome: **PABLO CHANG** RT 40 – Doutorado 3º PSS 2022 CCHEL/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon Contrato: 146/2024 de 01/04/2024 a 14/06/2024 Nome: **RODRIGO SMAHA LOPES** RT 40 – Doutorado 3º PSS 2022 CCEA/Csc - Campus de Cascavel Contrato: 157/2024 de 01/04/2024 a 14/06/2024 Nome: **FRANCIELI GIZA** RT 40 – Mestrado 3º PSS 2022 CCHEL/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon Contrato: 158/2024 de 01/04/2024 a 14/06/2024 Nome: **TATIANE LIMA DE PAIVA** RT 40 – Doutorado 3º PSS 2022 CCSA/Foz - Campus de Foz de Iguaçu Contrato: 160/2024 de 01/04/2024 a 14/06/2024 Nome: **JULIANE MAYER GRIGOLETO** RT 20 – Mestrado 1º PSS 2023 CCBS/Csc - Campus de Cascavel Contrato: 161/2024 de 01/04/2024 a 14/06/2024 Nome: **MARCELO TAGLIETTI** RT 20 – Doutorado 1º PSS 2023 CCHEL/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon Contrato: 162/2024 de 01/04/2024 a 14/06/2024 Nome: **ELIO JACOB HENNRICH JUNIOR** RT 40 – Doutorado 2º PSS 2021 CCH/FB - Campus de Francisco Beltrão Contrato: 163/2024 de 01/04/2024 a 14/06/2024 Nome: **MARIA DANIELA MENDES** RT 24 – Especialização 2º PSS 2021 CCSA/Too - Campus de Toledo Contrato: 164/2024 de 01/04/2024 a 14/06/2024 Nome: **RENATA TORRI SALDANHA COELHO** RT 12 - Mestrado

42967/2024

Extrato de Prorrogação de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – ABRIL/2024

3º PSS 2022 – Docentes Nome: **TAIRINE PIMENTEL** RT 40 – Adjunto Contrato: 145/2023 Termo: 117/2024 Período: 01/04/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2022 – Docentes Nome: **VIVIAN COSTA BRITO** RT 12 – Adjunto Contrato: 475/2023 Termo: 118/2024 Período: 19/04/2024 a 14/06/2024

42964/2024

PORTARIA Nº 1369/2024-GRE, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Conceder progressão de nível a Professora ROSEBEL TRINDADE CUNHA PRATES, RG nº 13.896.470-1, RT-40, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

42956/2024

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1374/2024-GRE, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora para o 1º Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes – PSS1-2024, por tempo determinado, na UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Ato Executivo nº 035/2024-GRE, de 08 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Instituir os membros da Comissão Organizadora para o 1º Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes – PSS1-2024, por tempo determinado na UNIOESTE, conforme segue:

Membro-CPF-Formação/Qualificação

Beatriz Sonia Petry Schroeder-04638411908-Graduação: Licenciatura em Pedagogia. Dulcília Maria da Silva-63098393904-Graduação em Administração. Especialista em Gestão de Pessoas e Psicopedagogia. Aparecido André dos Santos Lucas-95528083915-Graduação em Administração. Especialista em: MBA em Gestão de Pessoas; MBA - Profissional em Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal; Educação com Ênfase em Docência no Ensino Superior; e em Tecnologias em Educação a Distância. Edilson Eberhardt -02144150907-Graduação em Geografia. Especialista e em Ciências Biológicas e Teoria Econômica. Raul Damasceno Jucá Rolim-89163583968-Graduação em Administração. Especialista em Gestão Estratégica de Negócios. Vilmar Marcioli -75959526972-Graduação em Administração; Especialista em Direito Administrativo.

Art. 2º Fica atribuída à Comissão as atividades de supervisão, fiscalização, e acompanhamento de todos os atos das etapas da Seleção, de acordo com o edital de normas e cronograma de atividades e sua publicação;

Art. 3º É da competência da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS, a execução do Processo Seletivo, a designação das Comissões e Bancas Examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação das provas.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

42959/2024

PORTARIA Nº 1345/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a contar de 11 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 432/2022, de 11 de agosto de 2022, da Profissional Temporária PATRÍCIA WEBERS DA HORA, RG nº 13.548.591-8, contratada para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Campus de Toledo.

PORTARIA Nº 1346/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 406/2022, de 02 de agosto de 2022, da Profissional Temporária ANDREIA REGINA PEREIRA DE LIMA, RG nº 7.706.101-0, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1347/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 291/2022, de

29 de junho de 2022, da Profissional Temporária EDILAINE DO CARMO FERNANDES, RG nº 8.481.748-1, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1348/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 035/2023, de 30 de janeiro de 2023, da Profissional Temporária EDILAINE MORETTI, RG nº 10.678.082-0, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1349/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 603/2022, de 14 de outubro de 2022, da Profissional Temporária ELUIZA CARINA KARLING MAXIMO, RG nº 5.928.437-1/SP, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1350/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 252/2022, de 27 de junho de 2022, da Profissional Temporária GABRIELLA KARINE MARCHIORI CHIMIOSKI, RG nº 13.215.222-5, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1351/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 299/2022, de 29 de junho de 2022, da Profissional Temporária GISELE APARECIDA DA ROSA, RG nº 110706855, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1352/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 533/2022, de 06 de setembro de 2022, da Profissional Temporária INES SCHROEDER, RG nº 9.358.649-2, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1353/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 278/2022, de 28 de junho de 2022, da Profissional Temporária JAQUELINE APARECIDA ROSSIGNOLLO, RG nº 10.886.578-4, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1354/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 313/2022, de 30 de junho de 2022, do Profissional Temporário JEFFERSON FELTS DE BORBA, RG nº 10.776.356-2, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1355/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 381/2022, de 01 de agosto de 2022, da Profissional Temporária JUCILEIA WYCHOSKI DONATO, RG nº 8.163.586-2, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1356/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 247/2022, de 27 de junho de 2022, da Profissional Temporária KEILA GONCALVIS PINNO MENEGUETI, RG nº 9.446.956-2, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1357/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 408/2022, de 02 de agosto de 2022, da Profissional Temporária KELLY CRISTINA ANDRADES DE MATTOS, RG nº 13.767.583-8, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1358/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 195/2022, de 20 de maio de 2022, da Profissional Temporária KETLIN BRUNA BARBOSA, RG nº 12.353.433-6, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1359/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 279/2022, de 28 de junho de 2022, da Profissional Temporária MARIA FERREIRA DE CARVALHO, RG nº 9.871.746-3, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1360/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 537/2022, de 06 de setembro de 2022, da Profissional Temporária MARLENE POMMER CHAGAS DE OLIVEIRA, RG nº 5.684.966-1, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1361/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 548/2022, de 08 de setembro de 2022, da Profissional Temporária ROSENILDA DUARTE, RG nº 8.076.346-8, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1362/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 513/2022, de 31 de agosto de 2022, do Profissional Temporário SIDINEI VARGAS SANCHES, RG nº 8.513.589-9, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1363/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 510/2022, de 30 de agosto de 2022, do Profissional Temporário SILAS LUZ DE SANTANA, RG nº 1120100/RO, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1364/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 110/2023, de 24 de fevereiro de 2023, da Profissional Temporária SIRLENE MADUREIRA BRANCO, RG nº 5.993.687-5, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná. **PORTARIA Nº 1365/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 249/2023, de 30 de junho de 2023, da Profissional Temporária SUELEN TRAGUETA DE BRITO CORREIA, RG nº 10.993.889-0/RO, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1366/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 549/2022, de 08 de setembro de 2022, da Profissional Temporária TAINA ALINE DEBASTIANI, RG nº 11.082.797-0, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1367/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 091/2023, de 10 de fevereiro de 2023, da Profissional Temporária LUCIMARA SANTOS MELO, RG nº 10.366.973-1, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1368/2024-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, a partir de 30 de abril de 2024, a rescisão do Contrato nº 551/2022, de 08 de setembro de 2022, da Profissional Temporária ADRIANE MARCELINA LAVORATTI, RG nº 7.091.097-7, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

42954/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 118/2024 – SEDEF

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, em exercício, conforme Resolução nº 080/2024 – SEDEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor CAIO RENAN JACOB, inscrito no CPF nº ***.840.869-**, como gestor do Termo de Fomento, com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO**, inscrita no CNPJ Nº 77.464.303/0001-90, destinado à execução do projeto aprovado “VIABILIZANDO A ACESSIBILIDADE, PROMOVENDO A ECOLOGIA”, no valor total de R\$ 50.168,00 (cinquenta mil, cento e sessenta e oito reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 080/2024 – SEDEF

42824/2024

RESOLUÇÃO Nº 120/2024 – SEDEF

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, em exercício, conforme Resolução nº 080/2024 – SEDEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ LEONARDO SEVERO, inscrito no CPF nº ***.098.070-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA**, inscrita no CNPJ Nº 01.124.000/0001-66, destinado à execução do projeto aprovado “PINTURA ESPECIAL”, no valor total de **R\$ 93.844,00 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 080/2024 – SEDEF

42709/2024

DESPACHO SECRETARIAL Nº 192/2024 - SEDEF

Referente ao Protocolo nº 22.051.485-4

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 61/2024 do Núcleo Regional de Cornélio Procopio (fl. 02. Mov. 02), no Recibo de Indenização (fl. 03. Mov. 03), no Despacho nº 135/2024-NAS/SEDEF (fls. 48-49. Mov. 33) e Lista de Verificação (fl. 47. Mov. 32) bem como na Informação nº 0269/2024 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 50-53. Mov. 34), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **Espólio de Ismael Reghin, a título indenizatório**, em decorrência do **Contrato Administrativo nº 14.957.334-8** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0575/2024/NFS (fl. 27 Mov. 22), QDD (fls. 28 Mov. 23) e Declaração De Adequação Da Despesa nº 0575/2024 (fl. 29. Mov. 24), **a realização da despesa no valor de R\$ 4.821,57 (quatro**

mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Cornélio Procopio, pelo período de 18 de março de 2024 a 17 de abril de 2024.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEDEF** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 22.051.485-4, para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 080/2024 – SEDEF

42677/2024

RESOLUÇÃO Nº 122/2024 – SEDEF

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, em exercício, conforme Resolução nº 080/2024-SEDEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRE LEONARDO SEVERO**, inscrito no CPF nº ***.098.070-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP**, inscrita no CNPJ Nº 02.765.097/0001-59, destinado à execução do projeto aprovado “PROJETO SEGURANÇA TRANSFORMADORA”, no valor total de R\$ 64.290,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 080/2024 – SEDEF

43001/2024

RESOLUÇÃO Nº 119/2024 – SEDEF

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, em exercício, conforme Resolução nº 080/2024 – SEDEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **MARISTELA ANGELA CAVAGNOLI**, inscrita no CPF nº ***.301.499-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pinhal de São Bento**, inscrita no CNPJ Nº 04.882.396/0001-07, destinado à execução do projeto aprovado “Qualidade de Vida e Segurança no Ambiente Institucional”, no valor total de R\$ 99.758,34 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 080/2024 – SEDEF

43018/2024

RESOLUÇÃO Nº 122/2024 – SEDEF

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, em exercício, conforme Resolução nº 080/2024-SEDEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRE LEONARDO SEVERO**, inscrito no CPF nº ***.098.070-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP**, inscrita no CNPJ Nº 02.765.097/0001-59, destinado à execução do projeto aprovado “PROJETO SEGURANÇA TRANSFORMADORA”, no valor total de R\$ 64.290,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 080/2024 – SEDEF

42997/2024

RESOLUÇÃO Nº 123/2024 – SEDEF

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, em exercício, conforme Resolução nº 080/2024 – SEDEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **LAYSE DE LIMA CAMARGO COIMBRA**,

inscrita no CPF nº ***.321.989-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, inscrita no CNPJ Nº 81.883.621/0001-62, destinado à execução do projeto aprovado "CONCRETIZANDO DIREITOS", no valor total de R\$ 99.999,02 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Resolução nº 080/2024 – SEDEF

43020/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CARGILL AGRÍCOLA S/A - Implantação de sistemas de melhoria torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:Rodovia BR-376 (km 506) Bairro: Cep:84043450 Município:Ponta Grossa.

42591/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST EM ESTRADA RURAL. torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:ESTRADA DO DISTRITO DE BREDAPOLIS Bairro:ZONA RURAL Cep:87380000 Município:Janiópolis.

42590/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TST EM ESTRADA RURAL. torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:ESTRADA RURAL DE VALINHOS Bairro:ZONA RURAL Cep:87290000 Município:Luiziana.

42589/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DE ESTRADA RURAL MUNICIPAL torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:ESTRADA DO BORBA Bairro:Rural Cep:86910000 Município:Marumbi.

42596/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:COMUNIDADE LINHA SÃO SALVADOR Bairro:ZONA RURAL Cep:85640000 Município:Santo Antônio do Sudoeste.

42601/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ORLANDO SCHETINO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:PRAIA DO FAROL Bairro:ILHA DO MEL Cep:83251000 Município:Paranaguá.

42583/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ALYSSON THOMASI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:ESTRADA ROCHEDA, KM 5, LOTE 277 278 Bairro:Rural Cep:86975000 Município:Mandaguari.

42582/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

GILSON GONZAGA DOS SANTOS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:PRAIA DO FAROL.

42608/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER/PR torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:AVENIDA IGUAÇU, 420.

42597/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

LINHA DE DISTRIBUIÇÃO PR-182 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Linhas de distribuição a ser implantada Endereço:RODOVIA PR-182 TRECHO ENTRE km 46+170m e 50+140m Bairro: Cep:87900000 Município:Loanda.

42598/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

BELCHIOR LEYE torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:AREA DE VILA DE BRASILIA - ILHA DO MEL Bairro:ILHA DO MEL Cep:83251000 Município:Paranaguá.

42607/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:ESTRADA RURAL XV DE NOVEMBRO Bairro:ZONA RURAL Cep:87960000 Município:Marilena.

42593/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA. torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereço:LOTE RURAL Nº23 E 24 GLEBA Nº09, NUCLEO RIO DO VEADO, FAZENDA ITAÚNA-4 Bairro: Cep:87528000 Município:Alto Paraíso.

42592/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ASAURI SANTANA DA SILVA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:ILHA DO MEL Bairro:VILA DO FAROL Cep:83251000 Município:Paranaguá.

42584/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

KLABIN S/A torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada Endereço:AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 3600 – 3, 4 E 5 ANDARES..

42603/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MOVIMENTAÇÃO DE SOLO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:RODOVIA PR 483 Bairro:NOVA PETROPOLIS Cep:85601000 Município:Francisco Beltrão.

42604/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

SEIDEL ENGENHARIA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço:RUA BAGÊ S/Nº Bairro:CENTRO Cep:85940000 Município:Quatro Pontes.

42605/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ELENITA MARIA LAGO TEIXEIRA DA SILVA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:RUA CONSELHEIRO CORREA, 1168 Bairro: Cep:83206250 Município:Paranaguá.

42606/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIACAO DE SEDA BRATAC S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 319829 com validade até 24/04/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na RUA TIGRE, 866 no município de Braganey/PR.

42522/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROGERIO RAMOS DE OLIVEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 319910 com validade até 25/04/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Sitio Monte das Oliveiras, S/N no município de Ortigueira/PR.

42539/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BE-E COLLECT RECICLAGENS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 319869 com validade até 24/04/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Avenida Mario de Menezes, 737 no município de Ibiporã/PR.

42530/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FW18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 319669 com validade até 25/04/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rodovia BR-376, SN no município de São José dos Pinhais/PR.

42512/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IDEELAB BIOTECNOLOGIA S/A, a Licença de Instalação - LI nº 319858 com validade até 24/04/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Nestor Liboni, 199 no município de Cambé/PR.

42527/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 319921 com validade até 25/04/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia PR 317, KM 16, S/N no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

42540/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECUPERAÇÃO DE EROSAO AGUA DA MINA, a Licença de Instalação - LI nº 24196 com validade até 25/04/2028, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na Endereco:MUNICIPIO DE LOANDA Bairro: Cep:87900000 Município:Loanda no município de Loanda/PR.

42588/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TLOG TRANSPORTES LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 315594 com validade até 23/07/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Doutor Murici, 3400 no município de São José dos Pinhais/PR.

42503/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZANNEPAR INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 319872 com validade até 25/04/2026, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Aristides de Oliveira, 124 no município de Pinhais/PR.

42533/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MECANICA TECNICA OFICINA MECANICA DE VEICULOS PESADOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 319779 com validade até 25/04/2029, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente instalada na Rodovia BR-467, s/n no município de Toledo/PR.

42519/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à E. LAERCIO BORBA - JACAREZINHO, a Licença de Operação - LO nº 37170 com validade até 22/04/2029, para Exploração instalada na Endereco:SÍTIO SANTO ANTONIO Bairro:OURO GRANDE Cep:86400000 Município:Jacarezinho no município de Jacarezinho/PR.

42599/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., a Licença de Operação - LO nº 37169 com validade até 22/04/2030, para Linhas de distribuição instalada na Endereco:VILA GAÚCHA Bairro:BOA VISTA Cep:81200240 Município:Marechal Cândido Rondon no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

42594/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CROWIL DO BRASIL INDUSTRIA PET FOODS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 319480 com validade até 22/04/2030, para Industrial - Alimentos instalada na ROD PR 483, KM 18, LINHA SÃO JOÃO, s/n no município de Francisco Beltrão/PR.

42507/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença de Operação - LO nº 311060 com validade até 11/12/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Linha Flor da Serra, Pr 182, km 469- Realeza, S/N no município de Realeza/PR.

42513/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 319852 com validade até 25/04/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rodovia do Xisto, BR 476, 4186 no município de Lapa/PR.

42525/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à QUICK LOGISTICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 319877 com validade até 25/04/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Vanderlei Moreno, 13650 no município de São José dos Pinhais/PR.

42534/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à QUICK LOGISTICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 319878 com validade até 25/04/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Renault, 1300 no município de São José dos Pinhais/PR.

42535/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à QUICK LOGISTICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 319879 com validade até 25/04/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Sebastião Souza Cortes, 1130 no município de São José dos Pinhais/PR.

42536/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PET BOND BOCA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 319880 com validade até 25/04/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Conrado Pereira Ramos, 400 no município de Ponta Grossa/PR.

42537/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BETEL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 319830 com validade até 25/04/2026, para Comércio e Serviço - Confecção de artigos do vestuário e acessórios a ser implantada na R 04 QUE DA ACESSO A PR-281, s/n no município de Planalto/PR.

42523/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITS INCORPORACOES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 319943 com validade até 25/04/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 0 no município de Piraquara/PR.

42542/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANILTON ROBES BORGES, a Licença Prévia - LP nº 319944 com validade até 25/04/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Cedrilho, sn no município de Ponta Grossa/PR.

42543/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANBIER CERVEJARIA EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 319771 com validade até 25/04/2026, para Industrial - Bebidas a ser implantada na Avenida das Araucárias, 2551 no município de Araucária/PR.

42518/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FORTALEZA COMERCIO DE AREIA EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 43725 com validade até 24/04/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco:Chácara Usina Velha Bairro:Zona Rural Cep:84300000 Município:Tibagi no município de Tibagi/PR.

42585/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERACAO CERRO AZUL, a Licença Prévia - LP nº 43724 com validade até 23/04/2029, para Exploração a ser implantada na Endereco:Rua José Sprada, 10799 Bairro:Córrego Fundo/Morro Azul Cep:83529899 Município:Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

42586/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, a Licença Prévia - LP nº 43726 com validade até 24/04/2029, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RODOVIA PR 407, KM 19, 215 Bairro:BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE Cep:83255000 Município:Pontal do Paraná no município de Pontal do Paraná/PR.

42587/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SILVIO ALBERTO DE GREGÓRIO, a Licença Prévia - LP nº 43727 com validade até 24/04/2026, para Exploração a ser implantada na Endereco:Zona Rural Bairro:Zona Rural Cep:84260000 Município:Telêmaco Borba no município de Telêmaco Borba/PR.

42595/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WALLERSON KELLER FANTINELLI DOS SANTOS, a Licença Prévia - LP nº 43723 com validade até 23/04/2027, para Exploração a ser implantada na Endereco:SÍTIO SÃO JOSÉ II - MATRÍCULA Nº 3625 Bairro:ÁGUA DO BUGRE Cep:86390000 Município:Cambará no município de Cambará/PR.

42600/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FALCON LOGISTICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 319855 com validade até 25/04/2026, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Rui Barbosa, 3770 no município de São José dos Pinhais/PR.

42526/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JURANDIR ALEXANDRE LAMB, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 319849 com validade até 24/04/2026, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA MAUACA, 000000 no município de Cascavel/PR.

42524/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 319726 com validade até 24/04/2026, para Comércio e Serviço - Base de distribuição a ser implantada na Rua Joper Margraf Lopes, 185 no município de Londrina/PR.

42515/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TMI FERTILIZANTES LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 319871 com validade até 25/04/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na PR-473, LINHA CRUZEIRO, S/N no município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

42532/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALE RIO AGRO INDUSTRIAL LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 317188 com validade até 27/10/2024, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rodovia do Milho km 3,15, s/n no município de Apucarana/PR.

42504/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESTRE AMBIENTAL S/A, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 319865 com validade até 19/05/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 3858 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

42529/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALLES CONFECÇÕES EIRELI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 319927-R1 com validade até 25/04/2034, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Avenida Brasil, 9494 no município de Cascavel/PR.

42541/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SNAK - CENTRO DE PESQUISA E ANÁLISES AGRONOMICAS E VETERINARIAS LTDA., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 319821-R1 com validade até 24/04/2030, para Comércio e Serviço - Laboratórios de análises ambientais a ser implantada na Rua Rafael Picoli, 972 no município de Cascavel/PR.

42521/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DENTECH DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 319723-R1 com validade até 25/04/2030, para Industrial - Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos a ser implantada na Avenida Alcebiades de Paula Neto, 951 no município de Maringá/PR.

42514/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAE WORLD FABRIC. DE PEÇAS PARA MAQ. INDUSTRIAIS LTD-ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 319948-R1 com validade até 25/04/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Antônio Eduardo Trevisan, 600 no município de Almirante Tamandaré/PR.

42544/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319650-R1 com validade até 25/04/2028, para Industrial - Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos instalada na Rua Justo Manfron, 2524 no município de Almirante Tamandaré/PR.

42511/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SINGULAR ENGENHARIA SA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319761-R3 com validade até 25/04/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Joroslau Sochaki, 1433 no município de São José dos Pinhais/PR.

42517/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERTIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319728-R1 com validade até 25/04/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Estêvão Costa, 151 no município de Colombo/PR.

42516/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLM PLASTICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319781-R1 com validade até 25/04/2028, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na ESTRADA VEREADOR JULIO FERREIRA FILHO, 441 no município de Campina Grande do Sul/PR.

42520/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319884-R1 com validade até 25/04/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Avenida Adroaldo José Bombardelli, sn no município de Ponta Grossa/PR.

42538/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRASSI ALIMENTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319870-R1 com validade até 25/04/2030, para Industrial - Alimentos instalada na RODOVIA PREFEITO SETEMBRINO TOMAZI, SN no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

42531/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERTICEL BIOTERRA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 186452-R3 com validade até 21/07/2026, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na Área Rural, S/N no município de Francisco Beltrão/PR.

42510/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WEILER E CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319606-R2 com validade até 25/04/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na LINHA GENERAL RONDON, SN no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

42509/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAGIUS METALURGICA INDUSTRIAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 272520-R6 com validade até 25/04/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Estrada Vereador Júlio Ferreira Filho, 299 no município de Campina Grande do Sul/PR.

42508/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOX E ESQUADRIAS DE ALUMINIO ESTRELA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319056-R3 com validade até 25/04/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12267 no município de Pinhais/PR.

42506/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAL CAMPESTRE LIMITADA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 318958-R3 com validade até 25/04/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Rua Faraó Cavalli, 500 no município de Colombo/PR.

42505/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALFAMA FOODS BRASIL S.A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319862-R4 com validade até 25/04/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rodovia BR 277, s/n no município de Balsa Nova/PR.

42528/2024

Portaria nº 11259/2024/OP-GOUT. Prot. 21.839.205-9. Captação superficial. Outorgado(s) KAMILA MAISA BORIN ANDREACCI - CPF/CNPJ 066.665.809-90. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.310.755,99 N 233.830,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

42564/2024

Portaria nº 11264/2024/OD-GOUT. Prot. 18.902.918-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Arauco Forest Brasil S.A - CPF/CNPJ 00.198.057/0003-09. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.121.952,84 N 636.014,49 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campo do Tenente. Esta portaria revoga a portaria nº 662/2022.

42691/2024

Portaria nº 11265/2024/OD-GOUT. Prot. 19.533.475-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALPHAVILLE LTDA - CPF/CNPJ 75.514.232/0001-67. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.397.423,00 N 221.455,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 01:49 horas/dia 31 dias/mês. Município Alto Paraíso.

42692/2024

Portaria nº 11266/2024/OD-GOUT. Prot. 19.688.143-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EMPRESA HOTELEIRA TONDO EIRELI - CPF/CNPJ 80.793.656/0001-48. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.237.424,00 N 249.734,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.20 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

42789/2024

Portaria nº 11268/2024/OP-GOUT. Prot. 19.771.052-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Ricardo Jose Sabino - CPF/CNPJ 930.170.579-68. Ivaí. Coordenadas UTM 7.412.966,13 N 303.806,08 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 00:25 horas/dia 31 dias/mês. Município Cidade Gaúcha.

42803/2024

Portaria nº 11270/2024/OD-GOUT. Prot. 19.875.110-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Empresa Hoteleira Rafagnin Andreola LTDA - CPF/CNPJ 78.095.023/0001-14. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.177.410,25 N 747.382,05 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de produtos têxteis, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 04:50 horas/dia 30 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 181/2012-DPCA.

42804/2024

Portaria nº 11269/2024/OD-GOUT. Prot. 19.930.251-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Cargill Agrícola S.A. - CPF/CNPJ 60.498.706/0362-67. Tibagi. Coordenadas UTM 7.211.090,10 N 594.489,06 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 16.00 m³/h 12:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 884/2018.

42809/2024

Portaria nº 11263/2024/OP-GOUT. Prot. 21.983.198-6. Captação superficial. Outorgado(s) Luciano Czelusniak - CPF/CNPJ 911.934.519-49. Rio Almas. Tibagi. Coordenadas UTM 7.182.680,01 N 557.130,04 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 225.00 m³/h 07:00 horas/dia 5 dias/mês. Município Teixeira Soares.

42671/2024

Portaria nº 11257/2024/OP-GOUT. Prot. 22.062.685-7. Captação superficial. Outorgado(s) CAMILA TATIANA WIEBRANTZ - CPF/CNPJ 060.806.849-77. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.279.463,43 N 792.123,44 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza. Vazão máxima outorgada 0.06 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

42567/2024

Portaria nº 11262/2024/OP-GOUT. Prot. 21.983.197-8. Captação superficial. Outorgado(s) Luciano Czelusniak - CPF/CNPJ 911.934.519-49. Rio Almas. Tibagi. Coordenadas UTM 7.184.549,96 N 555.910,78 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 225.00 m³/h 07:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Fernandes Pinheiro.

42566/2024

Portaria nº 11260/2024/OD-GOUT. Prot. 21.955.732-9. Captação superficial. Outorgado(s) LUIZ CARLOS GUILHERMETI - CPF/CNPJ 748.578.789-68. Córrego Carana. Ivaí. Coordenadas UTM 7.395.539,00 N 416.617,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 67.58 m³/h 11:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marialva. Esta portaria revoga a portaria nº 11174/2022/OP-GOUT.

42565/2024

Portaria nº 11273/2024/OP-GOUT. Prot. 20.649.172-8. Captação superficial. Outorgado(s) POUSSADA VILLAGE MATERALTA - CPF/CNPJ 43.584.066/0001-89. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.858,23 N 629.949,38 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 02:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Balsa Nova.

43008/2024

Portaria nº 11274/2024/OD-GOUT. Prot. 21.759.314-0. Captação superficial. Outorgado(s) sandro rogerio fernandes - CPF/CNPJ 811.351.309-49. Córrego Azul. Piquiri. Coordenadas UTM 7.316.976,00 N 221.574,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 576/2022.

43009/2024

Portaria nº 11271/2024/OD-GOUT. Prot. 21.779.234-7. Captação superficial. Outorgado(s) Moacir Antonio Bassani - CPF/CNPJ 482.432.489-00. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.428.602,81 N 286.834,26 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 400.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Mônica. Esta portaria revoga a portaria nº 474/2013-DPCA.

43010/2024

Portaria nº 11275/2024/OD-GOUT. Prot. 22.048.223-5. Captação superficial. Outorgado(s) SOLANGE MARTINEZ MASSA - CPF/CNPJ 815.701.639-87. Represa Mamão. Ivaí. Coordenadas UTM 7.351.382,18 N 422.209,41 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 187.01 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São João do Ivaí. Esta portaria revoga a portaria nº 1655/2020.

43011/2024

Portaria nº 11256/2024/OD-GOUT. Prot. 21.764.603-0. Captação superficial. Outorgado(s) Gilmar Sakezevski - CPF/CNPJ 000.871.339-11. Rio Marreco. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.268.408,21 N 794.872,08 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 84.00 m³/h 14:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 24559/2023/OP-GOUT.

42563/2024

Portaria nº 11261/2024/OP-GOUT. Prot. 21.346.009-9. Captação superficial. Outorgado(s) PEDRO MATHEUS KOHLER - CPF/CNPJ 043.120.799-27. Córrego Palmito. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.265.226,00 N 208.616,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo.

42562/2024

Portaria nº 11267/2024/OP-GOUT. Prot. 22.025.923-4. Captação superficial. Outorgado(s) CLAUDINEI APARECIDO LONGHIN - CPF/CNPJ 733.394.319-49. Represa Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.432.765,24 N 370.572,66 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Esperança.

43027/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço: COMUNIDADE LINHA BOM PRINCÍPIO Bairro: ZONA RURAL Cep: 85640000 Município: Ampére.

42602/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST
INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA – IAT
APROVAÇÃO LAUDO TÉCNICO

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA – IAT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, do Decreto 6.414, APROVOU o Laudo Técnico de Imóveis dos Planos de Colonização:

- Autos nº. 542, Protocolo nº. 22.017.095-0 do Imóvel denominado “OSSO DA ANTA/POÇO GRANDE”, situado no Município e Comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR, ocupado por EDSON GABARDO;

- Autos nº. 543, Protocolo nº. 22.017.409-3 do Imóvel denominado “MORRO DA PALHA”, situado no Município de CAMPO MAGRO e Comarca de ALMIRANTE TAMANDARÉ PR, ocupado por MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E CLÁUDIO CESAR CASAGRANDE;

- Autos nº. 545, Protocolo nº. 22.018.022-0 do Imóvel denominado “LAMBARÍ OU CAÇADOR”, situado no Município de SAPOPEMA e Comarca de CURIÚVA PR, ocupado por LUMAHE ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

- Autos nº. 549, Protocolo nº. 22.017.928-1 do Imóvel denominado “CHÁCARA SÃO PEDRO”, situado no Município e Comarca de PONTAL DO PARANÁ PR, ocupado por MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ e RUDISNEY GIMENES FILHO.

- Autos nº. 547, Protocolo nº. 22.017.754-8 do Imóvel denominado “FAZENDA DO CEDRO 01”, situado no Município e Comarca de ANTONINA PR, ocupado por ADAIR MARTINS.

- Autos nº. 548, Protocolo nº. 22.017.581-2 do Imóvel denominado “FAZENDA DO CEDRO 02”, situado no Município e Comarca de ANTONINA PR, ocupado por ISABELA MARTINS.

Curitiba, 24 de abril de 2024,

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA,
Diretor Presidente do IAT.

42867/2024

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 381 DE 25/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
VALDENICE FATIMA DE OLIVEIRA	32344470	1 NAXII	220698769	90	29/06/2012 28/06/2017	02/05/2024	30/07/2024
ADRIANA MARIA DE LUCA	36150777	97 NAXI	220698670	90	23/03/2010 22/03/2015	02/05/2024	30/07/2024
KARYN ROSANE DE OLIVEIRA GABARDO	39283859	1 NII11	217525411	90	02/08/2009 01/08/2014	08/04/2024	06/07/2024
DIVA LOPES DE OLIVEIRA	57658606	1 NAV	220728684	90	11/05/2011 10/05/2016	29/04/2024	27/07/2024
ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS	85290983	1 NAXII	220632423	90	30/01/2006 29/01/2011	13/05/2024	10/08/2024

41988/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 382 DE 25/04/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
LORENE DE OLIVEIRA BELOSO	11931111	3	NI11	220610132	01/05/2024	30/04/2026	730

41989/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1473 - 26/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13867
Nome do Estabelecimento: REENSINO, C-E PROFIS NORMAL
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
TATIANE DA SILVA SOARES	95081185PR	1	138013867C001	1	26/04/2024	2004

LONDRINA, 26 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): JEFERSON BATISTA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 4401/2011 - DOE DE 28/10/2011
Nome do(a) Diretor(a): JÉSSICA ELIZABETH GONÇALVES PIERI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 069/2023 - DOE DE 05/01/2023

43042/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1470 - 26/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 14924
Nome do Estabelecimento: EFICAZ - CEM, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ELAINE CRISTINA MORET	529463246SP	76	153014924D001	14	25/04/2024	2019
VIVIAM VALENCIO DA SILVA	97311420PR	74	153014924D001	13	09/04/2024	2021

MARINGÁ, 26 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): VALQUIRIA GONÇALVES DE MATOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2024 DATA: 02/02/2024
Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 Data Ato :18/04/2016

42823/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1472 - 26/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ELIZABETH FERREIRA DA SILVA	8855121MG	488	069025617C002	74	25/04/2024	2024

CURITIBA, 26 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

42828/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1471 - 26/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DANIELA TOURNHO BERALDI	69541879PR	338	069024376D002	67	24/04/2024	2024
FELIPE ESTACIO DOS SANTOS	132397023SP	341	069024376D002	68	24/04/2024	2022
FRANCINE POLIDORO	95391044PR	339	069024376D002	67	24/04/2024	2024
MAYCON FABIANO JACOMIN	61471472PR	337	069024376D002	67	24/04/2024	2024
SUELE APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA	476935891SP	340	069024376D002	67	24/04/2024	2022

CURITIBA, 26 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

42825/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 477097 - 26/04/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 1734
Nome do Estabelecimento: ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WILSON MORAES	48473083PR	3048	09500173D006	16	21/12/2011	2011

GUARAPUAVA, 26 de Abril de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):MÁRCIO JOSÉ MEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 4209/2019 - 08/11/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARLY LOBREGATI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.741/2016 - 04/03/2016

42842/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 16.459.575-7- Autos N.º 01/2020

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica a empresa MRSCONS-TRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 15.788.717/0001-17, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 60.736,51 (sessenta mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), objeto das penalidades de ressarcimento correspondente ao percentual faturado e recebido a maior de 14,38483% de reparo e 7,74977% de melhoria. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses conforme Contrato n.º 0392/2013 – GAS/SEED, aplicadas por meio do Despacho Governamental, de

20 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11566, em 20 de dezembro de 2023.

Em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 138/2024 do Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEED.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificação em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

42845/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 17.976.896-8- Autos N.º 11/2017

A Secretaria de Estado da Educação - SEED notifica a empresa **FEA Foods Comércio e Indústria de Produtos Alimentícios Ltda EPP**, CNPJ n.º 18.204.972/0001-63, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 12.090 (doze mil e noventa e reais), objeto das penalidades de **multa com fundamento no art. 150, inc. II e III combinado com o art. 152, inciso IV, art. 153 e art. 154, inciso IV da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como no previsto da Cláusula Décima Sexta Parágrafo Terceiro c/c com o Parágrafo oitavo, alínea “a”, inciso I, do Contrato supra, em virtude da inexecução parcial do contrato Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses conforme Contrato n.º 042/2016 – GAS/SEED**, aplicadas por meio do Despacho Governamental, de 24 de agosto de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11489, em 24 de agosto de 2023.

Em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 886/2024 do Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEED.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificação em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

42796/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.299/2024 – GS/SEED

Súmula: Constitui Comissão de Classificação de Informações Sigilosas da Secretaria de Estado da Educação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando:

- a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e municípios, a fim de garantir o acesso a informações previsto na Constituição Federal, nos incisos XXXIII do art. 5.º e II, § 3.º, do art. 37, e também no § 2.º do art. 216;

- o Decreto Estadual n.º 10.285, de 25 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração Direta do Poder Executivo, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias e empresas controladas direta ou indiretamente, com vistas a garantir o acesso à informação, nos termos da legislação vigente;

- o contido no Protocolado n.º 21.786.307-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão de Classificação de Informações Sigilosas da Secretaria de Estado da Educação – SEED, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.527, de 2011, e no Decreto Estadual n.º 10.285, de 2014, que será composta por **Fernanda Paula Evangelista**, servidora da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE/SEED, RG n.º 6.70X.XXX-2, na função de Presidente; **Adriana Mores**, servidora do Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEED, RG n.º 5.01X.XXX-9, na função de Secretária; **Vanessa Roberta Massambani Ruthes**, servidora da Diretoria de Educação – DEDUC/SEED, RG n.º 7.24X.XXX-6, **Sivaldo Forteski**, servidora da Diretoria de Tecnologia e Inovação – DTI/SEED, RG n.º 6.66X.XXX-4, **Daniele Silva Ramos**, servidora da Assessoria Técnica – ASS TEC/SEED, RG n.º 5.33X.XXX-2, **Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto**, servidora do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/DG/SEED, RG n.º 6.78X.XXX-0, que atuarão como membros e **Delton Adriano Gomes**, servidor do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/DG/SEED, RG n.º 6.09X.XXX-2, na função de membro suplente.

Art. 2.º Determinar à Comissão o estudo e a classificação das informações em grau de sigilo reservado para elaboração do rol de documentos, dados e informações classificados e desclassificados **até o dia 25 de maio de cada ano** nos termos do art. 39 do Decreto Estadual n.º 10.285, de 2014.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

42898/2024

RESOLUÇÃO N.º 2301/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Apuração do

Núcleo Regional de Educação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, Resolução n.º 599 – GS/SEED, de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 21.214.852-0,

RESOLVE

Art. 1.º Designar Sílvia Vieira Dias, RG n.º 4.661.XXX-5/PR; Cristiane da Cruz, RG n.º 6.709.XXX-5/PR e Fabiana Aparecida dos Santos, RG: n.º 7.323.XXX-1, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, pelos servidores: Alexandre José Alves, RG n.º 7.831.XXX-5, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de Diretor; Regina Maria Fernandes Brito, RG n.º 4.602.XXX-5/PR, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 90, no exercício da função de Diretora Auxiliar; e, Regislaine da Silva, RG n.º 7.364.XXX-0/PR, Pedagoga do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, também no exercício da função de Diretora Auxiliar, todos lotados no Colégio Estadual Campos Sales, município de Campina Grande do Sul/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte, nos anos letivos de 2021 – 2024.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 25 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Decreto n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

42655/2024

RESOLUÇÃO N.º 2302 /2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.601.398-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.280-5/PR, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Vera Lúcia Colasso Michalzechen, RG n.º 3.685.511-8, membro secretária.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

42695/2024

RESOLUÇÃO N.º 2304/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Processo.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835- GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e na Resolução 599 - GS/SEED, de 7 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 21.580.112-8,

RESOLVE:

Art. 10. Arquivar os autos n.º 03/2024 – Referente ao processo de análise do cumprimento das atribuições e competências da gestão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Decreto n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

43016/2024

RESOLUÇÃO N.º 2303/2024 - GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 21.292.643-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Aias Manoel Flausino, RG n.º 13.790.XXX-7, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 293, incisos V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

42965/2024

RESOLUÇÃO N.º 2305/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.973.708-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Josiani Massambani da Silva, RG n.º 4.344.XXX-5/PR e Lei-la Catia Marini Couto, RG n.º 5.736.XXX-3/PR, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Loanda, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Quatro Pontes, município de Quatro Pontes, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Toledo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

42996/2024

RESOLUÇÃO N.º 2306/2024 – GS/SEED

Súmula: Dessobrestar Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.742.967-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Dessobrestar o Processo Administrativo Disciplinar, do protocolado acima descrito, Autos n.º 31/2024, considerando o retorno das informações solicitadas ao Departamento de Saúde do Servidor.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

42637/2024

RESOLUÇÃO N.º 2308/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.062.708-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6 PR e Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.XXX-2 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Sertãozinho, do município de Matinhos/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

42993/2024

RESOLUÇÃO N.º 2321/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 22.007.740-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Eliziane de Almeida, RG n.º 8.802.XXX-2/PR, João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6/PR e Hugo Rempel Junior, RG n.º 4.300.XXX-9/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta dos servidores listados a seguir:

1- João Fernando Machado, RG n.º 9.159.XXX-7/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF 01, lotado no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, município de Castro/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por, supostamente, infringir o artigo 279, inciso IX e artigo 285, inciso XVII, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, portanto, se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 291, incisos I ao IV, c/c o artigo 293, incisos I ao III, todos da Lei Estadual n.º 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná;

2 - Ronaldo da Silva, RG n.º 8.479.XXX-1/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF 01, lotado no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, município de Castro/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, por, supostamente, infringir o

artigo 279, inciso IX e artigo 285, inciso XVII, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, portanto, se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 291, incisos I ao IV, c/c o artigo 293, incisos I ao III, todos da Lei Estadual n.º 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná;

3 - Marcos Mainardes, RG n.º 4.300.XXX-5/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF 01, lotado no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, município de Castro/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, por, supostamente, infringir o artigo 279, inciso IX e artigo 285, inciso XVII, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, portanto, se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 291, incisos I ao IV, c/c o artigo 293, incisos I ao III, todos da Lei Estadual n.º 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná;

4 - Verônica do Espírito Santo Socolowski, RG n.º 7.398.XXX-7/PR, professora, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 90, lotada no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, município de Castro/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, por, supostamente, infringir o artigo 279, incisos V, VI, VIII e IX, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, portanto, se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 291, incisos I e II, c/c o artigo 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná;

5 - Claudio Pereira de Jesus, RG n.º 5.216.XXX-8/PR, engenheiro, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, LF 01, lotado no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, município de Castro/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, por, supostamente, infringir o artigo 279, incisos V, VI, VIII e IX, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, portanto, se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 291, incisos I e II, c/c o artigo 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná;

6 - Renato Hey Gondin, RG n.º 8.266.XXX-0/PR, professor, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 89, lotado no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, município de Castro/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, por, supostamente, infringir o artigo 279, incisos III, IV e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, portanto, se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 291, incisos I e II, c/c o artigo 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná;

7 - Claudia dos Santos Silva Oliveira, RG n.º 12.491.XXX-9/PR, pedagoga, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 57, lotada na Escola Estadual Professora Maria Aparecida Nisgoski, município de Castro/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, por, supostamente, infringir o artigo 279, incisos III, IV, V e VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, portanto, se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 291, incisos I e II, c/c o artigo 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná;

8 - Josemar Almeida Fonseca, RG n.º 3.401.XXX-7/PR, Engenheiro Agrônomo, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, LF 01, lotado no Colégio Agrícola Estadual Olegário Macedo, município de Castro/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, por, supostamente, infringir o artigo 279, incisos V, VIII e IX, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, portanto, se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 291, incisos I e II, c/c o artigo 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

42988/2024

RESOLUÇÃO N.º 2323/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 21.332.301-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Marcelo José de Castilho, RG n.º 4.971.XXX-0, Sérgio Langer Bueno, RG n.º 3.896.XXX-4, e Vera Lúcia Colosso Michalzechen, RG n.º 3.685.XXX-8, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas às condutas da servidora MARLENE ALVES FIGUEIREDO, RG n.º 3.911.XXX-4, QPM, LF 02, professora da disciplina de Matemática, lotada no Colégio Estadual de Altamira do Paraná, no município de Altamira/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos V, VI, o art. 285, inciso, IV, XXI, e o art. 293, inciso V, alíneas “a”, “f”, e “h”, todos da Lei Estadual n.º 6.174/1970, portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita às penalidades previstas no art. 291, incisos I ao VII, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

42915/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.276/2024 – GS/SEED

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Lourenço da Silva Turismo Viagens e Lazer., e designa servidoras para comporem a comissão processante.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o Despacho de quatorze de março de dois mil e vinte e quatro, e os indícios de irregularidades constantes no protocolo n.º 21.409.183-6

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Lourenço da Silva Turismo Viagens e Lazer Ltda., CNPJ n.º 03.004.542/0001-20, localizada à Avenida República do Líbano, n.º 251 - Sala 2801, Torre C, CXPST 569, Pina, Recife/PE - CEP: 51.110-160, por possíveis irregularidades praticadas na execução do Contrato n.º 10/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 96/2023, que teve como objeto a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens de Intercâmbio Cultural para atender a demanda do Grupo de Dança Contemporânea - DANCEP do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2.º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras **Josiane Léa Comandulli Cruz**, RG n.º 3.750.625-7, Presidente; **Narjara Boppré Philippi**, RG n.º 10.273.109-3, Membro Secretária e **Viviane Dziubate Pittner**, RG n.º 7.310.802-0, Membro, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, por incorrer em suposta inexecução parcial do contrato, descumprindo o contido no item 6, subitens 6.2, 6.3, 6.4, 6.7 e 6.9, e o item 10, subitem, 10.1.1. do instrumento contratual, no item 1., subitens 1.1.3.3, 1.1.3.10, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.5, 1.3.7, no item 3, subitens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.5, e no item 10, subitem 10.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, no Art. 115, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Art. 193 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 3.º Se restarem configurados os ilícitos, a empresa Lourenço da Silva Tu-

rismo Viagens e Lazer Ltda. estará sujeita a aplicação das penalidades previstas no item 12, subitens 12.1., 12.2. alíneas “a” e “b”, 12.6 e 12.7, do mencionado Contrato, bem como o disposto no inciso II do Art. 195, § 3º do inciso I, do art. 196, inciso III e IV do art. 197, e art. 199 da Decreto Estadual n.º 10.086 de 2022.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Republicada por ter saído incorreção na Edição nº 11647 do Diário Oficial do Estado, de 25 de março de 2024.

42902/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 22.060.800-0

AUTORIZO, com amparo na Certidão PROGESP – DICAR n.º 677/2024, emitida pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, à mov. 3 do protocolado em epígrafe, o afastamento do servidor **Moacir Avila de Matos Junior**, RG n.º 3.753.491-9 e CPF n.º 629.084.489-04, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM desta Secretaria, carga horária de 20 horas semanais, para exercer, a partir de 15 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em regime de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva – TIDE, suas funções na Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, com perda de vencimentos e demais vantagens financeiras do seu cargo efetivo no Estado.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

42618/2024

 Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

Resolução nº 319/2024 - SEFA/GS de 24 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.007.537-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 12.112.860,00 (doze milhões e cento e doze mil e oitocentos e sessenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 24 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 319

Formalização 2024FO00202/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil				12.112.860,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná				12.112.860,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná				12.112.860,00
	1	703	3 - Outras Despesas Correntes	12.112.860,00
Total Geral				12.112.860,00

42746/2024

Resolução nº 320/2024 - SEFA/GS DE 24 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.017.648-7,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 14.749.831,00 (quatorze milhões e setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 24 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 320

Formalização 2024FO00201/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				14.749.831,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				14.749.831,00
4101 - Gabinete do Secretário				14.749.831,00
	2	540	3 - Outras Despesas Correntes	14.749.831,00
Total Geral				14.749.831,00

42748/2024

Resolução nº 321/2024 - SEFA/GS DE 24 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.058.412-7,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 24 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 321

Formalização 2024FO00203/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				101.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				101.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				101.000,00
	1	703	3 - Outras Despesas Correntes	101.000,00
Total Geral				101.000,00

42753/2024

Resolução nº 323/2024 - SEFA/GS de 24 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000049/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando

o contido no protocolo nº 22.058.412-7,

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 24 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 323

Formalização 2024FR000049/Bloco1

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								101.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								101.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								101.000,00
F.12.364.34. 8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE								101.000,00
		703	3.3.90.39	0	Não definida	4103	9999999	90.000,00
		703	3.3.90.20	0	Não definida	4103	9999999	11.000,00
Total								101.000,00
Total Geral								101.000,00

42758/2024

Resolução nº 324/2024 - SEFA/GS de 24 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.646.970-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 40.137.992,00 (quarenta milhões e cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 24 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 324

Formalização 2024FO00204/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				40.137.992,00
693100 - Instituto Água e Terra				20.018.123,00
6931 - Instituto Água e Terra				20.018.123,00
	2	700	3 - Outras Despesas Correntes	379.000,00
			4 - Investimentos	836.854,00
	2	799	3 - Outras Despesas Correntes	5.335.890,00
			4 - Investimentos	6.125.855,00
	2	703	3 - Outras Despesas Correntes	301.500,00
			4 - Investimentos	242.775,00
	2	501	3 - Outras Despesas Correntes	5.528.749,00
			4 - Investimentos	1.250.000,00
			1 - Pessoal e Encargos Sociais	17.500,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos				6.099.100,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos				6.099.100,00
	2	759	3 - Outras Despesas Correntes	3.049.550,00
			4 - Investimentos	3.049.550,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente				14.020.769,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente				14.020.769,00
	2	799	3 - Outras Despesas Correntes	7.522.500,00
			4 - Investimentos	6.498.269,00
Total Geral				40.137.992,00

42759/2024

Resolução nº 326/2024 - SEFA/GS DE 25 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.881.078-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.944.380,00 (dois milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 326

Formalização 2024FO00198/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável				2.944.380,00
693100 - Instituto Água e Terra				2.944.380,00
6931 - Instituto Água e Terra				2.944.380,00
	1	500	1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.944.380,00
Total Geral				2.944.380,00

42767/2024

Resolução nº 327/2024 - SEFA/GS DE 25 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.046.532-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 327

Formalização 2024FO00207/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				10.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem				10.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem				10.000.000,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	10.000.000,00
Total Geral				10.000.000,00

42771/2024

Resolução nº 328/2024 - SEFA/GS de 25 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000048/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.042.351-4,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 358.793,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e três reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 328

Formalização 2024FR000048/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								358.793,00
296000 - Fundo Especial do Fisco								358.793,00
2960 - Fundo Especial do Fisco								358.793,00
F.28.846.99.9128 - Encargos Especiais FUNREFISCO								358.793,00
		759	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	358.793,00
Total								358.793,00
Total Geral								358.793,00

42779/2024

Resolução nº 329/2024 - SEFA/GS de 25 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.003.566-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.538.734,00 (um milhão e quinhentos e trinta e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 329

Formalização 2024FO00206/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
-------------	------------------	-------	------------------------------	-------

77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				1.538.734,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem				1.538.734,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem				1.538.734,00
	1	752	3 - Outras Despesas Correntes	1.538.734,00
Total Geral				1.538.734,00

42787/2024

Resolução nº 330/2024 - SEFA/GS de 25 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.017.648-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 19.178.114,00 (dezenove milhões e cento e setenta e oito mil e cento e quatorze reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 330

Formalização 2024FO00205/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				19.178.114,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				19.178.114,00
4101 - Gabinete do Secretário				19.178.114,00
	2	540	3 - Outras Despesas Correntes	19.178.114,00
Total Geral				19.178.114,00

42795/2024

Resolução nº 332/2024 - SEFA/GS de 25 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000050/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.058.412-7,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de Abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 332

Formalização 2024FR000050/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								101.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								101.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								101.000,00
F.12.364.34. 8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE								101.000,00
		703	4.4.90.52	0	Não definida	4103	9999999	101.000,00
Total								101.000,00
Total Geral								101.000,00

42801/2024

Portaria Nº 083/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000301/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 46.827.990,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 25 de Abril de 2024.

Pedro Rafael Fernandes Lobato
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 083

Formalização 2024FC000301/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
--------------------------------------	----------------	-------	----------	------------------	-----------------------	----------------------	-----------	-------

37 - Secretaria de Estado do Turismo									360.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo									360.000,00
3702 - Diretoria Geral									360.000,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU									360.000,00
	50	500	3.1.90.16	0	Não definida		4100	9999999	150.000,00
	50	500	3.1.90.94	0	Não definida		4100	9999999	210.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação									46.443.453,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação									46.443.453,00
4101 - Gabinete do Secretário									45.873.453,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo									7.600.000,00
	50	500	3.3.90.92	0	Não definida		4100	9999999	600.000,00
	50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	7.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério									38.273.453,00
	50	500	3.3.90.08	0	Não definida		4100	9999999	139.193,00
	50	500	3.3.90.92	0	Não definida		4100	9999999	1.133.625,00
	54	540	3.1.90.11	0	Não definida		4100	9999999	37.000.000,00
	50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	635,00
4102 - Diretoria Geral									570.000,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED									570.000,00
	50	500	3.3.90.08	0	Não definida		4100	9999999	20.000,00
	50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	550.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde									24.535,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde									24.535,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde									24.535,00
F.47.60.10.122.35.8164 - Atenção às Urgências e Emergências SIATE									24.535,00
	50	500	3.3.90.17	264	Atendimentos através do Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergências - SIATE		4100	9999999	24.535,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania									2,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania									2,00
4902 - Diretoria Geral									2,00
F.49.02.14.122.26.8180 - Gestão Administrativa SEJU									2,00
	50	500	3.3.90.92	0	Não definida		4100	9999999	2,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									46.827.990,00
Total Geral									46.827.990,00

Anexo à Portaria nº 083

Formalização 2024FC000301/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo								360.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								360.000,00
3702 - Diretoria Geral								360.000,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU								360.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	360.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								46.443.453,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								46.443.453,00
4101 - Gabinete do Secretário								45.873.453,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo								7.600.000,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	7.600.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério								38.273.453,00
	54	540	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	17.000.000,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	1.273.453,00
	54	540	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	20.000.000,00
4102 - Diretoria Geral								570.000,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED								570.000,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	570.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								24.535,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								24.535,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								24.535,00
F.47.60.10.122.35.8164 - Atenção às Urgências e Emergências SIATE								24.535,00
	50	500	3.3.90.30	264	Atendimentos através do Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergências - SIATE	4100	9999999	24.535,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								2,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								2,00
4902 - Diretoria Geral								2,00
F.49.02.14.122.26.8180 - Gestão Administrativa SEJU								2,00
	50	500	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	2,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								46.827.990,00
Total Geral								46.827.990,00

42696/2024

Portaria Nº 084/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000299/Bloco I/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o

50	501	3.3.90.34	0	Não definida	4100	9999999	1.950.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							1.974.333,00
Total Geral							1.974.333,00

Anexo à Portaria nº 085

Formalização 2024FC000300/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								24.333,00
456000 - Fundo Paraná								24.333,00
4560 - Fundo Paraná								24.333,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná								24.333,00
	75	759	4.4.50.42	212	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ - Desenvolver, em estreito diálogo com a sociedade, a política estadual de ciência e tecnologia, com foco na construção de estratégias que conduzam à inovação.	4100	9999999	24.333,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								1.950.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								1.950.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								1.950.000,00
F.77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER								1.950.000,00
	50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.950.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.974.333,00
Total Geral								1.974.333,00

42702/2024

Portaria Nº 086/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000304/Bloco I/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.118.096,00 (um milhão e cento e dezoito mil e noventa e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, em 26 de Abril de 2024.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 086

Formalização 2024FC000304/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								45.562,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								45.562,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								45.562,00
F.39.66.06.181.30.7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP								45.562,00
	75	759	4.4.90.92	0	Não definida	4103	4108403	45.562,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								506.982,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								80.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa								80.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG								80.000,00
	50	501	3.3.90.14	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.	4106	4119905	80.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								426.982,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								426.982,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE								426.982,00
	50	500	3.3.90.33	0	Não definida	4103	9999999	160.000,00
	50	500	3.3.90.14	0	Não definida	4103	9999999	266.982,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								505.552,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								505.552,00
6902 - Diretoria Geral								505.552,00
F.69.02.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável								505.552,00
	50	500	3.3.71.70	0	Não definida	4100	9999999	505.552,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								60.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								60.000,00
7702 - Diretoria Geral								60.000,00
F.77.02.15.122.17.8300 - Gestão Administrativa SEIL								60.000,00
	50	500	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	60.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.118.096,00
Total Geral								1.118.096,00

Anexo à Portaria nº 086

Formalização 2024FC000304/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
--------------------------------------	-------------------	-------	----------	---------------------	-----------------------	----------------------	-----------	-------

39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública									45.562,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná									45.562,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná									45.562,00
F.39.66.06.181.30.7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP									45.562,00
	75	759	4.4.90.51	1704	Construção da Delegacia Cidadã em Francisco Beltrão	4103	4108403		45.562,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									506.982,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									80.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									80.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG									80.000,00
	50	501	3.3.90.36	1012	As ações de extensão incluem programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, entre outras atividades que são desenvolvidas pela universidade com o objetivo de levar conhecimento, serviços e atividades para a sociedade em geral.	4106	4119905		80.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									426.982,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									426.982,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE									426.982,00
	50	500	3.3.90.93	0	Não definida	4103	9999999		15.000,00
	50	500	3.3.90.39	707	Estudantes de ensino superior formados	4103	9999999		411.982,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									505.552,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									505.552,00
6902 - Diretoria Geral									505.552,00
F.69.02.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável									505.552,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999		505.552,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística									60.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística									60.000,00
7702 - Diretoria Geral									60.000,00
F.77.02.15.122.17.8300 - Gestão Administrativa SEIL									60.000,00
	50	500	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999		60.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									1.118.096,00
Total Geral									1.118.096,00

42977/2024

Portaria Nº 087/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000305/Bloco I/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 26 de Abril de 2024.

Pedro Rafael Fernandes Lobato
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 087

Formalização 2024FC000305/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
51 - Secretaria de Estado da Cultura								200.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								200.000,00
5102 - Diretoria Geral								200.000,00
F.51.02.13.122.27.8191 - Gestão Administrativa SEEC								200.000,00
	50	500	3.1.90.13	0	Não definida	4101	4106902	200.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								200.000,00
Total Geral								200.000,00

Anexo à Portaria nº 087

Formalização 2024FC000305/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
51 - Secretaria de Estado da Cultura								200.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura								200.000,00
5102 - Diretoria Geral								200.000,00
F.51.02.13.122.27.8191 - Gestão Administrativa SEEC								200.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4101	4106902	200.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								200.000,00
Total Geral								200.000,00

42981/2024

PORTARIA Nº 96 DTE/SEFA, de 26 de Abril de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Abril de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 26 de Abril de 2024.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 96

ORGÃO 16 - Controladoria Geral do Estado			
UNIDADE GESTORA 160000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	25.000,00	25.000,00	2024FF000095
Total		25.000,00	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	6.000.000,00	6.000.000,00	2024FF000095
Total		6.000.000,00	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453200			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	2.500.000,00	2.500.000,00	2024FF000095
Total		2.500.000,00	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	100.000,00	100.000,00	2024FF000095
Total		100.000,00	

ORGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior			
UNIDADE GESTORA 457000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	3.000.000,00	3.000.000,00	2024FF000095
Total		3.000.000,00	

ORGÃO 61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família			
UNIDADE GESTORA 610000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	2.000.000,00	2.000.000,00	2024FF000095
Total		2.000.000,00	

ORGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades			
UNIDADE GESTORA 677400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.200.000,00	1.200.000,00	2024FF000095
Total		1.200.000,00	

ORGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável			
UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	6.628.447,02	6.628.447,02	2024FF000095
Total		6.628.447,02	

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF

R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – 2ª CâmaraNúmero: 00036/2024
Data/Hora: 08/05/2024 17:00SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 26/04/2024

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6637323-1
DENISE GAPSKI PEREIRA PREZEPIORSKI
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : OrdinárioNúmero: 00037/2024
Data/Hora: 13/05/2024 17:00SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 26/04/2024

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6637601-0
DIRCEU ALBUQUERQUE SENGES / HBJ BIOMASSA EIRELI ME E OUTROS
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : OrdinárioNúmero: 00038/2024
Data/Hora: 15/05/2024 17:00SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 26/04/2024

01) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

PAF: 6630513-9
NEOBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / ANGELO STIRMA
Procurador(es): FERNANDO TAKESHI ISHIKAWA
SÉRGIO DE JESUS PEREIRA
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : OrdinárioNúmero: 00039/2024
Data/Hora: 20/05/2024 17:00SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 26/04/2024

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6638483-7
DAVI MARTINS PIRES
Procurador(es): DIOGO DE ALMEIDA LECHETA
Representante : SANDRO COUTO
Recurso : OrdinárioNúmero: 00040/2024
Data/Hora: 22/05/2024 17:00SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 26/04/2024

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6636016-4
CLARO S/A
Procurador(es): SACHA CALMON NAVARRO COELHO
Representante : ADEMIR FURLANETTO
Recurso : OrdinárioNúmero: 00041/2024
Data/Hora: 27/05/2024 17:00SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 26/04/2024

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6632783-3
CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Representante : EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso : Ordinário e Reexame necessário

02) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6632612-8
CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Ordinário

03) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

PAF: 6632842-2
CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário e Reexame necessárioNúmero: 00042/2024
Data/Hora: 29/05/2024 17:00SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 26/04/2024

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6635869-0
DONIZETI S RODRIGUES – COMERCIO DE FERRAMENTAS / DOUGLAS JOSE THEODORO / LUDMILLA THEODORO
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

PAF: 6635755-4
DONIZETI S RODRIGUES – COMERCIO DE FERRAMENTAS / DOUGLAS JOSE THEODORO / LUDMILLA THEODORO
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : OrdinárioNúmero: 00043/2024
Data/Hora: 03/06/2024 17:00SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 26/04/2024

01) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

PAF: 6637806-3
SILVIO FERREIRA DE MIRANDA / HBJ BIOMASSA EIRELI ME E OUTROS
Representante : SANDRO COUTO
Recurso : OrdinárioNúmero: 00044/2024
Data/Hora: 05/06/2024 17:00SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 26/04/2024

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6634467-3
PARANA EQUIPAMENTOS S/A
Representante : RENATO MELLO MILANESE
Recurso : Reexame necessárioNúmero: 00045/2024
Data/Hora: 10/06/2024 17:00SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 26/04/2024

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 7205108-4
ROGÉRIO ESTEMPINHAKI
Procurador(es): FABIO DE OLIVEIRA MANGELLI
Representante : ADEMIR FURLANETTO
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

PAF: 6632752-3
CONDOR SUPER CENTER LIMITADA
Representante : RENATO MELLO MILANESE
Recurso : OrdinárioNúmero: 00046/2024
Data/Hora: 12/06/2024 17:00SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 26/04/2024

01) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

PAF: 6639003-9
OSMARIO ESTEVAM JUNIOR
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Reexame necessárioNúmero: 00047/2024
Data/Hora: 17/06/2024 17:00SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 26/04/2024

01) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

PAF: 6637085-2
SEBASTIÃO EMÍLIO TOTTI
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Ordinário

RESOLUÇÃO SEFA Nº 334, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Delega competência para aprovação de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda e da Receita Estadual do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.059.184-0 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 c/c art. 18 da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabeleceu normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamentou, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que compete à autoridade máxima do órgão promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais em matéria de licitações e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA às Chefiarias das unidades técnicas desta Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, assim como da Receita Estadual do Paraná – REPR, interessadas nos procedimentos licitatórios e de contratação direta para aquisições de bens e/ou contratações de serviços, para aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, afetas às suas respectivas unidades técnicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

43000/2024

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 065/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedido em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no protocolo 24/161268-3 pertencente à Sra. ROSANA ANTONIA ANDELIC.

Publique-se.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 066/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, portador do RG

56.349.770-1 – SSP/SP, expedido em 30/05/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 053.116.847-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 24/161177-6, pertencentes ao Sr. MEHMET UGAR.

Publique-se.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

42888/2024

Secretaria da Inovação, Modernização
e Transformação Digital

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO 7404/2023 - SEI

Súmula: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 7404/2023, devido a novo número de dotação orçamentária gerado pelo SIAFIC.

Protocolo nº 20.221.841-5

Pelo presente instrumento, o Governo do estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), com sede na RUA MATEUS LEME 1561 - 4º ANDAR, CURITIBA – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada pela Secretária de Estado (em exercício) JESSICA THAIS IEGER, conforme Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 5º, inciso III, inscrita no CPF sob o nº 091.497.769-59, portadora do RG nº 133186050, expedido pela SESP/PR. Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, promove o 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 7404/2023 GMS, com a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, Curitiba/PR, CEP 80.530-010, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ANDRE GUSTAVO SOUZA GARBOSA, portador do RG nº 15.880.991-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.983.988-28 e seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Nestor Werner Junior, portador do RG nº 5.719.707-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 941.194.579-15. Para fins de inclusão de dotação orçamentária com fundamento no art. 108, § 3º, inciso I, Lei estadual nº 15.608/2007.

As despesas ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária:

Ação: 2202.19.122.09.8222 – Gestão Administrativa SEI;
Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Detalhamento da Fonte: 0000 – Sem Detalhamento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Jéssica Thais Ieger

Secretária de Estado da Secretaria da Inovação,
Modernização e Transformação Digital, em exercício

42903/2024

Secretaria da Justiça e
Cidadania

PORTARIA Nº 21/2024 – SEJU

A DIRETORA GERAL JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 14 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO CHIMENES, RG 10.862.850-2, Agente de Segurança Socioeducativo do Centro de Socioeducação Foz do Iguaçu, para responder pelas atribuições do Diretor FLAVIO MARTINS DE OLIVEIRA, RG 8.245.223-0, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 03/05/2024 a 01/06/2024.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 04 de abril de 2024.

Rubia Rossi

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

42822/2024

PORTARIA N.º 17 / 2024

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 34 de 19 de abril de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 1.025, de 23 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Realocar o servidor VANDIR DA SILVA SOARES, RG n.º 43874748, na função de Agente de Segurança Socioeducativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, do Centro de Socioeducação de São José dos Pinhais para o Centro de Socioeducação de Curitiba, tendo em vista que o mesmo foi exonerado do cargo CCE-7 conforme Decreto n.º 4.562 de 9 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 26 de março de 2024.

Rubia Rossi

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

43081/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO N.º 045/2024 -DG/SEMIPI

Reconhece os segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná, para participação da I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e a Resolução n.º 051/2023-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer, para fins da realização da I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais, como Povos e Comunidades Tradicionais, os grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, assim elencados:

- I – Povos Ciganos;
- II - Povos de Terreiro (Religiões de Matriz Africana);
- III - Comunidades Remanescentes de Quilombos;
- IV - Comunidades Tradicionais Negras;
- V - Comunidades de Ribeirinhos;
- VI- Comunidades de Ilhéus;
- VII - Comunidades de Pescadores Artesanais;
- VIII - Comunidades de Caiçaras;
- IX - Comunidades de Benzedeiras/Benedores;
- X - Comunidades de Faxinalenses;
- XI - Comunidades de Cipozeiros/Cipozeiras.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

42729/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.834.753-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n.º 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial n.º 003/2023 – PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Ivaí, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.796.550/0001-21, em cumprimento ao objeto proposto que Dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei n.º 21.292 de 07/12/2022 e Decreto n.º 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos sendo estas as rubricas previstas: Material de Limpeza e Produtos de Higienezação; Material educativo e esportivo e Material de Expediente.
2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 13.263,17 (Treze mil e duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10086/2022, Decreto Estadual n.º 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n.º 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n.º 18.976/2017; Decreto n.º 7265/2017, Resolução SESA n.º 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA n.º. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42451/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 17.404.745-6 / 21.974.904-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE n.º 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial n.º 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato n.º **0306.2343/2021** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Hospital de Olhos de Guarapuava Ltda., inscrito no CNPJ sob o n.º 84.789.817/0001-80, CNES n.º 3403408, com sede na Rua Coronel Saldanha, n.º 1812, Centro, município de Guarapuava, Estado do Paraná.
2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n.º **0306.2343/2021**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato **0306.2343/2021** se justifica pelo fato de o Estabelecimento em tela ter participado do novo processo de Credenciamento por meio do Edital n.º 036/2023 e ter realizado adesão ao Ato Convocatório n.º 01/2023, sendo concomitantemente recontratado, conforme instrução do protocolo n.º 21.482.775-1, não causando descontinuidade da prestação de serviços assistenciais.
4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde – DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42467/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.452.942-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 7º, do Decreto n.º 4.189

de 25 de maio de 2016, Parecer nº 01/2022 PGE e Resolução nº 30/2022 PGE, celebrar o **Termo de Cooperação**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o INSTITUTO POLICLINICA PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12651010/0001-76, em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.

- O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 30/2022 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42927/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.027.258-3

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 811/2022, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação San Julian, Amigos e Colaboradores, CNPJ 07.070.734/0001-30, CNES 0018384, a receber R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais) referente à Portaria GM/MS nº 811/2022, em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos aos regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

- RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2715/2024 DGS;
- AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação San Julian, Amigos e Colaboradores, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.070.734/0001-30, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2715/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 811/2022, por meio da aquisição de insumos: Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene e Material de Cama, Mesa e Banho, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta

Complexidade à Associação San Julian, Amigos e Colaboradores, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

- O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 313.994,00 (trezentos e treze mil, novecentos e noventa e quatro reais), proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42917/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 510/2024

Dá continuidade à transferência de recursos financeiros estaduais referentes à Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ao município não consorciado – Curitiba – Exercício 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, do art. 33 ao art. 46, referente aos Capítulos I, II e III, do Título III do Anexo XXVIII da Portaria, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, do art. 537 ao art. 539, referente ao Capítulo I, do Título V da Portaria, que regulamentam e aprovam as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

- considerando a Portaria GM/MS nº 3.193, de 9 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 0278, de 05 de setembro de 2023, que trata da transferência dos recursos referentes às contrapartidas federal, estadual e municipal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para a aquisição dos medicamentos e insumos descritos nos Anexos I e IV da RENAME, bem como atualiza o Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Paraná), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe no art. 49 do seu anexo: “Os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde para o financiamento das ações de saúde, poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que as transferências dos estados para os municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE, que tem por finalidade captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde no Estado do Paraná, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013;

- considerando o Plano Estadual de Saúde 2024 – 2027, Diretriz 02, que dispõe sobre o Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná, Objetivo 12 – Qualificar a Assistência Farmacêutica no Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Dar continuidade à transferência de recurso financeiro estadual referente à Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ao município não consorciado – Curitiba, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Art. 2º Autorizar o repasse do recurso estadual no valor de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por habitante por ano, acrescido do incremento estadual de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por habitante por ano em 2024, totalizando R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por habitante por ano, ao município de Curitiba, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente no Sistema Único de Saúde - SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes (lancetas para punção digital, seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina e tiras reagentes de medida de glicemia capilar).

Art. 3º Cabe à Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, executar a transferência de forma regular, automática e obrigatória do recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde abaixo descrito:

Município	Base Populacional Portaria GM/MS nº 3193/2019	Contrapartida Estadual Anual mais Incremento Estadual ¹	Conta Corrente
Curitiba	1.933.105	R\$ 11.018.698,50	Banco 001 Ag 3793-1 CC 14067-8

Valor de R\$ 5,70/hab/ano – Deliberação CIB/PR nº 278, de 05 de setembro de 2023.

Art. 4º O recurso financeiro transferido deverá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde na aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes (lancetas para punção digital, seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina e tiras reagentes de medida de glicemia capilar).

Parágrafo Único: Para o repasse do recurso financeiro desta resolução, o município deverá comprovar a existência de:

I - Conselho Municipal de Saúde;

II - Fundo Municipal de Saúde;

III - Plano Municipal de Saúde vigente.

Art. 5º À Comissão Intergestores Bipartite compete a pactuação entre o gestor estadual e os gestores municipais quanto à forma de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para atendimento da população.

Art. 6º Ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná compete a fiscalização da aplicação dos recursos que prevê a presente resolução, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 7º A execução física do objeto a ser adquirido deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública. Parágrafo único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 8º A comprovação da aplicação do recurso transferido será analisada com base no Relatório de Gestão, devendo o município comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 141/2012, especialmente, fazendo constar em meios eletrônicos de acesso público, as prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 9º Poderá, a qualquer momento, a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovação de quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito a sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 10. A transferência de que trata esta resolução será suspensa ao município habilitado quando:

I - for constatado o descumprimento do disposto nesta resolução;

II - ocorrer qualquer desvio de finalidade na aplicação do recurso destinado nesta resolução.

Art. 11. Os recursos orçamentários, objeto desta Resolução, correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde, junto à dotação orçamentária: Projeto Atividade 8172 – Assistência Farmacêutica; Ação 945; Fonte 500 – Ordinário Não Vinculado; Elemento de Despesa 3341.4100 – Contribuições.

Parágrafo único: A Secretaria Estadual de Saúde manterá o respectivo Conselho de Saúde e Tribunal de Contas do Estado informados sobre o montante de recursos previstos para transferência do Estado para o município,

com base no Plano Estadual de Saúde e nas ferramentas de planejamento e gestão do SUS.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42739/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2024

Designar servidores para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED, firmado entre a Universidade Estadual de Maringá e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o disposto nos artigos 196, 197 e 198, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

- considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- considerando o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade e dá outras providências;

- considerando a Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual “Dispõe sobre a fiscalização e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências.” (Nova Redação dada pela Resolução nº 46/2014);

- considerando a Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, que “Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências”;

- considerando a Resolução SESA nº 675 de 22 de julho de 2021, que “Institui os Manuais de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial, a serem utilizados nos casos previstos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.”;

- considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED nº 035/2024, celebrado com a Universidade Estadual de Maringá no valor de **R\$ 13.066.221,65 (treze milhões sessenta e seis mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)**

Art. 2º. Fiscal Titular: SONIA APARECIDA DO NASCIMENTO IS-SIBA, portador do CPF nº 884.408.189-04

Art. 3º. Fiscal Suplente: ANA PAULA PIRES RODRIGUES, portadora do RG nº 8.263.489-4 – e-mail: ana_rodrigues@sesa.pr.gov.br, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42926/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0511/2024

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 17.602.739-8, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Maria Dilma da Silva Pereira.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Maria Dilma da Silva Pereira**, RG nº 10.990.161-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Iraja de Poli	6.342.312-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Sirlene Cristina Leitollles	6.606.764-5	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Izadir de Oliveira Slompo	4.508.139-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0244/2024**.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42920/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0512/2024

- o contido no protocolado nº 21.719.899-2.

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão no Fundo Estadual de Saúde em Curitiba, durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o contido no protocolado nº 22.070.770-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANDRESA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, RG. nº 8.083.410-1/PR, Técnico Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão – CCE-10, no Fundo Estadual de Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 29/01/2024 a 27/02/2024, em substituição, durante a fruição de férias do titular **ROBERTO HARTMANN**, RG. nº 3.037.444-4/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42921/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0513/2024

Dispõe sobre alteração na data fim, onde o servidor respondeu pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão na 01ª Regional de Saúde em Paranaguá, durante a Licença Médica da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data em que o servidor **LEOVALDO BONFIM PINTO**, RG. nº 3.708.685-1/PR, Administrador, respondeu pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão – CCE-10, na 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, em substituição, durante a Licença Médica da titular **LUCIANA LOPES PINHEIRO SOLDA**, RG nº 6.641.569-4/PR.

Art. 2º Altera de 02/01/2024 a 10/06/2024 para 02/01/2024 a 16/04/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

42923/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 164 – 25 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Nomeia **Stephanye Moraes Schneider**, para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 7 de 30 de março de 2022.

O **Diretor Administrativo em conjunto com o Diretor Financeiro da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná**, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 e pela Portaria FUNEAS nº 158 de 18 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, **STEPHANYE MORAES SCHNEIDER**, RG nº 9.532.467-3/PR, para exercer em comissão, o cargo de Diretora Técnica do Hospital Regional de Telêmaco Borba, a partir de 2 de maio 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo

(assinado digitalmente)
Hélcio dos Santos
Diretor Financeiro
42551/2024

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 202/2024

Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR em desfavor da empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA e designar servidores para comporem a Comissão Processante

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolos nº 20.996.878-9 e 21.422.812-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 6 e do art. 19, ambos do Decreto Estadual n.º 11.727/2022, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR em face da empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 09.122.224/0002-21, admitida pelo Contrato n.º 1105/2018 – GMS n.º 302/2019, cujo objeto seria a aquisição de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas aos apenados e servidores da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Estadual n.º 11.727/2022, as servidoras Vera Moraes dos Santos, CPF XXX.XXX.019-04 e Glória Wolff Colaço, CPF XXX.XXX.279-68, para comporem Comissão Processante sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3º. O presente processo administrativo deverá ser concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da publicação deste ato, conforme preconiza o art. 18 do Decreto Estadual n.º 11.727/2022.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 26 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

43013/2024

RESOLUÇÃO Nº 207/2024

Instaurar Procedimento de Sindicância, com vistas a restaurar viatura Chevrolet, modelo S-10 e designar servidores para comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.015.908-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos dos art. 99 e art. 118, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a restaurar viatura Chevrolet, modelo S-10, cor branca, placa Oficial REV5E05, placa reservada SFN5157 avariada em razão de acidente de trânsito.

Art. 2º. Designar os servidores Major QOPM Cleverton Rodrigues Machado, CPF xxx.xxx.439-73 e 2º Sgt. QPM 1-0 Tiago de Oliveira, CPF xxx.xxx.349-99, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

42760/2024

RESOLUÇÃO Nº 208/2024

Designar servidores para Comissão Processante de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 21.912.344-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 6 e do art. 19, ambos do Decreto Estadual n.º 11.727/2022, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR em face da empresa ROSELMULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 16.650.985/0001-30, por suposta fraude documental, durante e após, admissão por meio do Contrato n.º 1031/2023 – GMS n.º 5652/2023 e do Contrato n.º 1071/2023 – GMS n.º 5952/2023, cujo objeto seria a aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar (aph) para atender a demanda do Comando-Geral da Polícia Militar.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Estadual n.º 11.727/2022, os servidores militares 1º Ten. QOPM Gabriel Chaves, CPF XXX.XXX.189-62, 1º Ten. QOPM Davi Bento Fachini, CPF XXX.XXX.479-66 e 1º Ten. QOPM Alexandre Klassen Chicora, CPF XXX.XXX.829-28, para comporem Comissão Processante sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O presente processo administrativo deverá ser concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da publicação deste ato, conforme preconiza o art. 18 do Decreto Estadual n.º 11.727/2022.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

42754/2024

RESOLUÇÃO Nº 209/2024

Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA e designar servidores para comporem a Comissão Processante

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 20.996.899-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 09.122.224/0002-21, admitida pelo Contrato n.º 1106/2018 – GMS n.º 304/2019, cujo objeto seria a aquisição de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas aos apenados e servidores da Penitenciária Estadual de Cascavel – PEC e Penitenciária Industrial de Cascavel – PIP, sendo passível a aplicabilidade da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme preconiza os art. 150, inciso IV, e art. 156, inciso V, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores Vera Moraes dos Santos, CPF XXX.XXX.019-04, Glória Wolff Colaço, CPF XXX.XXX.279-68 e Arnoud Ribeiro do Prado, CPF XXX.XXX.019-57, sob presidência da primeira nomeada.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

42790/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.075.712-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e, na conformidade com o Despacho do NAT-PCPR/SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls. 3, do referido protocolo, em virtude das placas reservadas terem sido atribuídas, no entanto, não foram confeccionadas, face as devoluções à locadora CS Brasil Ltda;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR., para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 25 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

43003/2024

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL**

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 274, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Progressão de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o Despacho Governamental (fls. 47/mov. 21) contido no e-Protocolo 21.796.803-8, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.628, datado de 27 de março de 2024, bem como o Despacho Governamental contido no e-Protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão dos Oficiais e Praças da PMPR,

Resolve:

Art. 1º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 10 para referência 11:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
CEL	MARCOS GINOTTI PIRES	42395501

Art. 2º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 9 para referência 10:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
SUBTEN	VALDEMIR CZERKIES SOARES	49135742
1SGT	MARCELO KOSLINSKI KOPROSK	52331765
2SGT	LUCIANO DE SOUZA IACHINSK	45557995
2SGT	VANDERLEI FERNANDES DOS SANTOS	39479540
3SGT	TEODORO DO PRADO NETO	44944120

Art. 3º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 8 para referência 9:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
MAJ	DEOCLECIO AIRES BARBOSA	71254283
MAJ	ROBERTO BRAZAO	61476075
CAP	ADAIR APARECIDO ZEM	57279885
CAP	AURELIO DE SANTA CLARA	60262233
CAP	LUCIANO FRANCIS MALANOWSK	54523807
SUBTEN	ADALBERTO ALVES DA SILVA	53022340
SUBTEN	ADEILDO SIBALDELI DA FONSECA	50514510
SUBTEN	FAUSTO DUARTE PORTELA	60764417
SUBTEN	IVAN CARDOSO DE LIMA	55248141
SUBTEN	MARCELO DONIZETE FANTI	62831081
SUBTEN	MARCIO ALVES	47597102
1SGT	ALBERTO KUJAVSKY	56475370
1SGT	CELIO VOGT	61273344
1SGT	EMERSON BONORA	50049388
1SGT	NILSON PINHEIRO DOS REIS	59937707
2SGT	HIDERALDO JOSE DO NASCIMENTO	47246989

2SGT	WILSON DOS SANTOS MOURA	51256760
3SGT	EDUARDO XAVIER DE OLIVEIRA	52215331
3SGT	GAMALIEL SADRAQUE ASSUNCA	50785670
3SGT	MARCELO MACHADO DOS SANTO	61171649
3SGT	MARCOS ANTONIO KLESS OLIVEIRA	60384932
3SGT	MARIO DE JESUS TEREZIN	60379173
3SGT	PAULO CESAR MOECKEL	42809624

Art. 4º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 7 para referência 8:**

POSTO/ GRAD	NOME	RG
CAP	JEAN CARLOS GOMES VANSSAN	61297650
CAP	ULISSES DE DEUS GOMES	49914644
1TEN	DEBORA FERREIRA	59493957
1TEN	EMERSON JOSE MULETA	62240598
SUBTEN	ALTAIR PASCOAL WIRMOND	50241459
SUBTEN	ANDREA DO ROCIO BORNANCIN SILVEIRA	61311440
SUBTEN	JULIANO FERREIRA DA SILVA	65157101
SUBTEN	LUIZ ANGELO GOBOR	53150250
SUBTEN	MARCIO LEANDRO GONCALVES	62960353
SUBTEN	RICARDO ELISON DE SANTA ROSA	58738409
SUBTEN	VANDERLEI GONCALVES NERI	59513168
1SGT	DAVI DO ROSARIO MOREIRA	65276674
1SGT	FERNANDO DE SIQUEIRA	62437391
1SGT	MARCELO KOSTECZKA	53346243
1SGT	SERGIO MOREIRA	57209330
1SGT	TANIA BUTURE RIBEIRO DIAS	45404226
2SGT	CRISTIAN RODRIGO OLIVEIRA	64515268
2SGT	HELIO DA SILVA	57538260
2SGT	JACKSON FERNANDO STRUGAL	62675870
2SGT	WILSON ESTEFANO RIETOW JUNIOR	69541925
3SGT	AROLD DO SANTOS RIBEIRO	47723191
3SGT	HELEOMAR VICENTIN	55327165
3SGT	JOBERTO MONTEIRO	62890096
3SGT	JORGE LUIS DE ARAUJO	48871933
3SGT	LUCIANO RIBEIRO FELIX	61923616
3SGT	MARCIO RENATO GAVRON	59731106
3SGT	MILTON CESAR MAYER	53685013
3SGT	NIVEA MARIA UHLIG MARTINS	61316469
3SGT	ROBERTO NATEL DA SILVA	56571302
3SGT	ROBERTO VIVI	56225048
3SGT	ROGERIO TRIACHIM	69476481
3SGT	VIVIAN MARA DE SOUZA	63844942
CABO	AMARILDO RAMOS	65206617
CABO	CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	51271750
CABO	GILBERTO PEREIRA BOCON	57347627
CABO	MARCIO JOSE ALVES DOS SANTOS	68113903

CABO	MARIO CORAIOLA DINO	62475048
------	---------------------	----------

Art. 5º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 6 para referência 7:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
MAJ	GUSTAVO RODRIGO RODRIGUES	71200485
3SGT	LUIZ CARLOS LEME	42329312
CABO	LAURO SARTORI	64035908

Art. 6º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 5 para referência 6:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
2SGT	ALESSANDRO SAVIATO	61461477
2SGT	MARCO ANTONIO MEDRADO XAVIER	57891068

Art. 7º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 4 para referência 5:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO	JURAIR ALVES PEREIRA	71520064

Art. 8º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 3 para referência 4:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO	CRISTIAN ROMOLO MARINI	7717740 0

Art. 9º Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 2 para referência 3:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
1TEN	ANTONIO JOAO SCHUCHOVSKI	123803957
1TEN	ANTONIO MARTINS DE MELO JUNIOR	94948223
1TEN	BRUNO CONDI DE GODOI	94522200
1TEN	CARLOS EDUARDO JORGE ZECH	87143120
1TEN	EDUARDO DOS SANTOS	103579813
1TEN	FELIPE AUGUSTO RIBAS	102887182
1TEN	GUILHERME BRESSAN CARNEIRO	97404348
1TEN	JILLIAN ALEXANDRE ALVES CARDOSO	85245783
1TEN	LISE DE MARCHI	100259702
1TEN	LUAN IWANO NARCIZO	109236594
1TEN	LUIZ FELIPE BIANCHI	91228432
1TEN	MORGANA CHAVES DA SILVA	102762231
1TEN	RAFAEL LEMOS PACHECO	109243493
1TEN	RAFAEL PRADO	96485093
1TEN	VINICIUS AUGUSTO DE ALMEIDA	94378362
CABO	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	110438540
CABO	FELIPE DE JESUS BIANCHINI	109330396
SD1C	CAMILA MARCOVICZ	86269244
SD1C	CAMILLA LUIZA CORREA	101733610
SD1C	CLEYTON DALBIANCO DO NASCIMENTO	91555166
SD1C	DOUGLAS MAIA DA SILVA	100195925
SD1C	ELTON ADAO DA SILVA	83905905

SD1C	EMERSON CIBOTO	96841493
SD1C	ENERI MARIA DA LUZ CORDEIRO	82547622
SD1C	FABIO ANTONIO CARDOSO	78722169
SD1C	GREGORY GASPAR DE FREITAS	81508950
SD1C	GUILHERME AUGUSTO ALVARENGA GARRIDO	93570090
SD1C	JEFERSON ALBERTO DELAZARI	72848900
SD1C	JONATHAS LAMARCA CARDOSO	66176193
SD1C	LEANDRO DA SILVA CORDEIRO	94325595
SD1C	LUCAS SOARES	96660219
SD1C	MAURO CESAR DA SILVA	83112085
SD1C	MAYCON CEZAR CARDOSO DA SILVA	77173714

Art. 10. Progredir a referência dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da referência 1 para referência 2:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
SD1C	ADILSON LUIZ RAMOS LOVATO	102241525
SD1C	LILIAM DOS SANTOS ARAUJO	155700629
SD1C	RENATO BARBOSA CAMPIOL	92077217

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Cel. QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

42661/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.920.024-2

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 0563/2024-AT/SESP, o pagamento em favor do servidor **LEONARDO CELSO CASAIS DE MORAIS**, portador do CPF nº XXX.XXX.628-64, no valor total de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, referente ao ressarcimento da taxa de exame toxicológico obrigatório para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”, instituído pela Resolução nº 923-CONTRAN, de 10 de janeiro de 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN.

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

42693/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.011.675-1

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Sd. QPM 1-0 **Eduardo Ariel Rodrigues de Barros**, CPF XXX.XXX.539-75, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de abril de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

42668/2024

RESOLUÇÃO Nº 206/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do 11º Batalhão de Polícia Militar do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 21.964.690-9;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis no 11º Batalhão de Polícia Militar do Paraná:

Função	Nome	CPF
Presidente	1º Tenente QOPM Jessé Pereira Barreto	XXX.XXX.829-05
Membros	Cb QPMG1 Giovani Galicki	XXX.XXX.849-41
	Cb. QPMG1 Kleber Marcelo Pezzini	XXX.XXX.459-38
Suplentes	Aspirante Oficial PM Igor Krepel Batistao	XXX.XXX.469-88
	Sd. QPMG1 Sirley de Andrade Santos	XXX.XXX.839-82
	Sd. QPMG1 Elielson Anunciação dos Santos	XXX.XXX.029-99

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

42457/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 366 – DRH, 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.080.862-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores listados no Anexo I da presente Portaria, ocupantes do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 2º DISPENSAR, os servidores listados no Anexo II da presente Portaria, ocupantes do cargo Policial Penal, do exercício de Funções Privativas Policiais no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

ANEXO I – PORTARIA Nº 366/2024

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	CPF
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA	THIAGO MANRICH RUBIN	XXX.XXX.499-24
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ADILSON LEONI	XXX.XXX.819-72
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ROBSON REGINATO COSTA E SILVA	XXX.XXX.088-54
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	EDIVAN ALVES DE SOUZA	XXX.XXX.899-31
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO	OLIVAL MONTEIRO	XXX.XXX.989-53
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO	MARCOS ROBERTO LEAL QUADROS	XXX.XXX.059-42
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO	ALLAN HOMMER DA SILVA	XXX.XXX.049-01
CHEFE REGIONAL DE ESCRITÓRIO SOCIAL DA POLÍCIA PENAL	FPP-7	ESCRITÓRIO REGIONAL	MARCO AURELIO PACHECO DOS SANTOS	XXX.XXX.969-15
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA	ELIANDRO MARIA	XXX.XXX.589-40

ANEXO II – PORTARIA Nº 366/2024

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	CPF
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA	ADILSON LEONI	XXX.XXX.819-72
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	OLIVAL MONTEIRO	XXX.XXX.989-53
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MARCOS ROBERTO LEAL QUADROS	XXX.XXX.059-42
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ALLAN HOMMER DA SILVA	XXX.XXX.049-01

DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO	TIAGO SIMIONI ANDREATTA	XXX.XXX.189-98
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO	WILSON VIEIRA	XXX.XXX.519-34
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO	GERALDO JOSÉ ADRIANCZYK STASZYSZEN	XXX.XXX.259-90
CHEFE REGIONAL DE ESCRITÓRIO SOCIAL DA POLÍCIA PENAL	FPP-7	ESCRITÓRIO REGIONAL	THIAGO MANRICH RUBIN	XXX.XXX.499-24
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA	ROBSON REGINATO COSTA E SILVA	XXX.XXX.088-54

43055/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 365 – DRH, 25 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.982.329-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora Karyne Patricia Scheiffer, CPF XXX.XXX.049-50, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretora de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu - UP, durante as férias da titular Helena Maria Almeida, CPF XXX.XXX.612-68, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 27 de maio de 2024 a 05 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

42656/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 367 – DRH, 26 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.059.373-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Diego Rodrigues Dias, CPF XXX.XXX.761-72, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular Alexandre Kraus Rodrigues, CPF XXX.XXX.739-81, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 20 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

42928/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor JULIANO HIDEO ENOMOTO, RG: 166389623, que foi ocupante do cargo de Delegado de Polícia 4ª classe, Simbologia QPPC, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Coronel Dulcício, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de abril de 2024

Juliano Kutiansk
Chefe do GRHS/SESP

41529/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O senhor Emerson José Lourenço, RG: 58174963, que foi ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, QPPC, a comparecer no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcício, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 23 de Abril de 2024

Juliano Kutiansk
Chefe do GRHS/SESP

41507/2024

PORTARIA Nº 127/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis WANDRO ADRIANO SATURNINO, CPF: XXX.XXX.309-97/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa de Maringá – R5/PR e THIAGO AUGUSTO BARTH DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.789-70/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Escritório Social de Maringá/PR, para que, no protocolo nº 22.071.646-5, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos nº 21.493.232-6, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

41721/2024

PORTARIA Nº 128/2024-SINDICÂNCIA

Curitiba, 24 de abril de 2024.

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **ANTONIO MARCOS MARINS BRITO**, CPF: XXX.XXX.399-34/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - UP/PR e **ROGERIO BUENO**, CPF: XXX.XXX.229-04/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R2 de Ponta Grossa/PR, para que, no **protocolo nº 22.071.840-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.811.875-5**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE

Corregedor – Geral da Polícia Penal

41724/2024

PORTARIA Nº 129/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **BRUNO AUGUSTO DA CUNHA SOBIESKI**, CPF: XXX.XXX.288-97/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R2 de Ponta Grossa/PR e **SEBASTIÃO CESAR DE ARAUJO**, CPF: XXX.XXX.139-68/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - UP/PR, para que, no **protocolo nº 22.072.125-6**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.624.213-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE

Corregedor – Geral da Polícia Penal

41733/2024

PORTARIA Nº 130/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **SANDRO HENRIQUE DE CAMPOS**, CPF: XXX.XXX.319-43/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R2 de Ponta Grossa/PR e **ROBILAN ANDREY RIBEIRO**, CPF: XXX.XXX.719-56/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa II – U.S./PR, para que, no **protocolo nº 22.072.277-5**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.996.505-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE

Corregedor – Geral da Polícia Penal

41739/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O **DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Rodrigo José Juliano, RG: 10.159.733-4, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 23 de abril de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação – DP1.

(Ref. Boletim-Geral nº 074 de 18 de abril de 2024 E-Protocolo nº 21.870.468-9)

41293/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Carlos Eduardo de Freitas Dutra, RG: 9.562.369-7, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 23 de abril de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação – DP1.

(Ref. Boletim-Geral nº 211 de 14 de novembro de 2023 E-Protocolo nº 20.550.179-7)

40856/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Michel Rodrigo Good, RG: 10.266.970-3, que foi ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de abril de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação – DP1.

(Ref. Boletim-Geral nº 220 de 28 de novembro de 2023 E-Protocolo nº 20.719.684-3)

41599/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL****DECISÃO DO DIRETOR**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designado através do Decreto nº 3631 de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.519, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 combinada com a Resolução nº. 188/2015-SESP, em observação à Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, **ADOTA** como fundamento para esta Decisão Administrativa, o Despacho Decisório nº 070/2024-LG, exarado pelo d. Corregedor Geral da Polícia Penal, fls. 132 a 136, mov. 06, do Protocolo sob nº

21.623.571-1e 21.053.243-9(apensado), e **DECIDE** pela instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** em desfavor da servidora **MARIA CRISTINA KOTVISKY**, CPF. XXX.XXX.989-04, ocupante do cargo de Agente Profissional, à época dos fatos lotada na Casa de Custódia de São José dos Pinhais, visando garantir ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, por ter, em tese, cometido as infrações detalhadas no item 16 (fls. 135, mov. 16), do Despacho Decisório supracitado, se assim agiu descumpriu, supostamente, os deveres e proibições previstas no Art. 279, incisos III, V, VI e VII, da Lei nº. 6.174/70, estando sujeito a uma das penas disciplinares previstas no Art. 291 c/c Art. 293, da Lei acima referenciada.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

43043/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL****DECISÃO DO DIRETOR**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designado através do Decreto nº 3631 de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.519, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 combinada com a Resolução nº. 188/2015-SESP, em observação à Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, **ADOTA** como fundamento para esta Decisão Administrativa, o Despacho Decisório nº 145/2024-SF, exarado pelo d. Corregedor Geral da Polícia Penal, fls. 42 a 45, mov. 06, do Protocolo sob nº 21.858.565-5 e 19.911.689-4(apensado), e **DECIDE** pela instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** em desfavor da servidora **KATIA FRANCO CABRAL SILVA**, CPF. XXX.XXX. 749-28, ocupante do cargo de Agente Profissional, à época dos fatos lotada na Casa de Custódia de Londrina, visando garantir à servidora o exercício do contraditório e da ampla defesa, por ter, em tese, cometido as infrações detalhadas no item 13 (fls. 45, mov. 06), do Despacho Decisório supracitado, se assim agiu descumpriu, supostamente, os deveres e proibições previstas no Art. 279, incisos VI, VII e VIII, e do inciso XVII do Art. 285, todos da Lei nº. 6.174/70, estando sujeito a uma das penas disciplinares previstas no Art. 291 c/c Art. 293, da Lei acima referenciada.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

43047/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL****DECISÃO DO DIRETOR**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designado através do Decreto nº 3631 de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.519, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 combinada com a Resolução nº. 188/2015-SESP, em observação à Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, **ADOTA** como fundamento para esta Decisão Administrativa, o Despacho Decisório nº 053/2024-VP, exarado pelo d. Corregedor Geral da Polícia Penal, fls. 67 a 71, mov. 31, do Protocolo sob nº 21.583.891-9 e 21.549.860-3(apensado), e **DECIDE** pela instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** em desfavor dos servidores: **EDSON LUIZ JANKOVSKI**, CPF. XXX.XXX.419-49, e **JACQUES DOUGLAS MOREIRA**, CPF. XXX.XXX.706-98, ocupantes do cargo de Policial Penal, à época dos fatos lotados no Complexo Médico Penal, visando garantir ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, por ter, em tese, cometido as infrações detalhadas no item 15 (fls. 70 e 71, mov. 31),

do Despacho Decisório supracitado, se assim agiu descumpriu, supostamente, os deveres e proibições previstas no Art. 279, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº. 6.174/70, estando sujeito a uma das penas disciplinares previstas no Art. 291 c/c Art. 293, da Lei acima referenciada.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

43045/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 060/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024, e considerando:

a) O contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;

b) O contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculado ao órgão Polícia Científica do Estado do Paraná, para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis considerados inservíveis ou desnecessários à Administração Pública do Estado do Paraná.

Art. 2.º A Comissão também terá atribuição de avaliar os Bens Móveis para fins de alienação.

	Servidor	RG nº
MEMBROS TITULARES	Alessandro Burko Lopes	6.825.187-7
	Philippe Alico de Carvalho	7.293.530-6
	Josue Tadeu Borba	4.527.579-6
MEMBROS SUPLENTE	Marcio Alexandre Tavares	5.916.011-7
	Hideraldo Daniel Tavares	4.903.612-4
	Edison Luiz Ferreira	20931990

Art. 3.º A Comissão será presidida pelo servidor **Philippe Alico de Carvalho**, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor **Alessandro Burko Lopes**.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada demais disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

43059/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo Nº. 21.915.572-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso XI e XV da Lei Complementar Estadual nº 259/2023, a indenização de dívida em face da **LIZANDRA ELAINE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº **965.371.599-20**, no valor total de R\$ 34.868,81 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), despesas médicas hospitalares no período de fevereiro de 2024, fls. 34/135, com base na Informação nº 582/2024-AT/SESP, e no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, como citado na referida Informação, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

42756/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.027.378-4

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, em favor do Cb. QPM 1-0 **CRISTHIAN DENISON SILVEIRA VAZ**, CPF XXX.XXX.449-40, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

42674/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.750.816-0

I. INDEFIRO, com fundamento no inciso V, do §1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 106, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, conforme o Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de Maio de 2016 e, nos termos da Informação nº 595/2024 – AT/SESP, o requerimento pugnando pela dilação do prazo de entrega (fls. 186/187), dirigido pela Empresa **CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA**. CNPJ nº 03.471.344/0001-77, sediada no município de Anápolis/GO, relativo ao Contrato nº 0763/2023 – GMS Nº 4115/2023, originado em adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº 89/2022 – PRF, cujo objeto é a aquisição de veículos policiais ostensivos (caracterizados) e de apoio operacional (descaracterizados) para atender a demanda do Comando-Geral da Polícia Militar – PMPR, pelos fundamentos contidos no Ofício nº 009/2024 – CMN (fls. 184/185).

II. NOTIFIQUE-SE os interessados acerca da presente decisão;

III. PUBLIQUE-SE; e,

IV. ENCAMINHE-SE à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para demais gestões.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42683/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.692.976-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 520/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **IGOR MÁRIO TRATCH**, inscrito sob CPF nº. XXX.XXX.609-04 o valor total de R\$ 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos), a título de diária em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 11/07/2023 até 11/07/2023.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

42708/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.038.929-4

I. AUTORIZO nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 12;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 25 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42458/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.732.600-1.

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0566/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor de **MARCIO TUBIAS PINTO**, inscrito sob CPF nº. xxx.xxx.339-34 e **DIOGO FANTI SILVA**, inscrito sob CPF nº. xxx.xxx.229-37, do valor da diária de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, do valor global de **R\$ R\$ 174,34 (cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** a título de diárias em razão de deslocamento realizado a bem do serviço público, no período de 13/12/2023 a 13/12/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 25 de abril de 2024

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

42573/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.869.125-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 423/2024-PRC/AUT/PGR, a realização da despesa decorrente da celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0378/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e empresa **INTERSUL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 07.796.330/0001-84**, sediada no Município de Porto Alegre/RS – cujo objeto corresponde a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central de ar comprimido e vácuo, incluindo o fornecimento de peças, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 15/05/2024 até 14/05/2025 e a supressão do valor do contato, passando o valor total de R\$ 202.999,00 (duzentos e dois mil e novecentos e noventa e nove reais) para R\$ 179.999,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 110/111);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42930/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.878.500-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual

nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 763/2024 - AT/SESP, a **celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 210/2021**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e, de outro lado, **PAULO PEREIRA DE CARVALHO**, portador do CPF nº 447.810.919-20, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelo **período de 03/05/2024 à 02/05/2025**, mantendo-se o valor locatício mensal de **R\$ 3.998,59 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme minuta de Termo Aditivo apresentada à fl. 68.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42452/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 21.842.418-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO com base na Informação nº 751/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor da Previdência Social – INSS, no valor global de **R\$ 87,64 (oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, ocasionando, em razão da mora no pagamento, a incidência de **R\$ 14,08 (quatorze reais e oito centavos)** relativos a incidência de multa e **R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos)** relativos à incidência de juros, haja vista a ausência de retenção do imposto na fonte quando do pagamento da Nota Fiscal acostada às fls.06, alusiva a prestação de serviços de reforma, quitada por meio do Fundo Rotativo, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná de acordo com o Documento de Arrecadação de Receitas Federais de fls. 25;

II. Considerando o comprometimento do responsável pela incidência dos valores de acréscimo, à fl. 003, acerca do regular recolhimento do tributo em ocasiões futuras que se assemelham à presente, responsabilizando-se, ainda, pelo posterior ressarcimento ao erário sobre os valores de acréscimo, verifica-se que não subsiste justa causa para apuração de responsabilidade funcional;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

42577/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.936.104-1

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 103, inciso II e 105 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, no artigo 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 428/2024 – PRC/PGE, a realização da despesa decorrente da celebração do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 205/2021**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e empresa **MARCHIORI MD SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ 19.558.305/0001-41**, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços, sem qualquer condição de exclusividade, descritos nos lotes 09 e 18, correspondente às especialidades de Gastroenterologia Clínica e Reumatológica, para atender a demanda da Polícia Militar do Estado do Paraná – HPM, conforme as especificações

constantes no Aviso de Credenciamento HPM/PMMPR n.º 007/2018, visando a **prorrogação do prazo de vigência do contrato** pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2024 até 01/05/2025, e **readequação do valor total estimado** dos respectivos lotes, passando de R\$ 109.800 (cento e nove mil e oitocentos reais) para R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme **Minuta do Termo Aditivo (fls. 133/134)**.

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42841/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.909.572-4

I. AUTORIZO com fundamento no inciso I do § 1º, do art. 112 da Lei nº 15.608/2007, bem como nos termos da Informação nº 351/2024 – PRC/PGE, a celebração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0955/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades das unidades do Departamento da Polícia Civil no interior do Estado, visando a **realocação de posto** (01 posto de servente de limpeza, 40h semanais, de segunda a sexta, da Delegacia da Mulher de Foz do Iguaçu para a Corregedoria de Área Oeste e 01 posto de servente de limpeza, 40h semanais, de segunda a sexta, da Delegacia da 9ª Subdivisão Policial de Maringá para a o Núcleo de Operações com Cães (NOC) de Maringá, mantendo-se o valor mensal de R\$ 263.900,78 (duzentos e sessenta e três mil novecentos reais e setenta e oito centavos), conforme a minuta de fls. 86/87;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42791/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.045.567-0

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, em favor do Sd. QPM 1-0 **CARLOS AUGUSTO DA SILVA**, CPF XXX.XXX.609-05, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

42864/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.883.925-8

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais)**, em favor dos servidores nominados na tabela acostada à fls 4, mov. 4, deste protocolo.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

42485/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.999.893-7

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Sd. QPM 1-0 **ALESSANDRO CABRAL NEUMANN**, CPF 081.493.009-37, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

42482/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.000.486-4

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, em favor do Sd. QPM 1-0 **ARTHUR EVANGELISTA PRADO**, CPF XXX.XXX.594-73, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

42480/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.787.687-7

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 22.860,00 (Vinte e dois**

mil oitocentos e sessenta reais), em favor dos servidores nominados na tabela acostada às folhas 4-17, mov. 3, deste protocolo.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

42483/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.787.693-1

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 37.260,00 (Trinta e sete mil duzentos e sessenta reais)**, em favor dos servidores nominados na tabela acostada às folhas 4-21, mov. 3, deste protocolo.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

42484/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 10.440,00 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais)**, em favor dos servidores nominados na tabela acostada às folhas 4-12, mov. 3, deste protocolo.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

42479/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.020.825-7

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, em favor do Cb. QPM 1-0 **Patrik Alves Pereira**, CPF XXX.XXX.469-05, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

42486/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.958.609-4

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, em favor dos servidores nominados na tabela acostada à fls 4, mov. 4, deste protocolo.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

42673/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.012.889-0

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, em favor do 3º Sgt. QPM 1-0 **Jorge Wilson do Sacramento**, CPF XXX.XXX.579-00, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

42669/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.023.286-7

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Cb. QPM 1-0 **Valdeci Rodrigues de Oliveira**, CPF XXX.XXX.899-69, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

42670/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.021.938-0

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, em favor do Sd. QPM 1-0 **Rodrigo Cezar de Oliveira Francelino**, CPF XXX.XXX.369-36, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade

funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

42487/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.948.766-5

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais)**, em favor dos servidores nominados na tabela acostada à fls 4, mov. 4, deste protocolo.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

42490/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.959.640-5

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, em favor do **Rodrigo Dias Zacarelli**, CPF XXX.XXX.199-03, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

42851/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.028.212-0

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, em favor do Sd. QPM 1-0 **JEAN CARLOS MARQUES BARBIERI**, CPF XXX.XXX.049-21, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

42855/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.930.864-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e,

ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 411/2024 – PRC/PGE, a realização da despesa decorrente da celebração do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0263/2021**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **CORONEL DULCÍDIO OFTALMOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.684.654/0001-32, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de oftalmologia, conforme especificações constantes no Aviso de Credenciamento HPM/PMMPR nº 003/2018 – pretendendo a **prorrogação de vigência contratual** pelo período adicional de 12 (doze) meses, **de 02/05/2024 até 01/05/2025**, bem como adequando o valor total do contrato passando de R\$ 836.550,00 (oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais) para **R\$ 1.115.400,00 (um milhão cento e quinze mil e quatrocentos reais)**, mantendo-se as demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Terceiro Termo Aditivo apresentada (fls. 136/137).

II. DECLARO que para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de abril de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42723/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.996.068-9

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 103, inciso II e 105 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, no artigo 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 767/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0236/2019**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e empresa **MARCHIORI MD SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, CNPJ 19.558.305/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços, sem qualquer condição de exclusividade, descritos no lote 2, correspondente à especialidade de Pronto Atendimento/Pronto Atendimento Preceptor, conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento HPM/PMMPR nº. 008/2018, **visando a prorrogação excepcional de vigência contratual**, pelo período adicional de 12 (doze) meses, **de 02/05/2024 até 01/05/2025, mantendo-se o valor global estimado do contrato**, no importe de 1.350.871,60 (um milhão trezentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos) e demais cláusulas contratuais, **conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 151/152)**

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de abril de 2024

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42682/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.996.165-0

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 103, inciso II e 105 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, no artigo 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 0668/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0233/2019**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **CLIFAME SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 72.521.693/0001-79, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços, médico-hospitalares na área de saúde, aos usuários do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme constantes no Edital de Credenciamento nº. 008/2018, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná, **visando a prorrogação excepcional de vigência contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 02/05/2024 até 01/05/2025, mantendo-se o valor global do contrato, no importe de R\$ 1.350.871,60 (um milhão trezentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 147/148);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de abril de 2024

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42742/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.999.548-2

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 103, inciso II e 105 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, no artigo 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 0676/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0231/2019**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **HOSPITAL CARDIOLÓGICO COSTANTINI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.607.538/0001-21, sediada no

Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços, sem qualquer condição de exclusividade, descritos nos lotes 13 e 14, correspondente às especialidades médicas de Cirurgia Cardiovascular e Hemodinâmica, conforme constantes no Edital de Credenciamento nº. 005/2018, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná, **visando a prorrogação excepcional de vigência contratual**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 02/05/2024 até 01/05/2025, **mantendo-se o valor mensal do contrato**, no importe de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), e demais cláusulas contratuais, **conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada** (fls. 105/106);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de abril de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42761/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.937.003-2**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º e § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 434/2024-PRC/PGE, a realização da despesa decorrente da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0220/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e o hospital **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 07.404.052/0001-72, sediado no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços correspondentes as especialidades de cardiologia ambulatorial e cirurgia vascular/angiologia, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná – conforme as especificações constantes no Edital de Credenciamento HPM/PMMPR nº. 007/2018, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 02/05/2024 até 01/05/2025, adequando-se o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 129/130);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de abril de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42819/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 21.996.925-2**

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 103, inciso II e 105 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, no artigo 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 773/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0209/2019**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e empresa **COOPERATIVA PARANAENSE DOS PRESTADORES DE ASSISTÊNCIA À ÁREA DE SAÚDE - COPPAS**, inscrita no CNPJ nº 82.686.858/0001-16, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços, sem qualquer condição de exclusividade, descritos no lote 01, correspondente à especialidade de anesthesiologia, conforme as especificações constantes Credenciamento HPM/PMMPR nº. 08/2018, visando a prorrogação excepcional de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 02/05/2024 até 01/05/2025, mantendo-se o valor global estimado do contrato, no importe de R\$ 713.520,00 (setecentos e treze mil quinhentos e vinte reais) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 136/137);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de abril de 2024
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42798/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 21.997.023-4**

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 103, inciso II e 105 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, no artigo 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 776/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 200/2019**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **CLÍNICA DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO DE CURITIBA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 77.070.217/0001-00, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços correspondente à especialidade de Unidade de Terapia Intensiva, constantes no Aviso de Credenciamento HPM/PMMPR nº 008/2018 – pelo prazo de **12 (doze) meses, de 02/05/2024 até 01/05/2025**, mantendo-se o valor mensal do contrato no importe de R\$ 1.314.000,00 (um milhão trezentos e quatorze reais) e demais cláusulas contratuais, conforme

Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 98/99).

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de abril de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42843/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 22.045.346-4**

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do 1º Sgt. QPM 1-0 **EDILSON BERNARDO DA SILVA**, CPF XXX.XXX.029-06, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

42862/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.855.591-0**

I. INDENIZO, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0501/2024 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor da locadora **GVR ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS S/S LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.371.070/0001-70, **no valor de R\$ 28.548,91 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)**, em razão do uso de imóvel localizado na rua Lupércio Pozatto, 555, Pq. Ind. José Belinati – Londrina-PR, sem cobertura contratual, para abrigar a sede administrativa do 30º BPM/2º CRPM, após findo o prazo do Contrato nº 465/2016 – relativamente ao período de 01 a 30 de julho de 2023.

II. Destaco que em razão dos motivos contidos na solução da Sindicância 1183/2023 – COGER/PMMPR (anexos 1 e 2), bem como ausência de valores de acréscimo sobre a despesa, não há indícios de responsabilidade funcional sobre a demanda;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, *datado eletronicamente.*

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

42865/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 21.999.589-0**

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 103, inciso II e 105 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, no artigo 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 0691/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0194/2019**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ nº 76.613.835/0001-89, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços correspondente à especialidade de Cirurgia Cardiovascular e Hemodinâmica, constantes no Aviso de Credenciamento HPM/PMMPR nº 005/2018 – pelo prazo de **12 (doze) meses, de 02/05/2024 até 01/05/2025**, mantendo-se o valor mensal do contrato no importe de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 154/155).

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as

respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de abril de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42827/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº. 22.015.674-5

I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 103, inciso II e 105 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, no artigo 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 0550/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0197/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ nº 76.613.835/0001-89, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços, sem qualquer condição de exclusividade, descritos nos lotes 13 e 14, correspondente às especialidades médicas de Neurologia e Neurocirurgia, conforme constantes no Edital de Credenciamento nº. 007/2018, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná, visando a **prorrogação excepcional** de vigência contratual, **pelo prazo de 12 (doze) meses, de 02/05/2024 até 01/05/2025, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 324.513,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos e treze reais)**, e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 155/156);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de abril de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

42833/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.029.253-3

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, em favor do Sd. QPM 1-0 **FRANCISCO LEONARDO DE SOUZA**, inscrito no RG nº 9.607.455-7, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de abril de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

42856/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.044.263-2

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, em favor do Sd. QPM 1-0 **JULIANNE GRECCO DA COSTA ZANDONA**, CPF XXX.XXX.509-96, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de abril de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

42858/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.044.893-2

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, em favor do Cb. QPM 1-0 **ANTONIO TABORDA ROSA JUNIOR**, CPF XXX.XXX.549-06, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

42861/2024

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

DESPACHO nº 371/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 22.041.826-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fulcro no contido no artigo 126, do Decreto nº 10.086/2022, na Informação 298/2024-NFS/SETR (mov. 19) e na Informação nº 281/2024-AT/SETR (mov. 33), considerando a liberação de quantitativo em Despacho nº 102/2024 (mov. 16), a aquisição 200 (duzentas) mesas em “L” (LOTE 3 – ATA Nº 330/2022), no valor unitário de R\$ 609,64 (seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), e 200 (duzentos) armários baixos (LOTE 5 – ATA Nº 330/2022), no valor unitário de R\$ 809,33 (oitocentos e nove reais e trinta e três centavos), sendo o valor total da compra de R\$ 283.794,00 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais), por adesão ao Registro de Preço nº 1415/2022, tendo como vencedora do processo de licitação: MACALE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 19.018.615/0001-73, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 19 de abril de 2024.

Kevin Luan Bossa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

42404/2024

Receita Estadual do Paraná

Ato nº 03/2024

O DELEGADO REGIONAL DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017–SEFA, RESOLVE:

Tipo de alteração, data ou período	Nome, RG, Cargo-Nível	Da (Lotação ou cargo ou função)	Para (Lotação ou cargo ou função)
Alterar Lotação a partir de 01/05/2024	Terezinha Aparecida Ferla – Auditora Fiscal “I” – R.G. 4.251.465-9	Inspetoria Regional de Fiscalização – 9ª DRR	Assessoria Administrativa – 9ª DRR

Maringá, 25 de abril de 2024.

Clóvis Medeiros de Souza
Delegado Regional

42113/2024

DELIBERAÇÃO N.º 02/2024 – CDFUNREFISCO

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DO FISCO - FUNREFISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.898, de 22 de agosto de 1994, considerando o disposto no inciso II e parágrafo único do art. 4º-B, com a redação dada pela Lei nº 21.853, de 15 de dezembro de 2023, e o contido na Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo Especial do Fisco - Funrefisco,

DELIBEROU

pela alteração da Deliberação nº 01/2024, do Conselho Diretor do Fundo Especial do Fisco - FUNREFISCO, na forma que segue:

Art. 1.º Altera o § 1º do art. 11 da Deliberação nº 01/2024-CDFUNREFISCO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1.º Os pedidos poderão ser formulados, na forma do art. 6º desta Deliberação, até o dia 17 de maio de 2024, retroagindo a implantação à data prevista no caput deste artigo.

Art. 2.º Inclui o § 3º no art. 11 da Deliberação nº 01/2024-CDFUNREFISCO, com a seguinte redação:

§ 3.º Serão passíveis de ressarcimento as despesas com dependentes realizadas a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3.º Altera o caput do art. 5º da Deliberação nº 01/2024-CDFUNREFISCO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º O valor do ressarcimento fica limitado ao total despendido com plano ou seguro de assistência à saúde nas parcelas cujo beneficiário seja o servidor ou seus dependentes, incluídos os valores desembolsados por parcelas de coparticipação, no mês de pagamento da despesa, observado o valor máximo mensal de R\$ 1.985,88 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4.º Inclui o art. 3ºB na Deliberação nº 01/2024-CDFUNREFISCO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.ºB Serão admitidos como beneficiários, na qualidade de dependentes do titular:

I - Cônjuge, companheiro ou companheira, em união estável;

II - Filhos, enteados ou menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, até vinte e um (21) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto perdurar a invalidez;

III - Filhos, enteados ou dependente sob guarda ou tutela anterior à maioridade, acima de vinte e um (21) anos de idade e até completar vinte e quatro (24) anos, se estudante regularmente matriculado em curso de ensino médio, curso técnico, superior ou de especialização, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, que não aufera rendimento próprio.

IV - Pai, mãe, padrasto e madrastra que vivam sob a dependência econômica do titular;

V - Dependentes com necessidades especiais impossibilitados de exercer atividade laboral, enquanto perdurar a patologia e pelos quais o beneficiário titular seja legalmente responsável, desde que não possuam renda própria superior ao limite de isenção para o fim de Imposto de Renda.

§ 1º Não caracterizam rendimento próprio valores percebidos a título de pensão alimentícia ou bolsa auxílio paga em razão de estágio.

§ 2º A separação, o divórcio ou a dissolução da união estável do beneficiário titular faz cessar a condição de dependência para as pessoas indicadas no inciso I deste artigo, bem como aos respectivos enteados.

§ 3º É vedada a admissão de dependente cuja despesa com plano ou seguro de assistência à saúde tenha sido reembolsada, ainda que por outra fonte.

Art. 5.º Altera o art. 6º da Deliberação nº 01/2024-CDFUNREFISCO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º O requerimento do benefício de que trata esta Deliberação deverá ser realizado mediante inserção do requerimento do Anexo Único, devidamente preenchido e assinado, no sistema próprio a ser disponibilizado, e instruído obrigatoriamente com comprovante de vinculação ao plano ou seguro de assistência à saúde.

§ 1.º A REPR/AGAI informará, via e-mail corporativo, as instruções para acesso ao sistema quando este estiver em condições de receber as informações dos beneficiários, e essa data será o marco inicial para a contagem do prazo a que se refere o §1º do art. 11.

§ 2º Deverão acompanhar o requerimento indicado no caput os seguintes documentos relativos aos dependentes:

I - Do cônjuge ou companheiro:

a) fotocópia de documento de identificação;

b) fotocópia do CPF, caso não conste do documento de identificação;

c) fotocópia da certidão de casamento civil, escritura pública de união estável ou declaração por instrumento particular, com assinaturas reconhecidas em cartório.

II - Do filho, enteado, menor tutelado ou sob guarda judicial:

a) fotocópia da certidão de nascimento ou cédula de identidade;

b) fotocópia da decisão judicial que concedeu a guarda ou tutela, quando for o caso, ou ainda que comprove a responsabilidade pelo pagamento do plano ou seguro de assistência à saúde pelo beneficiário titular;

c) fotocópia da decisão judicial que concedeu a guarda ou tutela ao cônjuge ou companheiro, quando se tratar de enteado;

d) comprovante de matrícula em curso de ensino médio, técnico, superior ou de especialização, reconhecido pelo Ministério da Educação, se maior de vinte e um (21) anos e até completar vinte e quatro (24) anos de idade.

III - Do pai, mãe, padrasto e madrastra:

a) fotocópia da cédula de identidade;

b) fotocópia do CPF, caso não conste do documento de identificação;

c) cópia da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda na qual figure como dependente do beneficiário titular.

IV - Do dependente com necessidades especiais:

a) fotocópia da certidão de nascimento ou da cédula de identidade;

b) fotocópia do CPF, caso não conste do documento de identificação;

c) laudo médico informando qual a incapacidade e se esta é temporária ou permanente, devidamente homologado pela Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;

d) decisão judicial que conferiu a tutela ou curatela, acompanhado do termo de compromisso firmado pelo beneficiário titular, ou, ainda, cópia da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda na qual figure como dependente do beneficiário titular.

Art. 6.º Altera o Anexo Único da Deliberação nº 01/2024-CDFUNREFISCO, que passa a vigorar na forma do Anexo I, II e III desta Deliberação.

Art. 7.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de abril de 2024.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Presidente do Conselho Diretor do FUNREFISCO

Sandro Celso Ferrari

Membro do Conselho Diretor

Aginaldo Hermínio de Carvalho Dias

Membro do Conselho Diretor

Renato Mello Milanese

Membro do Conselho Diretor

Gustavo Malafaia do Carmo

Membro do Conselho Diretor

Juliano Brun Binder

Membro do Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO N.º 02/2024 - CDFUNREFISCO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

Requiro, nos moldes previstos na Deliberação n.º 01/2024 do Conselho Diretor do Funrefisco, a implantação do ressarcimento mensal dos valores despendidos com plano ou seguro de assistência à saúde, conforme a seguir discriminado nos Anexos deste requerimento:

Dados Pessoais do Requerente	
NOME	
CPF	
QUADRO FUNCIONAL	
CARGO	
ORIGEM DA INFORMAÇÃO	() SINDAFEP/AFFISMAR () Servidor
Declaro para os devidos fins e em observância da Deliberação nº 01/2024-CDFUNREFISCO, que:	
- Estou de acordo com os termos da Deliberação n.º 01/2024 do Conselho Diretor do Funrefisco; - Autorizo o lançamento de eventuais glosas em Folha de Pagamento, relativas a valores recebidos em desconformidade com o contido na Deliberação n.º 01/2024 do Conselho Diretor do Funrefisco; - A despesa cujo ressarcimento ora se pretende não foi objeto de indenização por outra fonte, mesmo vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício à saúde percebidas pelo requerente ou terceiro.	

Local, data:	_____ , _____
Assinatura:	_____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO TITULAR DO BENEFÍCIO

Servidor Titular do Benefício	
NOME	
CPF	

PLANOS OU SEGUROS CONTRATADOS

Tipo do Plano: () Saúde () Odontológico	
Condição do beneficiário quanto ao plano ou seguro () Titular () Dependente	
GESTOR DO PLANO:	
CNPJ GESTOR DO PLANO:	
OPERADORA:	
CNPJ OPERADORA:	

Tipo do Plano: () Saúde () Odontológico	
Condição do beneficiário quanto ao plano ou seguro () Titular () Dependente	
GESTOR DO PLANO:	
CNPJ GESTOR DO PLANO:	
OPERADORA:	
CNPJ OPERADORA:	

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DOS DEPENDENTES

Dependente	
NOME	
CPF	

PLANOS OU SEGUROS CONTRATADOS

Tipo do Plano: () Saúde () Odontológico	
Condição do beneficiário quanto ao plano ou seguro () Titular () Dependente	
GESTOR DO PLANO:	
CNPJ GESTOR DO PLANO:	
OPERADORA:	
CNPJ OPERADORA:	

Tipo do Plano: () Saúde () Odontológico	
Condição do beneficiário quanto ao plano ou seguro () Titular () Dependente	
GESTOR DO PLANO:	
CNPJ GESTOR DO PLANO:	
OPERADORA:	
CNPJ OPERADORA:	

42578/2024

PORTARIA REPR Nº 64/2024

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.015.566-8,

ESTABELECE

Art. 1.º Fica designado o auditor fiscal VANDERLEI MIRANDA PINTO, RG 3.XXX.134-4, lotado na Delegacia Regional de Curitiba – 1ª DRR, para realizar, com exclusividade, atividades para a Delegacia Regional de Ponta Grossa – 3ª DRR, a partir de 13 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2024.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

42624/2024

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 19/2024

Altera a NPF - Normas de Procedimento Fiscal nº 14/2024, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 2.º do art. 10 e no “caput” do art. 24, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1.º e 3.º do art. 11 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões, exclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o nº 21.901.553-4, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal nº 14/2024, de 25 de março de 2024:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 78328051 – Alibras – Alimentos Brasileiros Ltda

- 1.1. Produto: Cerveja PLIER RADLER LEMON ZERO ÁLCOOL
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,22

2 – CNPJ: 11646758 – Cervejaria Bodebrown Ltda

- 2.1. Produto: Cerveja BODEBROWN ANNA GUERRA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/750 ml
Valor base de cálculo: R\$ 54,00
- 2.2. Produto: Cerveja BODEBROWN LUPULOL CRYOPUNK
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,88
- 2.3. Produto: Cerveja BODEBROWN POPEYE GERMAN LAGER
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 9,11
- 2.4. Produto: Cerveja BODEBROWN POPEYE GERMAN LAGER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 24,28
- 2.5. Produto: Cerveja BODEBROWN SAMUEL 50
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/750 ml
Valor base de cálculo: R\$ 47,25
- 2.6. Produto: Cerveja BODEBROWN ST ARNOULD 10 OAK AMERICAN BLEND MILLÉSIME 2022
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/750 ml
Valor base de cálculo: R\$ 83,70
- 2.7. Produto: Cerveja BODEBROWN ST ARNOULD 10 OAK CHERRY SPICE MILLÉSIME 2022
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/750 ml
Valor base de cálculo: R\$ 83,70

3 – CNPJ: 28266098 – Cervejaria Irônica Ltda ME

- 3.1. Produto: Cerveja AUSSIE
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 13,90
- 3.2. Produto: Cerveja AUTOCÍTRICA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,90
- 3.3. Produto: Chopp AUTOCÍTRICA
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 19,00
- 3.4. Produto: Cerveja FADA SOVIÉTICA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,90
- 3.5. Produto: Chopp FADA SOVIÉTICA
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 21,00
- 3.6. Produto: Cerveja RAINHA DA COCADA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 15,90

4 – CNPJ: 73410326 – Cervejaria Petrópolis SA

- 4.1. Produto: Cerveja ITAIPAVA PREMIUM
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/330 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,33
- 4.2. Produto: Cerveja ITAIPAVA PREMIUM
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,95
- 4.3. Produto: Cerveja ITAIPAVA PREMIUM
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,95

5 – CNPJ: 01708217 – Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis SA

- 5.1. Produto: Cerveja PURO MALTE 3.0
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/300 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,03
- 5.2. Produto: Cerveja PURO MALTE 3.0
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,92
- 5.3. Produto: Cerveja PURO MALTE 3.0
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,95

6 – CNPJ: 21253645 – Fábrica de Chopp Vale do Piquiri - Eireli

- 6.1. Produto: Chopp FESTERA CHOPP PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 7,00”.

II - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para

CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

1 – CNPJ: 30934180 – Ducks Brewery Cerveja Artesanal Ltda

- 1.1. Produto: Cerveja DUCKS LAGER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 18,00
- 1.2. Produto: Chopp DUCKS LAGER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 17,90
- 1.3. Produto: Cerveja DUCKS PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 18,00
- 1.4. Produto: Chopp DUCKS PILSEN
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 17,90”.

III - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 46842894 – Casa di Conti Ltda

- 1.1. Produto: Refrigerante AÇAÍ CONTI
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,77
- 1.2. Produto: Refrigerante CONTI COLA
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/290 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,88
- 1.3. Produto: Refrigerante CONTI COLA
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,24
- 1.4. Produto: Refrigerante CONTI COLA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/290 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,03
- 1.5. Produto: Refrigerante CONTI COLA
Embalagem/Volume: PET descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,16
- 1.6. Produto: Refrigerante CONTI COLA SEM AÇÚCAR
Embalagem/Volume: PET descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,16
- 1.7. Produto: Refrigerante CONTI COLA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 4,55
- 1.8. Produto: Refrigerante CONTI COLA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,35
- 1.9. Produto: Refrigerante CONTI COLA SEM AÇÚCAR
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,35
- 1.10. Produto: Refrigerante CONTI COLA
Embalagem/Volume: PET descartável/3.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,99
- 1.11. Produto: Refrigerante CONTI COLA
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,22
- 1.12. Produto: Refrigerante CONTI COLA SEM AÇÚCAR
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,22
- 1.13. Produto: Refrigerante CONTI COLA
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,79
- 1.14. Produto: Refrigerante CONTI COLA SEM AÇÚCAR
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,79
- 1.15. Produto: Refrigerante GUARANÁ CONTI
Embalagem/Volume: PET descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,16
- 1.16. Produto: Refrigerante GUARANÁ CONTI SEM AÇÚCAR
Embalagem/Volume: PET descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,16
- 1.17. Produto: Refrigerante GUARANÁ CONTI
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,77
- 1.18. Produto: Refrigerante GUARANÁ CONTI SEM AÇÚCAR
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,77
- 1.19. Produto: Refrigerante GUARANÁ CONTI
Embalagem/Volume: PET descartável/3.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,36
- 1.20. Produto: Refrigerante GUARANÁ CONTI SEM AÇÚCAR
Embalagem/Volume: PET descartável/3.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,36
- 1.21. Produto: Refrigerante GUARANÁ CONTI
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,22
- 1.22. Produto: Refrigerante GUARANÁ CONTI SEM AÇÚCAR
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,22
- 1.23. Produto: Refrigerante GUARANÁ CONTI
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,79
- 1.24. Produto: Refrigerante GUARANÁ CONTI SEM AÇÚCAR
Embalagem/Volume: LATA/350 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,79
- 1.25. Produto: Refrigerante LARANJA CONTI
Embalagem/Volume: PET descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,16
- 1.26. Produto: Refrigerante LARANJA CONTI

Embalagem/Volume: PET descartável/3.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,36

- 1.27. Produto: Refrigerante LARANJA CONTI
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,22
- 1.28. Produto: Refrigerante LARANJA TAUBAIANA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,20
- 1.29. Produto: Refrigerante LARANJA TAUBAIANA
Embalagem/Volume: PET descartável/3.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,36
- 1.30. Produto: Refrigerante LARANJA TAUBAIANA
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,22
- 1.31. Produto: Refrigerante LIMÃO CONTI
Embalagem/Volume: PET descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,16
- 1.32. Produto: Refrigerante LIMÃO CONTI
Embalagem/Volume: PET descartável/3.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,36
- 1.33. Produto: Refrigerante LIMÃO CONTI
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,22
- 1.34. Produto: Refrigerante LIMÃO TAUBAIANA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,20
- 1.35. Produto: Refrigerante LIMÃO TAUBAIANA
Embalagem/Volume: PET descartável/3.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,36
- 1.36. Produto: Refrigerante LIMÃO TAUBAIANA
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,22
- 1.37. Produto: Refrigerante TAUBAIANA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,20
- 1.38. Produto: Refrigerante TAUBAIANA
Embalagem/Volume: PET descartável/3.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,36
- 1.39. Produto: Refrigerante TAUBAIANA
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,22
- 1.40. Produto: Refrigerante UVA CONTI
Embalagem/Volume: PET descartável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,16
- 1.41. Produto: Refrigerante UVA CONTI
Embalagem/Volume: PET descartável/3.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,36
- 1.42. Produto: Refrigerante UVA CONTI
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,22
- 1.43. Produto: Refrigerante UVA TAUBAIANA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,20
- 1.44. Produto: Refrigerante UVA TAUBAIANA
Embalagem/Volume: PET descartável/3.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,36
- 1.45. Produto: Refrigerante UVA TAUBAIANA
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,22

2 – CNPJ: 05355352 – ICBC Indústria e Comércio de Bebidas Ltda

- 2.1. Produto: Refrigerante ÁGUA SABORIZADA REFRESH
Embalagem/Volume: PET descartável/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 1,50
- 2.2. Produto: Refrigerante ÁGUA TÔNICA CONQUISTA
Embalagem/Volume: PET descartável/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,30
- 2.3. Produto: Refrigerante ÁGUA TÔNICA COM LIMÃO CONQUISTA
Embalagem/Volume: PET descartável/250 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,30”.

IV - excluir da tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 46842894 – Casa di Conti Ltda

- 1.1. Produto: Refrigerante CONTI COLA
Embalagem/Volume: TODAS AS EMBALAGENS E VOLUMES
- 1.1. Produto: Refrigerante DEMAIS MARCAS E SABORES CASA DI CONTI
Embalagem/Volume: TODAS AS EMBALAGENS E VOLUMES
- 1.1. Produto: Refrigerante TAUBAIANA SABORES
Embalagem/Volume: TODAS AS EMBALAGENS E VOLUMES”

V - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 01307936 – Newage Indústria de Bebidas Ltda

- 1.1. Produto: Energético 220V BREEZE CRAMBERRY
Embalagem/Volume: DE LATA/269 ml
PARA LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,50
- 1.2. Produto: Energético 220V MAMBO MANGO
Embalagem/Volume: DE LATA/269 ml

PARA LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,50
1.3. Produto: Energético 220V ORIGINAL
Embalagem/Volume: DE LATA/269 ml
PARA LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,50
1.4. Produto: Energético 220V SAVANA MARACUJÁ
Embalagem/Volume: DE LATA/269 ml
PARA LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,50
1.5. Produto: Energético 220V SUPER ZERO
Embalagem/Volume: DE LATA/269 ml
PARA LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 5,50"

Art. 2.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n.º 14/2024, de 25 de março de 2024:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

- "1 - CNPJ: 73410326 – Cervejaria Petrópolis AS
1.1. Produto: Cerveja PETRA PURO MALTE 330 ml
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/330 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,63
2 - CNPJ: 08387899 – Cervejaria Sud Brau Ltda
2.1. Produto: Cerveja SUD MALZBIER
Embalagem/Volume: PETdescartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 8,34
2.2. Produto: Cerveja SUD MALZBIER
Embalagem/Volume: PETdescartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 16,34"

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo efeitos a partir de 1.º de maio de 2024 em relação ao artigo 1.º e a partir de 1.º de abril de 2024 em relação ao artigo 2.º.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 24 de abril de 2024.

Roberto Zaninelli CoveloTizon
DIRETOR
42676/2024

ATA DE REUNIÃO
6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO
FUNDO ESPECIAL DO FISCO – FUNREFISCO
RESOLUÇÃO SEFA Nº 182/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete da Diretoria da Receita Estadual do Paraná, localizada na Av. Vicente Machado, nº 445, 2º andar, Centro, Curitiba/PR, os membros do Conselho Diretor do Fundo Especial do Fisco – FUNREFISCO, designados por meio da Resolução SEFA nº 182, de 07 de março de 2022, pautados na Lei Estadual nº 10.898/1994, que criou o Fundo Especial do Fisco – FUNREFISCO, alterada pela Lei Estadual nº 21.100/2022, pela Lei Estadual nº 21.853/2023 e no Decreto Estadual nº 11.867/2022, que regulamentou o funcionamento do FUNREFISCO. Participaram da reunião o Presidente do Conselho, Sr. Roberto Zaninelli Covelo Tizon, o Secretário-Executivo, Sr. Gustavo Malafaia do Carmo, assim como os membros Agnaldo Herminio de Carvalho Dias, Sandro Celso Ferrari, Renato Mello Milanese e Juliano Brun Binder, tendo como convidados o Coordenador da Inspeção Geral de Tributação – REPR/IGT, Sr. Aldo Hey Neto. A reunião fora convocada pelo Presidente do Conselho, atendendo ao disposto no art. 10, inciso I do anexo ao acima citado Decreto. A abertura da reunião extraordinária se deu pelo Presidente do Conselho. Inicialmente, os membros analisaram e debateram sobre a redação da minuta da Deliberação nº 02/2024-CDFUNREFISCO, na qual se pretende alterar a Deliberação nº 01/2024-FUNREFISCO, que regulamenta o benefício de natureza indenizatória mediante ressarcimento do valor despendido com plano ou seguro de assistência à saúde pelos servidores do Quadro Próprio da Receita Estadual do Paraná em atividade e dos demais servidores efetivos lotados no órgão, na forma do inciso II e parágrafo único do art. 4ºB da Lei nº 10.898, de 22 de agosto de 1994, com redação dada pela Lei nº 21.853, de 15 de dezembro de 2023. Realizado os debates, os membros aprovaram por unanimidade a redação final da Deliberação, cujo extrato integral será publicado na Imprensa Oficial do Estado. Nada mais havendo a tratar e a constar, encerrou-se a reunião às dez horas, tendo sido a presente ata lavrada pelo Secretário-Executivo do FUNREFISCO, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Presidente do Conselho Diretor
Gustavo Malafaia do Carmo
Membro e Secretário-Executivo do Conselho Diretor
Agnaldo Herminio de Carvalho Dias
Membro do Conselho Diretor

Sandro Celso Ferrari
Membro do Conselho Diretor
Renato Mello Milanese
Membro do Conselho Diretor
Juliano Brun Binder
Membro do Conselho Diretor
Aldo Hey Neto
Coordenador da REPR/IGT (Convidado)

42611/2024

Autarquias
AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Aprova o reajuste da tarifa referente à prestação dos serviços de recebimento, tratamento, e disposição final dos resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Indianópolis e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, objeto do Contrato de Programa nº COP 150/2015.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, parágrafo 1º, inciso IX, alínea "c"; o Art. 3º; o Art. 5º; o Art. 5º, parágrafo 3º; e o Art. 6º, incisos III e VIII, todos da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e considerando:

a) o contido no processo administrativo nº 21.181.733-0, que trata do pedido de reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento, e disposição final de resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Indianópolis e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, para o período compreendido entre julho/2022 e junho/2023, objeto do Contrato de Programa nº COP 150/2015, firmado entre o Município de Indianópolis e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; e

b) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 9/2024 – ORDINÁRIA, realizada em 9 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no índice de 3,1142% (três inteiros e mil, cento e quarenta e dois décimos de milésimo por cento), que considera a inflação acumulada no período de julho de 2022 a junho de 2023, e resulta na tarifa de R\$ 254,06 (duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) por tonelada, o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento, e disposição final de resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Indianópolis e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, objeto do Contrato de Programa nº COP 150/2015, firmado entre o Município de Indianópolis e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, referente ao período compreendido entre julho de 2022 e junho de 2023.

Parágrafo único. Antes de sua efetiva aplicação e cobrança, o reajuste acima aprovado deverá ser previamente homologado pelo Município de Indianópolis, nos termos do Contrato de Programa nº COP 150/2015 firmado entre a SANEPAR e o referido Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2024.
(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

43025/2024

IDR - PARANÁ
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
PORTARIA Nº 091/2024 – IDR-Paraná

A Diretora Presidente Substituta do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade de sinistro ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, VW Gol 1.0 GIV, placas ATO-6678, conforme notificado no protocolo 21.916.070-4.

Art.2º DESIGNAR os servidores/empregados públicos, MAURÍCIO DE ALMEIDA - RG: 146808433/PR, HIGOR HENRIQUE DA SILVA - RG: 124400899/PR e DIOMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA - RG: 61853529/PR para, sob presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Sindicância para atender ao disposto no

Art.1º desta Portaria.

Art.3º DETERMINAR que Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 25 de abril de 2024

(assinado digitalmente)

Vânia Moda Cirino
Diretora Presidente Substituta

42499/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 92 DE 26/04/2024

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSANA MARIA DE JESUS ALVES				90	21/12/2007 20/12/2012	20/05/2024 17/08/2024
45082660	1	NAXV	219050534			

42846/2024

Em Tempo**Secretaria das Cidades****RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024–CONCIDADES PARANÁ**

O Secretário de Estado das Cidades e Presidente do CONCIDADES PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e, a Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017;

Considerando a Resolução do Concidades Nacional nº 01, de 03 de novembro de 2023, publicada no DOU em 06 de novembro de 2023, e aprovada em Plenário no âmbito da 6ª Reunião Extraordinária do ConCidades Nacional, no dia 06 de novembro de 2023, a qual restabeleceu em caráter excepcional e *ad referendum* do Plenário o mandato dos membros integrantes do Concidades Nacional;

Considerando a Portaria MCID nº 75, de 29 de janeiro de 2024, que restabeleceu o mandato dos membros do CONCIDADES NACIONAL até a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e,

Considerando a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 7ª Conferência Estadual das Cidades, sob coordenação Secretária de Estado das Cidades com a participação dos demais órgãos envolvidos na temática da Conferência.

Art. 2º A 7ª Conferência Estadual das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “Construindo a Política Nacional do Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”, e, como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”, conforme Art. 2º da Portaria MCID Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º A 7ª Conferência das Cidades será presidida pelo Governador do Estado do Paraná, e, no seu impedimento, pelo Secretário de Estado das Cidades.

Art. 4º O Coordenador da Conferência, oficialmente designado pelo Presidente do CONCIDADES PARANÁ, expedirá Resolução definindo a data e local, bem como aprovando o regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º As despesas com a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades e as despesas com hospedagem e alimentação dos delegados titulares representantes dos movimentos sociais e populares serão custeadas pelos órgãos do Governo do Paraná e pelas entidades representativas da sociedade participantes na organização da Conferência Estadual.

Art. 6º Fica autorizada a Secretaria das Cidades, a celebrar convênios e ajustes com os órgãos da Estrutura Governamental e da Sociedade Civil, com o objetivo de fomentar, estruturar e auxiliar na participação de representantes das Conferências Municipais, Estadual e Nacional, exceto quanto a transferências de recursos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRE-SE

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades e
Presidente do CONCIDADES PARANÁ

43894/2024

